

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Vol. 19-20*



*1953/54*  
bib**RIA**  
UNIVERSIDADE DE AVEIRO  
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

VOLUME XIX

AVEIRO

1953

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

DIRECTORES E PROPRIETÁRIOS

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL

DIRECTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICEU DE AVEIRO

JOSÉ PEREIRA TAVARES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICEU DE AVEIRO

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO, 133, 1.º — AVEIRO

bibRIA

VOLUME XIX

AVEIRO

1953

# MADAÍL, DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, BISPADO DO PORTO

## PREFAÇÃO

COMO o assunto principal deste estudo é a recente construção da nova igreja de Madail, julgo conveniente falar, no mesmo estudo, da acção da Igreja através dos séculos, para maior apreciação e conhecimento do assisado e bondoso povo de Madail que, com fé e confiança, sabe dedicar-se à defesa da causa de Deus e da sua Igreja.

A vista do exposto:

A igreja de Madail que acabou de ser edificada e, a seguir, inaugurada, é para o povo da terra vivo e vindouro prestar culto ao verdadeiro Deus, servir de sustentáculo da sua crença católica, e manter intacta a Religião e a Fé Cristã que herdou dos seus antepassados.

A Igreja, em todas as freguesias, seja de que país for, é uma herança que lhes veio dos seus ascendentes.

A Igreja é tão necessária ao homem como o pão para o seu alimento.

Dentro da Igreja todos são considerados iguais; e assim vemos ajoelhados dentro dela: os filhos ao lado dos pais, os pobres ao lado dos ricos; o operário ao lado do patrão e os novos ao lado dos velhos, porque a Igreja é um lar bendito de todos e para todos.

E a propósito:

Os povos europeus de todos os tempos, tanto antigos e medievais, como modernos, deram provas de amor à Religião e à Igreja evangelizadora, herança que emana da longa série dos seus avoengos.

RELIGIÃO CRISTÃ

- a) A Basílica de S. Pedro, em Roma, foi edificada no ano de 324. Constantino Magno escavou os alicerces, e transportou aos ombros 12 cestos de terra em honra dos 12 Apóstolos.
- b) Carlos Magno. Este campeão do cristianismo dis-



Igreja nova de Madail

tinguiu-se, no seu tempo, em adoçar o carácter e os costumes dos bárbaros do norte que, no século v, tinham invadido o Império Romano do Ocidente, resultando daqui o ressurgimento moral e religioso da Europa.

- c) Cavaleiros cristãos que defenderam a Religião pelas armas. Os árabes, depois de terem passado os Pirenéus e

invadido a Península hispânica, tentaram subjugar a Gália, mas foram repellidos em diversas partes pelos seguintes Cavaleiros cristãos:

— Pelágio, parente de Rodrigo, que tinha sido rei visigodo e cristão.

— Afonso VI, de Leão, e I de Castela, auxiliado pelo seu general D. Rodrigo de Bivar.

— Carlos Martel, em Poitiers.

— Otão (O Grande), na Alemanha e Alta Itália.

— Uniade, na Transilvânia húngara.

— D. Afonso Henriques, em Portugal.

II

IGREJA EVANGELIZADORA

Foi a Igreja que, pela evangelização, converteu os seguintes povos bárbaros:

No século	v,	a Igreja converteu os	Francos;
»	»	vi, »	» Anglo-Saxões;
»	»	viii, »	» Alemanos, Bávaros e Turingios;
»	»	ix, »	» Escandinavos, Eslavos e Polacos;
»	»	x, »	» Eslavos da Rússia;
»	»	x e xi, »	» Húngaros;
»	»	xiii, »	» Ásia foi convertida pelos Dominicanos e Franciscanos;
»	»	xvi,	» Os povos do Oriente por S. Francisco Xavier.

Como fica dito, tem sido sublime a acção da Igreja através dos séculos.

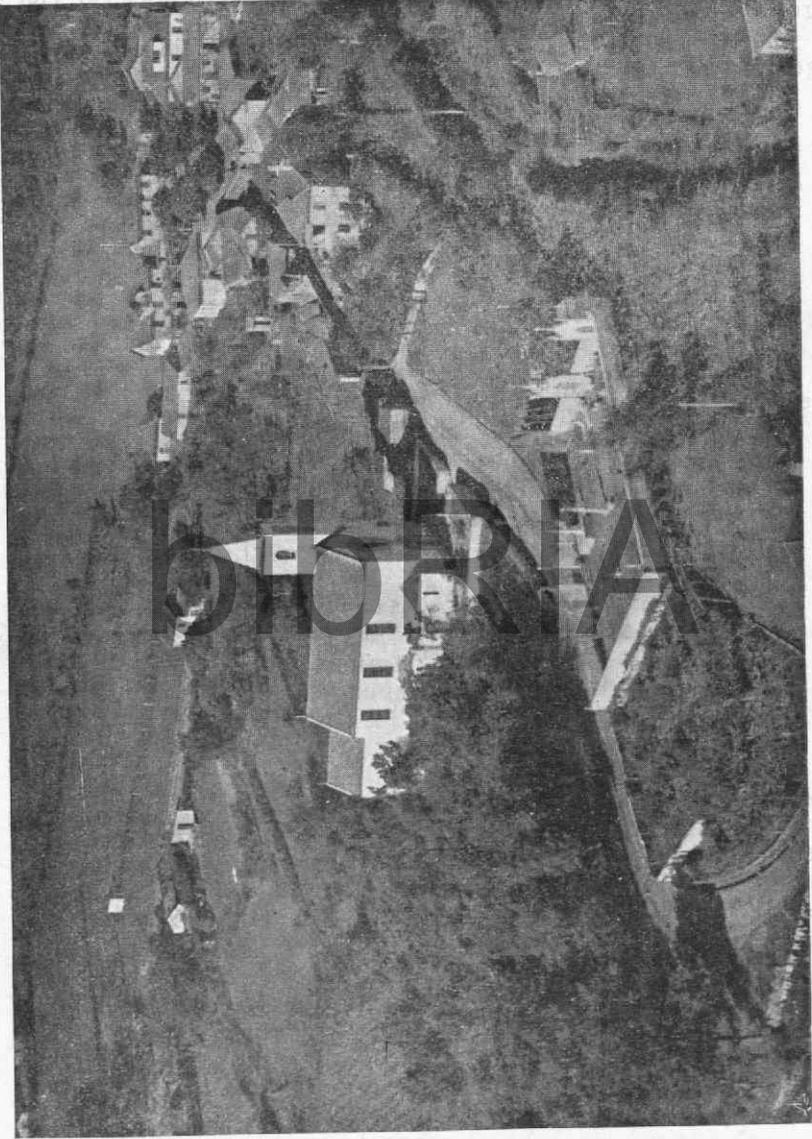
Nos tempos medievais, a Igreja teve de ser defendida pelas armas e, depois, foi a própria Igreja quem evangelizou, com espírito pacífico e alegre, os povos submetidos pelos cavaleiros cristãos acima nomeados.

Que o povo de Madaíl, para Honra e Glória sua, mantenha sempre a sua igreja com um amor doce e puro, e que se dedique às coisas da Religião Cristã, são os desejos sinceros do

PADRE JOÃO DOMINGUES AREDE

Abade aposentado de Cucujães

invasão e finalmente destruído, tendo-se salvado a Igreja.  
mas foram repellidos em diversas partes pelos seguintes  
Cavaleiros cristãos:



Vista geral de Madail

PADRE JOÃO DOMINGUES ARBEDE

## CAPÍTULO I

ONOMÁSTICO DE MADAÍL. CONTRIBUIÇÕES DE MADAÍL À SÉ DO PORTO, E AO ESTADO NOS TEMPOS MEDIEVAIS. LEIRA REGUENGA E HOSPITAL, NO LUGAR DO MEIO, TAMBÉM DE MADAÍL

## I

## ONOMÁSTICO DE MADAÍL

Madaíl teve uma anterior forma, *Madaildi*, no latim medieval, e esta forma assentará em a designação *villa Mathagildi* (Quinta de um individuo chamado «*Mathagildo*», de origem germânica).

Vejamos, a seguir, sobre o topónimo de Madaíl, o que diz o Dr. JOAQUIM DA SILVEIRA, Notário aposentado da Figueira da Foz, um erudito em estudos onomásticos:

«As mais velhas referências, que lhe conheço presentemente, não vão além do século XIII e todas oferecem já a forma Madail. São umas inquirições de cerca de 1220 (Nova Malta, I, 364), — o chamado foral velho da Terra de Santa Maria de 1251, — o rol das freguesias do Bispado do Porto em 1259, — o Catálogo de todas as igrejas do País de 1320-21, etc.

No numeramento da população da Estremadura, de 1527, vem a grafia Madayl (*Archivo Hist. Português*, VI, 276), porque, na época, se usava o y para marcar o i tónico; e na *Carta Corográfica de Portugal* de  $\frac{1}{100.000}$ , folha 10, Madaille, com pretensões a reproduzir a pronúncia popular. Também algumas pessoas no século XIX, e até no século XX, têm escrito esse nome com a forma *Madahil*, para melhor assinalar a existência do hiato (e não ditongo), na pronúncia das suas duas vogais interiores, — ai —, como se fazia naquele século, v. g. em *sahir*, *ahi*, *bahia* e nos topónimos Cahide, Sahil, etc., mas tais grafias, com um h que não tem qualquer justificação etimológica, são reprovadas quer pela reforma ortográfica de 1911, quer pelo recente Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro.

A forma *Madoil*, que no século XVII aparece na *Anacrisis Historial* do P.<sup>o</sup> NOVAIS, IV, 200 (Porto, 1918), tem manifestamente erro de o por a. São, pois, muito escassos os elementos que podem auxiliar-me na averiguação etimológica de *Madail*.

Partindo, porém, do que sucedeu, por exemplo, com o topónimo de terminação semelhante, *Fail*, freguesia do concelho de Viseu, que nas inquirições de 1258 aparece já com as formas *Fail*, *Fayl*, ao lado da mais pura *Faildi*, e que sabemos positivamente provir de uma primitiva *villa Fagildi*, «quinta de um indivíduo chamado *Fagildo*», podemos supor, — e eu, na verdade, suponho —, que *Madaíl* terá tido uma anterior forma *Madaildi*, no latim medieval, e que esta assentará em uma inicial designação *villa Mathagildi*, «quinta de um indivíduo chamado *Mathagildo*».

O nome pessoal *Mathagildus*, de origem germânica, não está ainda documentado, como tantos outros; mas a sua existência é admissível.

O seu 1.º elemento formativo, *matha* ou *math*, figura também em *Matha-suinha*, nome de uma princeza ostrogoda, em *Matha-mod*, nome de uma divindade germânica, em *Math-ildis*, nome de mulher bem conhecido, etc.

O 2.º elemento *gild*, latinizado *gildus*, entra em muitos outros antropónimos: *Athanagildus*, *Leubigilduz*, *Teodegildus*, *Fagilduz*, *Hermenegilduz*, etc.

De *Mathagildi* até *Madaíl* houve as seguintes alterações fonéticas: a dental aspirada *th* intervocálica passou a *d*, como no nome pessoal *Athala*, «nobre», cujo genitivo deu o nosso topónimo *Adalanes*, em documento de 1024, hoje Adães (Barcelos e Oliveira de Azemeis); — o *g* intervocálico caiu, como no nome pessoal *Leubigildus*, que deu *Leovildo* e *Leovigildo*, em documentos de 980 e 1070, e como em latim — *vagina* e *legitimus*, de que nasceram — *bainha* e *lidimo*; — e o *d* da terminação — *ildi* foi assimilado ao *l*, tornando-se esta — *illi*, *ille* e por fim — *il*, como sucedeu no citado caso de *Faildi*, que através da forma *Failli* (que se lê em documento de 1221), atingiu a forma *Fail*, já em 1258.

Na nossa onomástica há vários casos de idêntica assimilação, que se observa também no português *til* (sinal ortográfico) resultante do espanhol *tilde*.

E friso de novo que a minha solução é uma simples hipótese, embora verosímil. Figueira da Foz, 1 de Maio de 1952, JOAQUIM DA SILVEIRA».

## CONTRIBUIÇÕES DE MADAÍL A SÉ DO PORTO E AO ESTADO NOS TEMPOS MEDIEVAIS

A velha igreja de Madail pagou à Sé do Porto, nos tempos medievais, direitos com o nome de *Censos*, em todos e cada um dos anos, para a sustentação do bispo e do seu cabido.

## MADAÍL, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

A Igreja velha de Madaíl foi tributada pelo seu Bispo jurisdicional D. Martinho Pires, imediato sucessor de D. Fernando Martins, falecido a 8 de Novembro de 1185 (anos de Cristo) (1).

Nesses tempos medievais, a supradita igreja pagou tam-



Igreja velha de Madail

bém ao Estado, no reinado de D. Dinis, por espaço de três anos, uma contribuição suplementar com o nome de *taxação eclesiástica* para defesa da Pátria. Essa contribuição era a décima parte das rendas eclesiásticas do seu Reino para

---

(1) II Parte do *Catálogo dos Bispos do Porto*, págs. 49 e 50. *Censual do Cabido da Sé do Porto*, pág. 494.

subsídio da guerra contra os mouros, excepto as igrejas da Ordem de S. João do Hospital (1).

Daí a taxação da igreja de Madaíl em 10 libras, moeda do tempo.

Provas justificativas:

a) Censos da igreja de Madaíl à Sé do Porto:

— Ecclesia. S. Mametis de Madaíl —

Quatuor bracialia. uel xxxvj. solidos,

— Et sunt episcopi siue capitulo — (2).

b) A mesma igreja pagava mais, de bragais, para o bispo, 4 libras e 8 soldos (3).



« Casa do Manica »

Esta casa fica no lugar do Meio e em tempos remotos foi hospital

III

LEIRA REGUENGA E HOSPITAL, NO LUGAR DO MEIO, TAMBÉM DE MADAÍL

Madaíl possuiu uma leira reguenga e um hospital, como se depreende do velho Foral da Feira que diz:

« Madaíl — jurati de Madaíl dixerunt de auditu quod iacebat ibi una leyra de Reguengo que partia com ospitali.

(1) *Hist. da Igreja em Portugal*. Tomo segundo, pág. 616.

(2) *Censual do Cabido da Sé do Porto*, pág. 547.

(3) *Ibidem*, pág. 557.

## MADAÍL, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Et dominus Rex sancius dederat eam martino de aragon pro uno azore».

E assim:

a) Leira reguenga.—A leira reguenga foi doada por D. Sancho I a Martinho de Aragão por um açôr, ave diurna de rapina, do género falcão.

O açôr era um direito pertencente à Coroa por a dita leira ser do património real.

b) Hospital.—O hospital era para viandantes pobres e doentes que, como é de crer, tivessem deixado a Via Militar Romana para demandarem povoações da beira-mar, com trajecto pelo lugar do Meio, de Madaíl, ou, em sentido inverso.

*Nota.* Nesses recuados tempos, eram raras as albergarias ou hospitais. Por estes sítios, apenas podemos contar a albergaria ou hospital de Albergaria-a-Velha, mandada fazer por D. Teresa, Mãe de D. Afonso Henriques.

O Ospício, cujo local na povoação ainda conserva o nome, é o remoto passado a preponderar através dos séculos e das gerações.

### IV

## bibRIA

### A IGREJA DE MADAÍL—CURATO DA DE AVANCA

O pároco de Avanca apresentava cura de Madaíl com jurisdição de cura de almas.

A igreja de Madaíl era anexa à de Santa Marinha de Avanca, que era da Comenda da Ordem Militar de Cristo.

### V

## DESMORONAMENTO DA IGREJA VELHA

A igreja, desde longe, já ameaçava ruínas. O povo de Madaíl teve o cuidado de abandonar a mesma, em virtude do perigo iminente de derrocada em que se encontrava.

Desmoronou-se no ano de 1938, sem esperança da sua reconstrução no mesmo local.

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÃO DA NOVA IGREJA  
EM ESTILO ROMÂNICO

(1939-1951)

I

Desmoronada a velha igreja, era urgente e indispensável a construção de outra nova.

O local da velha era insuficiente e já pouco apropriado para a sua reconstrução. Daí a necessidade de procurar terreno, mais vasto e acomodado, para a ambicionada edificação.

O Rev. Pároco Manuel Soares de Albergaria, como bom e sincero amigo do seu povo, inquiriu e encontrou um terreno próximo da igreja desmoronada, que muito bem se ajustava para a construção que se pretendia.

O mesmo pároco, com o desejo de bem servir a sua freguesia, foi incomodar o seu particular amigo, Dr. Aníbal Pereira Peixoto Beleza, em Oliveira de Azeméis, senhor do terreno inquirido, pedindo-lhe a cedência de um mato próximo da igreja derrocada para a construção de outra e do respectivo adro para grande benefício da freguesia.

E o Dr. Beleza, como bom Amigo de Madaíl, ouviu e atendeu o pedido feito pelo pároco, beneficiando Madaíl com o terreno suficiente para a construção da nova igreja e do seu respectivo adro.

II

DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS OBRAS

É sempre conveniente a descrição pormenorizada dos trabalhos efectuados nas igrejas e outras obras públicas e, sobretudo, no que respeita à construção e ornato das mesmas obras, com o nome do seu architecto.

E assim:

I

DECORAÇÃO EXTERIOR

a) A porta principal da nova igreja é encimada por uma mísula que segura o Orago — S. Mamede, apoiado sobre as cabeças de um casal de leões.

b) Imagem do Orago, que domina a frontaria da igreja: é de granito, e mede de altura três metros e setenta centi-

metros. É majestosa e sobressai por o ornato architectónico do frontispício ostentar, com magnificência, uma rosácea, ou seja, uma vidraça de cores variadas, entre 16 metros de cantaria circundante.

Este trabalho foi feito sob a direcção do architecto das obras da igreja, Sr. Rogério de Azevedo, do Porto.

*Nota.* «O Orago S. Mamede nasceu na cidade de Cesareia, da Capadócia, na Ásia Menor, pelo ano de Cristo de 261. Nesse tempo, era Pontífice S. Félix 1, que morreu no cárcere, e Aureliano — o Cruel — Imperador de Roma, que foi assassinado no ano de 275. Foram seus pais Teódoto e Rufina que, pela sua fé e virtudes cristãs, foram encarcerados em Cesareia para soffrerem martírio.

Teódoto morreu na prisão pela sua fé; e Rufina, vendo morrer seu marido, teve um parto prematuro de que morreu, também na prisão, junto do seu marido, para onde tinha ido com ele. A criança, nascida antes do tempo, foi recebida e acarinhada por uma santa matrona, chamada Amia que vivia em Cesareia.

Mamede soffreu muitos tormentos por não adorar os ídolos (deuses do Paganismo).

Mais:

Acerca de S. Mamede-Mártir, diz o P.<sup>o</sup> JOÃO CROISSET, no seu *Anno Cristão*, 3.<sup>o</sup> volume, pág. 327:

«O bemaventurado S. Mamede, ou como outros dizem, S. Mamas, foi natural da Paphlagónia, filho de S. Teódoto e de Santa Rufina, cavalheiros dos principaes e da linhagem dos senadores; dos quais faz comemoração o martiriolégio romano no dia 31 de Agosto.

«Tinha, naqueles tempos, o cetro do império romano Aureliano, que suscitou a nona perseguição contra a Igreja.

«Publicados os éditos em Paphlagónia, e sendo Teódoto e Rufina, pais de Mamede, cristãos e grandes servos de Deus, foi S. Teódoto acusado de o ser perante o Governador romano. Preso e conduzido a Cesarêa de Capadócia, onde o lançaram em um cárcere, sua digna esposa Santa Rufina, embaraçada de Mamede, quis fazer-lhe companhia. Morreu Teódoto na prisão; Rufina pelas amarguras a que se sujeitou, deu à luz, antes do tempo, a Mamede, e morreu de parto, ficando o filho vivo no meio dos dois cadáveres de seus pais.

«Apareceu então um formoso mancebo (sem dúvida anjo do Senhor) à bemaventurada Santa Amia, senhora nobre e mui principal, ordenando-lhe que fosse pedir ao presidente os corpos dos bemaventurados Teódoto e Rufina, dizendo que acharia vivo entre eles o menino S. Mamede, o qual mandaria criar diligentemente. Assim o fez a excelente senhora; enterrou os corpos dos ditos santos em um seu

horto, e ao menino criou-o com cuidado e adoptou-o como filho seu.

Aconteceu que um dia, tinha apenas dois anos o menino, foi chamado por Amia, e ele respondeu Mama, querendo por certo dizer mãe, e daqui lhe veio o nome de Mamede, ou Mama. Aos cinco anos pô-lo Amia aos estudos, nos quais fez progressos notáveis.

«Perseguia, por então, Aureliano com grande fúria os cristãos, forçando homens, mulheres e até as crianças a sacrificar aos ídolos, no intuito de os manter, desde os verdes anos, nas superstições do paganismo.

«Mamede, porém, não só não sacrificava, mas persuadia os seus condiscípulos a que também o não fizessem.

Sendo já de idade de quinze anos, morreu Amia, sua mãe adoptiva, e deixou-o herdeiro de seus bens.

«Soube o presidente o que fazia o jovem; mandando-o chamar à sua presença, disse-lhe: «És tu o que não queres adorar os deuses e, não contente com isto, persuades os teus condiscípulos a que o não façam?»

O jovem, com peito varonil, repreendeu-lhe tão louca superstição, e o não dar ao Deus verdadeiro o culto que a ele só pertence.

Quiz o tirano forçá-lo a adorar um ídolo contra sua vontade; mas o santo observou-lhe que, tendo ficado herdeiro de Amia, senhora da maior nobreza, não podia, segundo o direito, ser assim tratado»...

E, durante três dias, Mamede esteve em fornalha ardente. Saído incólume da fornalha, retirou-se para o deserto, e lá exerceu a indústria da manteiga e queijo com leite que lhe forneciam as feras que havia domesticado.

Por fim, foi atravessado por um instrumento cortante, que o deixou a esvaír sangue e, depois de ter andado umas dezenas de metros, segurando suas vísceras nas mãos, ouviu uma voz do Céu que o chamou. E assim entregou a sua alma a Deus!

Advertência. Na cidade de Lisboa, as matronas lusitanas, quando se lhes seca o leite, recorrem a S. Mamede, e conseguem a abundância que desejam para os seus filhos. (*Mapa de Portugal* pelo Padre JOÃO BAPTISTA DE CASTRO. Terceira Parte, pág. 439).

Em bastantes terras de Portugal, depois da amassadura da farinha para fazer o pão, é costume fazer uma cruz com a mão direita sobre a massa, dizendo:

S. Mamede te levede,  
S. João te faça pão,  
S. Vicenté te acrescente,  
Nosso Senhor te dê sua Bênção.

c) Torre anexa à igreja. Tem esta torre na sua frontaria um púlpito em granito muito bem trabalhado e um janelão para dar luz à escadaria interior, que é uma obra admirável de arte, e a mais original que tenho visto. Do lado poente a torre tem, também, outro púlpito e dois janelões, cuja beleza e finalidade são as mesmas da frontaria. Na frente da torre está assente o relógio, que regula bem. O seu mostrador está em cantaria circulante, e suas horas iluminadas a luz eléctrica e ouvidas por quase todos os moradores da freguesia. É uma grande obra de utilidade pública e muito apreciada por todos. Possui também um sino grande que custou 18 contos, pago por subscrição aberta pelo Pároco.

II

DECORAÇÃO INTERIOR

I

ALTAR-MOR DA IGREJA

a) Altar-mor com uma tribuna ao centro. Ornamentam este altar, da direita para a esquerda, quatro imagens: São Mamede, Senhora das Dores, São Caetano e São Mateus.

b) 4 janelões: 3 do lado esquerdo, e 1 do lado direito.

c) 2 credências, junto do altar-mor, para as galhetas e mais utensílios para a missa e outros ofícios do culto divino.

d) 2 cadeirais.

e) Comunicação com a sacristia do pároco, onde se guardam as vestimentas sacerdotais, num bom e grande arcaz que o pároco mandou reformar, e as alfaias da igreja.

Na sacristia encontra-se ainda um crucifixo de cerca de 90 cm., de certo valor pela sua antiguidade.

f) 2 púlpitos, ambos com entrada e saída pela Capela-mor, e que servem de cadeira paroquial e de confessionários.

II

ARCO-CRUZEIRO E NAVE DA IGREJA

a) Um crucifixo com a imagem de Cristo, de cedro e a cruz de castanho, assentes na frontaria do arco feito de cantaria, em alto relevo. A sua execução é uma maravilha de arte. A imagem, é modelo «Teixeira Lopes», e o crucifixo tem 3 metros de altura.

b) Uma grade com porta de vaivem para vedar ou facilitar a passagem das pessoas para a capela-mor.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Entrando a nave:

a) 3 janelões do lado direito e outros 3 do lado esquerdo para darem luz a toda a igreja e, sobretudo, ao corpo da igreja.

b) 2 portas laterais, uma de cada lado.

c) 26 bancais, 13 de cada lado, que flanqueiam a passagem do centro da nave que segue à capela-mor.



Altar-mor da Igreja

d) 2 altares, um de cada lado, cada um com três janelões na parede da igreja, fazendo os três janelões parte integrante do respectivo altar. Estes 2 altares foram aproveitados da velha para a nova igreja, onde foram adaptados, como convinha à casa de Deus.

e) Coro e guardavento, obras elegantes, seguras e de merecimento.

f) Instalação da luz eléctrica. A Junta de Freguesia, constituída pelos vogais — Manuel de Oliveira, Firmino Alves de Pinho e Amadeu António, concorreu com a quantia de 2.000\$00 para ajuda desta instalação.



Arco-cruzeiro e nave da Igreja

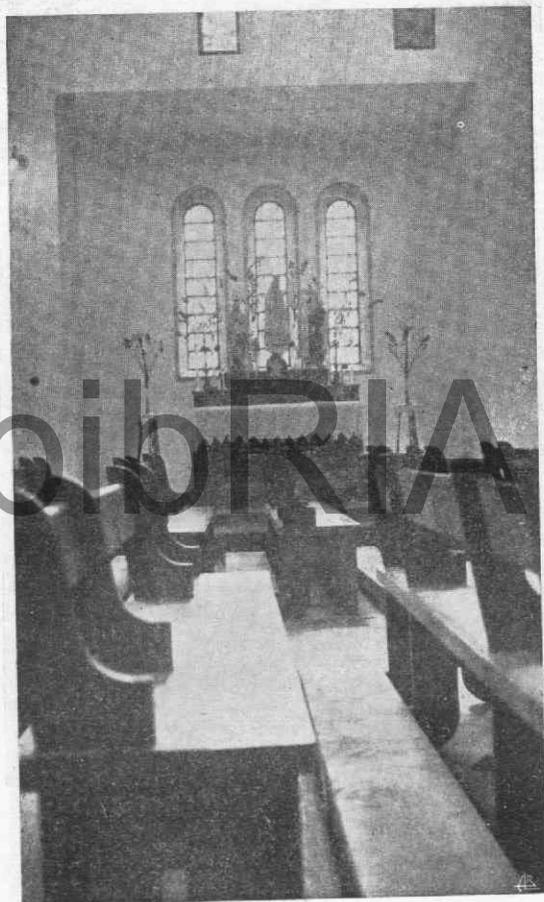
III

#### SACRISTIA

A sacristia, com entrada e saída para o adro, comunica com a capela-mor do lado do Evangelho. É espaçosa e aprasível, com muita luz, gosto e arte.

Debaixo da Sacristia fica o salão da catequese com igual grandeza, que comunica com a cripta.

a) Uma sala subterrânea, ligada à igreja do lado sul, com as imagens de S. Francisco de Sales, N. Sr.<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro e do Sagrado Coração de Jesus.



Altar lateral da N. S.<sup>a</sup> do Rosário

b) A mesma sala comunica com uma outra dependência, também subterrânea e situada em pavimento térreo, debaixo de todo o nível do soalho da igreja.

c) Estas salas devem ser consideradas como verdadeiras dependências da igreja, magnifico templo de Madaíl.

CAPÍTULO III

VISITAS EPISCOPAIS E BÊNÇÃOS SOLENES.  
BENEMERÊNCIAS E HOMENAGEM

I

VISITAS EPISCOPAIS E BÊNÇÃOS SOLENES

a) Em 16 de Maio de 1940 foi solenemente benzida a primeira pedra da nova igreja pelo Reverendíssimo Bispo D. António de Castro Meireles, de saudosa memória, e



Parte da sacristia da igreja e entrada para o salão da catequese  
que comunica com a cripta da Igreja

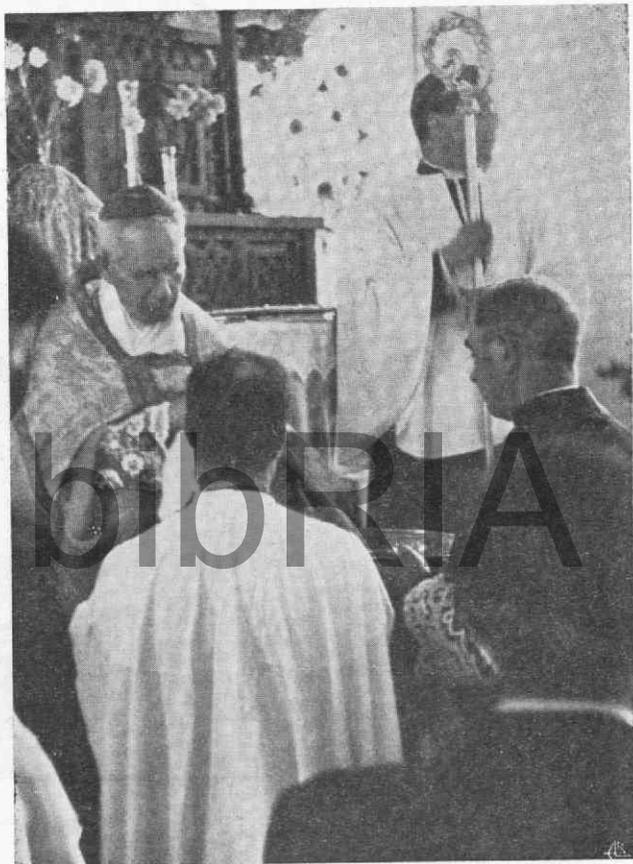
que, na ocasião, proferiu um eloquente improvisado que infundiu admiração ao numeroso auditório, e foi uma honra para o pároco e povo de Madaíl, em quem deixou as melhores impressões.

b) Em 20 de Setembro de 1942, foi a mesma igreja benzida também solenemente pelo Rev. pároco, tendo assistido ao religioso acto os Reverendos — Vigário da Vara do Distrito Eclesiástico de Oliveira de Azeméis, Mário Ferreira e Manuel Soares de Albergaria, sobrinho do pároco da freguesia.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

A seguir à bênção, fez-se a mudança do Santíssimo Sacramento, da velha para a nova igreja, tendo acompanhado as irmandades, Cruzada Eucarística e muito povo; depois da bênção, ficou encerrado no Sacrário.

No dia seguinte, 21, foi ministrada a Comunhão solene



Bispo junto do Altar-mor para administrar a unção do Santo Crisma

das crianças, fazendo a prática D. Manuel Ferreira da Silva, Bispo de Curza.

c) Em Dezembro de 1944, foi dada por terminada a obra da igreja e, a seguir, assinado o *Auto de Posse* pelo Ex.<sup>mo</sup> Engenheiro chefe Alberto Manuel Arala Chaves e o pároco Manuel Soares de Albergaria, como representante da Corporação Fabriqueira desta freguesia de Madail.

II

INAUGURAÇÃO DA NOVA IGREJA

a) Em 19 de Agosto de 1951, foi inaugurada, com brilho e esplendor, a nova igreja, tendo assistido o Rev.<sup>mo</sup> Bispo da diocese D. Agostinho de Jesus Sousa, pessoas da freguesia e outras de representação social.

b) Antes da solenidade da inauguração, houve uma pregação de nove dias, feita pelo Rev. Manuel de Almeida, Cônego e Deão da Sé de Lamego.

III

BENEMERÊNCIAS DE AMOR CRISTÃO

a) O povo de Madaíl é grande, apesar de Madaíl ser terra pequena e pobre.

b) O povo de Madaíl, crente em Deus, é trabalhador, activo e honesto, amigo do seu lar abençoado e de paz, que ele considera como uma pequena Igreja.

E o seu respeitável pároco, Manuel Soares de Albergaria, não se cansou de estimular o seu povo para o bom nome de Madaíl, solo abençoado, que se prestigiu com a beneficiação devida à fecunda actividade do seu pároco!

c) Os filhos de Madaíl, que vivem no Brasil, são convidados a serem beneméritos das obras da nova Igreja, vindo em auxílio e cooperação da sua terra Mãe.

Segue a cópia da circular enviada:

«Caros conterrâneos e Amigos Madaílenses: Encontra-se em ruínas a nossa Igreja de S. Mamede de Madaíl, templo santo e sagrado que os nossos antepassados construíram com a mais acrisolada fé cristã e católica e que, tantos e tantos anos, recolheu os seus votos e orações, e que eles nos legaram como penhor perene e sagrado das suas mais ricas e arreigadas tradições de filhos de Deus e da Igreja Católica, confiando à nossa guarda esta herança que, embora nossa, pertence também aos nossos filhos e seus vindouros, a quem, por gratidão, somos forçados a legar e a entregar.

De lá se retirou já o seu Altar-mór para o salvaguardar da iminente catástrofe que ameaçava soterrá-lo e destruí-lo na derrocada do velho edifício de S. Mamede e S. Mateus, e por quem nossos Pais tinham a máxima veneração, a quem sempre recorriam nas suas aflições.

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Com grande mágua e tristeza vimos sair daí o Santíssimo para um dos seus altares laterais, onde continuará até que reedifiquemos a sua Capela-Mór que não ficará bem sem novo corpo da Igreja, não só porque se encontra também em péssimo estado de segurança, mas porque o aumento desta população que se vem acentuando, dia a dia, nos obriga a uma Igreja maior e mais espaçosa. É para a nova Igreja de Madaíl, terra vossa e nossa, a mais querida e amada, e de que já se traçou o seu plano, e que brevemente vai principiar, que nós, abaixo assinados, em nome de toda a freguesia, vimos impetrar o vosso auxílio e a vossa cooperação para assim não deixarmos desaparecer a casa das nossas orações, e podermos, como até aqui, continuar a usufruir o nome de Madailenses, herança por todos os títulos honrosa, e que devemos conservar e entregar a nossos filhos.

Avante, pois, por Madaíl!  
Por sua nova Igreja!  
Pelo seu engrandecimento!

### A COMISSÃO:

O pároco — Manoel Soares de Albergaria  
Manoel de Oliveira  
Firmino Alves de Pinho  
Manoel de Azevedo  
Manoel Fernandes Correia  
Abel da Silva Reis  
Manoel Alves de Pinho.

### IV

### MAIS BENEMERÊNCIAS DO PÁROCO À SUA FREGUESIA DE MADAÍL

- a) Adro em volta da Igreja, seu arranjo e vedação. Planeou 2 lotes de terreno que mandou murar e capear a cantaria, e plantar bastantes tanchões ou estacas de oliveira, postas segundo as regras da agricultura.
- b) Em redor avistam-se campos espaçosos e férteis que o circundam, apresentando um quadro deslumbrante com as lindas aldeias dos seus arrabaldes.
- c) Instalações sanitárias junto do muro do Adro, mas fóra dele, para despejos, com portas no mesmo muro de vedação.

d) Passal e residência. Com a derrocada da velha Igreja, ficou abandonado e devassado o terreno ocupado pela mesma e seu Adro. Nesta conjuntura o Rev. Pároco mandou vedar o supradito terreno e juntamente o Adro, com muro e rede, fazer ramadas a arame e eucaliptos, e plantar oliveiras.

e) Mandou soalhar e sanear a casa da residência, serviço de reconhecida necessidade e utilidade, tendo assim ficado mais confortável para si e seus sucessores.

f) Mandou fazer um lagar e comprar uma prensa para lagragem do vinho do passal.

Mais:

g) Uma cruz de metal para o Sagrado Coração de Jesus acompanhar os funerais e procissões religiosas.

h) Insígnias da Cruzada Eucarística, e uma bandeira bordada a oiro.

i) E opas de seda para a Irmandade do Santíssimo Sacramento.

I

OUTROS BENFEITORES DA IGREJA

a) Do Paço Episcopal (esmolas da Bula da Cruzada): uma estola; uma bolsa de corporais branca com o corporal; uma casula preta e prateada, e bolsa de corporais também preta e prateada, manustérgios e sanguinhos, e um véu de ombros, branco.

V

A ACÇÃO DO PÁROCO DE MADAÍL  
A BENEFÍCIO DA SUA FREGUESIA

a) O povo de Madaíl é merecedor de aplausos e parabens por ter a felicidade de continuar pároco na sua freguesia o Rev. Manuel Soares de Albergaria, grande amigo da terra.

Não se tem poupado a sacrificios para melhorar e valorizar a freguesia. Também não tem sido tímido e covarde em defender a honra do seu bom povo que muito o estima.

b) A sua grande actividade e decisão se deve a construção da nova Igreja, serviço relevante que, de princípio, sempre acompanhou nos seus projectos e obras, com uma vontade resoluta e bem dirigida para um fim conveniente e de interesse para Madaíl.

c) Concluída a obra da igreja, que atraiu ao pároco as simpatias do seu povo, cuidou logo o pároco em satisfazer outra necessidade para honra e utilidade da freguesia: melhorar o passal e casa da residência paroquial, o que já fez,



P.º Manuel Soares de Albergaria  
Pároco de Madail

como fica dito neste trabalho, com brio, dignidade e perfeição.

d) O pároco só tem mostrado, com a acção da sua vontade, o sentimento de amor para com a sua igreja, deixando assim, aos vivos e vindouros, uma lição e um exemplo vivo a imitar.

Assim o testemunham as obras da nova igreja e outros trabalhos, que ele incitou, promoveu e orientou, e, daí o ser homenageado pelo povo com louvor e gratidão.

VI

HOMENAGEM DE GRATIDÃO

Lembrança dos Madallenses pela acção benemerita do seu pároco, lavrada em letras douradas por baixo da *Misula da porta principal que sustenta S. Mamede.*

Uma lápide evocativa com a inscrição seguinte:

«Ao Benemérito Fundador desta  
Igreja de Madaíl Rev.<sup>mo</sup> Sr.  
Padre Manoel S. Albergaria.  
Homenagem de gratidão (1943)».

Na ocasião, o Rev. Manuel Soares dos Reis, de Madaíl proferiu a seguinte alocução:

Senhor Abade:

Como filho desta terra, eu quero, neste momento, em nome do povo de Madaíl, apresentar a V. Rev.\* o preito do nosso reconhecimento pelos sacrificios inúmeros que esta obra (nova igreja) lhe custou. Ela foi para S. Rev.\* um longo martírio de trabalhos, arrelias, desgostos, numa palavra, sacrificios de toda a espécie, mas agora, realizada ela, é incontestavelmente a sua glória. Eu sei que o Senhor Abade lhe tem amor e muito amor. Nem podia deixar de ser assim. Digne-se, pois, aceitar esta pequenina homenagem de gratidão que, na nossa pobreza, lhe ofertamos. É pequenina e singela, mas tem a acompanhá-la os sentimentos dos nossos corações agradecidos. E por ventura as gerações vindouras saberão apreciar, melhor do que nós, o heroismo de V. Rev.\* que tanto amor devotou à construção desta obra.

Ao Senhor Abade, benemérito fundador desta igreja, o nosso profundo e eterno reconhecimento. (V. *A Opinião*, semanário de Oliveira de Azeméis, de 2 de Outubro de 1943).

CAPÍTULO IV

BENEMÉRITOS DA IGREJA  
E DA INSTRUÇÃO EM MADAÍL.  
CEMITÉRIO E ESCOLA

I

CEMITÉRIO

a) Joaquim Moreira Júnior, casado com D. Urraca Augusta Dourado Moreira, mandou construir o cemitério

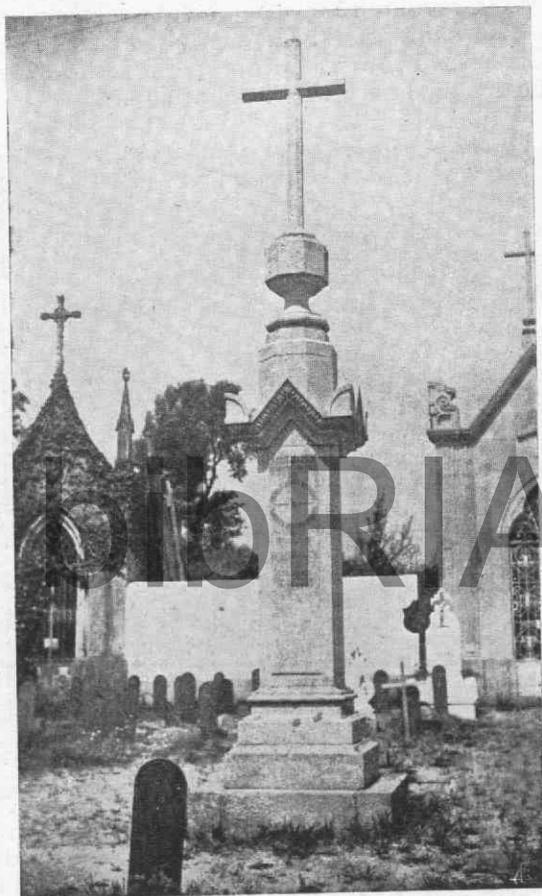


Portão do cemitério de Madail

## MADAÍL, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

próximo da igreja velha e, também nele, um Cruzeiro em estilo renascença.

Faleceu em Oliveira de Azeméis, no dia 1 de Abril de 1900, com a idade de 49 anos, tendo sido ali sepultado em jazigo de família.



Cruzeiro do cemitério

### II

### ESCOLA

a) D. Urraca Augusta Dourado Moreira, conforme a vontade do seu falecido marido, mandou construir a Escola Primária Oficial de Madaíl que, a seguir, ofereceu ao Estado.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Foi construída em 1908, e está instalada em edifício próprio.

b) A mesma viúva forneceu à Escola quase todo o material didáctico e mobiliário escolar, algum do qual ainda se encontra em uso.

A escola é mista.

Pelas suas benemerências a fim da instrução, foi homenageada a dita senhora D. Urraca na referida Escola, publicamente, em festa própria, no dia 31 de Julho de 1909.

Faleceu em Lisboa e lá foi sepultada.



Escola Primária Oficial de Madail

Antes da construção da Escola, não havia edifício escolar na freguesia. Quem desejasse frequentar os estudos primários, tinha de ir à Escola de S. Martinho da Gandra, distanciada uns três quilómetros.

c) O prédio da nova Escola é um dos melhores e mais belos do concelho e até do distrito. Tem residência para a professora, e fica situado à beira da estrada Oliveira de Aze-meis-Ovar.

d) Foi sua primeira professora D. Elisa de Castro e Costa, que ali se manteve de 1909 até 1911. Sucedeu-lhe, no lugar, D. Ester José Ferreira Lebre até fins daquele ano, ou princípios do seguinte, em que foi substituída por D. Albina Júlia Pinto de Avelar que ali exerceu o seu cargo até 1938.

## MADAÍL, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Depois destas, ali leccionaram, como professoras agregadas, D. Leonor Pereira de Oliveira, de 1937 até 1943, e D. Maria Matilde Rodrigues de Sousa, de 1943 até Julho do ano seguinte. Desde o dia 1 de Outubro de 1944, a Escola tem D. Maria Emília de Castro como sua professora efectiva.

A Escola tem na sua frontaria a seguinte inscrição:

«ESCOLA JOAQUIM MOREIRA»

### III

#### MOVIMENTO DA ESCOLA

A Escola de Madaíl, para o tamanho da freguesia, tem um movimento escolar relativamente grande.

Senão, vejamos:

É frequentada por 46 crianças, sendo 24 do sexo masculino e 22 do feminino.

### CAPÍTULO V

#### VIDA HABITUAL DO POVO DE MADAÍL. MELHORAMENTOS

##### I

#### VIDA HABITUAL DO POVO DE MADAÍL

a) Madaíl, terra antiga, está situada a 3 quilómetros de Oliveira de Azeméis. É freguesia pequena e pobre, como já se advertiu.

O seu terreno, verdejante e pitoresco, presta-se para a cultura de todos os géneros agrícolas.

b) Assenta em terreno elevado e próximo da margem direita do Rio Ul, afluente da margem direita do Rio Antuã.

Seu clima é temperado, e o seu solo produz milho, centeio, legumes, vinho verde e frutas. Tem estrada de macadame e bela posição topográfica. O povo é crente em Deus, laborioso, amigo da sua Igreja, da sua amada terra e do seu Rev. Pároco.

c) A maioria do povo cultiva, com a enxada, a terra de que vive para usufruir alimentos necessários à sua vida de trabalho activo e honesto.

d) A outra parte do povo, no aproveitamento de algumas economias para as suas maiores necessidades, costuma ser reforçada com os escassos recursos da sua indústria

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

caseira que consiste em manufacturar: ancinhos, cabos de enxada e de machados, cadeiras e cadeirinhas de pinho e canastras que vende nas feiras da região.

O rendimento proveniente desta indústria, e de outras da terra, que cultiva com o suor amargo do seu rosto, são os recursos principais da sua subsistência familiar.

### II

#### MELHORAMENTOS

Madaíl não possui estação télégrafo-postal. Para o seu serviço público e particular, tem caixas postais em dois lugares: Residência e Meio.

a) O correio da Residência, de que é encarregado Inácio de Bastos, data de 1951. Na mesma casa há uma «Cabine Pública Telefónica» com o n.º 193, que funciona desde 7 de Janeiro de 1952. Esta cabine é reputada no valor de 3.000\$00, e foi oferecida pelo Pároco, entrando ainda o mesmo Pároco com 250\$00, depósito que o «Regulamento dos Correios» exige antes da sua montagem.

b) O correio do lugar do Meio. É seu encarregado Domingos Vaz Soares.

Mercearias:

- |    |                         |                   |
|----|-------------------------|-------------------|
| a) | Carlos da Silva Torres, | no lugar do Souto |
| b) | Inácio de Bastos,       | » » da Residência |
| c) | Manuel Ventura,         | » » do Rego e     |
| d) | Domingos Vaz Soares,    | » » do Meio.      |

### III

#### MOVIMENTO RELIGIOSO NA FREGUESIA DE MADAÍL

Em Madaíl, como em outras freguesias, há o Registo paroquial e o mapa para os extractos.

Os assentos, tanto de baptizados e casamentos, como de óbitos, são lançados em livros próprios que têm os termos de abertura e encerramento pelos Vigários da Vara dos respectivos distritos eclesiásticos.

E assim, no movimento religioso de Madaíl:

- |    |               |   |                  |
|----|---------------|---|------------------|
| a) | em baptizados | — | uma média de 10. |
| b) | em casamentos | — | » » » 5.         |
| c) | em óbitos     | — | » » » 6.         |

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE PODERES  
COM SUBORDINAÇÃO DE AUTORIDADE

I

NO ECLESIASTICO

a) Pertenceu Madaíl à comarca eclesiástica da Feira que teve dois Vigários da Vara.

Actualmente é da comarca eclesiástica de Oliveira de Azeméis.

O concelho de Oliveira de Azeméis, no nível, foi criado por Decreto de 5 de Janeiro de 1799, e a ele pertence, hoje, Madaíl.

b) Pertenceu Madaíl ao Bispado de Coimbra, a que esteve subordinada, no tempo decorrido entre o martírio do Bispo D. Sisenando (alanceado quando dizia Missa) e a vinda de D. Hugo para Bispo do Porto. Nesse tempo, já recuado, foi a Diocese do Porto dividida pelos dois bispos comarcões — o de Braga e o de Coimbra, servindo de linha divisória o Rio Douro. Esta Diocese do Porto foi restaurada pelos seus antigos limites, no tempo do Pontífice Pascoal II, em 1115, e no tempo do Pontífice Calisto II, em 1120. Vigorou a Bula de Calixto II.

*Nota.* A diocese do Porto esteve sem Bispo 165 anos, pelo martírio de D. Sisenando (1).

II

NA POLÍTICA

a) Madaíl, pertenceu, de princípio, à Comarca da Feira e, a seguir, ao antigo concelho da Bemposta. Isto consta do Registo das cidades, vilas e lugares que há em a Comarca da Estremadura, feito por ordem do rei D. João III, em 1527.

b) O concelho da Bemposta foi extinto por Decreto de 24 de Setembro de 1855. Desde então passou Madaíl para o concelho de Oliveira de Azeméis, criado por Decreto de 5 de Janeiro de 1799, como se advertiu.

---

(1) *Descrição da cidade do Porto*, a pág. 65, pelo Doutor AGOSTINHO REBELO DA COSTA, no ano de 1789.

## MADAÍL NA ESTATÍSTICA POPULACIONAL

Em 1623 . . . . .	98 almas (1)
Em 1789 . . . . .	339 almas (2)
Em 1864 . . . . .	342 almas
Em 1878 . . . . .	373 almas (3)
Em 1900 . . . . .	417 almas
Em 1952 . . . . .	580 almas (4)

## ÚLTIMO CAPÍTULO

## NÓTULAS FINAIS SOBRE A IDEIA, A ACTIVIDADE E AS VERBAS DISPENDIDAS NA EDIFICAÇÃO DA NOVA IGREJA DE MADAÍL

Resumindo: Em Fevereiro de 1936 entrou na pequenina aldeia de Madaíl o Padre Manuel Soares de Albergaria, que ainda hoje se conserva a pastoreá-la. Desde a primeira hora, esse activo sacerdote viu a necessidade — que ainda nenhum outro tinha visto — da construção de um Templo que substituisse o antigo, que há muito ameaçava ruína e apresentava perigo para os fiéis assistentes aos actos do Culto. O Sr. Padre Albergaria pensou nisso, e, se bem o pensou, melhor o realizou. Mas não o fez sem sacrificios e empecilhos de toda a ordem. Muitas noites mal dormidas a pensar na melhor maneira de levar a cabo o seu intento; dezenas de viagens a Lisboa, ao Porto e a outras localidades, em constante vaivem de mendigo peregrino; extraordinário esforço intelectual e físico, trabalhando com os operários e auxiliando-os em tudo; enfim, todo a sorte de contrariedades que hoje estão demovidas à custa duma luta titânica contra os múltiplos afazeres em obra de tal vulto.

O maior obstáculo, como é de admitir, esteve sempre no capítulo financeiro. Um povo tão pequeno e tão pobre, como o de Madaíl, não podia arcar com as consequências de semelhante empreendimento, e, assim, o trabalho do pároco foi multiplicado, alargando-se por outros povoados na obtenção de subsídios e oferendas para leilões. Mas quem poderia

(1) *Catálogo dos Bispos do Porto* (II parte), pág. 387.

(2) *Descrição da cidade do Porto*, pág. 139.

(3) *Anais do Município de Oliveira de Azeméis*, pág. 156.

(4) Livro do Registo Paroquial do Ano de 1952.

contar só com o magro produto dos leilões para um edifício que havia de custar, como custou, a monumental verba de 734.603\$00? Todos ajudaram, é claro, conforme as suas posses. O terreno para a construção foi dado pelo Dr. Anibal Beleza, já falecido; — e o Estado participou, por várias vezes, com um total de 219.966\$00, deduzidos 23.106\$00 de fiscalização. De onde veio o resto? De toda a parte. O Padre Albergaria pediu como um cego, incomodou tudo e todos e, após uns anos de tormenta, pode orgulhar-se e rever-se, sossegado, na sua obra cristã.

Os madaílenses devem estimá-lo e venerá-lo, como o mais alto obreiro do seu progresso, como amigo e como



Vista parcial de Madail, vendo-se a Igreja, o cemitério e a residência paroquial, tirada de avião e oferecida ao Abade de Madail pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Doutor António Luis Gomes, de S. Martinho da Gândara, freguesia limítrofe

homem de grande valor e dedicação pelas causas justas — tão abnegadamente devotado à causa da consolidação espiritual dos seus paroquianos. E só assim — porque ele a mais não aspira — consegue pagar essa enorme dívida, dívida contraída com suor e sangue, e a golpes de energia e tenacidade.

O único templo que existia em Madail — paróquia com apenas 115 fogos e 580 almas — era a sua Igreja Matriz, que, segundo velhos escritos, datava do século XII, estando em 1938 a desmoronar-se.

Nesse mesmo ano pensou o pároco — em vez de aplicar o produto de alguns leilões no remendar inútil do velho templo — na edificação duma Igreja Nova. Assim, apresen-

tou um projecto do Engenheiro Corte-Real no Ministério das Obras Públicas, que foi rejeitado pelo malogrado Ministro Engenheiro Duarte Pacheco, que mandou elaborar um novo projecto pelo seu pessoal técnico. O encarregado desse trabalho, architecto Rogério de Azevedo, apresentou em 6 de Maio de 1939 o segundo projecto com o orçamento de 359.300\$00, que foi aprovado e participado pelo Estado com a verba de 112 contos. Porque o terreno da velha Igreja era insufficiente para a nova construção, apesar de ali se terem gasto bastantes milhares de escudos, conseguiu-se, como já se disse, que o Dr. Anibal Bezeza, a pedido do pároco, oferecesse o terreno para a nova Igreja, cuja primeira pedra foi lançada e benzida pelo Bispo do Porto, Sr. D. António Augusto de Castro Meireles, em 16 de Maio de 1940.

A execução do projecto demorou apenas 28 meses, e, assim, em 20 de Setembro de 1942, o Rev. Abade de Madail, assistido pelo Rev.º Vigário da Vara, Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, e pelos Reverendos Manoel Soares de Albergaria (Sobrinho) e Mário Ferreira, procedeu à bênção da nova Igreja, acto que foi presenciado por enorme concorrência de povo. Na obra foram gastos 235.800\$00 em materiais, e 144.630\$00 em mão de obra, o que perfaz um total de 380.430\$00. Apesar do subsídio do Estado, do concurso do povo da freguesia e das freguesias vizinhas em trabalhos, materiais e dinheiro, essa obra terminou com um « deficit » de 16.209\$00, que aos poucos se foi saldando, não sem dificuldades.

Mas a obra, embora admirada e elogiada por todos que a viam, não estava concluída, e ainda faltava fazer muito, que os madailenses consideravam impossível.

Em 1943 foi elaborado um novo projecto de obras mais urgentes: arranjo do Adro e vedações, muro de suporte, capeado a cantaria, retretes, painéis de granito, aterros e desaterros, etc. — traçado pelo autor do projecto da Igreja, que teve por ajudante o architecto Sr. Januário Godinho.

Estas obras foram orçadas em 139.510\$00 e o Estado participou-as com 55.804\$00. Foram dadas por concluídas em Dezembro de 1944, tendo sido o auto de entrega assinado pelo Engenheiro Sr. Arala Chaves e pelo Padre Manuel Soares de Albergaria, como presidente da Corporação Fabriqueira.

Faltaram ainda as obras concernentes ao interior do Templo. Novo projecto foi feito pelo architecto Pereira Leite, para: — arranjo do altar-mor, cadeiras, púlpitos, gradeamento no arco cruzeiro e dois nichos, um para cada lado do altar-mor, guarda-vento e bancadas, tudo em madeira de castanho encerado, obras computadas em 55.650\$00. O Estado subsidiou também com 24.316\$00 estes trabalhos que ficaram

concluídos em 21 de Maio de 1948, tendo-se gasto a quantia prevista e ainda mais 11.595\$00.

Outras obras se fizeram desde 1938 a 1948, que custaram milhares de escudos, sempre sob a hábil direcção e providencial impulso do respectivo pároco, nos terrenos da nova e da velha Igreja, com plantação de árvores, arranjos e vedações de terrenos que estavam devassados, electrificação da nova Igreja, para a qual a Junta de Freguesia, composta dos Srs. Manoel Oliveira, Firmino Alves de Pinho e Amadeu António, contribuiu com 2 contos, tendo a despesa sido de 3.500\$00.

A certa altura começou o tortulho a apodrecer assustadoramente o pavimento da Igreja e seu roda-pé. Tentou-se e conseguiu-se debelar o mal com um novo projecto de obras para substituição do madeiramento por mosaico.

Neste projecto, elaborado pelos architectos Aristeu Ravásio Gonçalves e Rogério de Azevedo, foram incluídos outros melhoramentos necessários como: — um relógio para a torre; uma imagem de S. Mamede, padroeiro da freguesia, em granito, com 3,<sup>m</sup>70 de altura, que foi colocada no exterior sobre a porta principal da Igreja; uma imagem de Cristo Crucificado, com 3 metros de altura e colocada sobre o arco-cruzeiro; um salão paroquial, cripta, etc.

Para este último projecto de obras, que custaram 162.340\$00, concedeu o Estado a verba de 50.640\$00. Foram dados como prontos estes trabalhos, e inaugurados em 19 de Agosto de 1951, com a presença de S. Ex.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> o Senhor D. Agostinho de Jesus e Sousa, de saudosa memória, que a esta freguesia veio em visita pastoral, a última da sua vida. Nesse acto estiveram também presentes: S. Ex.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> Manuel de Almeida, Cónego e Deão da Sé de Lamego, que, em Madaíl, esteve a fazer uma pregação de nove dias, o Rev. Padre Mário Augusto de Almeida, secretário do Senhor Bispo, o Rev.<sup>o</sup> Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, Vigário da Vara, e os Srs. Abades de Ul e S. Tiago de Riba Ul, e também o Rev.<sup>o</sup> Manuel Soares dos Reis, filho de Madaíl, e ilustre Vigário da Vara da Vila da Feira, onde é Pároco.

A freguesia de Madaíl que, como já se disse, é pequenina e pobre, realizou uma admirável obra, graças ao trabalho e perseverança dos seus habitantes, à sua necessidade de ter uma Igreja condigna, à ajuda dos povos vizinhos, ao auxílio do Estado e, sobretudo, à orientação, esforço e sacrifício do seu Pároco, que dá graças a Deus por tudo o que conseguiu fazer.

Felizmente, todas as dívidas se encontram pagas, existindo apenas uma, bastante volumosa, ao Pároco, mas que este desde já considera saldada.

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

No dia 26 de Setembro de 1943, o povo de Madaíl, grato ao seu incansável pastor, promoveu-lhe uma homenagem em que foi descerrada uma placa com os seguintes dizeres:

«Ao benemérito fundador desta Igreja de Madaíl — Rev.<sup>mo</sup> Sr. Padre Manuel S. Albergaria — Homenagem de gratidão. — 1943»

A esse solene acto, assistiu o director do jornal «A Opinião», grande propagandista das obras da Igreja.

Na ocasião efectuou-se na Igreja uma festa constando de comunhão geral, missa solene, cantada por um grupo de senhoras da terra, sermão pelo Rev. Padre Salgueiro, e a que assistiram as crianças da Cruzada Eucarística com suas bandeiras e insígnias, a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Associação do Sagrado Coração de Jesus com suas opas, fitas e cruces.

Na homenagem ao pároco, o Rev. Padre Manuel Soares dos Reis, devotado madailense e actual pároco da Vila da Feira, proferiu o discurso que segue:

«Duas breves palavras para recordar o significado da cerimónia que vai realizar-se.

A homenagem que, hoje, prestamos ao Sr. Abade não é apenas um dever de gratidão pelo muito e muito que lhe devemos. Eu devo afirmar-vos que, muito mais do que isso, ela constitui para nós um dever de Justiça, uma dívida imensa que nunca poderemos satisfazer plenamente. Diante desta obra para a qual, meus senhores, todos vós concorrestes com os vossos sacrifícios, com os vossos suores e trabalhos, é justo, verdadeiramente justo reconhecer que ela se deve principalmente aos sacrifícios, à abnegação, ao heroísmo do nosso Pároco.

Remontemos alguns anos atrás na história da nossa terra. Tínhamos aquela igreja velha, pequenina e pobre, que os nossos antepassados nos legaram sabe Deus com quantos sacrifícios. Todos nós reconhecíamos a sua pequenez, a sua insuficiência para os actos de culto colectivo. Demais, as suas paredes carcomidas pelo rodar de alguns séculos, advertiam-nos de que já tinham cumprido a sua missão, e que necessitavam portanto de substituição ou reparo. Uma igreja nova, airosa e ampla, eis uma ideia fagueira que se desenhava no nosso espírito. Mas como? Era lá possível fazer uma igreja nova numa terra tão pequena e tão pobre? Não, era impossível, e não se pensava a sério nisso!

Entretanto o Sr. Padre Albergaria vem para Madaíl. O seu coração de pastor confrange-se com a nossa pobreza. Sente profundamente a necessidade de reme-

diar esta situação angustiosa. É que ninguém melhor que o pastor sente as necessidades do seu rebanho. Depois de inúmeras reflexões, o Sr. Abade concebe o plano grandioso, magnífico, duma igreja nova. Seria preciso sacrificar-lhe tudo. Não importa. A obra era de Deus. E o Sr. Abade tudo sacrificou a esta obra. Sacrificou-lhe as suas comodidades e sossego que trocou por trabalhos, preocupações e muitos desgostos. Sacrificou-lhe os seus amigos, aos quais recorria sempre que fosse necessário. Sacrificou-lhe a sua bolsa que, tantas vezes, se viu forçado a abrir para ocorrer a várias despesas, embora com poucas ou nenhuma esperanças de reembolsar quantias dispendidas. Sacrificou-lhe até a sua saúde e a sua vida: tantas preocupações e canseiras envelheceram-no um pouco. Mas é escusado gastar tempo a lembrar-vos estas coisas, porque elas são assaz conhecidas de todos!

Agora, meus senhores, que usufruímos os benefícios desta obra que nos custou imenso, mas que também é o mais legítimo título de nobre orgulho e brio dum povo; agora que podemos reunir-nos à vontade para elevarmos a Deus as nossas preces neste belo templo, é justo que prestemos uma pequenina homenagem de gratidão àquele a quem, primariamente e antes de mais ninguém, devemos este grande melhoramento. Teve-se a ideia de colocar aqui uma lápide para recordar às gerações vindouras o nome do Sr. Padre Albergaria, benemérito fundador desta Igreja. A esta pequenina homenagem, que vai realizar-se, eu convido todos os presentes a associarem-se com o maior entusiasmo e com os mais nobres sentimentos de gratidão para com aquele que tantos sacrificios fez por nós, e que merecia imensamente mais!

Senhor Abade:— Como filho desta terra, eu quero neste momento, em nome do povo de Madaíl, apresentar a V. Rev.<sup>ma</sup> o preito do nosso reconhecimento pelos sacrificios inúmeros que esta obra lhe custou. Ela foi para V. Rev.<sup>a</sup> um longo martírio de trabalhos, arrelias, desgostos, numa palavra, sacrificios de toda a espécie; mas agora, realizada ela, é incontestavelmente a sua glória. Eu sei que o Senhor Abade lhe tem amor e muito amor. Nem podia deixar de ser assim. Digne-se, pois, aceitar esta pequenina homenagem de gratidão que, na nossa pobreza, lhe ofertamos. É pequenina e singela, mas tem a acompanhá-la os sentimentos dos nossos corações agradecidos. E porventura as gerações vindouras saberão apreciar, melhor do que nós, o heroísmo de V. Rev.<sup>a</sup> que com tanto amor se devotou à construção desta obra.

Ao Sr. Abade, benemérito fundador desta Igreja, o  
o nosso profundo e eterno reconhecimento.

\*

A menina Açucena Alves de Pinho recitou também a  
seguinte saudação:

«HOSSANAS E PALMAS»

Senhor! Um novo templo foi erguido  
para honra e glória do Teu nome;  
que estas paredes de granito bem polido  
sejam o testemunho eloquente,  
o brado enternecido  
daquele amor do Céu que nos consome.

Senhor! Um novo templo foi erguido.

Esta casa de Deus  
que é nossa, que é da nossa terra,  
é um cântico de amor,  
é um preito de gratidão ao Senhor,  
é afinal  
uma oração de pedra.

Oração de pedra!...

Igreja da nossa aldeia  
linda, pequena,  
calma, serena,  
poema vivo escrito em letras de oiro,

Igreja da nossa aldeia  
erguida para o alto a apontar o Céu!...

Ergueu-a com carinho  
e com jeito  
este incêndio de amor que nos abrasa o peito.

Porém o obreiro infatigável,  
que souo  
e trabalhou  
como ninguém:

O grande obreiro  
que nesta obra  
com serenidade, com calma,  
pôs todo o vigor da sua alma;  
o grande obreiro  
que trabalhou com coragem,  
com arde,  
foi, bem o sabemos, o nosso querido  
e muito amado pastor.

## MADAÍL, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Senhor Abade :  
Nossa aldeia pequenina,  
Catedral de orações,  
vai cantando a ladainha  
de suas palpitações.

Neste momento solene,  
queremos exprimir  
o sentimento perene  
de gratidão  
que vive dentro de nós.

Hossanas, vivas e palmas  
ao pastor das nossas almas.

P.º ALEXANDRINO BROCHADO

E o Rev.º Vigário da Vara, Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, pronunciou um magnífico discurso de exaltação à vontade férrea do Rev.º Manuel Soares de Albergaria. Este,



Missa que o Rev.º Manuel Soares de Albergaria celebrou por todos os benfeitores das obras da Igreja de Madail em 28 de Dezembro de 1952, vendo-se nos cadeirais do lado do Evangelho, entre outros estadistas, o Senhor Conselheiro Doutor Albino dos Reis, ilustre Presidente da Assembleia Nacional

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

comovido quase até às lagrimas, agradeceu a manifestação que culminara em verdadeira apoteose.

\*

Eis, em síntese, apresentados todos os pormenores, desde o prólogo ao epílogo, da maior obra que jamais se realizou intramuros de Madaíl.

Só resta pedir a Deus a graça de consentir que todos os seus benfeitores possam admirar por muitos anos, com prazer e alegria, o fruto da sua dedicação e do seu amor pela causa da SANTA IGREJA!

P.º JOÃO DOMINGUES AREDE

bibRIA

## O MOSTEIRO DE SEVER

O MACIÇO da Gralheira ergue-se entre o Vouga e o Caima e alonga-se até ao Paiva. É formado por várias cordilheiras com seus nomes próprios e altitudes diferentes. Serra de Sever, do Arestal, de Freita, de Arouca, e outros. O povo só conhece por Gralheira a que se levanta paralela ao Vouga em frente de Oliveira de Frades e Vouzela.

Quem olha a Gralheira a distância, sobretudo em frios dias de sol no inverno, coberta de neve, em cuja brancura sobressaem as sombras esparsas das cristas de granito, não pode perceber nem imaginar a beleza florestal das suas encostas, a água cristalina dos seus ribeiros, as largas e fecundas várzeas dos vales, onde branquejam aldeias e vive gente feliz e da melhor que há em Portugal. Pessegueiro, rica do ouro das suas laranjas doces; a vetusta Sever; a Senhorinha, de solar brasonado, orgulhosa do chumbo e prata que lhe enriquece as entranhas e vai aflorar lá em baixo, no Braçal; Silva Escura, a medieval *Selva Scura*. Ornelas, Rocas, Couto de Esteves, e tantas outras. Mulheres bonitas, bem proporcionadas no corpo e no espírito, guardam com zelo as virtudes dos antepassados e repelem com energia os galanteios atrevidos que a educação moderna já inscreveu no código das boas maneiras. Os homens, de compleição forte, roupas modestas, mas limpas, são afáveis no trato e sérios em seus negócios. Respeitam-se mutuamente e recebem o visitante com alegre franqueza. O estudioso que se disponha a lidar com esta gente, durante algum tempo, facilmente se aperceberá de que ela possui rico património moral que lhe vem de geração em geração desde tempos muito remotos. Ainda algum dia ali aparecerá algum dos nossos raros folcloristas a rebuscar nas romarias e nos serões de inverno achegas para um cancionero da região. E não perderá o seu tempo.

São outros os meus caminhos, mais escuros e enfadonhos. Mas também às vezes destes surge pálida cêntelha

que descobre em factos longínquos a razão daqueles que se passam em nossos dias.

Quero hoje falar de Sever, onde já nos começos do século X se sentem os primeiros estremecimentos daquele sentimento que mais de dois séculos depois aflorava na independência de Portugal.

Afonso III, o repovoador, governou a monarquia de Leão de 866 a 910. Este rei foi o continuador da obra de seu pai e antecessor, Ordonho I. Com este é que começou o repovoamento das terras que Afonso I desorganizara. E fez-se em larga escala ao norte do Minho, em Tui, Orense, Astorga. Afonso III estendeu-se para o sul e chegou a Coimbra. Tem-se escrito muito sobre as campanhas de Afonso I despovoando e as de Ordonho I e Afonso III repovoando. Em minha opinião é preciso escrever ainda muito mais, pois afigura-se-me que ainda se não assentou definitivamente na verdadeira natureza destas campanhas, definindo-lhes rigorosamente a extensão e propósitos. Nem Afonso I tomou, destruiu e levou consigo os habitantes com o fim estratégico de criar uma cinta de desertos para defesa de seus estados, nem deixou a terra erma. Talvez esta atitude guerreira possa e deva ser vista por um outro prisma, pelo da necessidade de quebrar as últimas resistências do povo suevo que aceitou pela força o domínio godo, que não reagiu contra a invasão árabe e que não aproveitou a oportunidade de sacudir o jugo desta quando os berberes em revolta deixaram sem guarnição e sem defesa todas as cidades do nordeste peninsular. E também o repovoamento não teria sido provocado ou impulsionado só pela ambição política de conquista e alargamento, mas, e principalmente, pela necessidade de dar expansão aos suevos comprimidos em terras que já os não podiam comportar; de dar satisfação às suas ambições políticas, latentes mas fortes e perigosas ainda.

Afonso III encarregara três homens de conduzir as colunas militares para orientar e garantir o repovoamento ao sul do Minho. Odoário foi para as terras dentre o Tâmega e o Tua. Vimara Perez viera até ao Porto e, depois de fundar Guimarães, foi morrer além Minho em 873. — O Conde Hermenegildo, Mendo, Nuno, ou Munio, que por todos estes nomes é conhecido nos documentos (ANTÓNIO LOPES FERREIRA, *Hist. da Santa A. M. Igreja de S. Tiago de Compostela*, vol. II, pág. 49, nota 1) foi mandado em 879 à conquista de Coimbra, que cercou, tomou e povoou de cristãos depois de expulsar os árabes.

O Conde Hermenegildo era mordomo de Afonso III e, nos actos da sagração da nova Igreja de S. Tiago de Compostela, em 899, figura como conde de Tui e Porto, e seu filho Arias conde de Coimbra. Sua mulher Ermezinda era

irmã de Elvira mulher do príncipe Ordonho II, que sucedeu a seu pai Afonso III; e as duas eram filhas de Bermudo, conde de Torres, e netas dos condes D. Gatón e Egilone povoadores de Astorga em 856.

Foram filhos do conde Hermenegildo: Enderquina Pala — Arias — Guterre — Aldonça.

Arias foi conde de Coimbra e Enderquina Pala casou com Gundesindo Eroni; Aldonça casou com o conde D. Guterre Osório; D. Guterre casou com Ilduara, irmã de seu cunhado Gundesindo. Gundesindo e Ilduara eram filhos dos condes Ero e Adozinda. Pessoas da mais alta nobreza, da corte de Afonso III e da de Ordonho II. Os condes Guterre Mendes e seu cunhado Guterre Osório foram os mais poderosos dignitários da corte com Ordonho II, Fruela II e Afonso IV.

Agora só tratarei de Gundesindo Eroni. Esta família deve ter-se fixado na região dentre Minho e Douro ou por ocasião do repovoamento no último quartel do século IX, tomando parte activa nele, ou veio no governo do conde Hermenegildo, acompanhando Ordonho II, quando Afonso III o associou ao trono para governar a Galiza. Acredito que Gundesindo tenha acompanhado o sogro na conquista de Coimbra porque muito antes do fim do século IX já ele era senhor de muitas terras ao sul do Lima e ao sul do Douro, estendendo-se à beira mar ainda para além do Vouga.

Há alguma confusão nos escritores sobre a paternidade de Enderquina Pala, mulher de Gundesindo. LUÍS GONZAGA DE AZEVEDO (*Hist. de Portugal*, vol. II, pág. 94, n. 2) diz que Enderquina era filha do conde Guterre Mendes, portanto neta do conde Hermenegildo. Apoiar-se no documento do *D. C.*, pág. 7, em ANTÓNIO LOPES FERREIRA, *ob. cit.*, vol. II, pág. 82 e na *Espanña Sagrada*, vol. XVIII, págs. 75 a 379. Deve estar errada a citação de LOPES FERREIRA, e o documento do *D. C.* a pág. 7, também, porventura, terá sido mal lido. Diz este: «...enderquina conmento pala filia dux menendus Gutierrez et ermezinda iermana de domna geluira regina que fuit mulier de ordonius rex mater ranemirus princepe...». Enderquina era, pois, filha do capitão Mendo Guterre e não de Guterre Mendes. Também PINHO LEAL no seu *Dicionário* sob a rubrica *Monte Cordoba* chama Guterre Arias ao irmão de Enderquina. Não sei onde ele foi buscar o patronímico. Arias não era pai de Guterre, mas irmão dele, o que sucedeu a seu pai, conde Hermenegildo, no governo de Coimbra (ANTÓNIO LOPES FERREIRA, *ob. cit.*, vol. II, pág. 15, n. 1). Também a data do documento de fls. 7 do *D. C.* é para alguns suspeita. Que está errada é o próprio documento que no-lo diz de maneira incontroversa: «...ermesinda iermana de domna geluira que fuit mulier de ordonino rex» o que significa que à data da feitura do documento a rainha

Elvira já era falecida. Ora esta morreu em 921 e o rei Ordoño em 924 (LUÍS GONZAGA DE AZEVEDO, *ob. cit.*, vol. II, pág. 9). Diz mais o documento: «mater ranimirus princepe...» o que quer dizer que Ramiro não era ainda rei. De facto só o foi em 930. Gundesindo conta no documento a sua vida de casado e viúvo, menciona os filhos e o destino de dois. O documento só podia ser feito no fim da sua vida e ele era vivo em 926, pois confirma uma doação do príncipe Ramiro, quando este, por ordem de seu pai, governava a Galiza e vivia em Viseu. A data verdadeira do documento deverá, portanto, estar entre 926 e 930.

Entre as muitas vilas que Gundesindo e Enderquina possuíam entre o Douro e o Vouga contam-se Esmoriz, Azevedo, Sever e Carvoeiro. Tiveram quatro filhos — Suário, Ermesinda, Adosinda e Froilo. Este nasceu defeituoso, com os ossos da bacia ligados, de maneira que não podia sentar-se tendo que viver de pé ou deitado. Os pais viram esta desgraça como um castigo de Deus aos seus pecados. Para os remir fundaram Mosteiros em muitas das suas vilas. Em Azevedo o de S. Miguel, em Sanguedo o de S. Cristóvão. Estes dois foram particularmente dotados, para ficarem com o encargo de receber e cuidar de Froilo durante toda a sua vida.

Suário casou com Goldogrodo. Na vila de Sever, em fins do século IX ou princípios do X estes fundaram também um mosteiro, que dotaram com tudo quanto ali tinham. Era grande o termo de Sever, pois confinava com as vilas de Silva Escura — Paço — Nespereira e S. Martinho. Confiaram o mosteiro ao abade Jacob, que durante anos o habitou e regeu. Jacob, porém, não deixou sucessor e o mosteiro, abandonado e arruinado, assim ficou por muitos anos até que os filhos de Suário — Sandino Soares e Gundesindo Soares, em 964, já velhos, pois tinham nascido no século anterior, resolveram entregar o mosteiro aos dois irmãos, o diácono Gudesteo e o presbítero Sandino, que dotaram ainda com uma cutra vila, a de Pinitelo, entre *Cedarina e Idolo*.

A este tempo era já numerosa a população das terras entre o Douro e o Vouga, sendo grande o número de servos ligados à lavoura e também muitos os senhores que nela viviam. A *presúria* fizera-se não só pela beira-mar, mas ainda pelo vale do Paiva, Arouca, Vale de Cambra, e deste pelos vales do rio Mau e Caima para o Vouga.

O Condado de Coimbra que, depois do conde Hermenegildo fora governado por seu filho Arias, foi dado em 930 ao conde Exemeno, irmão da Mumadona, que o teve até à sua morte em 963 ou 964, sucedendo-lhe o conde Gonçalo Muniz.

O Condado do Porto, entre o Lima e o Douro, andava governado no reinado do rei Ramiro pelo conde Hermene-

gildo Gonçalves, marido da Mumadona. Hermenegildo morreu em 949 e sucedeu-lhe o filho Gonçalo Mendes, que governou até ao fim do século x.

As terras de Limia eram governadas pelo conde Rodrigo Velasques. Sisenando Mendes, bispo de Compostela, governava a Galiza ao norte do Lima. Amigo íntimo e parente do conde Gonçalo Mendes, com este fez aliança nas lutas políticas. Não sei se será ousado dizer-se que foi em seu tempo que começou a definir-se, ao longo do Minho, a linha fronteira de Portugal, com a determinação das esferas de influência político-religiosa de Guimarães e Compostela. Braga—Porto—Viseu—Lamego e Coimbra estavam há muito tempo sem bispos. Braga e Porto que começaram a declinar desde a extinção do reino suevo nos fins do século vi, eram agora pouco mais que ruínas. Vímara Perez fundou Guimarães e ali é que foi o centro de administração do condado. O Porto nem como centro de defesa militar teve mais importância. Os documentos não falam nele. Julgo pouco segura a maneira de ver o repovoamento, marchando de sul para norte, do Douro para o Minho, sob a protecção das muralhas do Porto.

O conde de Coimbra, Gonçalo Muniz, inimigo de Gonçalo Mendes, era por sua vez aliado do conde de Limia—Rodrigo Velasques.

Mumadona tinha fundado em 950 o mosteiro de Guimarães e este, dentro de poucos anos protegido por torre e outras obras militares, cresceu rapidamente, estendendo o seu poder para além do Lima e pelo Oriente até às margens do Còa, como que definindo por este lado as fronteiras que ainda hoje perduram. E onde chegava a actividade religiosa do mosteiro chegava também o poder político do conde Gonçalo Mendes.

No mosteiro de Lervão é que se encontrava o poder político do conde Gonçalo Muniz.

Não corriam bem os tempos para o reino de Leão. Estes condes e o bispo de Compostela, aproveitando-se das lutas entre os reis Sancho o Gordo e Ordonho iv, governavam os seus senhorios com larga independência, quase perdido o respeito à autoridade régia. Por outro lado as invasões dos Normandos traziam em grande sobressalto e perigo todos os povos da beira-mar, que os reis por sua fraqueza não podiam defender. Desgraça maior estava ainda reservada aos cristãos. Almançor aproveitando a desordem e a corrupção que entre eles lavrava, fez ataques sucessivos contra eles, levando-os de vencida até aos reductos das Astúrias onde tinham começado a reconquista. Estas guerras ocuparam as duas últimas décadas do século x.

O bispo Sisenando Mendes morreu em 979 em combate com os Normandos. O conde Gonçalo Muniz morreu

em 984 ou 985 deixando como sucessor seu filho Munio Gonçalves.

No fim do século morreu o conde Gonçalo Mendes, passando o governo a seu filho Mendo Gonçalves.

Em 987 caiu Coimbra em poder do Almançor; depois Viseu e Lamego e a terra toda até o Douro.

E foi então que durante 25 anos tudo se modificou entre o Douro e o Vouga. A maior parte dos senhores que ali viviam e tinham suas terras fugiram para Além Douro. Fugiu Egas Eroles, rico proprietário de terras entre os dois rios; fugiram os descendentes dos senhores do mosteiro de Sever. Outros passaram-se para Almançor, e renegando a pátria lutaram contra os seus irmãos de fé. Foram estes chefiados pelo conde Froila Gonçalves, filho natural do conde Gonçalo Mendes. A seu pai, no governo de Coimbra, sucedera o filho legítimo Munio Gonçalves. Ou por esta razão ou por outra, a verdade é que Froila Gonçalves foi homem de confiança de Almançor que lhe entregou o governo da terra conquistada com a capital em Monte-Mor.

É agora tempo de voltarmos aos descendentes de Gundesindo Eroni. Os seus dois netos, que, como atrás disse, fizeram nova doação do mosteiro de Sever aos dois irmãos Gudesteo e Sandino, tiveram descendência: Froila Gudesindes, filho de Gundesindo, foi o que vendeu Alquerubim à Mumadona (*D. C.*, pág. 46); Sandino Soares, casado com Exemena, teve três filhos: Fernando Sandiniz, Suarius Sandiniz e Goldogrodo.

Suarius Sandiniz casou com uma outra Enderquina Pala, que era irmã ou parente do rei Ramiro II e foi a que doou Aguada de Baixo, e o mosteiro do Marnel ao Mosteiro do Lorrvão em 961 (*D. C.*, págs. 29-53 e 74).

Goldogrodo casou com Vimiara Emiariz poderoso senhor de Além Douro (*D. C.*, págs. 99-132 e 136).

Fernando Sandiniz casou com Elvira e teve larga e nobre descendência. Fernando era vivo em 984, pois neste ano doou por si e por pedido que seu irmão, já falecido, lhe tinha feito, os bens que tinha em Recardães e Bêlhe, ao mosteiro de Lorrvão (*D. C.*, pág. 82). Foram filhos de Fernando e Elvira: Ermesinda — Nunus — Sandinus — Exemena — Sarracina. Depois que Almançor se apoderou de Coimbra em 987, estes fugiram para o norte, abandonando as suas terras dentre Douro e Vouga (*D. C.*, pág. 150) Froila Gonçalves conde de Monte-Mor, estendeu a dominação árabe até às margens daquele rio.

O abade Gudesteo, senhor do mosteiro de Sever, tinha morrido e ficara só o irmão Sandino. Ou por medo ou por sentimento, este vendeu o mosteiro a Froila Gonçalves em 1005 (*D. C.*, pág. 119) e foi-se com ele para Monte-Mor.

Já três anos antes, em 1002, tinha doado à Vacariça o mosteiro de Rocas que também era seu. Sandino entrou assim francamente na campanha ao lado dos árabes contra o rei Bermudo, e com ele grande número, o que não é de admirar se tudo faz crer que na última campanha de Almançor, com ele se aliaram também Gonçalo Mendes e filho Mendo Gonçalves, que o deixaram atravessar todo o Minho com as suas tropas reunidas em Viseu, depois de reforçadas com as que por mar se lhe vieram juntar no Porto. Era afinal toda a fidalguia dos condados do Porto e Coimbra que reagia contra um rei que eles tinham posto no trono e que faltara às suas promessas.

Morreu o rei Bermudo em 999. Morreu Almançor em 1002. A Bermudo sucedeu o filho Afonso, sob a regência de Mendo Gonçalves que vê acrescido, como nunca o viram os seus antecessores, o seu poder. Ele e Sancho Garcez, conde de Castela e tio do rei, eram na verdade os senhores do reino de Leão e Castela. Mendo Gonçalves nada tinha perdido do seu território para os árabes. Almançor respeitara-o. Ao sul do Douro, porém, tudo se perdera. Froila Gonçalves governou em Montemor toda a terra de Coimbra, donde foi expulso depois de 914 ou 915 pelas forças de Afonso v comandadas por Mem Lucidio.

Froila Gonçalves, ambicioso, não renegou a sua crença. O mosteiro da Vacariça nascido em seu tempo ou pouco antes, foi o seu centro religioso, como o de Lorvão fora o de seu pai. Protegeu-o e enriqueceu-lhe o património com a doação de todas as herdades e vilas que tinha de *ezebrario usque in uauga* (D. C., pág. 145).

Mendo Gonçalves foi assassinado pelos normandos. Foram as incursões destes durante os quinze primeiros anos que impediram a reconquista das terras a sul do Douro. Embora fosse fraco o poder de Froila Gonçalves, ela só se fez até Montemor aí por 1015. Froila Gonçalves foi expulso desta cidade pelas tropas de Mem Lucidio e não houve mais notícias dele. Entre os bens que Froila doara à Vacariça estava Sever, Paradela e outros. Receoso de que lhe não respeitassem esta doação, encarregou sua prima D. Tota, viúva do conde Mendo Gonçalves, sogra de Afonso v, de confirmar esta doação, o que ela fez em 1018. E eram fundados os receios de Froila porque nem o acto da Condessa D. Tota foi respeitado. Quando Mem Lucidio estava em Montemor, os filhos de Fernando Sandiniz, Nuno Fernandes e Sandino Fernandes vieram, por si e por seus irmãos, reclamar os seus direitos sobre o mosteiro de Sever, que lhes foram reconhecidos. Mem Lucidio entregou-lhes todos os documentos que eram de Froila Gonçalves. De posse destes documentos, Nuno e Sandino Fernandes, fizeram por sua vez

doação do mosteiro de Sever ao da Vacariça (D. C., pág. 150). Também o presbítero Sandino, o que vendeu o mosteiro a Froila Gonçalves, não renegou a sua fé. Antes de vender o mosteiro de Sever a Froila, mas quando já andava com este, em 1002, fez doação ao abade Anderias da Vacariça do mosteiro de Rocas, que também lhe pertencia (D. C., pág. 116). E no documento em que vende Sever a Froila, depois de dizer que os ismaelitas vieram de Coimbra e apoderaram-se de toda a terra até ao Douro, devastando a pátria e todos os lugares santos, tem estas palavras «cadiui in delicto *in vita mea necquis miscretur super mi*» (D. C., pág. 119).

Os mosteiros de Sever e Rocas estiveram na posse do da Vacariça até 1094, quando o conde D. Henrique deu este convento ao bispo de Coimbra D. Crescónio. Nunca chegaram a desenvolver-se, mas foram a origem das duas freguesias de Sever e Rocas que ainda hoje perduram nos seus limites antigos.

AUGUSTO SOARES DE SOUSA BAPTISTA

bibRIA

# SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA DO VOUGA

## PREÂMBULO

**M**EU saudoso irmão Padre Fernando Ferreira Baptista vinha, há bastante tempo, a preparar um estudo sobre Macinhata do Vouga, destinando-o a uma futura monografia, mas o Destino não permitiu que ele tornasse realidade o seu desejo de prestar mais esse culto à sua terra que sempre serviu e dignificou.

Como preito à sua memória reuni alguns dos seus apontamentos que consegui encontrar e venho juntar-lhes outros que eu posteriormente colhi em documentos antigos, em meu poder e que não devem ficar ignorados, nem esquecidos, a bem da História e da Verdade.

### A FALTA DE HISTÓRIA — FIXAÇÃO DAS POPULAÇÕES ÁRABES E ROMANAS — PROPRIEDADE RURAL — A CULTURA DOS TERRENOS — ORIGEM DA FREGUESIA

Por mais que procurássemos consultar a História dos recuados tempos anteriores à dominação romana em busca de dados que nos servissem de guia no estudo que nos propusemos, pouco ou quase nada conseguimos encontrar...

Nos primitivos tempos os povos viviam em estado selvagem, sem cultura e em regímen nómade, alimentando-se de caça, pesca e frutos silvestres.

Depois foram-se fixando nos lugares mais altos, onde construíam os «Castros»; porque as planícies e os vales eram florestas densas onde só habitavam feras bravas (1).

---

(1) Na sacristia da igreja de Albergaria-a-Velha existiu um quadro em que eram louvados os povos de S. João de Loure por, numa batida às

Mais tarde, menos receosas desses inimigos, as populações desceram às planícies, onde encontraram terreno mais fértil e aprazível e aí se estabeleceram, abandonando as «cividades» que assim e a pouco e pouco, foram perdendo a sua importância e valor.

Com o domínio dos Romanos a civilização e a história da Península Ibérica atingiram um grande desenvolvimento e um maior interesse e importância — civilização e história que prevaleceram através das invasões dos Suevos, Visigodos e Árabes (1).

Envolvidos como andavam em sucessivas guerras de conquista, os povos de então e os seus historiadores pouco se preocupavam com a vida rural.

A cultura dos terrenos era feita pelos grandes proprietários com numerosos servos que trabalhavam sob o mandado «factor», donde derivou, mais tarde, o nome de «feitor».

Havia ainda pequenas parcelas de terreno cultivadas por homens livres, de que pagavam determinada renda, sistema que foi introduzido pelos Romanos e que chegou até nós.

Nas grandes propriedades havia várias construções: «vila urbana» para o senhorio; «rústica» para os servos e animais e a «frutuária» para guardar os frutos da terra (2).

Nos velhos tempos as terras aproveitadas para a cultura eram secas, porque ficavam mais próximas das «cividades» ou «Castros»; contudo vem já de longe época a palavra «Varzena» ou «Varzea» que se refere a terreno de cultura ao longo das correntes de água (3).

Já se fazia a cultura do centeio, trigo, aveia e cevada, no inverno e a do milho miúdo (miliun), no verão.

E o linho teve uma cultura muito intensa nesse tempo.

Mas os pomares tiveram maior cultura e em especial a maçã (matiana) pois havia glebas povoadas só com macieiras de cujos frutos extraíam uma certa bebida que muito apreciavam.

Nas transformações porque passou a Península desde o domínio dos Romanos, as vilas aumentando a sua população em virtude de muitos servos se tornarem homens livres, houve necessidade de alargar mais o seu âmbito, mas faltando-lhes aquele princípio de coesão que as mantivesse unidas, começaram a fraccionar-se, acabando o senhorio por

feras, terem morto dois ursos. Na igreja de Travassô existiu idêntico quadro ou inscrição. Nos pinhais, logo ao Norte do Bêco, ainda hoje existem nitidos vestígios de duas «mâmoas».

(1) ALBERTO SAMPAIO, *Vilas do Norte de Portugal*.

(2) *Ibid.*

(3) Nas inquirições de D. Afonso II em 1212, sobre Macinhata, diz-se: «... Et varzena de jafafi est quartum domini regis»...

dividi-las entre as pessoas de maior categoria que pouco a pouco se tornaram independentes.

Estava assim iniciado o novo organismo que mais tarde se devia denominar freguesia rural.

Quando as populações desceram aos vales, abandonando os montes, iniciaram, então, uma cultura mais fértil e produtiva.

Não foi, certamente, isenta destas vicissitudes esta região, onde está localizada a freguesia de Macinhata.

#### ORIGEM DO NOME MACINHATA

Não é fácil hoje, por falta de documentos históricos, decifrar a origem etimológica da palavra Macinhata.

Algumas opiniões há sobre a sua toponímia, mas a maior parte não passa de meras conjecturas e algumas delas bem extravagantes.

Todos os historiadores são concordes em afirmar que Macinhata do Vouga é povoação antiquíssima e alguns dizem que em velhas eras teve o nome de «Eminhate», mais tarde Minhate e por fim Macinhata, derivação um tanto forçada que não nos parece admissível, embora o «Livro Negro» de Santa Cruz de Coimbra afirme que «Eminhate» era como que um deminutivo de «Emínio» — pequena Águeda — mas nem «Emínio» era Águeda, nem há qualquer semelhança de Macinhata com aquela vila.

É possível que Eminhate fosse o nome de algum régulo ou senhor que então a governasse, como aconteceu com outras povoações, como Recardães, — povoação de Ricardo — ou então, sofresse a sorte de tantas outras, destruídas e arrasadas nos tempos calamitosos das invasões dos bárbaros.

Devemos, no entanto, reconhecer que já era povoação importante em 848, visto que naquela data era governada pelo chefe árabe Muley Achim, filho de Athach que foi derrotado, naquele ano, por D. Ramiro 1, rei de Leão, que o fez seu tributário e o obrigou a assinar grandes donativos e isenções em favor do mosteiro de Lorvão, onde seu tio Frei João era Dom Abade, o qual, pela sua corpulência e valentia, foi terrível inimigo dos mouros na defesa do castelo de Montemor.

Querem alguns que derive da palavra do português antigo «Meskino», nome dado ao servo que cultivava as terras do seu senhor. De «Meskino» vinha «Mesquinade» ou desventura, infelicidade, desgraça, etc.

As elevadas rendas, foros e outros tributos que estes povos se viam obrigados a pagar aos seus donatários, tornavam-os «meskinos» e daí teria vindo o de «Mesquinade» à povoação e mais tarde, por corrupção, daria Macinhata.

Não é muito verosímil, nem aceitável, esta derivação.

Há outros que admitem a possibilidade de derivar de duas palavras árabes: «Maciho» (plano, liso, macio, sem aspereza, etc.) e de «nata», lugar baixo.

«Maciho» poderá significar planície; mas «nata» nunca foi palavra árabe, nem significa lugar baixo.

Existe, sim, a palavra árabe «nataf», que é dado a terra betuminosa e combustível. Se esta fosse a sua origem etimológica era Macinhata um campo ou planície de turfeira e não lugar baixo.

Além disso os árabes, geralmente, não mudavam os nomes às povoações que conquistavam na Lusitânia, apenas, por vezes, lhos deturpavam e estropiavam por não conseguirem pronunciá-los com perfeição.

Há ainda quem pretenda que Macinhata poderia ter vindo de «Emina», Hemínia, Ermina ou Ema, antiga medida de sólidos e líquidos.

A medida aplicada a líquidos correspondia a uma libra; duas «Eminas» faziam um «Sextário», dois Sextários uma libra, a que os gregos chamavam Ceniz.

AULO GELIO diz que uma Emina dos Romanos equivalia a um quartilho e meio.

A Emina para os sólidos era o mesmo que o selamim.

Não se vê, nem se compreende como de «Emina» poderia ter derivado Macinhata e apenas o mencionamos a título de curiosidade.

Outra versão quer fazer derivar Macinhata de «Masignata», mas esta versão se opõe, tanto à sua posição topográfica que é das mais belas, de campos e veigas, hortas e pomares fertilíssimos, como à moral dos seus habitantes de todos os tempos, hospitaleiros, dóceis, de costumes morigerados e sem cadastro criminal.

E Masignata daria, não Macinhata, mas Masinata, pois o s não se trocaria por c na versão.

Por tudo isto também não é de admitir tal opinião.

O Dr. PEDRO AUGUSTO FERREIRA na sua *Tentativa Etimológica-Toponímica* (II vol., 1915) pretende atribuir a origem de «Macinhata», a «Macinheirata» ou «Macinheirada», mas, por inverosímil, não merecia, sequer, que fosse citada a sua opinião.

Devemos de preferência procurar a origem do seu nome na fertilidade do seu solo, na sua maior parte sedimentar e formado pela acumulação de nateiros arrastados pelas enchentes do rio Vouga que inundam os seus campos e por uma nascente de água que lhe corre ao Norte e vem regando as suas hortas e pomares.

Ora nos tempos da ocupação romana a cultura era já muito intensa e os pomares tiveram grande valor e larga

exploração, principalmente os de macieiras, cujo fruto — matiana — era muito apreciado, porque dele extraíam um certo líquido que era usado como bebida predilecta.

Havia grandes glebas plantadas, ou nascidas espontaneamente, só com estas árvores de fruto, a que davam o nome de «matianata».

A nosso ver, Macinhata deriva de duas palavras: «Matiana» (maçã) e «nata» (nascida).

Macieiras bravas, nascidas.

Reunidas estas duas palavras dão a primitiva designação do local — «Macianata» — ou pomar de macieiras, que mais tarde e pelo decorrer se foi aperfeiçoando ou corrompendo até à actual toponímia.

Ainda nos tempos primitivos da monarquia se escrevia «Macinata» como se verifica nas inquirições mandadas fazer por D. Afonso II.

Pertenceu ao concelho de Vouga que foi extinto pelo Decreto de 31 de Dezembro de 1853, ficando, desde então, a pertencer ao concelho de Águeda.

## SITUAÇÃO TOPOGRÁFICA, SUA ÁREA E LIMITES

Está Macinhata do Vouga situada na margem esquerda do rio Vouga, espreguiçando-se em pequenas colinas que descem, suavemente, no sentido Nascente-Poente e se estendem até às lindas e férteis margens do Vouga que lhe beija os pés.

E a sede da freguesia do mesmo nome que ocupa uma área de terreno aproximadamente de 40 quilómetros quadrados em forma de quadrilátero irregular.

Dista de Águeda, sede do seu concelho, 12 quilómetros, de Lisboa 271 e do Porto 62.

As suas linhas divisoras são: Ao Nascente, pela linha divisória com as freguesias das Talhadas e Paradela que partindo da Corga do Vale do Pereiro segue em direcção ao Norte pela serra de Cal Virgem e daqui à serra do Curro da Alombada, terminando no rio Vouga na linha de água onde chamam do Sernatinho e que lhe serve de limite pelo Norte até à foz do rio Mau e daqui ao alto das Pedras de Carvoeiros, passando ao Norte deste lugar até à foz do Ribeiro de Mouquim no rio Caima, daqui ao Vale Grande até à estrada Nacional de Lisboa ao Porto, junto das primeiras casas que se encontram à direita de quem, vindo do Sul, se dirige e entra na área de Albergaria-a-Velha, onde existe um marco de granito que tem inscrito do lado Noroeste um A e do lado Sudeste um V e junto dele dois outros mais baixos e

sem qualquer inscrição <sup>(1)</sup>, daqui segue para Sul-Poente, seguindo o curso da estrada nacional até ao sítio da Malaposta, onde atravessa a estrada nacional e tomando a margem esquerda ao Nascente da que segue para Paus até à proximidade dos Fornos da telha e daí segue direita ao rio Vouga e termina onde chamam Bêlhe.

Pelo Sul limita-a uma linha que partindo do centro da ponte do Vouga, daqui segue para Nascente e vai ao marco comum às três freguesias de Macinhata, Lamas e Valongo, no sopé do Cabeço do Vouga, daqui segue para o Norte e junto ao lugar de Carvalhal da Portela, da freguesia de Valongo do Vouga, seguindo em linha recta até ao lugar da Macida do Béco, onde existe um marco e deste marco ao rio ou Ribeiro do Béco que lhe serve de limite até ao pequeno lugar do Béco de Baixo, desviando-se em seguida a linha divisória para Sudeste e para além do Ribeiro seguindo pelo Vale da Serragem até ao Vale da Lama e daqui ao Vale do Loureiro e passando ao Norte do lugar da Redonda, desce e toma de novo o curso do Ribeiro do Béco até à junção das linhas de água do Vale do Pereiro, ao Nascente do lugar da Moita.

Devemos notar que algumas freguesias suas limítrofes nem sempre se quiseram conformar com esta linha divisória, mas parece que actualmente não há atritos nesse sentido e todas a reconhecem, não se tendo notado quaisquer reclamações ou protestos.

E todos os povoados que a esta freguesia pertencem também não tem manifestado desejo de dela se afastarem, apesar de que alguns, pela sua situação de proximidade, mais cômodamente a outra poderiam pertencer.

Vive esta freguesia em paz com a sua vizinhança e em confraternidade com todos os paroquianos.

Como se verifica, estende-se esta linda e fértil região desde as vertentes da Serra das Talhadas em direcção a Poente; descendo suavemente, vem depois espriar-se nas ridentes e fertilíssimas margens do Vouga.

A maior extensão de terreno ocupado pela freguesia está situada na margem esquerda do rio Vouga.

Todavia, além-rio ou seja na sua margem direita, pertence-lhe ainda uma considerável faixa de terreno, compreendida entre ele e a linha divisória que a limita com as outras freguesias, como já ficou descrito.

(1) O maior demarca o limite de Macinhata com Albergaria e os dois mais pequenos parecem querer indicar a direcção divisória com Vale-maior e a antiga Assilhó. Estes marcos encontram-se situados nas trazeiras da casa que se encontra mesmo na curva da estrada.

LUGARES QUE PERTENCIAM À FREGUESIA  
DE MACINHATA DO VOUGA

Começando pelo extremo-Sul-Nascente:

MACIDA

Insignificante povoação de sete moradores.

CAVADAS DE CIMA

Parte Norte de pequeno lugar, de 11 fogos e que a limita com a freguesia de Valongo do Vouga. O seu nome confessa a sua origem etimológica.

BÊCO

Situado a Sudeste de Macinhata e cujo nome talvez seja derivado de Beiq (lê-se: Beque ou Bec que em Árabe significa: capitão).

Deve antes ter sido assim baptizado por ser bastante disperso e com muitas ruelas e vielas sem fácil saída ou comunicação.

É bastante conhecido e visitado por nele se realizar uma feira no dia 1.º de cada mês, não sendo Domingo ou dia Santo, passando neste caso para o dia seguinte.

Foi, em tempos, um mercado muito importante e frequentado pelos povos desde o Caramulo e Oliveira de Frades até à Beira-Mar.

Nessa feira tudo se vendia menos galinhas e cavalos.

Eram de extraordinário movimento e de largas transacções as de 1 de Agosto, onde os lavradores iam vender os bois gordos e a de 1 de Setembro que era anual e coincidia com a romaria que à N. S. da Paz faziam as gentes de Mogofores para cumprir uma secular promessa, vindo com as suas ofertas em lindos e enfeitados taboleiros, em luzida procissão.

Conta a tradição que a imagem da Senhora da Paz foi encontrada nos matagais que em remotas eras povoavam o local onde hoje se realiza a feira e está a capela.

Era conduzida à primitiva igreja de Macinhata, mas no dia seguinte já lá não estava e iam novamente encontrá-la na mata do Bêco e no mesmo local.

Tantas vezes isso se repetiu que foi resolvido construir uma edícula nesse sítio e nela colocada a santinha.

Mais tarde, encontrando-se a edícula arruinada, o prior de Macinhata Gonçalo Carneiro mandou construir uma grande capela à custa das esmolas e muitas ofertas que os, cada vez mais numerosos, devotos ofereciam a N. S. da Paz.

E tantos eram esses romeiros, alguns dos quais, que de longes terras eram, não podiam regressar no mesmo dia e não podiam, nem deviam, pernoitar expostos às inclemencias do tempo, sobretudo quando inverno, que foram também construídas algumas casas térreas, próximo da capela, para lhes dar guarida.

Algumas dessas casas ainda existiam há uns 50 anos.

É digno de menção um volumoso círio que existe na capela de N. S. da Paz, encerrado numa caixa-pedestal, colocada na capela-mor, do lado do Evangelho e que foi oferecido pelos habitantes da freguesia de Couto de Mogofores em 1598.

No frontispício da caixa que o encerra lê-se:

AD PERPETUAM  
REI MEMORIAM

Na era de Cezar MDCXXXVI e do nascimento de Christo 1598 reinando em Portugal Philippe II (o prudente) Rei de Castella e o Pontifice Clemente VIII em o primeiro sabado de setembro os moradores da freguezia de Couto de Mogofores offereceram a esta Senhora (da Paz) este Círio pelos livrar da peste em que por aquelles annos todo este Reino ardia e voto solemne de todos os annos virem em procissão em outro tal dia a esta egreja com duas velas e Círio.

Ilumina oc  
Los meos  
Ne unquam ob  
dormiam in  
Morte

Este círio só se acendia durante a missa no dia da sua festa e quando vinham os romeiros de Mogofores com a sua procissão.

Eram dignos de admiração uns sobreiros que existiram a Norte e Noroeste da frente da capela, pelo seu extraordinário tamanho e frondosidade.

Alguns tinham um tronco de grande diâmetro até à altura duns seis metros e tão grossos eram que três homens, dando-se as mãos, não conseguiam abraçá-los.

Deviam ter pertencido à primitiva mata onde appareceu a Santinha da Paz. Os muitos anos da sua existência levou-os à extrema decrepitude e a caírem de velhinhos.

CAPELA DO BÉCO

Manuscrito do prior João Gomes dos Santos:

«Ano do nascimento de N. S. Jesus Cristo de 1716 aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do referido ano, sendo presente na Capela de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> da Paz, no Béco, freguesia de São Cristóvão de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, Bispado de Coimbra, o Presbítero Fernando Ferreira Baptista, Coadjutor da freguesia, João Pereira Vidal, Pároco Encomendado de Lamas do Vouga, Celestino de Almeida Branco, Pároco Encomendado do Valongo do Vouga, Severiano Pedro Ferreira, Pároco Encomendado de Barrô, todos convidados pelo Pároco de São Cristóvão de Macinhata do Vouga João Gomes dos Santos, para se proceder à benção da referida Capela que acabava de ser em parte reedificada e restaurada de novo, é muito decente para o culto, para nela se celebrar o Santo Sacrificio da missa actos do culto religioso e não podendo o mesmo pároco assistir por encômodo de saúde àquele acto, encarregou o Reverendo Pároco de Barrô referido, de benzer a referida Capela pela forma determinada no Ritual do Paulo v, sendo acolitado pelos Clérigos acima mencionados.

Acabada que foi a benção, celebrou o Santo Sacrificio da Missa o referido Coadjutor Fernando Ferreira Baptista, prêgando ao Evangelho o referido pároco do Barrô com muitos louvores para os iniciadores daquele grande melhoramento e que a todos encheu de contentamento e alegria.

E agora que este templo se acha de novo aberto para o Culto religioso, justo é que nesta mesma acta se mencionem os nomes daqueles que, da melhor vontade, concorreram para aquela obra. Pede a verdade que se diga, que o iniciador daquela obra foi o Padre João Pereira Vidal e seu tio Padre José Ferreira Vidal com o subsídio de trezentos mil reis, que João Rodrigues da Conceição deixou para esse fim.

Para a mesma concorreram também o Pároco João Gomes dos Santos, José Luis Martins de Bastos e António dos Santos Fonseca, importando na quantia total de seiscentos mil reis todo o serviço.

Não será ainda fora de propósito declarar ainda aqui que o fundador desta Capela foi o Pároco Gonçalo Carneiro, como consta duma lápide em frente da mesma cujo teor é o seguinte:

«Sacellum Virginis Pacis consecratum Anno Domini de mil e seiscentos die dedicationis Basilicae Salvatoris».

Mais abaixo no frontespício da mesma se lê o seguinte:

A. 1778 J. M. J. Emanuel Gomes Martins, «Prior ecclesiae Macinhatae hoc sacellum ipsius sumptu refecit et auxit.»...

Desta Capela é património desde a sua fundação o arraial do Béco perto dela, não só o desocupado senão também o que é ocupado com sobreiros, videiras e casas de habitação da família Liberato do Béco, foreiras ao Pároco de Macinhata do Vouga, cujos limites são bem conhecidos, com o mesmo terreno da feira que no século passado era anual no primeiro do mês de Maio.

Todos os rendimentos do respectivo património têm sido sempre usufruídos pelos respectivos párocos que fundaram, aumentaram e conservaram a mesma Capela da Senhora da Paz.

Sòmente em 1884, sendo pároco o Reverendo Prior José Agostinho Ferreira, a Junta de Paróquia da mesma freguesia tentou apoderar-se dos rendimentos do referido património.

A isto se opôs o mesmo pároco, recorrendo para o Tribunal do Conselho do Distrito de Aveiro, dando-lhe provimento o seu acórdão.

Deste acórdão recorreu a mesma Junta de Paróquia para o Supremo Tribunal Administrativo que lhe rejeitou o recurso nos seguintes termos:

«Não se tendo verificado a citação do recurso como se vê a folhas quarenta e quatro. e procedendo-se nos termos do artigo sessenta e três do Regulamento de 9 de Janeiro de 1850 mostra-se não alegar a parte justo impedimento em virtude do que, deferindo à presença do ministro público, acordam os do Supremo Tribunal Administrativo em rejeitar o recurso nos termos prescritos pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1850. Sala das Sessões do Tribunal, primeiro de Outubro de 1884. J. G. Ribeiro. Telles de Vasconcellos e A. C. Cau da Costa. Guerra Quaresma. Certidão a fl.<sup>a</sup> 48.

#### BÉCO DE BAIXO

Pequeno lugar de muito reduzido número de moradores na actualidade, devia ter sido de alguma importância em eras remotas pois existiu lá um solar de pessoa fidalga e uma ermida de N. S. da Nazaré fundada e construída por devoção de Domingos Teixeira Rebelo em 1600 e que teve grande devoção dos povos daquelas redondezas.

Este pequeno lugar está situado na margem esquerda do Ribeiro do Béco e a Sul do local onde se realiza a feira.

#### MOITA

Como o seu nome parece indicar, deveria ter tido a sua origem no facto de as suas pequenas casas estarem todas reunidas em volta umas das outras, a formar moita ou, talvez melhor: — local onde existiu compacta arborização de casta-

nheiros ou outras árvores à volta das quais se estabeleceram alguns moradores.

É o lugar que limita a freguesia de Macinhata pelo Nascente com as Talhadas.

No trajecto de Macinhata para a Moita e já próximo desta, encontram-se os vestígios dum marco geodésico que é conhecido por «Vista da Senhora».

Pela Moita passa a estrada que de Macinhata liga às Talhadas.

Tem uma capelinha de que é orago Santa Apolónia, que é sempre festejada no seu dia próprio, e no arraial, à tarde, é costume reunirem-se os caçadores destes sítios para fazerem a despedida à época da caça.

#### ALOMBADA

O seu nome está a dizer: assente sobre o lombo do monte—e realmente está situada esta povoação sobre o ponto mais elevado dum monte e que descai para Norte, para Sul, para Nascente e para Poente.

É o lugar mais ao Norte da freguesia. Tem uma capelinha cujo orago é S. Braz.

#### CHÁS

Lugar de dez fogos situado ao sul de Alombada e no alto duma planície relativamente extensa, como o seu nome indica.

Tem uma capelinha de S. Bartolomeu.

#### SOUTELO

Situado sensivelmente no centro do quadrilátero que constitui a área de toda a freguesia. O seu topónimo parece querer significar que foi local de mata junto do ribeiro que lhe banha os pés ou antes pequeno souto de castanheiros.

Tem uma capelinha onde é venerado Santo Antão, que foi reedificada em 1928-1929.

#### JAFAFÉ

Compõe-se esta povoação de dois lugares: Jafafe de Cima e Jafafe de Baixo.

Jafafe deriva de «João Fafe», que por próclise teria ficado reduzido a «Jan», cujo «n» se teria assimilado ao «f» de «Fafe».

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

«Fafe» deve ter tido a sua origem no antigo germânico e nesse caso «Fafi», genitivo de «Fafo», é nome de pessoa e teríamos: «Jan Fafi» e depois: Jafafe.

Há também quem admita a sua origem árabe.

É povoação muito antiga e já era de certa importância no tempo de D. Afonso II, pois foi mencionada nas inquirições ordenadas por este monarca.

Jafafe de Cima teve uma Capela cujo orago é S. Bento e Jafafe de Baixo venera na sua capela a Sr.<sup>a</sup> da Aflição, imagem muito milagrosa.

### COVA

Pequena povoação junto ao rio Vouga onde é a barca de passagem para Serém, de exploração muito antiga. Dela trataremos quando nos referirmos a Serém.

O seu nome deve vir do tempo dos árabes que teriam construído nesse sítio um celeiro — Cova ou matamorra, destinada a guardar os cereais.

### PÓVOA

Ou pequena povoação que primitivamente deveria ter sido, hoje é um povoado de relativa importância e a continuação de Macinhata para o Norte.

Deveria ter pertencido à jurisdição de Recardães, visto que aproveitou do foral que D. Manuel I deu àquela antiga vila em 20 de Maio de 1516.

### CARVALHAL

Primeiro lugar da freguesia que encontra quem, vindo do Sul, se dirige a Macinhata.

Como o seu nome está a indicar, deveria ter sido assim baptizado por esse local ser povoado com frondosos e lindos carvalhos.

É constituído ou subdividido em dois lugares: Carvalhal d'Além, grupo de quatro ou cinco fogos situados mais ao Sul.

Carvalhal — o mais próximo de Macinhata e o mais importante.

Tem uns trinta fogos.

É neste lugar que está situada a velha casa dos Baptistas.

Em Carvalhal d'Além existiu uma capelinha de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> do Bom Despacho que teve de ser demolida para dar passagem à linha do caminho de ferro do Vale do Vouga.

## SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

Foi transferida e reedificada em Carvalhal. Todas estas povoações estão situadas na margem esquerda do rio Vouga. As situadas na margem direita, são, a começar do Norte:

### CARVOEIRO

Situado um pouco a Nordeste da foz do rio Cáima, deve ter recebido o seu nome, talvez, porque, um primitivo habitante daquelas paragens se entregasse ao mister de carvoeiro. Confina pelo Norte com a freguesia de Valmaior e com a estrada que de Albergaria-a-Velha conduz a Viseu.



Velha casa dos Baptistas, em Carvalhal

Existe aqui uma barca de passagem no rio Vouga estabelecida, há muitos anos, por um benemérito do lugar das Chãs chamado Gil e que em seu testamento a legou com o encargo de ser celebrada uma missa por sua alma todos os anos e por isso é de administração particular.

É povoação muito antiga, pois já se referem a Carvoeiro as inquirições mandadas fazer por D. Afonso II.

Tem uma capelinha cujo orago é S. Silvestre.

### CERNADA

Deve ser bastante antiga embora primitivamente fosse povoação de pequeno número de habitantes.

E temos essa convicção por nos parecer que o seu topónimo vem do velho latim.

Talvez não seja destituído de fundamento admitir que provém de «cerrus nata» — cerro ou azinheira nascida — que pela corrupção ou aperfeiçoamento se transformou sucessivamente em «Cernata» e por fim em: Cernada.

E por isso deve ser esta a sua única e verdadeira grafia admissível e assim se encontra escrita no Foral de Serém (3 de Maio de 1514).

Fica situada em frente de Jafafe de Cima e é hoje uma povoação importante por ser o entroncamento das linhas do caminho de ferro do Vale do Vouga, de Aveiro, de Viseu e de Espinho.

Tem uma escola moderna e uma linda capelinha cujo padroeiro é Santo Amaro que os ferroviários do Vale do Vouga adoptaram para seu patrono e costumam festejar estrondosa e brilhantemente no mês de Agosto.

#### CAVADA NOVA

Pequeno lugar de nove moradores situado próximo da estrada nacional de Lisboa ao Porto e entre esta e a que se dirige para a Cernada.

É no quintal duma dessas moradias que ainda hoje se encontra o marco que limitava o domínio do antigo concelho do Vouga e tem na sua face Sudeste um V e na sua face Nordeste um A.

#### VALE DOS MOINHOS

Aglomerado dumas pequenas três casas de moleiros, situado a uns 400 metros ao Norte de Serém de Baixo.

#### SERÉM

Guardaremos para mais tarde tratar desta, outrora, vila, com o desenvolvimento que por esse motivo merece e pelo convento que nela tem o seu assento.

#### SERÉM DE CIMA

Constituído por um pequeno aglomerado de casas junto da estrada nacional e no términus do caminho que de Serém de Baixo conduz a essa estrada.

#### GÂNDARA

Nome que por certo lhe veio por se encontrar rodeada de matos e pinhais.

## SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

É igualmente povoação antiga que marginava a antiga estrada real que aqui tinha o mesmo trajecto da estrada romana que de Coimbra seguia para «Calle».

Num largo que ainda hoje existe, embora já bastante diminuído e ocupado, realizava-se, antigamente, uma feira importante. Um quilómetro ao Sul desta povoação existe um marco geodésico.

A primitiva estrada de Lisboa ao Porto passava uns 20 metros a Poente deste marco e parece que pelo mesmo ponto por onde seguia a antiquíssima via romana.

É nesta linda encosta que está situada a encantadora pousada de Santo António de Serém.

### LAMEIRO

Algumas casas situadas de ambos os lados da estrada que conduz à ponte do Vouga e logo ao Sul da Pousada de Santo António de Serém.

A água de merugem que por ali surge, deve ter sido sua madrinha.

### PONTILHÃO

Outro grupo de casas a seguir ao Lameiro. Pequena ponte que deveria ter existido no ponto onde hoje a estrada é sustentada por dois muros laterais, é que lhe deveria ter dado o nome.

### MESA

Pequeno lugar situado a Sudeste do Lameiro e que é constituído por casas alinhadas junto de estreita estrada e com a frente para Nascente, para Carvalhal de Macinhata e campos que lhe ficam fronteiros e no sopé do pequeno monte onde se encontra pousada.

Foi no extremo Sul desta povoação que o Visconde de Almeidinha teve uma quinta que vinha até às margens do rio Vouga e onde mandou construir um palacete — única edificação situada a Nascente da estrada do lugar — para onde vinha no verão tomar banhos no Vouga, então muito recomendados e procurados, naturalmente, por conterem as águas das Termas da rainha D. Amélia.

Para Nascente, a colina em que a Mesa se encontra situada cai quase perpendicularmente para os campos numa diferença de nível em alguns pontos superior a 50 metros.

É por isso que lhe foi dado o nome de Mesa — pequeno planalto.

Em 1700 ainda eram lugares meeiros desta freguesia e da de Valmaior: Mouquim com 28 fogos; Póvoa das Furadas

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

com 7, e que actualmente pertencem a Valmaior. Eram também meiros com a freguesia de Valmaior: Carvoeiro com 24 fogos e Chãs com 17 e que actualmente pertencem a Macinhata.

O P.<sup>o</sup> CARVALHO na sua *Corografia*, não fala no lugar de Alombada que já então devia existir e está mais a Norte do que as Chãs e portanto mais distante de Macinhata.

Houve uma povoação chamada Boucilha junto duns fornos da telha, a meio caminho entre o Bêco e Soutêlo de que já não se encontram sequer vestígios.

Os lugares situados em volta da igreja estão actualmente tão ligados entre si que se podem considerar uma só povoação; como sejam: Carvalhal, Macinhata, Póvoa e Cova, com 210 fogos e à qual se pode atribuir, sem exagero, uma população superior a 1.000 habitantes.

### HOMENS ILUSTRES

Honra-se esta linda e risonha freguesia de ter sido berço de alguns homens que dignificaram e ilustraram a sua terra natal na ciência, na vida militar, na política, nas belas artes e noutros sectores:

Doutor Manuel Pereira da Graça — Talvez seja de todos os de que há memória, o primeiro. Mas já a ele nos referimos no *Arquivo*, n.<sup>o</sup> 68.

Para a carreira militar deu esta freguesia três oficiais: António Ferreira Quaresma que atingiu o elevado posto de general e foi muitos anos governador militar do Castelo de Elvas e outros postos no ultramar. Faleceu na cidade de Aveiro numa casa do largo do Espírito Santo para onde se havia retirado após a sua reforma.

António Ferreira Quaresma, sobrinho do anterior e que faleceu em Lisboa, no posto de coronel, quando exercia o cargo de secretário do ministério da Guerra.

José Eduardo de Moraes, natural de Carvalhal, assentou praça em Infantaria quando jovem e tendo atingido o posto de capitão obteve a reforma em major.

Dr. Manuel da Fonseca Coelho, formado em Direito. Foi corregedor em Vila Nova de Ourém e exerceu outros cargos públicos. Era o proprietário mais abastado desta freguesia e casou com D. Ana Angélica de Gusmão, natural de Castendo, distrito de Viseu. Viveram e faleceram em Macinhata sem sucessão.

A sua enorme fortuna em grandes e numerosas propriedades foi dividida pelos seus herdeiros que assim foram

elevados à categoria de 40 maiores contribuintes em sete concelhos diferentes.

Dr. José da Silva Pinho, bacharel formado em Direito, foi advogado distinto e chefe do partido progressista no concelho de Águeda, muito respeitado e querido nesta freguesia pelo seu trato lhano, pelos seus bons ditos, maneiras distintas e delicadas e pela sua ilustração.

A freguesia deve-lhe alguns benefícios, principalmente na defesa dos baldios contra o propósito de usurpação das Juntas de Paróquia e Câmara de Albergaria-a-Velha e na defesa dos campos que vinham sendo esterilizados pelas águas e detritos das minas do Braçal e Telhadela.

Como chefe político não soube ou não quis aproveitar-se da sua proeminente situação para realizar obra de vulto que perpetuasse a sua memória.

José Domingues Brandão que nasceu no lugar da Cova, desta freguesia, em meados do século XIX, foi um grande maestro que emigrando para a cidade de Belém, no Estado do Pará, Brasil, aí se aperfeiçoou com o maestro brasileiro Carlos Gomes de quem foi amigo dedicado e seu valioso cooperador.

Obteve o primeiro prémio num concurso internacional que se realizou no Brasil.

Deixou várias composições e um Método de Música.

Dr. António Tavares Xavier, formado em Direito, foi magistrado na Índia e faleceu em S. João de Loure, onde havia casado.

Padre José Baptista de Oliveira, de Carvalhal de Macinhata, que foi capelão da Casa da Borralha durante muitos anos e coevo e amigo dos Doutores Manuel Pereira da Graça e Manuel da Fonseca Coelho.

Joaquim José Ferreira Baptista, sobrinho do Padre Baptista de Oliveira, tirou o curso teológico completo, após o que se retirou para Lisboa onde foi professor nas mais ilustres casas da mais elevada aristocracia daqueles tempos.

Mais tarde regressou à sua terra natal onde constituiu família, foi bastante estimado e foi o escolhido para representar Macinhata do Vouga na Câmara de Águeda durante quinze anos.

José da Fonseca, o velho cirurgião, da Macida, onde nasceu, viveu e morreu.

Era da Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Casou no Béco com Joana Dias da Fonseca, que teve cinco filhos, três varões e duas meninas. Uma das filhas casou com Manuel Silva, de Macinhata, e seu filho José foi também cirurgião, em Oliveira do Bairro.

P.º Joaquim Tavares Xavier, faleceu pároco de Tamengos.

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Dr. Aníbal de Melo e Corga e seu filho Dr. Álvaro de Atayde de Melo e Corga, formados em Medicina e que nesta região tem exercido clínica.

Descendentes das ilustres famílias dos Melos do Vouga e do Visconde da Abrançalha, tem honrado os seus antepassados.

Ao Dr. Aníbal Corga já Macinhata deve alguns melhoramentos como sejam a Estação Telégrafo-Postal e Telefónica e a cooperativa da electricidade.

Padre José Joaquim Ferreira da Rocha, de Carvoeiro, que paroquiou várias freguesias do bispado do Porto, falecendo na de Gondomar.

Dr. António José Martins Pereira Coutinho e seu filho Dr. José Bernardo Martins Pereira, formados em Leis e pintores de merecimento e acreditados na arte de dourar, trabalhos que ainda hoje se podem admirar na igreja de Macinhata e na de Castanheira do Vouga.

Eram naturais do Béco.

Também eram deste lugar o padre José dos Santos Fonseca, que foi reitor de Valongo do Vouga; padre José Gomes dos Santos Senior, pároco de Macieira de Alcoba; padre José da Fonseca, encomendado em Águeda; Dr. António Gomes dos Santos, médico, que viveu e faleceu em Rio Tinto, Porto; padre Manuel Gomes dos Santos, que foi o primeiro professor elementar desta freguesia; padre José Gomes dos Santos que faleceu na flor da vida em 1894, e padre João Gomes dos Santos que foi o antepenúltimo prior de Macinhata.

Padre Fernando Ferreira Baptista, de Carvalhal. Rezou a sua primeira missa no dia 26 de Julho de 1894 no Seminário de Coimbra e veio fixar residência na sua casa natal. Foi cura durante vários anos; encomendado e por fim prior de Macinhata até Julho de 1946.

### PEDIDO DE ANEXAÇÃO A ALBERGARIA-A-VELHA

Em 1869 houve nesta freguesia um movimento de certa importância para pedir a sua anexação ao jovem concelho de Albergaria-a-Velha, tendo sido elaborada uma representação que foi enviada às instâncias superiores competentes em 23 de Maio de 1869.

Assinavam essa representação: Padre José Rodrigues de Melo, prior de Macinhata; P.<sup>o</sup> José Fonseca, da Junta paroquial; P.<sup>o</sup> Manuel Gomes dos Santos; P.<sup>o</sup> João Gomes dos Santos Senior; P.<sup>o</sup> João Gomes dos Santos, antepenúltimo pároco de Macinhata, todos do Béco; Dr. José Joaquim da Silva Pinho, de Jafafe; P.<sup>o</sup> António Ferreira dos Santos

## SUBSIDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

Rocha, de Carvalho; João da Silva Santiago, regedor; Francisco Rodrigues da Silva Fataunços; António Frederico de Albuquerque Rocha, juiz eleito, etc. — ao todo cento e vinte e três assinantes.

A Câmara de Águeda contestou e demonstrou que era falso esse desejo de anexação e igualmente a Junta de Paróquia de Macinhata, pois que apresentou uma contra-representação em que cinquenta e cinco dos que haviam assinado a representação a pedir a anexação a Albergaria-a-Velha assinaram a contra-representação a pedir o contrário.

Possuímos essas representações, ou melhor, as suas cópias e não as reproduzimos porque são bastante extensas.

### ALISTAMENTO DE SOLDADOS AUXILIARES PARA A GUERRA DA RESTAURAÇÃO (1)

Também Macinhata do Vouga se pode vangloriar de ter dado soldados para a defesa e garantia da independência de Portugal e da Restauração de 1640: Manuel Domingues, casado, 30 anos, da Mouta; Bastião André, casado, 35 anos, do Lameiro; Cristóvão Gonçalves de Carvalho, casado, 40 anos, Carvalho de Massinhata; Miguel João, casado, 35 anos, de Carvalho; Manuel Jorge, casado, 38 anos, de Massinhata; António Ribeiro, casado, 30 anos, da Quinta de Carvalho de Massinhata (2).

(Continua)

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BAPTISTA

(1) Bibl.<sup>a</sup> Nacional de Lisboa — Fundo Geral de Mss., Codice 8569 Folhas 34 e 35: Villa do Vouga, 1647. Dados de Padre RUELA POMBO.

(2) Ou «Quinta das Chans» e deveria compreender os terrenos situados a Norte e Nascente da casa do velho José Ferreira Vila, de Carvalho d'Além (última casa situada à esquerda de quem se dirige para o Sul) e se estendiam até ao caminho velho que conduzia à Macida e até à Quinta de Manuel da Silva, de Serém, hoje de José Mendes e que em 1827 pertencia a Caetana Maria, de Carvalho de Macinhata e actualmente a vários.

# NOVELANDO SAUDADES . . .

## O «TI ZÉ PIO»

À lembrança de DINIS GOMES,  
que não esquece nesta casa.

*In illo tempore, . . .*

— sim, naquele tempo, a Vida era calma, confiada e tranquila! — Hoje, tudo parece diferente; e assim é, na realidade.

Ai de nós outros, — quando meninos e moços nos deslumbrávamos nas quimeras doiradas dos sonhos e ilusões da juventude, aspirando a sermos gente grada, — ai de nós! . . . que não augourávamos a veracidade da cantiga popularisada:

«— É tão bom ser pequenino,  
Ter pai, ter mãe, ter avós;»

Nunca um amigo mais velho, nem conselho paterno, nos preveniu desta cruel realidade, pois, só tarde e irremediavelmente ultrapassadas as oportunidades, se comprova por experiência feita, quanta verdade o Poeta popular substanciou nestes versos que muita gente há cantado! . . .

Bem sabemos da existência de certos próceres da cátedra de Orientação Profissional, que são acérrimos defensores de se manter (e não perturbar), a *conduta de ingenuidade* na época da juventude, visando à preocupação receosa de se não antecipar, na criança, uma cerebração que a envelheça precocemente.

Talvez estivesse certa a teoria, — então, quando as mutações sociais se representavam mantidas em gráficos de linhas ligeiramente osciladas, sem as bruscas evoluções psicológicas que se observam actualmente.

Assoalhar o raizame destas causas, não vem para aqui. Mas é tão notória a mudança, que até o Povo a exprime

dizendo, a miúde: «já nascem com os olhos abertos, os crianças...» Esta compreensão simplíssima rebate os cate-dráticos daquela ciência e pena é que esteja errada na expres-são anátomo-psicológica, pois é sabido que o nosso aparelho visual só atinge desenvolvimento, capaz de ver, muitos dias após o nascimento.

Sempre o drama da evolução, — na lei fisiológica de: — a função fazer o órgão!

*In illo tempore,*

— a vida, aqui, nesta Costa Nova do Prado, era diversa, por tudo e por todos, deste bulício e confusão actuais.

Ao acabarem-se as aulas e os exames, nas canículas de Junho e Julho, que eram de facto ardentes, — arrumadas à pressa, numa maleta qualquer, as farpelas mais velhas e usadas, — vá de entregar a reduzida bagagem à vizinha pes-cadeira que a levasse p'rá Costa.

E, pela fresca da madrugada, quando se não adregava boleia nos carros do *João Catão* ou do *Parracho*, abala-va-se, *pedibus calcantibus*, tagarelando na companhia do mulherio regatão.

Aligeirava-se o passo, e quase sempre se topava, à *Escola de Tiro*, com os carros dos boeiros *Pachacho* e *Manel Bezerro*, carregando a tralha de quem se juntava para com ela fazer um carroto.

Mais adiante, dá-lhe na andança, era certo encontrar as padeiras de Vale de Ílhavo, caminhando vagarosamente por ajojadas com as bolsas do *pantrigo*, — aqueles alvos pães de coroa a *bintacinco* e trinta réis, os mais grados, tostados e saborosos como os biscoitos da *Costeira*!

«Esprende aí, esprende aí!...» «Dende-me uma maõ-zinha a esta bonça que bai a cair!...»

Ajeitavam-se os carregos, (quando não poisava alguma mais idosa e sobrecarregada), e vá de abalar naquele lusco-fusco, maldizendo tagarelices em voz alta, quando não se cochichavam rumores de haver cão danado na Mata, ou toi-rete tresmalhado da vacada do *Sr. Imaginário*...

Galreando todo o longo caminho, chegava-se à *Mota* antes que o Sol fosse nado, a tempo e horas de aproveitar o primeiro banho nas salsas ondas.

Se a barca do *Serrano* demorava, era mesmo ali, na cazita da *Ti Nortá* que se comia uma sêmea de dez réis a fazer pé ao decilitro da *bruxa*, que era bem boa e não deixaria esfriar a quentura daquela andança matinal.

Trocava-se o *meio niclo*, pedia-se a moeda de cinco réis para a passagem, e embrulhado e amarrado o troco na ponta do lenço, breve se ouviria:

«Larga!... La... ar... ar... ga!...» silabando, espaçadamente, o vozeirão e o eco do arrais da barca!

Quem não se lembra da voz do *Labareda*, a ecoar como búzio no silêncio da ante-manhã?

(Hei a contar uma história do *Labareda*, eu).

«*Falta a Bôta e a Ti-Torrôa. Bem ao Ferreiro, esprende ai!*»

E esperavam, numa camaradagem de concorrência, daquele tempo, desajudando-se mutuamente!

Arrumadas as cestas das bolsas do pão nos paneiros da prôa, o mulhero na ré, era logo desfeito o nó da borda que amarrava a embarcação à grossa estaca; e fazendo guinar com fortes varadas a bica para a Costa, caçada ou folgada a escota (conforme o vento), ferrada a prumo a pá da borda, o velho saleiro começava a viajar com o mulhero acororado nos paneiros, à revessa, maldizendo a calmaria e a sorna dos barqueiros que se não despachavam a pegar nas varas...

— «*Sendas uns instupentos madrações! — é que bôs sendas umas...*», ouvia-se constantemente!...

E isto era mimo de palavreado, pois quando calhava o Sol começar a erguer-se e a barca ainda a meio da Ria, o alarido gesticulado não raro desandava em insulto ameaçador:

— «*É, coriscos! parcendas mais pôdras qás burras do Zécagêno...*»

Aquele Sol, aos nossos olhos de garotio azougado, tinha outra luz, como a Ria e o Mar outras cores; e a carícia mágica destas águas, — o seu afago velutíneo, — ainda hoje relembra!

Se relembra! Até faz boiar na memória seres e coisas adormecidas no pélagos das saudades!

Não estamos a ver, quarenta e tal anos volvidos, o panorama geo-humano destas lembranças tão queridas?

Aqui vem o banheiro «*Ti-Zé-Pio...*»

Está na mesma, ante os meus olhos. É ele mesmo, baixo e grosso como um marco de pedra romano, estacado na borda! Olha a sua carranca de carquilhas, tishada da salitragem marinha, a furar, prescrutadora, do sueste e camisola impermeabilizados com tinta verde salsa?!!!

Grande banheiro era ele, ruinzão e destemido, sobresaindo dos outros, com táboa do peito grossa de parede

mestra, braços gingando como remos pandos, manápula agigantada, pernas de mastaréu com gémeos batatudos, a articular-se em pés largos e tamanhões que dir-se-iam de chumbo — pois a maresia, em seu refluxo, não lhos arredava da areia onde os fincava!

«O Ti-Zé-Pio»!!!...

— «Se mo ensinar a nadar dou-lhe meia libra em oiro, — prometera a minha Mãe».

E deu mesmo, porque me ensinou, empregando o seu reportório educativo que nunca falhava, começando pelos mergulhos à espanhola para se perder o medo.

— Cá vai um, cá vai um à espanhola!... e segurar-nos pelos fundilhos, erguer-nos a toda a altura dos braços enquanto misturava «crelesons com patrenobes» e arremeçar-nos a jeito de se cair na água como um sapo, ... era um regalinho —!

— Tal está a *auga*, Ti-Zé?

— *Ê caudo; tá morna. Brinque à bontade...*

E lá patinhávamos, brincalhando no quérulo baloço das ondas roleiras, sob as vistas e ordens do banheiro atento a tudo e todos, que nós comandava, sabedor:

— Chega abaixo àquela, ... à outra, ... à de trás!  
Força, sem medo, *margulhões!*...

— O «Ti-Zé-Pio»! Que de saudades a sua lembrança desnovela!... A caterva do garotio da nossa idade fazia roda no mar e cantarolava num guincho alviçareiro, como as gaivinas:

— «Ó minha costureirinha,  
Caixeira dos meus segredos;  
Deixa a agulha, vem comigo,  
Não queiras picar teus dedos...»

Queixos trementes por demorada estadia na água, o mergulhar, brincar, cantar e dançar nunca mais acabaria, se o banheiro atento não começasse a objurgar da borda:

«— Cá pra fora, cá pra fora que *bem* acolá um *augueiro!*  
É, safardanas! — rua daí, rua daí, — seus alforrecas dum raio!

*Oibindas, — ou bô lá eu!...*»

Dito e feito: — vê-lo enfiar pelo mar dentro e à braçada como quem arrebanha pescaria em saco roto, com aquelas

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

manápulas de pás da borda cachaçando nos mais próximos, — era uma limpeza no cumprimento da ameaça!

O banho, naquele tempo, era dado em maré propícia e a praia mudada consoante as oportunidades de segurança por declive, profundidade e correntes. Quantas vezes às 3 e 4 da manhã, alertava a voz trovejante do «Ti-Zé-Pio»:

— Ê pró bâ.... â.... â.... â.... nho! Lá pró su.... u.... uu, rés à Landrona!...

Erguer da enxerga fofa da palha de trigo, nova; enfiar a andaina puída e esfregar o remelaço nocturno (quem lavaria a cara nesse tempo, quem?) para abalar através da *lomba* que era o caminho mais perto, seria um ar. E, galgadas as dunas, varar na barraca, vestir uma daquelas camisolas às riscas que custavam no tendeiro nove vinténs, escolher do monte qualquer dos calções de que não se sabia o dono, para abalar correndo a enfiar nas ondas, tantas e tantas, à espera que o Sol nascesse e olímpicamente doirasse a água e os nossos corpitos ágeis e franzinos... oh!... — o que não daríamos hoje para se repetir a proeza, — se possível fosse recuar o espaço de tempo desta agradável lembrança!...

O banho, aqueles banhos!

Se o oceano picava sob raminho de vento norte, era sabido que o «Ti-Zé-Pio» só nos deixava entrar no mar à sua mão. Juntava meia dúzia, três à direita e outros à canhota e a pé firme ali se esperava a onda propícia para todos mergulharmos, quando ele cantava:

«Ê... é... é... agora, agora mesmo, pró fundo!  
Fora, que *no está pra treato*, hoje».

Quando algum das extremas apanhava a sua *solha*, era alvo de forte surriada dos matolos espectadores. — Olha aquele a comer areia!... Olha, olha! riam alegremente!  
Duma vez, ... — mas fica para contar doutra vez...

Engraçava comigo, o «Ti-Zé-Pio». Quando às tardes costumava vir sentar-se no banco de ripas da *Ti Ana Malaca* à espera que lhe alugassem a bateira baptizada de *Portugal Velho*, ou na expectativa de *ordas* dos *freguesas*, pois o banheiro cobrando apenas um vintém por cada banho ainda tinha o encargo de rachar a lenha aos seus banhistas, — se calhava eu passar com naco de cortiça achada arrolada na borda, logo me chamava para com ela, mesmo ali, me talhar um barquinho.

Vejo-a agora e tenho-a em frente dos olhos, àquela grande navalha marca A. O. T. que tanto cobiçava e vejo a perícia com que o Ti-Zé-Pio começava a almejada brincadeira, mirando e remirando, vagarosamente, a panda encharcada!

— *Bai achar um caco de telha pra fazer gume, queste bjrrou; — bai, anda...*

Contava-me a sua história as mais das vezes, a relembrar os seus tempos de embarcação, imprimindo uma grande ternura à falação:

«— Era *poico* maior *ca ti* quando fui numa *embiada* c'o teu *abô* pró Tejo; ganhei nessa *biage* um quartinho e comi *dêlas*...»

Cotava-se na roda dos meus tios mais velhos, tratava-os por parentes, reproduzia-me alguns dos celebrados episódios políticos dos meus avós do lado dos *Boticos*, e duma vez sai-se-me com esta:

— «É menino: pra que estudas? (e aqui a navalha parou seu ranger no corte da cortiça).

— Quero ser engenheiro, teria eu respondido.

— «*Sabas?* — Tu tens a modo carinha de padre. *Bai* pra padre comó teu tio Sr. padre *Ze-Queindo*, que *bais bem*.»...

— Se me fizer um barco de mar, grande, com homens, remos, calimas e tudo... pode ser, *Ti-Zé*.

Alguns dias passados, mandou-me ao palheiro, que era o *Criê da Malaca*, pela mulher, *Ti Joaninha Quintelas*, um lindo barco do mar que guardei carinhosamente até há pouco tempo...

Que alegria juvenil, ao vê-lo empinar-se às marolas, amarrado com um fio de palombar! O meu barquinho do mar, eh nóno!... eh nóno!... o meu barquinho... os meus nove anos!...

Boiaram-me estas saudades na alma e o desconsolado sorriso da promessa não cumprida. O barco veio:

— Mas todos sabem que não segui o conselho amigo do banheiro *Ti-Zé-Pio!!!*... apesar de ele *saber* que eu tinha a modos... carinha de ser padre!!!...

Costa Nova, Agosto de 952.

VAZ CRAVEIRO

## NOTAS SOBRE ESMORIZ

# DEMARCAÇÕES ENTRE ESMORIZ E AS FREGUESIAS DE RIOMEÃO E PARAMOS

JÁ aqui me referi às contendas havidas entre Esmoriz e Cortegaça, por causa dos marcos que dividem duas freguesias (1). As relações de Esmoriz com Riomeão e Paramos são bem mais pacíficas, se exceptuarmos as questões com o Morgado de Paramos.

Esmoriz dividia-se da Comenda de Riomeão, pertença da Ordem de Malta, por três marcos, denominados, actualmente, do sul para o norte, o de Cardielos, o de Lagoelas e o de Gondesense. Pela data gravada nos dois primeiros, — não conheço o terceiro — a demarcação foi efectuada em 1629 (2).

Em Cardielos, encontra-se um marco prismático, de três faces, com a cruz de Malta voltada para nascente e a data de 1629, que dividia Riomeão, de Cortegaça e Esmoriz. O Tombo da Comenda situa-o na *Mãmoa do caminho de Cortegaça* (3), topónimo desconhecido já em 1721, em cuja data os habitantes de Cardielos o denominavam «mamoá do marquinho de Cortegaça» e os de Esmoriz e Cortegaça «mamoá do alto de Cardiellos as partilhas de Cortegaça».

(1) P.º AIRES AMORIM — *Notas sobre Esmoriz — Questões entre Esmoriz e Cortegaça, por causa dos marcos que separam as duas freguesias, em Arq. do Dist. de Aveiro, n.º 64 (1950), págs. 241-246.*

(2) O Tombo da Comenda foi concluído em 1630. Por volta de 1772, foi, novamente, organizado.

(3) Sobre a localização da mãmoa, houve grande litígio entre Cortegaça e Esmoriz. A mãmoa, como contesta o Dr. André António Pinto da Cunha, abade de Esmoriz, «só hé bem clarante aquella onde existe o Marco das 3 quinas, no alto junto do Lugar de Cardiellos; porq̃ ali se achão o Com.º da just.ª do Coutto, e o que vem de Mourão Freg.ª de Cortegaça».

## DEMARCAÇÕES ENTRE ESMORIZ

Em Lagoelas, um marco de xisto, mal talhado, ostenta, igualmente, a cruz de Malta voltada para nascente e a data de 1629.

O terceiro e último achava-se, segundo o Tombo, na *mamoá de gondesende*. Em 1791, porém, estava plantado em sítio raso e sem vestígios alguns de haver sido mamoá (1).

\* \* \*

O Dr. André António Pinto da Cunha, abade de Esmoriz, que já se tinha visto em séria contenda (1787-1791) com o Cônego Regular D. Ildefonso da Madre de Jesus Carneiro e (ou *de*) Sá, abade de Cortegaça, por causa da demarcação da freguesia, requereu em 1813 ao Vigário Geral que se embastecessem os marcos entre o seu benefício e o de Paramos (2), por estarem bastante distanciados entre si. Evitar-se-iam, assim, dúvidas, de futuro, sobre a percepção dos direitos paroquiais. Deferida a sua petição, foi passada comissão ao vigário da vara da Vila da Feira, P.º Francisco de Paula de Sá Farinha, Reitor de Santa Marinha de Avanca, para assistir à demarcação, que se efectuou em 9 de Dezembro do dito ano de 1813. Começou-se pelo sítio do *Chão do Grilo*, onde estava um marco divisório, e não mediram para o nascente, «por estar muito povoado de pinheiros». Junto deste, ao nascente, e separado, apenas, dois palmos e meio, meteram outro. Começaram, agora, a medição, em direcção ao poente. Deste, ao da *Rigueira* do P.º José dos Santos, mediram seis varas e um palmo. Continuando no mesmo sentido, meteram novo, no sítio do *Forno da Telha*, que dista do marco do *Chão do Grilo* duzentas e quatro braças. Seguindo a medir até à carreira da Lomba, contaram quinhentas e trinta braças e puseram outro. Daqui, até à estrada que vem do Porto para Ovar, onde foi colocado o quarto marco, mediram cento e noventa e três braças. Meteram o quinto, que «fica apartado da lagoa quando está em seu estado natural e não cheia, onze braças» nas Senras, «ao fim das terras do Prazo e algum juncal», e deste àquele acharam ter trezentas e trinta e uma braças. Entre os dois, foi posto outro, no sítio do *Rego da Água*. Na «Redonda d'areia onde existe o marco antigo», mediram para nascente até à Ponte

---

(1) Cfr. uma pasta de documentação intitulada «1791 — O Abade de Cortegaça requer ao Snr. Juis da Commenda de Riomeao (...)» — Arq. Paroquial de Esmoriz.

(2) Era, então, Reitor o Dr. Manuel António Osório.

da Barrinha, onde meteram novo, cento e noventa e cinco braças e meia, o qual marco «confronta pelo Sul com a valla da Aberta em distancia dello quatro varas e pelo Norte com o [...] desaguadouro da Barrinha para o Mar que actualmente se acha separado do dito marco vinte e sete varas, cujo desaguadouro nem sempre existe neste estado pois a proporção dos ventos corre já para o Norte já para o Sul e deste novo marco athe o marco das Senras se não medio por não dar o terreno lugar por se achar inundado de agoas, nem tão bem se meterão mais marcos desde o da Senra athe o Mar por não careser delles em razão de correr deste marco athe o Mar hua linha recta [...]».

Concluidos os autos e apresentados ao Vigário Geral, proferiu a sentença seguinte: «Julgo a louvação e demarcação por Sentença e mando se cumpra e goarde na sua forma pagas as custas pelo Reverendo Autor ex cauza. Porto vinte de Mayo de mil oito centos e quatorze. Joze Dias de Oliveira»<sup>(1)</sup>.

P.<sup>o</sup> AIRES DE AMORIM

bibRIA

---

(1) Cfr. a «Snnca Cível de demarcação a favor do Rd.<sup>o</sup> Andre Antonio Pinto da Cunha Abb.<sup>o</sup> da Igr.<sup>a</sup> de Santa Maria de Esmoris da Comarca da Feira deste Bispado do Porto &.<sup>a</sup> — Arq. Paroquial de Esmoriz.

## UMA ROMARIA DO SÉCULO XVI

VÊM dos sombrios tempos da peste que invadiu o país em 1598 e fez milhares de vítimas entre os povos da beira-Cértoma.

A vila e couto de Mogofores, exposta à duríssima prova do maligno contágio, tentou imunizar-se contra a terrível epidemia refugiando-se na protecção divina.

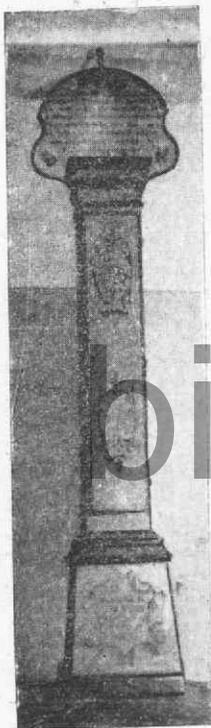
Concentrou todas as suas esperanças na Virgem que se venerava — e ainda se venera — na capela do lugar do Béco, freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, sob a invocação de Nossa Senhora da Paz, e os seus habitantes acorreram ali no primeiro sábado de Setembro daquele ano a implorar a sua intercessão que eles tinham por milagrosa. Venceram mais de 25 quilómetros de ásperos caminhos, a pé, numa romagem de devoção e penitência, animados pelo ardor da sua fé. Oraram e sofreram durante dois dias numa adoração sincera e crente — diz a tradição — e por fim tiveram a felicidade de obter a graça que pediam: o couto de Mogofores passou incólume o período devastador da peste, o que se considerou um milagre naqueles tempos excepcionalmente calamitosos.

Este povo, maravilhado e agradecido, elegeu esta imagem sua protectora e ainda hoje a Ela recorrem aqueles que em horas aflitivas procuram refrigério para os seus males.

Pela graça recebida o couto de Mogofores ofereceu um grosso círio para ser aceso, em homenagem à sua protectora, durante as missas celebradas naquela capela, e como este padrão da sua fé não devia ser consumido mantinha-se o culto com duas velas oferecidas todos os anos. Assim se faz ainda hoje para que o círio monumento continue, íntegro e majestoso junto do altar, encerrado numa caixa de madeira, a testemunhar através de todos os tempos a devoção dos nossos remotos antepassados.

Além desta oferta, o povo de Mogofores fez voto solene de todos os anos, no primeiro sábado de Setembro, mandar uma pessoa de cada casa prestar preito de gratidão à sua milagrosa benfeitora.

Assim nasceu esta romaria há trezentos e cinquenta e quatro anos, e neste largo transcurso a sua tradição religiosa e festiva tem-se mantido inalterável, alimentada pelo entusiasmo juvenil das gerações que passam.



Caixa que contém  
o cirio votivo

Anda à roda de 60 anos que eu assisti, algumas vezes, à partida dos romeiros. Fazia-se na madrugada de sexta-feira porque o percurso era longo. A caravana formava-se no meio de grande alvoroço e seguia a pé atravessando as povoações de Malaposta, Avelãs de Caminho, Aguada de Baixo, Borralha, Sardão e Águeda; aqui descansava uma hora e seguia depois por Aguieira e Brunhido chegando ao Béco pelo meio da tarde sem fadiga e orgulhosa da longa caminhada. Era a alma popular a dar-se alegremente ao sacrifício, do qual só não compartilhavam os velhos ou doentes. Para estes havia os carros do alquilador António Coelho.

Hoje há talvez a mesma fé, mas há mais comodismo. Os automóveis do Rei, do Germano e do Júlio, oferecendo fácil e rápido transporte a todos, apagaram o traço mais saliente e característico desta antiquíssima romaria.

A capelinha da Senhora da Paz está situada a cerca de um quilómetro do lugar do Béco, rodeada de meia dúzia de casas humildes quase perdidas num campo que só tem a vida efémera que lhe dá a feira mensal que ali se realiza.

É neste campo que os romeiros estabelecem o seu arraial, comem dos seus farnéis bem providos e formam animados bailaricos que se prolongam até de madrugada numa expansiva alegria que não desvirtua o voto feito nem colide com o sentimento religioso que os anima na comemoração festiva de um facto glorioso para esta imagem.

Manhã alta vão os devotos oferecer as suas oblatas à Virgem e todos cumprem o preceito de voto que consiste em ouvir missa rezada pelo reverendo pároco da freguesia e em seguida dar duas voltas em redor da capela em procissão de cruz alçada conduzida pelo juiz da confraria dos romeiros.

## UMA ROMARIA DO SÉCULO XVI

Concluídas estas cerimónias, todos se preparam para o regresso. A chegada a Mogofores é pelo meio da tarde e toda a população que ficou recebe os romeiros com manifestações de alegria.

A volta desta romaria criou-se uma lenda curiosa. O facto de o voto feito em 1598 obrigar a esta peregrinação uma pessoa de cada casa, incutiu em espíritos incultos e fantasiosos a crença absurda de que todos os anos desaparecia uma pessoa do lugar sem se saber para onde nem como se dava o desaparecimento.

A fábula radicou-se na massa ignara do povo, e talvez por ser inédita e misteriosa, teve larga repercussão em muitas gerações dos lugares que os romeiros atravessam, onde, em tempos que não vão longe, alguns habitantes mais curiosos perguntavam quantas pessoas tinham desaparecido naquele ano.

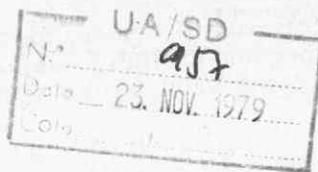
Parece que esta lenda já está de todo esquecida e só é digno de fé o que se lê numa tabuleta que se encontra na referida capela encimando a caixa que encerra o círio, cujos dizeres são considerados coevos do voto e rezam assim:

«AD Perpetuam Rei Memoriam.

Na era de Cezar MDCXXXVI edonascimento de Christo 1598 reinando em Portugal Philippe II (oprudente) rei de Castela eo Pontifice Clemente VIII em oprimeiro sabbado de setembro os moradores da freguezia do Couto de Mogofores offereceram a esta Senhora (da Paz) este cirio pelos livrar dapeste em que por aquelles annos todo este reino ardia e voto solemne detodos os annos virem em procissão emoutro tal dia aesta igreja comduas velas e cirio.»

Na base desta caixa lê-se: «Illumina oculos meus ne umquam obdormiam in morte».

LUÍS ALVES DA CUNHA



## BIBLIOGRAFIA

O ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congéneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

- 
- Açoreana*, vol. v, n.º 1. Angra do Heroísmo, Açores.
- Arquivo do Alto Minho*, vol. iv, tomos i e ii. Viana do Castelo.
- Arquivos de Angola*, 2.ª série, vol. viii, n.ºs 31 a 34. Luanda.
- Arquivo de Beja*, vol. viii, n.ºs 1-4 e vol. ix, n.ºs 1-4. Beja.
- Biblos*, vol. xxviii. Coimbra.
- Boletim do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo*, vol. i, n.º 2. Angra do Heroísmo.
- Boletim da Associação da Filosofia Natural*, vol. iii, n.ºs 1 a 3. Faculdade de Ciências, Porto.
- Boletim da Casa de Portugal*, n.ºs 4 a 48. Porto Alegre, Brasil.
- Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n.ºs 9 e 10. Angra do Heroísmo.
- Boletim de Trabalhos Históricos*, vol. xiiii, n.ºs 3-4; vol. xiv, n.ºs 1 a 4; vol. xv, n.ºs 1-2. Guimarães.
- Das Artes e da História da Madeira*, n.ºs 10 a 12. Funchal.
- Estremadura*, série ii, n.ºs 24-25. Lisboa.
- Mensário das Casas do Povo*, n.ºs 67 a 78. Lisboa.
- O Tripeiro*, v série, ano vii, n.ºs 9 a 12; ano viii, n.ºs 1 a 7. Porto.
- Portucal*, iii série, vol. i, n.ºs 1-2. Porto.
- Portugal no Mundo*, n.º 1. Lisboa.
- Prometeu*, iii série, vol. i, n.ºs 1-2. Porto.
- Revista de Ensino*, n.ºs 4 a 6. Luanda.
- Revista de Guimarães*, vol. lxi, n.ºs 3-4; vol. lxii, n.ºs 1 a 4. Guimarães.
- Revista de História*, n.ºs 9 a 13. São Paulo, Brasil.
- Saitabi*, revista de História, Arte e Arqueologia. Anuário 1950-1951. Faculdade de Filosofia e Letras, Universidade Literária. Valência, Espanha.

## CONDES DA FEIRA

### ANTECESSORES

**A**NTES de enumerar os titulares do condado da Feira, necessárias são algumas palavras sobre os seus antepassados.

Um fidalgo leonês chamado Rodrigo Forjaz esteve no condado português no tempo do conde D. Henrique, deixando a sua confirmação na carta de privilégios da Cornelha aos 9 de Dezembro de 1097.

O seu filho D. Gonçalo Rodrigues da Palmeira veio para Portugal fugido, por ter dado, junto ao paço do rei de Leão, num D. Fernando Gutierrez, que o desmentira, tal espadeirada «per cima do ombro que o talhou ataa cinta». Casou com D. Urraca Viegas, filha do aio D. Egas Monis e foram pais do primeiro fidalgo que usou o apelido Pereira:— D. Rodrigo Gonçalves de Pereira.

Proveio-lhe este apelido de uma quinta que comprou ou fez na Riba do Ave.

É possível ter sido este o D. Rodrigo Forjaz, o Moço, que, tendo estado na batalha das Navas de Tolosa aos 6 de Julho de 1212, adoptou por armas a cruz floreada e aberta no campo, em memória da aparecida no céu a guiar os combatentes.

Este D. Rodrigo Gonçalves de Pereira, sabendo que sua mulher D. Enês Sanches cometia adultério com um frade do Boiro no seu castelo de Lanhoso, chegou aí, cercou as portas da fortaleza e queimou a esposa infiel, o frade, os homens e as mulheres, as bestas, os cães, os gatos e as galinhas, a câmara e os panos de vestir e camas e não deixou coisa móvel. E perguntando-lhe alguns porque queimara os homens e as mulheres, respondeu que aquela maldade havia dezassete dias que se fazia e que não podia ser que tanto durasse sem eles entenderem alguma coisa suspeita que deveriam descobrir. Assim conta o caso o *Livro de Linhagens* do CONDE D. PEDRO.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Não ficou o D. Rodrigo de Pereira escarmentado e tornou a casar com D. Sancha Henriques de Portocarrero e deles foi filho D. Pedro Rodrigues de Pereira, campeão do bispo do Porto D. Martinho Rodrigues e vencedor da batalha de Trastonho ou Crastonho, entre Paço de Sousa e Valongo, na qual assassinou bárbaramente D. Pedro de Poiares, seu primo co-irmão. Casou o D. Pedro Rodrigues de Pereira com D. Estefânia Ermiges de Teixeira e tiveram um filho que veio a ser D. Gonçalo Pereira, o Liberal, conde de Trastâmara e viveu no tempo de D. Dinis, no último quartel do século XIII e no primeiro do seguinte. Casou em primeiras núpcias com D. Urraca Vasques Pimentel e o filho de ambos, também chamado D. Gonçalo Pereira, foi criado no paço de D. Dinis, estudante da universidade de Salamanca, prior da freguesia de S. Nicolau da vila da Feira, deão da Sé do Porto, bispo eleito de Évora, encarregado de negócios em Roma, bispo de Lisboa a 21 de Agosto de 1322 e arcebispo de Braga em 1326. Além de sacerdote era guerreiro, desbaratara o exército castelhano de D. Fernando Rui de Castro em 1336, quando entraram por Douro e Minho muitas gentes de armas, chegando até ao Porto, no tempo das desinteligências de D. Afonso IV com o genro Afonso XI de Castela, e tomou parte na batalha do Salado aos 30 de Outubro de 1340. Morreu em Dezembro de 1348, como diz o seu epitáfio. Teve muitos bastardos, entre os quais um de D. Teresa Pires Vilarinho, senhora fidalga, dizem uns, mulher reles de Salamanca, na opinião de JÚLIO DANTAS.

Este filho da D. Teresa veio a ser D. frei Álvaro Gonçalves Pereira. Levou o Santo Lenho na batalha do Salado, esteve em Rodes e tal valor militar demonstrou que o grão mestre dos Hospitalários o fez balio de Leça e prior da Ordem em Portugal. Dizem-no alguns prior do Crato; mas é erro anacrónico, porque no tempo dele é que o Crato começaria a tornar-se sede de uma casa da Ordem. Foi este D. frei Álvaro quem avisou D. Pedro do trama contra D. Inês de Castro. Tão contrário à barbaridade do pai como à rebelião do filho, defendeu o Porto contra D. Pedro até conseguir, com o auxílio da rainha D. Beatriz, apaziguar a contenda. Em complemento da composição de Canavezes, em Agosto de 1355, na qual o bom frade não interveio, fez-se outro acordo jurado a 14 de Janeiro de 1356 pelo Infante e a 16 pelo Rei nas mãos de D. frei Álvaro. Deixou trinta e dois bastardos, entre os quais um filho de D. Iria Gonçalves do Carvalho, filha de Álvaro Gil do Carvalho, senhor de Évora-Monte e alcaide de Almada, que veio a ser o santo condestável D. Nuno Alvares Pereira.

O conde de Trastâmara D. Gonçalo Pereira, o Liberal, também deixou um bastardo filho de D. Marinha Vasques

«senhora galega, mulher solteira nobre e formosa» segundo AMADO DE AZAMBUJA. Deu-lhe D. Dinis carta de legitimação e chamou-se D. Rui Gonçalves de Pereira, sendo senhor de Covelas de Riba de Ave. Distinguiu-se na batalha do Salado e recebeu uma intimação por diploma oficial de 7 de Abril de 1347. Casou com D. Berenguela Nunes Barreto que lhe deu três filhos: Rui, Álvaro e Gonçalo.

O mais velho D. Rui Pereira, o Bravo, alcaide-mor de Santarém e senhor de Montargil, foi quem matou o conde João Fernandes Andeiro aos 6 de Dezembro de 1383, atravessando-o com a espada, depois do Mestre de Avis o ter ferido no pescoço. Comandou D. Rui Pereira cinco naus das dezassete que, com outras tantas galés, foram do Porto ao Tejo bater a esquadra castelhana na gloriosa manhã de 18 de Julho de 1384. Quando a bordo da nau «Milheira» quis respirar melhor ou limpar o suor, ergueu a viseira e um virotão castelhano matou-o cravando-se-lhe entre os olhos.

Os dois irmãos de D. Rui Pereira, o Bravo, Álvaro Pereira, senhor do castelo de Elvas por carta de 27 de Fevereiro de 1361, e Gonçalo Pereira, foram as testemunhas da declaração feita por el rei D. Pedro, em Cantanhede, aos 12 de Junho de 1361, de ter casado com D. Inês de Castro.

O filho do D. Rui Pereira, o Bravo, D. Álvaro Pereira, era marechal da hoste do Mestre de Avis e este, dois dias depois de aclamado rei, deu-lhe, aos 8 de Abril de 1385, a Terra de Santa Maria. O D. Álvaro logo em Julho de 1386 «morreu de uma lançada que lhe deram estando com o dito rei sobre Córria» segundo diz BELCHIOR DE ANDRADE LEITÃO no tomo xv das *Famílias nobres de Portugal*, manuscrito da Biblioteca da Ajuda.

Ao marechal sucedeu no senhorio da Terra de Santa Maria o filho João Álvares Pereira, por confirmação de 19 de Agosto de 1386 registada de folhas 106 verso a 108 de livro 13.º da Estremadura. Deve ter nascido na segunda metade do século xiv, porque foi ao cerco de Tânger acompanhado pelo filho Fernão Pereira e teria então mais de quarenta anos. RUI DE PINA n.º tomo I da *Crónica de D. Duarte* a páginas 150 dá o João Álvares e o Fernão como guardas do arraial na quinta-feira 3 de Outubro de 1437. Encarregado o João Álvares Pereira por D. Afonso v de capitanear e dirigir os do Porto contra o desventurado infante D. Pedro, estava a 15 de Maio de 1449 em Vila Nova de Gaia pactuando com os da beetria a fórmula das suas ordens, sem que o deixassem permanecer na cidade mais dos três dias marcados n.ºs seus privilégios.

Fernão Pereira nasceu por 1403, mas já era maior quando a carta de 28 de Fevereiro de 1428, registada na Chancelaria de D. João I, livro 4.º, folhas 109 verso, lhe permitiu empe-

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

nhar terras da coroa ao dote e arras da sua esposa D. Isabel de Albuquerque. Foi escudeiro de D. Duarte ainda infante, esteve, como disse, no palanque de Tânger e em 19 de Novembro de 1448 foi-lhe concedido o castelo da Feira com obrigação de o corrigir, reparar e refazer. Nele ficou bem apercebido e seguro, quando em Maio de 1449 o pai foi capitanear a defesa do Porto contra presumidos ataques do regente D. Pedro. Restaurou o Castelo da Feira dando à torre de menagem o aspecto que ainda hoje conserva e, por morte do seu pai, foi-lhe confirmada a doação da Terra de Santa Maria, Cabanões de Ovar, Cambra e Refoios, aos 5 de Abril de 1453, por carta registada de folhas 106 verso a 108 do livro 13.º da Estremadura. Duas vezes casou Fernão Pereira. A primeira com D. Isabel de Albuquerque, filha de Pedro Vasques da Cunha, segundo senhor de Angeja, Pinheiro, Pereira, Assequins, Bemposta, Figueiredo e do couto da Castanheira, e de D. Helena ou Teresa de Ataíde. Foi a D. Isabel a mãe do Rui Pereira, futuro primeiro conde da Feira, e era irmã de João de Albuquerque. A segunda esposa do Fernão Pereira foi D. Maria de Berredo donzela da primeira mulher de D. Afonso v, a rainha D. Isabel, sendo o contrato deste segundo casamento aprovado por carta de 8 de Outubro de 1451, registada na Chancelaria de D. Afonso v, livro 35.º, folhas 92. Contra o Fernão Pereira intentou o João de Albuquerque, seu cunhado, um pleito pedindo a posse dos termos de Cabanões e de Ovar, sendo a decisão final de 23 de Julho de 1453 favorável ao Fernão Pereira.

Esse João de Albuquerque, senhor de Angeja, desbaratará, aos dezasseis anos, o rei da Grã Canária e esteve depois no cerco de Tânger. Em Fevereiro de 1428 estava noivo de D. Catarina, filha do João Álvares Pereira. Mas o belo túmulo dele transferido a 20 de Setembro de 1945 da capela da Senhora da Misericórdia na igreja de S. Domingos de Aveiro para o Museu Regional da mesma cidade diz que ali jaz com D. Helena (irmã da D. Catarina) «huã soo sua molher». Ainda não está bem averiguado este caso de estar noivo de uma e ser a outra uma só sua mulher.

1.º CONDE  
RUI PEREIRA — D. RODRIGO PEREIRA  
1428-31 + 1486

O primeiro conde da Feira foi o filho de Fernão Pereira e de D. Isabel de Albuquerque que tinham ajustado casamento quando a carta de 28 de Fevereiro de 1428, registada na Chancelaria de D. João 1, livro 4.º, folhas 109 verso, permitiu empenhar terras da coroa à garantia do dote e arras.

prometidos à esposada. Já estavam casados a 4 de Junho de 1432, ao mandar outra carta, registada na Chancelaria de D. Afonso v, livro 18.º, folhas 69 verso, pagar-lhes um conto e cem mil libras de tença anual.

O seu primogénito, portanto, o mais cedo que pode ter vindo ao mundo é nos últimos dias de 1428.

Em Julho de 1456 cedeu Rui Pereira direitos no contrato de casamento da sua irmã D. Mécia com Martim Mendes de Berredo, mostrando assim ter mais de vinte e cinco anos e portanto ter nascido antes de Julho de 1431.

Logo em rapaz este Rui Pereira mostrou o que viria a ser, nuns amores com uma menina de Aveiro, dos quais nasceu um bastardo. O impetuoso fidalgo resolveu raptar a mãe e a criança. Fê-lo; mas o pai da rapariga, João Vaz, capitão de besteiros, acorrendo com os seus apaniguados, apanhou o raptor em Bertufe, perto de Válega. Levou a filha para o convento de Santa Clara em Coimbra e deixou o neto bastardo em poder do Rui Pereira. Foi o pequeno criado no Castelo da Feira, vindo a chamar-se D. João o Mulato, não por ser tismado da pele ou de raça atravessada, «mas porque» (como diz BELCHIOR DE ANDRADE LEITÃO) «sendo moço dava aos fidalgos muitos couces no paço, e no português antigo chamavam aos machos *mulatos*». Era mulato por saber escoicinhar como os machos irmãos das mulas.

Depois de, em 20 de Junho de 1456, uma carta régia dar a autorização, como consta da Chancelaria de D. Afonso v, livro 13.º, folhas 7 verso, casou o Rui Pereira com a donzela da rainha D. Isabel D. Leonor de Berredo, filha de Gonçalo Pereira, o das Armas, de Riba de Vizela, segundo senhor de Cabeceiras de Basto, e de D. Maria de Miranda, bastarda do arcebispo de Braga D. Martim Afonso da Charneca, do conselho de D. João I, com quem esteve «em a grã batalha real» de Aljubarrota.

Esta D. Leonor de Berredo era irmã de D. Maria de Berredo casada desde 1451 com Fernão Pereira e por isso madrastra do Rui Pereira, agora seu cunhado, além de seu enteado.

Foi o Rui Pereira, ainda em vida do pai, senhor do julgado de Refoios de Riba de Ave, de que estava de posse como se vê da carta régia de 6 de Julho de 1459; mas só herdou o senhorio da Terra de Santa Maria e outros por carta de 21 de Dezembro de 1467, registada na Chancelaria de D. João II, a folhas 126 verso do livro 8.º

Não esteve o Rui Pereira no palanque de Tânger, em 1437, como alguns dizem, porque só teria uns seis a oito anos.

Foi guerreiro destemido, assistindo à tomada de Arzila aos 24 de Agosto de 1471 e praticando esforçados feitos na guerra da sucessão de Castela, no comando durante a bata-

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

lha de Toro, a 1 de Março de 1476, da vanguarda ligada ao centro da divisão do conde de Faro D. Afonso, terceiro filho de D. Fernando segundo duque de Bragança.

Dizem alguns linhagistas que, a certa altura da vida, impando de nobre prepotência e rico pelas traficâncias do seu negócio, se deu ao luxo de intitular-se conde «sem licença de el rei» ou «sem vontade de el rei» como escrevem XISTO TAVARES e DAMIÃO DE GOIS. Poderia ter sido isto antes de governar D. João 11, porque este não era de estofa de consentir títulos sem seu apazimento. Outros inventaram que obteve o título de conde de Monsanto e o trocara pelo de conde das suas terras ou conde da vila e do castelo da Feira.

Aparece-nos, no alvará de 16 de Maio de 1481, registado na Chancelaria de D. João 11, livro 3.º, folhas 43 verso, uma referência ao conde D. Rodrigo Pereira, ainda em vida de D. Afonso v que só deu a alma a quem tinha de dá-la aos 28 de Agosto desse ano de 1481. Daqui nos vem a certeza de ter sido D. Afonso v quem criou o condado da Feira.

Foi atribuída à criação deste condado a data de 14 de Janeiro de 1452; mas não pode acreditar-se. Rui Pereira teria então entre vinte e um e vinte e quatro anos, sendo menor e estando vivo o pai Fernão Pereira, senhor da Terra de Santa Maria.

O padre mestre PEDRO DA CONCEIÇÃO, nos princípios do século XVIII, fantasiou a morte prematura de D. João o Mulato, bastardo do primeiro conde da Feira, a orfandade do seu filho D. Alvaro (que morreu antes do pai) e toda uma demanda posta pela viúva do Mulato (com o marido vivo), em representação do órfão (com os pais vivos), contra o segundo conde da Feira D. Diogo (que nunca foi chamado a juízo).

O certo é que D. Diogo foi apossado pacífica e serenamente da sucessão incontestada do pai pela carta de 7 de Dezembro de 1486, duplamente registada na Chancelaria de D. João 11 a folhas 115 do livro 8.º e no livro 13.º da Estremadura de folhas 106 verso a folhas 108.

Por mero acaso, durante um carnaval, aos 9 de Fevereiro de 1945, quando procurava dados genealógicos dos ascendentes feirenses do grande marquês de Pombal, deparou-se-me, em nota de um velho cartapácio, no desbotado castanho de um cursivo de bom talhe e muito legível, dos começos do século passado, nos espaços brancos das árvores do *Teatro Genealógico* de D. TIVISCO DE NASAO ZARCO Y COLONA, página 173, a seguinte apostila:

«1.º Conde da Feira Rui Per.º e s. desta Villa por m.cê d'El Rey D. Aff.º 5.º que o fez conde por Carta de 12 de Jan.º de 1472.»

O exemplar do *Teatro Genealógico* está na Biblioteca Municipal da Feira e proveio do Porto, tendo pertencido ao dr. José Henriques Pinheiro. Impossível é averiguar quem fosse o meticoloso anotador, cujos apontamentos são rigorosos e verídicos.

No começo de 1472, tomada Arzila aos 24 de Agosto do ano anterior, com a cooperação do Rui Pereira, pode bem caber a mercê do condado da Feira ao companheiro de armas do rei, por se ter distinguido no assalto à praça africana, tanto mais que é corrente a afirmação de ter esse rei vindo ao Castelo da Feira quando, dez anos antes, esteve em Aveiro e aos 15 de Janeiro de 1462 lançou, com o bispo de Coimbra D. João Galvão, a primeira pedra do convento de Jesus, onde viveu e morreu em cheiro de santidade a sua filha primogénita, irmã de D. João II, Santa Joana, canonizada a 4 de Abril de 1693, posta no seu lindo túmulo de jaspe aos 25 de Outubro de 1711 e agora popularizada em estampilhas postais menos azambradas do que é costume.

Possuía o Rui Pereira navios seus que faziam o transporte e o comércio de mercadorias por ele próprio alealdadas na alfândega do Porto. De uma dessas vezes veio das suas terras de Refóios e entrou na cidade aos 26 de Maio de 1474. A despachar mercancias vindas nos seus navios demorou-se na alfândega portuense mais dos três dias permitidos pelos foros da beetria a titulares, fidalgos, cavaleiros, abades bentos, priores, comendadores e outras pessoas poderosas de qualquer estado ou profissão que fossem, como era seu direito e repetiu ainda a carta régia de 24 de Setembro de 1476 transcrita no *Corpus Codicum*, volume I, fascículo III, 546. O populacho, cioso dos foros da beetria portuense, lançou fogo à casa da colação do conde da Feira, Leonor Vaz, de onde teve de sair lançando-se de uma janela, por entre chamas, para, protegido por Fernão de Álvares Baldaia e outros vereadores, atravessar o Douro, a caminho para a sua Terra de Santa Maria, no dia 1 de Junho de 1474.

Tudo isto narra, com o possível rigor histórico, ARNALDO GAMA no seu romance *A última Dona de S. Nicolau*.

Não acabaram aí as turbulências do primeiro conde da Feira, que nas cortes de Évora em 1481 teve uma grave pen-dência terminada em luta entre os dois contendores e os seus homens de armas. O antagonista foi o quarto conde de Marialva D. Francisco Coutinho, meirinho mor de D. Afonso, D. João II, D. Manuel e D. João III. Era filho do segundo conde de Marialva D. Gonçalo Coutinho e irmão e sucessor de D. João Coutinho, terceiro conde de Marialva desde 8 ou 13 de Abril de 1465 a 24 de Agosto de 1471, e noivo de D. Catarina, filha do segundo duque de Bragança D. Fernando.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Do conde D. João Coutinho era o cadáver perante o qual D. Afonso v, ao armar cavaleiro D. João II, depois da tomada de Arzila, disse, como refere HENRIQUE LOPES DE MENDONÇA no drama *O Duque de Viçeu*:

«Meu filho, Deus te faça  
Tão leal cavaleiro e tão rija couraça  
Como esse que além jaz.»

Mas LOPES DE MENDONÇA acrescenta o erro histórico da praxe nos nossos escritores descuidados:

«Esse cadáver sobre  
O qual se ergueu, radiante, o meu sonhar de glória,  
Que é para mim sagrada e fúlgida memória,  
Conde de Marialva, era de vosso pai.»

Não era pai, era irmão. Esta emenda, por causa da rima, obrigava a outra:

...era de vosso irmão.

MARIALVA

Meu rei e meu senhor, obrigado!

EL REI

(Substituir «Falai!» por:) *E então?*  
Que quereis?

Toda esta interrupção vem a propósito porque a D. Leonor Coutinho casada com D. João, o Mulato, bastardo do primeiro conde da Feira, era filha de Lourenço Pires de Távora, senhor de Ranhados e morgado de Caparica, e da sua mulher D. Maria Teles de Meneses, irmã desses terceiro e quarto condes de Marialva e filha do segundo conde D. Gonçalo Coutinho.

Como se não sabe a data certa do nascimento do primeiro conde da Feira, também se ignora a da sua morte ocorrida em 1486, visto ser do fim deste ano a confirmação da casa ao seu filho.

A viúva do primeiro conde da Feira, D. Leonor de Berredo, retirou-se para o convento de Jesus de Aveiro, onde professou em 1489 e morreu em 1497.

Deixou o primeiro conde da Feira, além do seu sucessor, uma filha D. Isabel de Albuquerque, casada com Cristóvão Falcão de Sousa, senhor de Pereira.

2.º CONDE

D. DIOGO PEREIRA

1457-61 + 17 Agosto 1509

D. Diogo Pereira, primogénito e sucessor do conde Rui Pereira, deve ter nascido entre Março de 1457 e Dezembro de 1461, porque os pais casaram depois de Junho de 1456 e era maior em fins de 1486, ao tempo do seu casamento e da morte do pai. Em Outubro de 1464, quando morreu a mais velha das filhas do Fernão Pereira, sua tia D. Mécia, no convento de Aveiro, era «ainda menino» tendo o máximo sete anos e meio.

Foram-lhe confirmadas as terras e graças de seu pai pela carta de 7 de Dezembro de 1486 e do Castelo da Feira teve confirmação por carta da mesma data, registadas a folhas 81 do livro 1.º e a folhas 105 e 106 do livro 13.º da Estremadura. Estas confirmações provam que não houve dúvidas nem questões sobre a sucessão do primeiro conde da Feira.

Quando em fins do ano de 1493 se realizou pomposamente o casamento do malfadado príncipe D. Afonso, filho de D. João 11 com a infanta de Castela D. Joana, houve em Évora magnífico torneio começado na quinta-feira 23 de Dezembro e durando até domingo 26. D. João 11 foi o principal mantenedor com mais outros oito dos mais ilustres fidalgos. O duque de Beja, mais tarde D. Manuel 1, com mais seis outros nobres, foram os aventureiros que primeiro pisaram a liça, seguindo-se depois outros com seus págens e moços de estribeira em número superior a cinquenta. Cada um desses aventureiros levava seu mote e a imagem de um santo patrono. Entre eles estava o senhor da Terra da Feira D. Diogo Pereira, futuro conde, que trazia a imagem do arcanjo S. Miguel com as balanças na mão e esta divisa:

Si a mi gran querer y fez  
galardon tiene defesa  
tu lo pesa.

Não consta que o futuro segundo conde da Feira alcançasse nenhum dos principais prémios do torneio. Os dois primeiros foram conferidos ao rei *príncipe perfeito* e consumado cavaleiro. Apesar de ter assim tomado parte nos festejos do casamento do príncipe, não conseguiu o D. Diogo a pronta confirmação do título de conde. Ainda as cartas régias de D. Manuel de 9 e 10 de Março de 1496, registadas

no livro 13.º da Estremadura de folhas 79 verso a 81 verso, confirmando-lhe as doações do Castelo e da Terra da Feira, não lhe dão outro título além do do conselho.

Só em 1501 aparece conde da Feira o D. Diogo num auto do corregedor da Estremadura datado de 15 de Janeiro e em duas sentenças de 1 de Setembro, resolvendo contra ele a questão levantada pelos povos da vila da Feira, queixosos de excessos nos foros, rendas e portagens. Vieram para intimar-lhe a sentença aos 11 de Outubro de 1501, mas... ele conversou com os meirinhos e tal *et coetera* e a intimação gorou-se.

Estando el rei D. Manuel 1 no Castelo da Feira, aos 5 de Outubro de 1502, é que, de propósito, por simples coincidência, ou ainda por aproveitado ensejo, a tal sentença foi publicada ao conde D. Diogo. Esteve presente à publicação outro D. Diogo de Noronha, filho do primeiro marquês de Vila Real, D. Pedro de Meneses, falecido em 1499. No fim chegaram o então segundo marquês D. Fernando de Meneses e D. Henrique, irmãos desse D. Diogo, e o conde da Castanheira D. Pedro de Meneses, todos da comitiva del rei, como consta do processo existente na gaveta X, maço 12, número 16, da Torre do Tombo. O D. Fernando de Meneses, segundo marquês de Vila Real, fora aventureiro no torneio de Évora, como o D. Diogo conde da Feira, sendo depois conde de Alcoutim, de Vila Real e de Valença e capitão de Ceuta; tinha nascido em 1463 e morreu em 1523. Neste processo e na intimação feita durante a visita régia ao Castelo da Feira é dado o título de conde ao D. Rodrigo Pereira, o que bem prova tê-lo já obtido, mas a mais antiga carta régia conhecida onde seja tratado por conde é de 26 de Dezembro de 1503, como se vê na Chancelaria de D. Manuel, livro 21.º, folha 24. Existem outras cartas régias posteriores, chamando conde ao D. Diogo Pereira, datadas de 3 de Dezembro de 1503, de 15 e 23 de Janeiro de 1504, registadas com a de 26 de Setembro, e ainda a de 15 de Abril de 1510 registada a folhas 104 do livro 13.º da Estremadura.

Era este D. Diogo, segundo conde da Feira, da raça do pai e do bisavô que ambos tiveram testilhas com os burgueses do Porto, e teimou em exigir aos povos das suas terras mais que o conteúdo nas inquirições de 1251 chamadas imprópriamente *foral velho*. Os feirenses precisaram de pedir nova cópia desse documento para fundamentar as suas reclamações, em 4 de Fevereiro de 1509. Felizmente foi passada e é o único exemplar que se tem encontrado dessa parte das tão importantes inquirições de 1251.

Morreu o segundo conde da Feira a 17 de Agosto de 1509, impenitente, relapso e teimoso em vexar os povos das suas terras.

Casara em Dezembro de 1486 com D. Brites ou Beatris de Meneses e Castro Noronha, filha de D. João de Noronha, o Dentes, governador e capitão de Ceuta, combatente em Alcácer Ceguer, prisioneiro em Toro e governador da casa de D. Joana, a Excelente Senhora, irmão do marquês de Vila Real e terceiro conde de Monsanto por cabeça da sua mulher D. Joana de Castro, senhora da casa de Monsanto por carta de 19 de Abril de 1496 e de Cascais por carta de 18 do mesmo mês e ano e falecida em 1497. Para este consórcio do segundo conde da Feira concedeu a carta de 5 de Dezembro de 1486, registada a folhas 122 do livro 8.º da Chancelaria de D. João II, licença de poder obrigar as rendas das terras de Cambra e Refóios ao dote, sendo o contrato matrimonial aprovado como consta do mesmo livro a folhas 115. Este casamento ligou a casa da Feira às famílias reais de Portugal, Castela, Aragão, etc.

Destes segundos condes da Feira foi filha D. Joana de Castro «uma das mais honradas e valorosas senhoras do seu tempo», como se lê no seu túmulo. Casou com João da Silva, sexto senhor de Vagos por carta de 6 de Julho de 1540, regedor das justiças por alvará de 4 de Fevereiro de 1518 e carta de 17 de Fevereiro de 1522, alcaide-mor de Lagos por carta de 14 de Fevereiro de 1532 e falecido a 11 de Agosto de 1557. D. Joana de Castro e João da Silva foram os pais de D. Ana de Meneses que veio a casar com o primo D. Diogo Forjaz Pereira, quarto conde da Feira.

## 3.º CONDE

D. MANUEL PEREIRA

1488 + 4 Outubro 1552

Calculo que D. Manuel Pereira tenha nascido em 1488. Os pais, segundos condes da Feira, casaram no fim de 1486 e houve um primogénito, também D. Manuel, que deve ter vivido pouco, visto terem dado o mesmo nome ao irmão seguinte. Consta a existência desse primogénito da pedra tumular do terceiro conde da Feira existente do lado do evangelho na elevação da capela-mor da igreja do Espírito Santo, junta ao convento de S. João Evangelista e sede da freguesia de S. Nicolau da vila da Feira. Começa esse epítáfio por:

S.ª de don M.ª Peª 3º conde da  
Feira e do nome o 2º fº do cõde

Sucedeu o D. Manuel ao seu pai o segundo conde da Feira D. Diogo, em 1509, quando teria, o máximo, vinte e um

anos; mas só teve confirmação das doações do Castelo e da casa da Feira depois de perfazer a maioridade, por cartas de 10 e 16 de Abril de 1511, registadas na Chancelaria de D. Manuel, livro 5.º, folhas 133 e 134 e no livro 13.º da Estremadura, folhas 106 verso.

Em 1513 casou com D. Isabel de Castro filha de D. João de Meneses, primeiro conde de Tarouca desde 24 de Abril de 1499, capitão de Arzila desde 27 de Abril de 1481 e de Tânger desde 6 de Outubro de 1486, governador da casa do príncipe desde 9 de Junho de 1489, seu mordomo-mor e de D. João II, prior do Crato em 15 de Junho de 1508, alferes-mor em 31 de Abril de 1521 e falecido em 1522. Morreu esta condessa da Feira em Junho de 1522, mal tendo tempo de deixar cinco filhos e três filhas.

Em 10 de Fevereiro de 1514 deu D. Manuel I foral à Feira e à Terra de Santa Maria.

Teve o D. Manuel Pereira o título de conde da Feira por carta de 2 de Janeiro de 1515, registada a folhas 8 do livro 24.º da Chancelaria de D. Manuel I e a folhas 150 do livro 5.º dos Místicos. Mas, em compensação, D. João III logo no primeiro ano do seu reinado concedeu-lhe, pela carta de 11 de Fevereiro de 1522, muitas graças e prerrogativas nas suas terras para ele gozar e os seus ouvidores sem nenhuma contradição. Foi esta carta confirmada pela de 10 de Maio de 1535 e em 2 de Janeiro de 1540 após-se-lhe a declaração de ter sido vendida a Manuel Cirne a Terra de Refóios pelo conde da Feira D. Manuel e pela condessa D. Francisca Henriques consentindo o primogénito do conde, D. Diogo.

Este terceiro conde da Feira frequentou a corte e nela viveu com certa pompa. O VISCONDE JÚLIO DE CASTILHO no 1.º volume da *Lisboa Antiga*, informa que uma das vivendas dignas de menção do Bairro Alto era a dos condes da Feira. Não lhe designa rua nem local, nem dá mais informações.

Pretendeu este terceiro conde da Feira documentar a sua ligação de parentesco com as cortes da península e mostrar-se primo em grau pouco afastado dos monarcas de Portugal, Castela, Aragão e Alemanha, para o que requereu e lhe foi passado em Évora, a 22 de Fevereiro de 1534, um precioso e interessantíssimo pergaminho, cujas fotografias existem na Biblioteca Municipal da Feira, e ao qual se refere no volume I do *Elucidário Nobiliárquico* o meu saudoso amigo, conhecido heraldista e devotado secretário da Cruz Vermelha AFONSO DE DORNELAS. As sete folhas deste precioso documento foram escritas e iluminadas pelos oficiais da nobresa António de Holanda e João Menelau, contendo cinco duplas árvores genealógicas com quarenta e duas etígies. Algumas são repetidas e por isso só representam trinta pessoas. Há duas

## CONDES DA FEIRA

imagens do terceiro conde da Feira, de perfil e a três quartos, uma de D. João III e outra de Carlos Quinto, que devem ser retratos fiéis, porque o António de Holanda os conhecia e naturalmente retratou. Outras pessoas das famílias reais de Portugal, Castela e Aragão reproduziria o pintor iluminista de retratos autênticos. Era um documento oficial aprovado pelo principal rei de armas e assegurada ficou a força probatória das descendências incluídas nesse esplêndido trabalho de António de Holanda, artista apreciado e pai do célebre Francisco de Holanda (1517 + 1584) architecto civil e militar, desenhador, iluminista, pintor e escritor.

GIL VICENTE, no seu *romance* à aclamação de D. João III incluído no volume III das suas *Obras* a páginas 359, presume que:

Diria o conde da Feira :  
Senhor, sam certificado  
Que só Deus dá o reinado;  
E, pois vo-lo deu, elle queira  
Que o logreis prosperado.  
Porém sereis avisado  
Que a todo o julgador  
Deis gran tença de temor,  
Porque o povo coitado  
Não coma pão de dolor.

Assim o pai do teatro português inclui D. Manuel Pereira nos dez condes da corte, a falar simpaticamente a bem do povo coitado, deixando-nos a impressão de ser de feitio bem diverso do dos pai e avô.

Tendo viuvado em Junho de 1522, tornou o terceiro conde da Feira a casar, nos fins de 1524 ou começo de 1525, com D. Francisca Henriques, filha do morgado de Landeira António de Miranda e já viúva de Artur de Brito, copeiro-mor de D. João III. Veio a falecer esta condessa da Feira a 24 de Dezembro de 1585. Parece que depois de viubar em 1552 veio viver para o Castelo da Feira, porque aí recebeu em 1553 o enteado Rodrigo da Madre de Deus, antigo reitor de S. Tiago de Trouxemil do concelho de Coimbra, confirmado a 10 de Outubro de 1541, abade de Fiães do concelho da Feira, renunciando a 6 de Maio de 1547 por tomar o hábito dos lóios em Vilar de Frades. Foi inquisidor em Coimbra, tomou posse na mesa grande do Santo Offício a 19 de Agosto de 1542, eleito bispo de Angra por D. João III, e inquisidor geral num dos amuos do cardeal D. Henrique, depois rei. O padre FRANCISCO DE SANTA MARIA, no seu *Ceo Aberto na Terra*, como digno percursor do leviano PINHO LEAL, encarece o muito amor «maternal» com que a condessa viúva fora buscar e trazer para o Castelo da Feira nos últimos dias da vida, o padre Rodrigo assistindo-lhe à morte, fechando-lhe os olhos

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

e compondo e amortalhando o corpo «com patentes sinais que não só o amava como a filho, mas que também o venerava como a santo». Escapou, porém, ao apologista que a condessa D. Francisca era só madrasta e não mãe do padre Rodrigo.

Do conde da Feira D. Manuel Pereira e da condessa D. Francisca Henriques foi filha D. Inês de Castro casada com o vice-rei da Índia D. Antão de Noronha, capitão de Ormuz de 1553 a 56 e de 1558 a 61, vice-rei desde 24 de Fevereiro de 1564. Para lá voltou a 19 de Março e, findo o seu vice-reinado a 10 de Setembro de 1568, embarcou a 2 de Fevereiro seguinte, morrendo na viagem. Esta D. Inês de Castro foi recolhendo legados dos irmãos D. Leonis e D. João para sepultura dos pais e deles e, quando morreu em Abril de 1618, deixou ordenada no seu testamento a construção da capela-mor da igreja do convento da Feira. Foram os seus testamenteiros — D. António Pereira de Meneses, comendador de S. João do Rio Frio, membro do conselho de Portugal em Madrid, presidente do paço e inquisidor, neto do quarto conde e irmão do quinto conde da Feira e D. Manuel Pereira, o Cabrinha, inquisidor, bastardo do D. João Pereira — que, em cumprimento desse legado de D. Inês de Castro, dirigiram a reconstrução da capela-mor da igreja da Feira de 1618 a 1628.

Deixou também este terceiro conde da Feira, D. Manuel, cinco bastardos e entre eles um que se tornou célebre a ponto de ser referido num soneto de CAMÕES:

Mais do que Leónidas fez em Grécia  
O nobre Leonis fez em Malaca.

Deixo a CARLOS MALHEIRO DIAS o dizer-nos esse feito:

«É D. Leonis Pereira, governador de Malaca, ao ver surgir no horizonte as 347 velas das esquadras de Achem, mandando que se não interrompam os festejos do aniversário do rei e só depois preparando-se para a luta em que desbaratou os 15.000 soldados do inimigo, protegidos pelos 200 canhões que despejavam metralha entre borbotões de fumo contra os baluartes invencíveis de Santiago e S. Domingos.»

D. Leonis veio a Portugal e sete anos depois, em 1574, regressou à Índia, de novo nomeado governador de Malaca; mas, como o governador geral António Monis Barreto lhe recusasse navios e reforços, voltou para Portugal a queixar-se. Governava Ceuta em 1578, quando se deu o desastre de Alcácer Quibir. Enviou a Lisboa a notícia da catás-

## CONDES DA FEIRA

trofe por intermédio de António Manso, feitor português em Gibraltar. Recebeu a 4 de Dezembro de 1578, com frei Roque do Espírito Santo e D. Rodrigo de Meneses, o corpo de D. Sebastião das mãos de André Gaspar Corso, ficando depositado na capela de Santiago de Ceuta. Dizem uns que morreu em Ceuta a 6 de Abril de 1581. Outros afirmam ter tornado a Goa, onde veio a falecer a 3 de Abril de 1579. O certo é que, no primeiro quartel do século XVII, o padre JORGE DE SÃO PAULO escreveu: «D. Leonis, cujos ossos se não sabe onde estão». Alguns escritores dão-no erradamente como filho legítimo do conde da Feira D. Manuel.

### 4.º CONDE

D. DIOGO FORJAZ PEREIRA

1514 + 26-11-1578 a 10-7-1579

D. Diogo, filho primogénito do conde da Feira D. Manuel Pereira, deve ter nascido em 1514, visto os pais terem casado no ano anterior e a mãe falecer em Junho de 1522 deixando oito filhos.

Já estava na posse da casa da Feira quando lhe foram concedidos certos privilégios pela carta de 10 de Agosto de 1553, registada a folhas 120 do livro 4.º das Confirmações.

Casou a 8 de Julho de 1536, como consta da carta de 15 do mesmo mês e ano, registada a folhas 38 do livro 2.º das Confirmações, com a sua prima co-irmã D. Ana de Meneses, donzela da rainha D. Catarina e filha de João da Silva, sexto senhor de Vagos e regedor das justiças e de D. Joana de Castro, filha do segundo conde da Feira D. Diogo.

Usou este quarto conde da Feira, primeiro, o nome igual ao do avô. O apelido Forjaz só aparece na carta de 11 de Novembro de 1555, registada na Chancelaria de D. João III, livro 59.º, folhas 77, e depois de ter o título de conde da Feira com o assentamento de 102.854 reais pela carta de 17 de Outubro de 1556, registada na mesma Chancelaria a folhas 131 verso do livro 59.º

Começou em 1549 a fundar na vila da Feira um mosteiro de cônegos seculares de S. João Evangelista, adquirindo para o futuro convento a igreja de S. Nicolau da Feira e a de S. Mamede de Travanca anexa àquela. Depois de várias diligências e dúvidas na escolha do local, foi lançada a primeira pedra da igreja a 6 de Maio de 1560 no sítio de uma antiga ermida do Espírito Santo, seguindo as obras de construção do templo e do convento. A igreja de S. Nicolau foi unida *in perpetuum* a de S. Cristóvão de Nogueira da Regedoura em 14 de Junho de 1560, tomando-se posse dela a 4 de Fevereiro de 1561.

Também este quarto conde fez obras dispendiosas no Castelo da Feira, antepondo em 1567 a barbacã à *porta da vila* e pondo um relógio no cubelo norte-poente da torre de menagem, como tudo consta da pedra armoriada actualmente reposta sobre a porta da barbacã.

Habitou o conde da Feira D. Diogo Forjaz Pereira em Lisboa convivendo na corte e vindo a morrer entre 26 de Novembro de 1578, data em que figura a folhas 54 do livro 12.º dos Privilégios de D. Sebastião, e 10 de Junho de 1579, quando se mandou pagar ao neto a tença que lhe tinha pertencido, como se vê a folhas 68 verso do livro 5.º das Ementas.

Com a quinta filha deste conde da Feira, D. Joana de Castro, dama da rainha D. Catarina, se deu o caso referido pelo CONDE DE SABUGOSA nos *Embrechados* e nas *Donas de tempos idos*, ao copiar prosa atribuída pelo VISCONDE DE JUROMENHA a FREI LUÍS DE SOUSA:

«Outra vez succedeu que comendo El Rei e a Raynha, serviu à mesa D. Joana de Castro, e de alguma indisposição lhe deu um vágado de que teve um desmaio, que deu causa a fallarem grandes cousas e ânimo a D. João da Silva, Embaixador de Castella, para em fórmula de Paço perguntar a El Rey se era causa d'aquelles acidentés?»

O CONDE DE SABUGOSA acrescenta:

«A rainha D. Catarina andou também muito curiosa e interessada em conhecer a natureza do sentimento do neto pela sua dama. Meteu nisso D. Francisca de Aragão, a sua favorita, e parece que veio a convencer-se de que as raizes dessa paixão, se a houvera, não eram profundas. E o caso é que nunca retirou a estima e a ternura que consagrava àquela sua dama, e ela figura entre as que tencionava levar consigo para Castela, quando foi dos arrufos com o neto.»

Esta filha do quarto conde da Feira morreu solteira e foi sepultada com sua irmã D. Brites de Castro, noviça em Vairão e falecida na quinta de Arnelas, no carneiro da igreja do convento da Feira.

D. MANUEL PEREIRA

1537? + 157.

O primogénito do quarto conde da Feira chamou-se D. Manuel Pereira, nasceu talvez no ano seguinte ao casamento dos pais e veio a casar com D. Joana da Silva, «hua

das mayores Heroínas do seu tempo, famosa em letras divinas e humanas, senhora de talento raro que admirava e deu que entender aos mayores letrados do seu tempo, e tudo com as grandes virtudes da sua pessoa; era venerada e estimada por todos», segundo escreveu AMADO DA AZAMBUJA, linhagista muito lido. Era trisneta do duque de Bragança D. Fernando e tinha oito filhos do D. Manuel Pereira quando este faleceu em Santarém, ainda com o pai conde da Feira vivo. Presumo que esta senhora depois de viúva veio viver para o Castelo da Feira, porque encontro legados de missas na igreja de S. Nicolau de três das suas aias, que só acompanhando-a viriam morrer à Feira. D. Joana interveio pessoalmente em 1595 na liquidação de um desses legados. Estava portanto na Feira.

D. DIOGO FORJAZ PEREIRA DE MENESES

1562 + 1587-95

O primogénito deste D. Manuel Pereira e de D. Joana da Silva, que se chamou D. Diogo Forjaz Pereira de Menezes, deve ter nascido por 1562, visto ser dos fidalgos que acompanharam D. Sebastião a Alcácer Quibir em 14 de Agosto de 1578 e lá ficou cativo quando tinha dezasseis anos.

Foi-lhe assente um juro a 5 de Setembro de 1582. Morreu assassinado, de noite, na sua casa de Madrid, onde andava a solicitar a confirmação do seu título de conde da Feira, o que só pediria depois dos vinte e cinco anos.

Tinha casado o D. Diogo com D. Iria de Brito que dele teve um filho póstumo, do qual nem ficou o nome e morreu pouco tempo depois.

5.º CONDE

D. JOÃO FORJAZ PEREIRA

1563? + 15-5-1608

Era D. João Forjaz Pereira o filho segundo de D. Manuel Pereira e de D. Joana da Silva e pela trágica morte do seu irmão sucedeu na casa da Feira por alvará de 21 de Julho de 1595 confirmado pela carta de 16 de Fevereiro de 1596, tendo o título de conde da Feira pela carta de 20 de Abril de 1596, registada a folhas 220 do livro 30.º das Doações de Filipe I.

Distinguirá-se na Índia, com comprovados merecimentos e valor militar, como capitão de Ormuz e Malaca. — Em 1594,

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

quando voltava ao continente, pretenderam cinco navios ingleses aprisionar-lhe a nau. Fez-lhes frente durante trinta e cinco dias e acabou por lhes tomar uma urca flamenga que traziam aprisionada. Por isto foi bem acolhido pelo cardeal Alberto, governador de Portugal em nome de Filipe II, sendo nomeado capitão-mor das naus das ilhas.

Por alvará de 26 de Janeiro de 1605 foi-lhe concedido o título de conde da Feira para um filho e que a casa da Feira ficasse fora da lei mental para suceder filha ou irmão do último possuidor. A carta de 14 de Março de 1608, registada a folhas 37 verso do livro 23.º das Doações de Filipe II, tirou o título de conde da Feira por duas vezes fora da lei mental.

Pela carta patente de 11 de Março de 1608, registada a folhas 14 do livro 23.º das Doações de Filipe II, foi elevado a vice-rei da Índia. Partiu para lá a bordo da nau «Vencimento do Carmo» a 29 de Março de 1608, com uma armada de mais de treze velas; mas morreu no mar a 15 de Maio de 1608. Não podendo conservar-se-lhe o corpo a bordo da nau, foi macerado e limpo o esqueleto que veio para Portugal e se depositou no convento de Xabregas e depois no de S. Bento. No fim de Outubro de 1633 veio a ossada do quinto conde da Feira para a igreja do Espírito Santo do convento de S. João Evangelista e foi colocada na urna de mármore que guarnece a parede norte da capela-mor. Acompanharam esses restos mortais dois padres lóios e dois frades de Nossa Senhora de Jesus de Xabregas, sendo um destes frei Fernando da Câmara, irmão da condessa da Feira D. Maria de Gusmão e mais tarde provincial dos terceiros.

Casara este conde D. João, por 1606, com D. Maria de Gusmão, filha do primeiro conde de Vila Franca, Rui Gonçalves da Câmara, quinto donatário da ilha de S. Miguel, que tivera o título a 17 de Julho de 1583, e neta materna de D. Francisco Coutinho elevado a conde de Redondo a 13 de Dezembro de 1552, capitão de Arzila, vice-rei da Índia aos 27 de Janeiro de 1561 e falecido a 19 de Fevereiro de 1564. Tiveram D. Maria de Gusmão e o conde D. João uma única filha, durante cuja menoridade ela administrou a casa da Feira, bem como mais tarde na ausência dos condes, sua filha e genro, na Flandres. Morreu a condessa D. Maria de Gusmão no Castelo da Feira a 17 de Novembro de 1644, querida e estimada de todos.

## CONDES DA FEIRA

### 6.ª CONDES

D. JOANA FORJAZ PEREIRA DE MENESES E SILVA

1607 +

D. MANUEL FORJAZ PEREIRA PIMENTEL

+ 2-6-1647

A condessa da Feira D. Joana, filha única do conde vice-rei, sucedeu na casa e título do seu pai por virtude da dispensa da lei mental concedida no alvará de 26 de Janeiro de 1605 e na carta de 14 de Março de 1608. Nasceu nos primeiros meses de 1607 e foi-lhe confirmada a posse da casa da Feira pela carta de Filipe II de 12 de Outubro de 1620 e pela de Filipe III de 15 de Junho de 1630, registadas respectivamente a folhas 245 verso e 234 do livro 31.º das Doações de Filipe III. O título foi confirmado por carta de Filipe II de 14 de Outubro de 1620, registada a folhas 86 do livro 7.º e a folhas 245 verso do livro 31.º das Doações de Filipe III.

Pensaram em casá-la com o tio D. António Pereira de Meneses, comendador de Rio Frio, presidente do Paço e inquisidor, a quem já me referi como um dos dirigentes das obras da capela-mor da igreja da Feira. Mas o tio, já velho, e o rei, movidos pelas justas razões aduzidas pela D. Joana ou pela sua mãe, casaram-na com o primo D. Manuel Forjaz Pereira Pimentel, nono filho dos oitavos condes de Benavente e de Maiorca D. João Afonso Pimentel, vice-rei de Valência e de Nápoles e mordomo-mor da rainha D. Isabel de Bourbon e D. Mécia de Zúñiga y Requerens. Teve este D. Manuel o título de conde da Feira por carta de 14 de Outubro de 1628, registada a folhas 245 do livro 31.º das Doações de Filipe III e foi ajudante de campo general da Flandres e castelão de Anvers, onde morreu antes de Julho de 1647. Pela data em que o título lhe foi dado, depois do nascimento de herdeiro varão, vê-se que casaram em 1627, nascendo os filhos em 1628 e 1629.

Quando os condes da Feira foram para os Países Baixos ficou administrando a casa a condessa mãe D. Maria de Gusmão até que, na páscoa de 1648 (12 de Abril), conseguiu a condessa D. Joana, depois de viúva e com os dois filhos e a filha, entrar em Portugal, chegando à praça de Ouguela, vinda de Trozilho, onde as autoridades castelhanas a tinham detido, pelo menos desde Julho do ano anterior.

Da carta de 9 de Julho de 1648 se depreende ter a condessa D. Joana fixado residência no Castelo da Feira, onde fez obras de reconstrução no palácio, como mostra o aparecimento de uma pedra de calcáreo, com a data de 1652, encontrada nas escavações por baixo da arcaria anteposta

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

posteriormente. A condessa D. Joana mandou reconstruir a capela junto ao Castelo em 1656.

Ainda não consegui apurar a data da morte desta condessa.

### 7.º CONDE

D. JOÃO FORJAZ PEREIRA PIMENTEL

1628 + 4-6-1660

D. João, filho da condessa D. Joana, nasceu em 1628 e teve o título de conde da Feira logo que entrou em Portugal a 12 de Abril de 1648, como mostra a carta de 29 de Junho desse ano, mandando-o dar ao conde da Ericeira o favor e ajuda necessários para reconduzir e levantar soldados na vila da Feira. Reconhecendo-se que a condessa mãe era directamente a senhora do condado, foi-lhe dirigida nova carta em 9 de Julho.

Militar esperançoso, o novo conde da Feira marchou na frente da batalha das linhas de Elvas a 14 de Janeiro de 1658 e no fim do mesmo ano mandava-lhe a rainha regente D. Luísa de Gusmão acudir ao reparo das praças da província da Beira, como se vê da carta cifrada dirigida a D. Sancho Manuel aos 19 de Novembro de 1658. Entregou-lhe a rainha o partido de Almeida em 1659, sendo esta «eleição geralmente aplaudida, por concorrerem no conde valor, juízo e prudência que o constituíam merecedor dos maiores lugares» (*Portugal Restaurado* do CONDE DA ERICEIRA, volume III, página 256). De governador do partido de Ribacoa passou no princípio do ano seguinte com licença a Lisboa, onde morreu a 4 de Junho de 1660.

Casara em 1650 com D. Maria de Faro, condessa de Odemira e senhora do morgado da quinta da Cotovia em Lisboa, de quem não houve sucessão.

### 8.º CONDE

D. FERNANDO FORJAZ PEREIRA PIMENTEL

1629 + 15-1-1700

D. Fernando, segundo filho da condessa da Feira D. Joana, sucedeu à mãe como provedor da Misericórdia da Feira em 19 de Abril de 1654. Como os irmãos dessa Santa Casa só podiam ser admitidos depois dos vinte e cinco anos, vê-se ter nascido em 1629.

Destinado à vida sacerdotal, começou assim por provedor da Santa Casa feirense e foi feito prior da colegiada de Guimarães, o 48.º da série, em 18 de Maio de 1660. Mas dezasete dias depois herdava o condado da Feira pela morte do

irmão primogénito. É claro que botou às ortigas o pingue cargo eclesiástico e veio a casar aos 6 de Setembro de 1664 com D. Vicência Luísa Henriques, dama da rainha D. Luísa de Gusmão, filha de Pedro César de Meneses, conselheiro da guerra, general e governador de Angola e neta de Luís César de Meneses, provedor dos armazéns e alferes-mor, ambos filhos de D. Ana de Meneses, neta do quarto conde da Feira D. Diogo Forjaz Pereira, e ambos também irmãos de D. Sebastião César de Meneses, ministro já então desterrado de D. Afonso vi, também desterrado anos depois.

Por carta de 10 de Outubro de 1669, registada a folhas 101 do livro 45.º das Doações de D. Afonso vi, recebeu D. Fernando a confirmação do título de conde da Feira, de que aliás já usava desde a morte do irmão, em virtude da carta de 14 de Março de 1608. Em 1668 inscrevia-se na Congregação do Nosso Patrão Santiago, irmandade instituída de novo na freguesia deste orago em Lisboa, com o seu título, mas acrescentando o nome completo.

Foi este último conde da Feira o autor do engrandecimento do seu solar dentro do Castelo da Feira com a vistosa galeria de sete arcos, tendo por cima e a seguir para o norte nove rasgadas varandas até ao extremo da praça de armas, mesmo por cima do actual castelejo, e fez a porta do palácio virada ao Sul e encimada com as suas armas. A velha ameia anterior à fundação de Portugal escapou embutida nessa frontaria e quem sabe se outras semelhantes e coevas seriam destruídas então. Na outra parede ao topo Norte da galeria, uma décima varanda debruçava-se sobre a linda paisagem. Como era a única que se via da vila, chamavam-lhe a «varanda dos condes». Destoava decerto o estilo filipino ou jesuítico dessa fachada do carácter e feitio das fortificações, dentro de que estava. Por isto o Conselho Superior de Arte ordenou em 1929 a remoção das ruínas do palácio e da arcaria, conforme o parecer do architecto Ventura Terra. Houve uma precipitada inclusão no demolir esses restos do palácio, desfazendo de envolta com eles as paredes ainda subsistentes da alcáçova coeva da torre de menagem e parte integrante da reconstrução de 1448 a 1467. Eram a parede do fundo de parte da arcaria, onde havia uma fresta e duas portas com pedras sigladas como as da torre de menagem e outra parede transversal em que existia uma pequena porta ogivada e faltava outra mais larga e abrindo em sentido contrário, que estou convencido ser a existente na parede ameada a tijolo junto do torreão Nordeste, a fazer frente à demolida entrada do palácio.

Arcaria, varandas e guarnição da porta do palácio foram reerguidas para frontaria de um teatro, pelo dr. AGUIAR CARDOSO, na avenida Cândido Pinho; mas o ciclone de 15 de

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Fevereiro de 1941 fez ruir toda essa construção inutilizando a cantaria.

O dr. AGUIAR CARDOSO, em carta ao engenheiro Paulo de Barros, de 1 de Agosto de 1915, retrata o conde D. Fernando desta frisante maneira:

«Pelo que se vê este conde, raquítico, doente e cheio de constante melancolia, como reza a tradição (licencioso é que ele foi, pois se lhe apontam doze bastardos — cinco varões e sete fêmeas — havidos na constância do matrimónio, em quatro mulheres, pelo menos) amava mais o pitoresco do lugar que o curioso da architectura daquele nobre e histórico edificio.»

A condessa D. Vicência teve na sua companhia e educou alguns dos bastardos do marido, que a visitava em Lisboa na casa do largo existente por trás de Santo António da Sé e que foi vendida em 1711 a António Leite Pacheco Malheiro, tomando o local o nome de largo dos Malheiros.

Durante uma dessas visitas matrimoniais a casa da condessa, faleceu aos 15 de Janeiro de 1700 o último conde da Feira, D. Fernando.

Apurei dezasseis bastardos deste conde e de diversas mães; doze do sexo feminino e só quatro do masculino, embora alguns linhagistas contem cinco. De uns cinco ou seis foi mãe D. Ana Maria de Viveiros Freire, da casa de Justas na vila da Feira, de onde tinham saído o Pero Coelho cujo coração a lenda diz trincado pelo cru D. Pedro I, e D. Luísa de Melo, esposa do desembargador Sebastião de Carvalho, que vieram a ser bisavós do marquês de Pombal.

De todos esses bastardos do conde D. Fernando só foi legitimada, por carta de 6 de Agosto de 1720, D. Joaquina Maria de Meneses, casada com Jorge de Cabedo e Vasconcelos Sardinha da Cunha, juiz da tábola em Setúbal, capitão de cavalos e coronel de infantaria. Destes descendem o doutor José Bruno de Cabedo de Almeida Azevedo, lente de matemática da Universidade de Coimbra e a marquesa de Reriz D. Maria Margarida de Cabedo e Lencastre.

UM CONDE A MAIS  
D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ COUTINHO  
DE SÁ E RESENDE

1-11-1769 + 6-11-1827

Surgiu, logo após a morte do último conde D. Fernando, a tomar posse de bens da herança na Feira e em Ovar, Macieira de Cambra, Castanheira e Vagos, um descendente

de D. João o Mulato, bastardo do primeiro conde da Feira Rui Pereira. Chamava-se D. Miguel Pereira Coutinho Ferraz e era comendador do Pinheiro, tendo servido na Índia.

Quem urdira paciente e arditamente este assalto fora o filho segundo do D. Miguel e da sua sobrinha D. Maria Pereira Coutinho, herdeira do pai D. Álvaro Pereira e do avô do mesmo nome e professo na Ordem de Cristo.

Não deu resultado o assalto e dos bens da casa da Feira foi empossada a coroa, possuindo-os depois a casa do Infante. No entanto foi posta em juízo questão, que se eternizou, sobre a sucessão da casa da Feira.

O insigne falsário e matreiro rábula que de há muito preparara esse assalto chamava-se PEDRO DA CONCEIÇÃO, era cónego secular de S. João Evangelista, professo e padre mestre no convento da Feira e filho do D. Miguel comendador do Pinheiro. Inventou e reproduziu nada menos de trinta documentos falsos que colleccionou numa *Alegação prática* publicada em Lisboa Ocidental em 1720. O PEDRO DA CONCEIÇÃO, padre mestre em falsificações inventadas, era filho de tio e sobrinha e esta circunstância talvez influísse no seu avariado senso moral.

Diz BRAANCAMP FREIRE a páginas 322 e seguinte do *Livro primeiro dos Brasões de Sintra*:

«Creio não existir entre nós, nem talvez em nenhum outro país, uma colecção mais audaciosa de documentos falsos... Os documentos neste volume impressos, com excepção de duas certidões da Torre do Tombo... são *todos falsos*... Não se pode deixar de ficar assombrado perante tanta audácia!»

Segundo as artimanhas dessa *Alegação prática*, o Mulato D. João *morrera* em vida do pai Rui Pereira, deixando *viúva* D. Leonor Coutinho e esta, à morte do primeiro conde da Feira, em 1486, pediu para o seu filho Álvaro Pereira a sucessão da casa e condado. O segundo conde da Feira D. Diogo dizia-se que não concordara e se seguira uma inventada questão judicial que terminaria pela falsa carta régia de 21 de Janeiro de 1493, segundo a qual a casa da Feira, quando vagasse por falta de sucessor do ramo legítimo, passaria para os descendentes do Álvaro Coutinho, crismado em *Cavaleiro das Armas Negras*, por ter adoptado o escudo preto, visto não poder lá pintar a cruz dos Pereiras legítimos.

O certo é que o *órfão* Álvaro Pereira morreu antes do pai, falecido só em 1523, e portanto depois da sua *viúva* e do irmão D. Diogo, segundo conde da Feira, que pacatamente sucedeu ao pai, sem contestação, nem dúvidas, nem demoras, nem embaraços, nem questões.

O processo instaurado em nome do D. Miguel, pai do PADRE MESTRE PEDRO DA CONCEIÇÃO arrastou-se crivado de agravos e recursos e durava ainda em Setembro de 1820, quando um sétimo neto do Mulato e trisneto do pai do PADRE MESTRE, chamado D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho de Sá Resende, era secretário da regência do reino e ministro da guerra e dos negócios estrangeiros. Aproveitou o ensejo e fez-se nomear conde da Feira: um conde supra numerário, só titular, sem nunca ter vindo à Feira nem por cá ter passado. Faleceu no dia 6 de Novembro de 1827, tendo nascido a 1 de Novembro de 1769. Apesar de casado duas vezes não deixou sucessão. E assim se extinguiu este último e fátuo lampejo do condado da Feira.

Não posso fechar este arrazoado sem acrescentar, a título de prevenção aos incautos, a lista dos documentos falsos inventados pelo PADRE MESTRE PEDRO DA CONCEIÇÃO.

1 — Falsa carta de legitimação de D. João Pereira em nome de D. Afonso v, datada de Évora a 13 de Janeiro de 1443.

2 — Falso alvará permitindo ao conde de Moncorvo, Rui Pereira, dar e doar todas as rendas, foros e liberdades ao filho D. João Pereira, em Santarém, a 10 de Março de 1448.

3 — Falsa carta de doação pelo conde de Moncorvo, Rui Pereira, ao seu filho D. João Pereira, datada de Guimarães aos 13 de Maio de 1449.

4 — Falsa carta de transacção e amigável composição entre D. Leonor Coutinho e D. Diogo Pereira, dada por D. João II em Évora a 21 de Janeiro de 1493.

5 — Falsa Carta de confirmação da anterior, dada em Setúbal a 11 de Maio de 1496 por D. Manuel I.

6 — Falsa carta de confirmação das antecedentes, dada em Lisboa a 11 de Dezembro de 1522 por D. João III.

7 — Falso instrumento de liquidação entre os mesmos, na Feira, começado a 2 de Agosto de 1494 e fechado a 20 de Outubro do mesmo ano.

8 — Falso alvará autorizando a obrigação de bens da coroa ao «conde» D. Diogo Pereira, em Santarém, a 10 de Maio de 1494.

9 — Falso alvará mandando João Teyxeyra, chanceler-mor e Ruy da Gram, assistir à liquidação e nomeação de louvados, em Santarém, a 3 de Julho de 1494.

10 — Falso testamento de D. João Pereira, na Feira, a 10 de Junho de 1461.

11 — Falso testamento do conde da Feira, Rui Vaz Pereira, na Feira, a 22 de Dezembro de 1480.

12 — Falso testamento de Diogo Pereira, segundo conde da Feira, a 13 de Março de 1509.

## CONDES DA FEIRA

13 — Falso codicilo do conde da Feira, D. Diogo Pereira, a 29 de Junho de 1509, com a aprovação de 26 do mesmo mês e ano.

14 — Falso testamento de D. Leonor Coutinho e seu codicilo, na Feira, em 1511, sem declaração de dia e mês.

15 — Falso alvará de D. João III, a D. Luís de Castro, para vender a terra de Pereira de Susám e Cortegaça, em Évora, a 1 de Fevereiro de 1536.

16 — Falsa carta de D. Sebastião dando ao conde D. Diogo Pereira a jurisdição da vila de Pereira e o couto de Cortegaça, em Almeirim, a 25 de Janeiro de 1571.

17 — Falso instrumento de venda e sub-rogação da vila de Pereira, couto de Cortegaça e quinta de Ornelas em vínculo de morgado patrimonial, trasladado em Lisboa a 5 de Março de 1509, mas contendo o instrumento de 8 de Janeiro de 1564, no qual se cita a escritura de Lisboa a 20 de Dezembro de 1573 e o instrumento da Feira a 20 de Agosto de 1573. Ao fechar, diz: «posto que acima esteja continuado aos oito dias do mês presente de Janeiro, acabou-se, assinou-se e outorgou-se, pediu-se e aceitou-se aos onze de Janeiro do ano acima dito...» «e aos quatro dias do mês de Janeiro de mil quinhentos e sessenta e quatro anos».

18 — Falso alvará do cardeal infante, em Lisboa, a 17 de Dezembro de 1563, outorgando a sub-rogação de bens.

19 — Falso instrumento de sub-rogação de bens da vila e terra de Pereira de Susám e do Couto de Cortegaça ao morgado, na Feira, a 20 de Agosto de 1563.

20 — Falso instrumento de justificação *de genere* de D. João Pereira, em Santarém, a 9 das calendas de Maio de 1440.

21 — Falsa carta de D. Afonso v dando o título de conde da vila e castelo da Feira a Rui Vaz Pereira, em Évora, a 14 de Janeiro de 1452.

22 — Falso alvará de D. Afonso v sub-rogando a vila e castelo da Feira em vínculo de morgado patrimonial, em Santarém, a 22 de Dezembro de 1452.

23 — Falso instrumento de instituição de morgado por D. Leonor Coutinho, na Feira, a 3 de Janeiro de 1512.

24 — Falso alvará de D. Manuel I confirmando o anterior instrumento, em Almeirim, a 2 de Março de 1512.

25 — Falsa carta de D. Afonso v aprovando o contrato, feito a 25 de Dezembro de 1445, de casamento de D. João Pereira, filho do conde de Moncorvo, com D. Leonor Coutinho, feito em Évora, a 9 de Outubro de 1446.

26 — Falso testamento do conde de Marialva, Vasco Fernandes Coutinho, em Mendim, a 3 de Agosto de 1436.

*ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO*

27 — Falso testamento de D. Maria Teles de Meneses, na quinta da Infesta, a 10 de Dezembro de 1459 e aprovado a 13 do mesmo mês e ano.

28 — Falso testamento de Lourenço Pires de Távora, datado da Vila da Feira a 10 de Dezembro de 1463 e aprovado na quinta da Lagem a 3 de Agosto de 1463.

29 — Falso testamento do conde de Marialva D. Gonçalo Coutinho a 13 de Outubro de mil...

30 — Falso breve pontificio do papa Martinho v (eleito a 11 de Novembro de 1417 e falecido na noite de 20 para 21 de Fevereiro de 1431) legitimando D. João Pereira, o Mulato. Como o pai só podia ter nascido em Dezembro de 1428, teria só dois anos à morte do papa que lhe legitimou o bastardo.

Feira, Junho de 1953.

VAZ FERREIRA

bibRIA

## OUTRO BARCO...

«as lágrimas de Ilhavo»  
pelo «Maria da Glória»

Ao Comandante Henrique Tenreiro,  
— grande Amigo dos que não voltaram...

Ainda há pouco, — há bem pouco, ainda,  
O lugre vogava!...

Era Vida e Trabalho.

Vogava airoso  
Com as velas enfunadas;  
E, ao calor, e ao virar do seu motor  
Ajudando, vigoroso,  
As vagas azulíneas recortava...

Era alegre este barco: e a sua rota  
Ele seguia  
Com bandeiras nos mastros desfraldadas;  
E também no costado, bem pintadas,  
As letras — «Portugal» — como a dizer,  
— A quem quisesse ver,  
Do seu rumo de Paz... fora da Guerra!

Marujos Ilhavenses, descuidosos,  
Cantavam. — Cantavam  
Lembranças dos dias amorosos,  
Cá na Terra.

E, enquanto manobravam no velame,  
Os da máquina apitavam  
Como a fazer réclame  
Da razão porque ali vão...

Mas, naquele dia,  
A neve caía num forte nevão!

E, porque o barco era grande,  
Eles andavam  
Lidando, de cá para lá,  
Pois todos sabiam  
Que, — quem se mexe... se aquece.

Há poucos dias largaram do pesqueiro,  
E regressavam, confiadamente,  
Nas ondas vagalhonas, em galope,  
Com brisa de feição...

As bandeiras, nos mastros adriçadas,  
Vão a tope  
E bem iluminadas,  
P'ra que não possa haver engano ou confusão,  
Com este barco de Paz.

Assim, porque é neutral,  
Confiam que ninguém lhes fará mal,  
E lá vão...

No mar de Cristo os homens são melhores;  
— São mais irmãos do seu irmão!...

E o barco vogava donairoso e veloz.  
Os faróis de bombordo e estibordo  
Rebrilham mais com a luz dos projectores,  
Que a noite caminhou escura e breve...

Luz e mais luz!!! — Com luz, ninguém se atreve  
A ignorar sua missão.

Senhor, Senhor! — as noites, no mar,  
Com fantasmas da guerra  
Nos corpos de afogados, a boiar,  
Devem ser de pavor!...

Mas se vier a procela?

— Saberão vencê-la  
Como a outras, que venceram, antes,  
Que todos são de Ílhavo,  
— A terra do Senhor dos Navegantes!...

Não estarão nos borralhos,  
Talvez de joelhos,  
Novos e velhos  
A rezar por eles?

O pior são as minas derivadas,  
 Arrastadas com os gelos!...  
 Tantas passaram; e se não lhes tocaram,  
 ...Milagre tem sido!...  
 Por este favor  
 Esquecem o medo; e, — é vê-los  
 E ouvi-los, confiados e tranquilos:

— A uns, que cantavam no rancho da proa;  
 Outros, dormiam e talvez sonhassem  
 (Se a pesca foi boa),  
 Na fartura dos ganhos, para o lar.

Pudessem, quando a *Hora da Saudade*,  
 Não só ouvir, mas... a seguir falar!...

Que desejo é este que lhes doi no peito?  
 Como será a cara do menino que lhe dorme no leito  
 E lá nasceu,  
 E eles no pesqueiro a labutar?

E o sonho, em suas asas, voa alto  
 E vara o espaço para ser embalo  
 De trazer, para ali, — num breve salto,  
 Lembranças de regalo!...

Na mente adormecida,  
 — A casa, a leira, a horta, a filharada  
 Perpassam numa fita colorida...  
 Parece ouvir a voz — (como a chamá-lo),  
 Da mulher a lidar, em roda-viva!...

Mas de repente acorda... Um estremeção  
 Seguido dum abalo de trovão  
 Batendo em cheio,  
 Faz-lhe ver e sentir que o barco range,  
 Afrouxa e treme  
 P'ra se empinar de ré... quebrado ao meio!!!

E a companha (tão nova!) que cantava,  
 Mais os que dormiam e sonhavam,  
 E os do leme e os do *quarto* que rumavam,  
 E as bandeiras nos mastros adriçadas,  
 Ainda iluminadas  
 A falarem de Paz, de Portugal,  
 ... No mesmo segundo  
 Vai tudo p'ra o fundo!!!

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Senhor! Senhor!

— Que de traições no Mundo!!!...

E a noite tão negra,  
Com neve a frisar  
Farinha do céu!

Ó homens feras, corações de pedra:  
Olhai o mar, cismai no mar à roda,  
Só mar... e mar, a ulular  
À negridão de breu!

... Nem tempo lhes deram  
De dizer que morreram!

Outro barco que passa,  
Por um *dory*, aboiado, contou a desgraça!

E as lágrimas em Ílhavo brotaram  
E correram piedosas;  
Os lutos se vestiram e usaram,  
E as luzes votivas se acenderam  
Perguntando à Esperança, lacrimosas:

É certo que morreram?

— Vivem? — Voltarão?

Senhor dos Navegantes milagreiro:  
Fazei novo milagre, bom Jesus!  
Trazei a salvo os homens do veleiro,  
P'las Cinco Chagas, — Deus, p'la Vossa Cruz!

Filhos, Esposo, Noivos, — onde estais?  
Não voltarão?

— *Amanhã*, outro barco e outros homens, seguirão  
Talvez... p'ra nunca mais!!!...

Ílhavo, Dezembro de 1943.

VAZ CRAVEIRO

# FREGUESIA E CONCELHO DE ÍLHAVO

## LUGAR DA COUTADA

**N**ÃO tem grande amplitude a área do concelho de Ílhavo, mas é tão vasta a sua densidade populacional que, sob qualquer dos aspectos que o consideremos, o poderemos colocar a par dos mais importantes do país.

Adentro do seu pequeno recinto, que potencial de riquezas e de valores não alberga esta grande casinha ilhavense?!

São incontáveis os seus recursos de ordem material. E não são menos excelentes as riquezas de ordem espiritual, intelectual e moral com que Deus em seus melhores desígnios tão pródigoamente a dotou.

De todas estas boas andanças já muito têm dito e escrito os homens de letras, os historiadores, os publicistas, em livros, revistas, jornais, etc.... Como é do domínio público, de todas as manifestações da vida colectiva, social e particular que interessam ao bem público da região se tem falado e escrito com apazamento da nossa sensibilidade humanista e apreciadora. De tudo se tem escrito e falado, sim.

Os poetas falam da policromia e delicado encantamento dos seus pomares e flores, celebram a empolgante beleza do seu mar, da sua ria e águas, belezas incontáveis que o saber dos pintores tem projectado no aliciente pitoresco de formosas aguarelas.

Os navios e barcos do mar!... Os barcos moliceiros na ria!... As chinchadas!... As gaivotas e patos bravos!... Os corajosos ranchos de trabalhadores a amanhar a terra, por vezes ingrata!...

Tudo isto vem emoldurar a paisagem destas cenas encantadoras!...

Não faltam os agrónomos a celebrar a fertilidade do solo, dum modo bem saliente, das agramas e campinas do Vale de

Ílhavo e das Gafanhas, onde loirejam e amadurecem os trigoais e milheirais em abundância admirável. É bem saliente no mercado a procura destes cereais para fora desta região privilegiada. Que o digam os produtores e os moageiros locais.

Que diremos também da indústria?

Quem há aí que dentro e fora do país desconheça as porcelanas da acreditada fábrica da Vista Alegre?... A indústria salineira das marinhas do concelho?... Os estaleiros navais da Gafanha?... A pesca do bacalhau nos bancos da Terra Nova e da Gronelândia?...

E outras e outras fontes de riqueza da pequena e grande casa do concelho ilhavense?...

É nestas instâncias laboriosas que os ricos e os pobres mutuamente se dão as mãos num amplexo do melhor dos entendimentos. Todos compreendem que o capital dispendido pelos patrões, sendo compensador, não deixa de beneficiar e garantir aos que trabalham o salário equitativo, que estes não podem dispensar, e podem receber sem humilhações.

É também importante o Mercado municipal, aberto quotidianamente ao público desde o amanhecer até à noite.

Ali se operam em grande cópia transacções, não só entre os municipais, mas ainda com os concorrentes dos dois concelhos limítrofes, em avultado número, ali vêm realizar as suas compras e vendas em todos os ramos do comércio.

Também conta, e se diz, e se fala com apreço e com justiça, do Hospital, bem lançado, regularmente apetrechado e frequentado; da Igreja paroquial da vila, vasta, de três naves, sem grande valor artístico mas de arquitectura simétrica, leve e ultimamente restaurada. Ali, a dois passos da vila, os nossos olhos extasiavam-se na contemplação desse primor de arte, dessa jóia preciosa que é a capela da Vista Alegre — monumento nacional, a tentar os arqueólogos, os escultores, os pintores e os visitantes da fábrica, que lhe fica contigua com o seu palácio residencial. Não é aqui lugar para concretizar o seu valor e a sua beleza.

Do mesmo modo, não têm sido postas à margem nem esquecidas as narrativas históricas das igrejas e capelas concelhias que, pelo decorrer do tempo, foram decoradas com as antigas e modernas imagens dos seus santos, onde as suas já desaparecidas e antigas confrarias e as suas mais recentes irmandades e organizações católicas, têm dado a vida sobrenatural às almas.

Narrativas são estas que, esparsas por aqui e por acolá, vivem a emoldurar em letras de ouro o quadro histórico do progresso, da riqueza e do belo com o qual a Providência e

o Trabalho do homem tão generosamente têm visitado esta nossa privilegiada região ribeirinha.

Neste persistente labor de historiar o que tem sido Ílhavo, seria ingratitude inqualificável deixar no esquecimento o nome do *Arquivo do Distrito de Aveiro*, repositório de preciosidades históricas que ali se tem amealhado. Sendo muito restrito o número de brasões a emoldurar as frontarias das casas do concelho, em honrosa equivalência se conta entre os seus filhos ilustres uma brilhante pleiade de intelectuais, que pela cerebração e fulgurâncias do seu génio, muito tem engrandecido e creditado ao longe e ao largo a terra que os viu nascer.

Enquadra-os e regista-os a história nos mais variados sectores das suas actividades.

São os Arcebispos, os Lentes, Magistrados, Sacerdotes e Engenheiros, Officiais do exército e da marinha, os Heróis do mar, Professores, Médicos e Advogados, os Poetas e Publicistas, Pintores e Escultores, etc. ... que ali têm lugar bem marcado.

Tínhamos, pois, razão em dizer que o concelho tem sido rico em valores de ordem espiritual, intelectual, moral e material.

Se a história fala com a realidade dos factos, a mais simples inspecção do observador o confirma com desvanecimento.

No entanto, ainda sobeja muito que fazer.

É tornar públicas tantas coisas ainda desconhecidas!

E desventrar dos bolorentos arquivos e gavetas particulares todos os elementos de documentação antiga ainda existentes na mão dos detentores que, não dando fé do seu valor intrínseco e informativo, lamentavelmente os podem deixar perder!

Quantas coisas e factos inteiramente desconhecidos, ou não pormenorizados eles nos viriam revelar! Ocultá-los, ou não os trazer à luz da publicidade, seria erro grave, direi mesmo, um quase pecado.

Vivendo esta mentalidade que não erra, e só por isso, venho apresentar aos leitores, se os houver, uns documentos sobre a Coutada que hão-de trazer ao proscénio da história conhecimentos mais completos sobre as antigas tradições deste pequeno burgo, nos séculos XVII e XVIII e primeiro quartel do século XIX.

Sem recitar o acto de contrição, outro tanto já fiz com documentação similar em «*Monografia da Gafanha*», assoalhando documentos cheios de pó e de traça, a historiar o que pude sobre esta recente, progressiva e rica região concelhia.

Narrar os acontecimentos das aldeias e dos concelhos, é também escrever a história da Pátria.

Com vista ao topónimo e ao hipotético Donatário da Coutada, comecemos pelo seguinte articulado:

- *Doações de terrenos incultos e despovoados.*
- *A doação da Ermida e suas terras.*
- *A Coutada centro de pesca e de caça.*
- *Seria doada a Coutada? A quem?*
- *Qual a origem da fundação e do topónimo?*

Após as lutas da reconquista e do subsequente despovoamento do país, houve mister que os nossos reis, num ingente impulso de vontade decidida, começassem a preocupar-se com o povoamento do solo deserto e abandonado.

Em face deste grave problema, deu-se início ao empreendimento da colonização com os povos que podiam habitar e agricultural os vastos territórios, que tinham sido abandonados e estavam incultos.

Com a intuição deste objectivo patriótico, não foram escassas as mãos régias na concessão de títulos e privilégios aos institutos religiosos, aos filhos de Alguém e aos homens que se lançassem em demanda do latente empreendimento.

Não foi somente aos particulares que foram concedidos esses privilégios e doações.

Também, e não com menores resultados, se tornaram valiosos cooperadores deste referido empreendimento outros concessionários, como as Ordens militares, as Ordens religiosas e os mosteiros, que tinham nos seus membros e nos seus monges os mais entusiastas e dedicados obreiros do povoamento, da agricultura e da civilização.

O problema era palpitante.

Tão importante, que o empreendimento não podia ficar circunscrito a uma minoria dos nacionais, impotente para arar com proveito a gleba demasiado vasta.

D. Sancho I chamou os estrangeiros e fez-lhes doações importantes, dando-se desde logo início à colonização do país, povoando-o e desbravando as selvas.

Os outros reis deram impulso à empresa encetada. E de tal sorte, que os elementos colonizadores, nacionais ou estrangeiros, directamente por si ou por interferência do seu valimento pessoal, conseguiram que a selva e as feras cedessem o lugar à agra e aos homens durante os primeiros reinados.

Verificou-se a exuberância e a eficácia da campanha dos reis e dos seus colaboradores.

Refere a História que D. Afonso III já teve população que bem bastasse para o amanhã e cultura de densos cam-

pos e montados, e poder instituir em certos povoados feiras e mercados.

Diz ele: «*Mando fieri feyram quolibet anno in mea villa de Covelliana pro festo Sancte Marie*».

D. Sancho I, D. Afonso III, D. Dinis e D. Fernando fomentaram valorosamente com leis eficazes a agricultura, arroteando os terrenos baldios e improdutivos.

Por meio da lei das sesmarias, ordenou este monarca aos proprietários de terras aráveis que as cultivassem ou entregassem a outros cultivadores, sob a cominação de serem açoitados ou expulsos do reino aqueles que se recusassem aos trabalhos dos campos.

Não poderiam possuir gado aqueles que, podendo, não lavrassem terras ou se recusassem a possuí-las.

Eram duras as disposições da lei. *Dura lex, sed lex.*

Deve, porém, considerar-se que a-par das sanções opressivas applicadas aos agricultores, havia razões graves para estimular, senão obrigar, os indolentes ao desbaste das matas e ao arroteamento das terras em proveito e beneficio da riqueza nacional.

Não foram infrutíferos os cuidados dos reis.

Apareceram braços capazes de transformar em rica gleba os terrenos e os montes anteriormente utilizados somente à pastoreação de gados.

Ainda que morosa a revolução operada, muito se deve às Ordens religiosas, aos Donatários qualificados, aos grandes Senhores, etc.... que, com o seu poderio moral, económico e financeiro, impulsionavam a obra em marcha. Era o tempo das grandes e necessárias concessões e doações régias, das mercês honoríficas que beneficiando instituições religiosas, úteis à Igreja e à sociedade, não deixavam equitativamente de premiar com liberalidade os feitos assinalados destes obreiros, e os serviços por eles prestados à Pátria.

Eram justas as doações feitas a esses obreiros idóneos e prestimosos que lutaram pela civilização, pelo amanhã e cultura das campinas infindas, dos montados sem conta de que estava pejado o território nacional.

Decorre o tempo. A campina extensa é possuída pelos grandes e ricos proprietários. A população começou de adensar-se, e ao lado destes grandes territórios, dos prazos e das quintas dos nobres, dos donatários e grandes Senhores, surgem as deprimidas courelas, as retalhadas leiras, que ficam sendo o modesto património, pequenas fracções disponíveis à cultura dos íncolas mais pobres.

Foi assim que, depois de debastadas as florestas, drenadas as charnecas, apropriados os baldios e os maninhos, últimos redutos onde se refugiava o pegureiro no exercício da sua profissão pastoril, vemos realizada a empresa a que

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

se votaram aqueles que, por tanto tempo, se ocuparam com o governo do Estado.

Alguns dos antigos campos, apesar de hoje retalhados e subdivididos pela plebe, ainda conservam o nome tradicional de coutos, quintas, cerrados e tapadas, não passando na verdade de simulacros ou títulos comemorativos do que foram em algum tempo.

Teria sido esta a situação em que se encontrava a antiga quinta e lugar da Coutada, sita na freguesia e concelho de Ílhavo? É o que fará objecto destes estudos e considerações.

A Coutada é há muito tempo uma quinta retalhada.

Discorrendo por esta ordem de ideias, recordamos o que ali perto, na Ermida (Ílhavo), pode dizer-se a paredes-meias com a Coutada, se passou antes de terem sido lançados os fundamentos da nacionalidade portuguesa.

Com o intuito de povoar e agricultar charnecas e florestas onde vagueavam as feras, D. Sesnando cuidou de doar ao sacerdote Rodrigo uma ermida, cujo patrono era S. Crisóstvão.

Estava esta com os seus territórios circunjacentes situada entre Ílhavo e Sôza. Nos nossos habituais passeios vespertinos, ofereceu-se-nos ocasião de podermos identificar as hipotéticas e possíveis confrontações desses terrenos doados, pelo lado do Sul (segundo o *Livro Preto da Sé de Coimbra*), com a actual freguesia de Sôza. Dizemos hipotéticas, referindo-nos aos marcos visíveis.

Com a linha divisória registada no documento de doação, parece-nos estar em perfeita harmonia a série dos nove marcos que começa na Pedricosa e vai terminar junto às nascentes das águas recentemente captadas (1943-1945) e desviadas para a cidade de Aveiro.

Estas águas agora desviadas para a cidade, eram desde o seu início destinadas, como força motriz, a accionar uma série de azenhas, que terminava no rio Boco junto à Vista Alegre.

E, porque não relacionar neste momento as agora (1943-1945) imobilizadas azenhas com os moinhos — *molinos*, do sacerdote Rodrigo, como diz o *Livro Preto* atrás referido e cuja construção D. Sesnando lhe condicionou naqueles lugares ou sítios em que havia água a correr dentro do território doado?

É muito significativa a existência do segundo marco junto àquelas nascentes, bem perto do *funnum tegularium* que é descrito como sendo o primeiro marco do Sul de que reza o documento constante do bloco territorial doado.

Cada um desses marcos tem gravada na parte superior da face voltada para Sôza a inicial maiúscula S. Na face oposta não existem quaisquer letras indicativas dos dois actuais concelhos de Ílhavo e Vagos que, após a extinção dos termos de Sôza e da Ermida em 1834, eles ficaram a delimitar sem lhes terem sido apostas outras quaisquer letras.

Em conclusão e esclarecendo melhor: ao serem encorporados em 1834 o concelho da Ermida no de Ílhavo e o de Sôza no de Vagos, aqueles marcos que delimitavam os antigos territórios de 1088 permaneceram a demarcar os dois concelhos absorventes.

É muito de presumir e admissível a hipótese de que aquela série dos oito marcos visíveis que começa pelo lado da serra junto ao forno das telhas (*furnum tegularium*, diz o documento) que termina nos juncais do rio Boco, junto ao lugar da Pedricosa, é a mesma que ali foi colocada em 1088.

Pelo lado do mar, é também um dos pontos de referência desta delimitação o sítio denominado a «Cabeça do Boi», cuja designação abrangia, naquele tempo, não só o local ocupado hoje pela fábrica e quinta da Vista Alegre, mas também as terras que, desligadas desta quinta pela estrada de Aveiro a Vagos, ainda conservam, pelo Norte, o nome de «Cabeça do Boi».

Desde o forno das telhas, junto a Salgueiro, e pelo lado do Norte até à «Cabeça do Boi», não nos foi possível encontrar qualquer marco desta natureza. Nem o documento de doação faz referência à delimitação oriental.

Diremos de passagem que as avultadas ruínas do referido forno, que certamente ainda estaria em laboração em 1088, foram cortadas e destruídas inconsiderada e desnecessariamente em 1946, com o fim de dar execução ao projecto da estrada camarária, que hoje liga o Vale de Ílhavo a Salgueiro.

Para melhor compreensão do que acabamos de expor, transcrevemos dos documentos n.º 2 e 3 do «Illiabum» (1), o seguinte, que ele cita do «Livro Preto» da Sé de Coimbra: «*Hoc est testamentum scriptum firmitatis quod feci ego sesnandus aluaqir tibi roterico presbitero de una hermita uocabulo sancti christofori quod est in ripa maris inter uilla socia et uilla iliauo do tibi ipsum locum predictum cum sua mata comodo continet liber iudicum per legem canonicam ut edifices eam et plantes de tota tua bona uoluntate in uita tua... Habeas ipsam ecclesiam dum uita uixeris cum omne suum prestantum...*» (Do doc. referido, n.º 2).

(1) ILLIABVM — Um projecto de brasão de Armas concelhio, por ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL. Coimbra, Gráfica Conimbricense, 1922.

«...ego supradictus sisnandus auctoritate regia fretus facio cartam firmitatis tibi roderico presbitero de loco qui uocatur sancti christofori inter uillas que nuncupatur socia et illiabum et eius terminaciones incipiunt a loco qui apellatur serra per eum locum quem furnum tegularium uocant usque ad riuum quem dicunt foriolum et ad partem maris usque ubi dicunt capitellum de degano. Concedo tibi omnia que concluduntur infra ipsos terminos supra scriptos ad integrum cum sua aqua decurrente de montis cacumine qui dicitur serra et loca que ibi sunt ad molinos edificandos et omnia que hominibus ibi prestita sunt ut edifices et plantes secundum tuum posse et possideas in uita tua et habeas potestatem testari ea ubi uoluntati tue placuerit pro remedio anime tue...»

(Do doc. n.º 3 da cit. obra).

E porque não opinar, neste momento, que o actual lugar da Ermida tivesse tomado o seu nome do pequeno templo ou ermida na qual o Donatário, Padre Rodrigo, celebraria a santa Missa, ao tempo em que ia construindo moinhos, desbravando e cultivando a selva povoada de feras, como diz outro documento?

Não nos admiremos que, com o evoluir dos séculos, fosse esquecida a origem etimológica do vocábulo «ermida», que depois veio a apadrinhar o actual lugar da Ermida.

Sòmente, pelo decorrer dos tempos, foi substituída na «*ermida sancti christofori*» ou na «*ipsam ecclesiam*», diz o documento, a imagem e o orago de S. Cristóvão pela de S. Tiago, que ainda hoje é padroeiro do dito lugar da Ermida.

Voltando em nova digressão aos *molinos* do documento, diremos que essas azenhas laboraram sem descanso durante oito séculos e meio dentro do dito território. Com as águas ali nativas e fluentes pelas suas antigas levadas, eram tangidos aqueles engenhos que em igual tempo farinharam o grão para acudir aos povos. Em 1945, finalmente, foram libertadas essas águas do destino sesnandense para irem dessedentar as gentes de Aveiro que as reclamavam.

Retomando o assunto das doações de que atrás nos ocupamos, diremos que elas estiveram sempre presentes ao espírito esclarecido dos imperantes e dos reis, que viram nelas um motivo de levantamento material e espiritual dos seus Estados. Ao mesmo tempo serviam para concitar entre os seus vassallos o amor a actos heróicos que, por sua vez, eram generosamente retribuídos em títulos graciosos.

Não cristalizou, pois, antes deveria ter a sua repercussão, entre os futuros governantes do Estado português, o acto

gracioso do conde de Coimbra, bem como o de outros actos meritórios que foram compensados com similares mercês.

A Ermida tinha subido. O sacerdote Rodrigo transferira em 1095 a doação recebida para os bispos da diocese de Coimbra no episcopado do bispo D. Crescónio.

Em época por nós desconhecida, foi elevada à categoria de Couto e termo com juiz ordinário, escrivão, dois vereadores e um meirinho.

Como já fica dito, o pequeno templo de 1088 tinha dado o nome a uma povoação.

Veio finalmente a decadência com o advento do regime liberal que em 1834 extinguiu o Couto e termo, anexando-os ao concelho de Ílhavo.

Necessariamente que o valor da povoação e vila lhes adviria de possuir dentro dos seus muros figuras de alto relevo que, sendo galardoadas pelos seus feitos, também fizeram subir a sua terra ao apogeu a que chegou.

Fizemos estas demoradas considerações preliminares com o objectivo de entrarmos em narrativas mais completas acerca da igualmente humilde Coutada. Ambas as povoações, humildes de nascimento e lado a lado dentro da mesma freguesia de Ílhavo, vieram contudo a possuir no recinto das suas terras gente de Alguém. Como veremos, só poderemos informar sobre a Coutada a partir de 1606.

Quem seria a personalidade categorizada que presidiu anteriormente à sua fundação? Em que época se deu esse acontecimento? Em que se baseia o topónimo?

Entrando propriamente no assunto com a preparação descritiva do que atrás fica dito sobre a Ermida, terrenos, doações, etc.... lembremos que falham os documentos que comprovem ou que justifiquem o nome da Coutada. Nem a tradição o diz também.

Terra doada a algum Fidalgo?

Talvez o topónimo e a história da fundação da Coutada estejam, como devem estar, em relação directa com o sistema governativo que presidiu à criação dos antigos Coutos. Os investigadores de antiqualhas e de tanta documentação dispersa pelos arquivos, melhor do que nós o poderão saber.

A quem olha do lado do mar, sobranceiro à ria e às marinhas do sal com os seus viveiros e canais, a confrontar com juncaes e um fundo vale, e ainda em cima de um outeiro, assenta o lugar da Coutada.

Que bela estância para o voo das aves, para a vida dos peixes!

Pelos viveiros e canais que atravessam e cortam as praias, abundam em admiráveis condições biogénicas as mais varia-

das espécies de peixes que por ali vivem ou sobem do mar e da ria.

Estas condições topográficas do referido outeiro na sua forma peninsular, com a ria e os viveiros ao sopé, eram uma tentação aos caçadores e preparavam-lhe o topónimo com que deveria ser designado.

O sítio já muito antigamente fora conhecido por Coutada, Ribas da Coutada e Ribas do Viveiro. (*Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. 1, pág. 300). Os topónimos equiparam-se.

Na encosta da riba e pelos baixios do vale estendem-se os ribeiros, a quinta da Vessadinha e as vessadas do Eirô — homónimo de eirô = enguia, ou irôs, como dizem os antigos forais das Terras de Santa Maria.

Havia, pois, ali uma apetecida zona para centro piscatório e venatório capaz de atrair os profissionais ou os apaixonados pelo exercício e diversões desta natureza.

É da história que outrora houve na Coutada marnotos e também pescadores.

Povoavam as suas águas, como hoje, a enguia (que quando de maior porte e melhor sabor é designada pelo nome de eirós), o brazino, a solha, o linguado, o rodovalho, a tainha, a azevia, a mugem, o camarão, o caboz, etc. ...

Eis o grande centro piscatório.

Consideremos agora o sítio sobre outro aspecto, o aspecto venatório. O amplo e desafrontado horizonte para além do Oceano franqueava o voo às aves marítimas que, acossadas pelas neves dos países setentrionais, pairavam por estas regiões mais amenas.

Entre elas já perderam este rumo as ajájas que eram aves com a envergadura das garças, de bico comprido e chato como a colher; os onocrátalos, maiores ainda, tendo pegado à garganta uma espécie de saco onde armazenam provisões de peixe miúdo para as longas viagens, sendo aterradores os seus gritos durante a noite; a rábiscoelha; o caturro.

Tem ainda o seu *habitat* pelas marinhas, juncais e terras da Coutada as garças, os marrecos, os patos bravos, os maçaricos, os lavancos, as coleiradas, as negras, as galinholas, os mergulhões, os borrelhos, as gaivotas, as gaivinas, o alcatraz, a avecuinha, o pica-peixe.

Eis em conjunto a resumida catalogação dos elementos constitutivos da fauna marítima que tem vivido pelas marinhas, praias e encostas, ao Poente da Coutada.

Pelo lado da serra, deviam ser abundantes as peças que se ofereciam às armadilhas e ao tiro dos que fossem apaixonados pela arte venatória.

Local situado antigamente no silêncio dum litoral despovoado, entre Aveiro e Ílhavo, a olhar para o voo das aves e o serpear dos peixes à beira-mar e à beira-ria, estava naturalmente talhado para circunvalação de terrenos e fundação duma coutada. Seria esta a origem do topónimo da Coutada?

É admissível esta hipótese que condiz com a vaga tradição. Sendo aceite o acontecimento, deveria ele ter ocorrido em tempos recuados.

É sabido e certo que D. Manuel hostilizava a constituição das coutadas.

Em 1514 dizia ele no Foral de Ílhavo: «*mandamos e defendemos ao Senhor da dicta terra que nã fara coutada na dicta terra de caça nẽ pescar*». (...)

Em 1522 o mesmo soberano expressa-se deste modo no Foral de Eixo e Requeixo: «*defendemos que na dita terra não aja nem facam coutadas de caçar nem pescar em nenhuma parte da dita terra*» (...)

Quer isto dizer, como dito fica, que admitida a hipótese de que o sítio, franqueando vantajosamente as suas praias e o seu campo de pesca e caça aos apaixonados por aqueles desportos, deve comprovar que o seu topónimo deve andar ligado ao destino que lhe foi dado — coutada.

Ainda nesta hipótese. Por que via, ou porque razões foi ela criada?

Qual o Donatário ou proprietário do campo coutado? Nada se sabe.

Sendo assim, deixemos o assunto ao cuidado daqueles que baseados em investigações seguras tenham elementos para desfazer o enigma. Só nos resta fazer um ensaio de narrativa histórica, a principiar depois de 1606, com o fim de não deixar perder uns documentos em nosso poder, e que poderão lançar alguma luz sobre factos acontecidos na Coutada depois daquela data.

Esses papéis revelarão a importância do lugar durante dois séculos (1606-1816).

Por agora, e para não nos repetirmos no que vai ser exposto no decorrer deste trabalho, diremos somente que D. Maria de Araújo, de Aveiro e proprietária de algumas quintas da Coutada, bem como a Misericórdia da mesma cidade, e um grande número de famílias nobres dali e de outras partes, fizeram aforamentos das suas terras, aforamentos que vieram a terminar em 1816 pela forma que vamos depois narrar.

É muito natural, e muito possível, que entre os remotos ascendentes das pessoas nobres que antes e depois de 1606 foram Senhorios na Coutada, se possa encontrar o Donatário da terra.

- Agricultura
- Religião
- Instrução
- Demografia

## AGRICULTURA

Terra essencialmente rural e agrícola, a Coutada fica situada no extremo Norte da freguesia e concelho de Ílhavo a que pertence. Com a configuração de uma pequena península, é limitada ao Norte por um vale, vessadas do Eirô e Malhada, ao Norte e Poente pelas marinhas do sal.

Do extremo do seu minúsculo promontório alarga-se a vista através das marinhas ponteadas com os seus montes de sal, pela extensão das águas da ria, pela faina dos estaleiros da Gafanha e, mesmo à frente, pela vista da costa de S. Jacinto que esconde ao espectador a perspectiva do mar. O lugar principia na estrada distrital (Aveiro-Ílhavo) e vai terminar em frente da capela do lugar, onde se bifurca em caminhos vicinais até à Malhada e pratas. É ladeado de fundo vale. Quase todo o casarão alinha pela parte do Sul com a estrada, visto que pela parte do Norte o declive do vale mal permite as construções e o alargamento dos quintais. De tipo antigo e regional, primam estas casas pelo arranjo e asseio exterior e interior. A propriedade está bastante fraccionada e apenas cerca de meia dúzia de lavradores são abastados. Os restantes vivem em condições de remediados, continuando todavia agarrados à rotina e aos antigos processos de cultura e amanho das suas leiras, desconhecendo as nitreiras, etc...., adubando-as com os estrumes do curral e só muito parcimoniosamente com adubos químicos, que na verdade são caros.

Já de há muito tempo usam a charrua de ferro, a tarara para limpar os cereais e neste ano de 1952 foram compradas duas debulhadoras de trigo e milho que os seus proprietários alugam às pessoas que as reclamam.

Apesar de pequeno e pobre o lugar, os seus habitantes vivem em relativa abastança e entregues à cultura dos cereais que o solo, aliás ubérrimo, melhor produz, como sejam o milho, o trigo, a cevada, a aveia.

Os gados são tratados com a erva semeada nas terras altas, ou com as das vessadas e dos ribeiros.

As mulheres tiram também tempo para tratarem com gosto dos pomares e das hortas, com cujo fruto fazem concorrência à praça de Ílhavo.

## A RELIGIÃO

O povo da terra, bom e crente, fala com desvanecimento das origens e fundação da sua capela, que se diz andarem envoltas em um grande milagre.

Aceitamos piamente e com religioso respeito e desvanecimento estes sentimentos e narrativas tradicionais com que tantas vezes se embeleza a fé viva das gentes da beira-mar.

E não tem Deus falado sempre e de modos muito diversos aos seus Profetas, aos seus Santos, aos seus devotos e a todos os fiéis quando quer firmar a todos na sua Lei, em temôr reverencial e no seu santo amor?!

Quando a tradição e a história nos apontam e narram esses acontecimentos com o carácter de actos miraculosos vindos da mão de Deus, que direito há para os pôr em dúvida ou negá-los mesmo sem provas que envolvam contradição?

Não admiremos, pois, que pela boca dos homens se exteriorizem tais sentimentos que com alegria brotam natural e espontâneamente daquelas almas simples e puras, daqueles homens que vivem a vida de Cristo, que estão cheias de Deus.

Não nos diz a referida tradição a época em que teve lugar o acontecimento miraculoso que deu origem à fundação da capela da Coutada.

Muito simplesmente nos foi contado o caso, que se teria passado assim:

No alto mar o navio lutava com as ondas e com a tempestade, correndo a cada momento o perigo iminente de vir a sossobrar. Nesta trágica contingência de naufrágio quase certo e angústias da marinhagem, um dos marinheiros recorre em prece aflitiva à intercessão de Santo António, com o voto de lhe ser construído e dedicado um pequeno templo na terra que estava à vista, se amainada a tempestade volvesse são e salvo à companhia dos seus.

A rogativa foi ouvida e o templo surgiu no local em que se encontra.

Eis a história.

Ignorando-se, como fica dito, a época do acontecimento, só podemos acrescentar que na padieira de pedra da porta principal do templo está gravada a data de 1671, possivelmente a da sua construção, e na parede da frontaria a data de 1925 que, por sua vez, corresponde à da construção da primeira torre onde hoje bimbalha também o primeiro sino.

Ao colocar-se o primeiro soalho, cerca de 1900, ali se descobriram ossadas que foram imediatamente removidas

para uma fossa praticada no adro do templo (1). Pergunta-se:

Terá sido este templo o primeiro, o votivo?

Ou será ele uma reconstrução realizada no mesmo ou em outro local da primitiva ermida?

Somos informados de que não é muito provável ter havido outro templo no referido lugar.

Diremos ainda que pelos documentos que vamos publicar transparece que a Coutada seria mal povoada em 1606. Sendo assim, e confrontando esta data de 1606 com a da padieira (1671), achamos uma diferença de 65 anos, o que pode muito bem justificar uma construção levada a efeito pelos homens da povoação incipiente.

Ou seria ela obra dos nobres Senhorios da terra, onde ainda existem as ruínas de uma casa solarenga, construída em data desconhecida com pedra de Eirol e escadaria exterior com pedra calcária?

*Dicant Paduani.*

Em 1721, cinquenta anos portanto após a construção da padieira em 1671, já no pequeno templo estava erecta a Confraria de Santo António, havia capelão e promoviam-se festas.

Da antiga Confraria já ninguém fala nem se recorda, no entanto, foi ela quem deu princípio às festas que se celebravam em honra do Taumaturgo, as quais constavam de uma procissão nocturna no dia 12 de Junho de cada ano que saía da capela para a igreja paroquial (Ílhavo) e regressava à mesma capela no dia 13, seguindo-se-lhe a missa solene e sermão. Tal procissão terminou há cem anos, cerca de 1854.

Também os mordomos e devotos de Nossa Senhora do Rosário realizavam uma festa à mesma Senhora, que é a sua excelsa Padroeira, no 3.º domingo de Julho. A festa de Santo António realizava-se oito ou quinze dias antes, e assim se manteve o costume até 1920. Desde esta data só se tem realizado uma festa anual alternadamente: ora a Nossa Senhora, ora a Santo António.

Como referem as «Informações Paroquiais de Ílhavo de 1721» (2) o capelão era pago pelo povo da Coutada e das Ribas, tendo-se mantido este costume até hoje.

Por terem desempenhado lugares de destaque na sociedade no tempo em que viveram, registemos tão-sòmente os nomes de três dos seus capelães.

(1) Por Decreto do Governo de 21-9-1835 foram prohibidos os enterramentos dentro dos templos.

(2) *Ílhavo no século XVIII. As informações paroquiais de 1721 e de 1758 integralmente publicadas pela 1.ª vez por ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL. Figueira da Foz, 1937.*

## LUGAR DA COUTADA

Foram o Dr. José Pereira Bilhano que veio a ser Prior de Ílhavo e Arcebispo de Évora, o seu coadjutor Padre José Resende, do Vale de Ílhavo e o egresso franciscano, Frei Manuel da Rocha (o Palhão) de Ílhavo. A série dos seus capelães tem sido quase ininterrupta até hoje.

Desde há muito tempo, talvez desde o desaparecimento da Confraria, os cadáveres eram transportados à igreja para aí serem tumulados e depois da legislação liberal eram levados ao cemitério, em esquife e mais tarde em caixão de qualquer irmandade canónica.

Como ali perto, na Alagoa, se tivesse fundado uma associação, denominada «Associação das Almas» com o fim e compromisso de acompanhar os sócios falecidos ao cemitério, quase todas as pessoas da Coutada se vieram a inscrever na mesma associação.

Era constituída pelos chamados paisanos. Não tinha aprovação canónica nem qualquer distintivo religioso, a não ser um painel das almas, em madeira e sem haste, que um dos sócios transportava nas mãos à frente do acompanhamento para o cemitério. Chamavam-lhe por ironia a Associação dos casacas. Tinha carro funerário manual e tendo nascido cerca do ano de 1910 já nada existe de lá.

Em 25 de Abril de 1940 foi finalmente fundada na referida capela a Irmandade de Santo António para o que muito contribuíram com o seu zelo e esforços os senhores Joaquim Nunes Torrão, Casimiro Maia e João Solha, dali.

Também tem o seu carro funerário manual. Está esta Irmandade muito florescente, cumprindo os irmãos com muito gosto e muita pontualidade os regulamentos estatutários, apresentando-se irrepreensivelmente vestidos nas procissões, nos acompanhamentos dos irmãos falecidos e em outros actos solenes do culto.

Como geralmente acontece nas capelanias rurais onde escasseia o clero, o culto mais solene e mesmo as devoções particulares a bem pouco têm ficado reduzidos: assistência à missa dominical, assistência às missas solenes e procissões em dias de festa e à novena do Menino Jesus que por muito tempo foi feita por um leigo e que deixou de a fazer em 1940.

Existem na capela as seguintes imagens: de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira; de Santo António; de S. Sebastião que em 1905 passou da igreja paroquial para ali e finalmente uma nova imagem de N. Senhora do Rosário com a altura de 0<sup>m</sup>,90 e que foi comprada em 1951.

Também o povo é devoto das almas do Purgatório, existindo ainda na parede de uma casa antiga a edícula onde em tempos esteve o retábulo das Alminhas.

As festas são feitas nas condições que já dissemos com esmolas tiradas pelo povo, e também com o rendimento de

uns 10 alqueires de milho que eram pagos pelo arrendatário de uma terra que tinha sido legada a Santo António. Em 1910, com o novo regime, Santo António perdeu a terra.

Todos os moradores do lugar são católicos praticantes; baptizam-se, casam, desobrigam-se, recebem os sacramentos da Igreja e enterram-se catolicamente.

## INSTRUÇÃO

Só muito tarde a Coutada veio a ter escola primária oficial. Durante o longo período do abandono da assistência escolar pelo Estado, os chefes de família não se descuidaram com a instrução. Na sua maioria foram muito solícitos em providenciar a falta mandando os filhos frequentar as poucas (ao tempo) escolas de Ílhavo e ainda uma particular existente no Corgo Comum, na qual ensinava João Simões Ratola, diplomado, sim, mas que não quis tomar posse da escola para onde tinha sido despachado.

Houve, pois, reacção contra o abandono a que a terra fora votada. No entanto, pode dizer-se que não é demasiadamente avultada a percentagem dos indivíduos, principalmente do sexo feminino, que fosse constituída por pessoas completamente analfabetas. É quase um contra-senso, mas é verdade. Depois, os homens. É raro encontrar-se hoje na terra quem não saiba ler, escrever e contar.

Mas chegou finalmente a hora da libertação escolar, e o povo exultou quando soube que por Decreto do Governo de 7 de Novembro de 1931 tinha sido criada a escola mista da Coutada, a qual foi autorizada a funcionar por Decreto de 2 de Janeiro de 1932, embora sem edifício próprio.

Foi nomeada professora D. Leolinda da Maia Cunha, de S. Bernardo, moradora em Ílhavo.

## DEMOGRAFIA

Não é grande o lugar, quer o consideremos sob o aspecto da sua área territorial, quer sob o ponto de vista da sua população, a qual alinha em uma só comprida e extensa rua.

Como dissemos acima, os dois lugares da Coutada e das Ribas tinham em 1758 somente 81 fogos. Nesta data de 1952, o lugar da Coutada somente, tem 70 fogos, o que nos indica que a população não se deve ter desenvolvido bastante durante os dois séculos de existência que vão de 1721 a 1952.

Por se nos tornar penoso organizar um mapa demográfico que abranja um período de tempo mais lato, limitamo-nos à elaboração de um outro de mais reduzidas proporções, o

## LUGAR DA COUTADA

qual bastará para o leitor poder ajuizar do desenvolvimento da população durante um século.

Segue o mapa, deixando omissos alguns anos e lançando interrogações sobre outros por entendermos que o leitor poderá suprir com facilidade as faltas, aproximadamente.

MAPA DEMOGRÁFICO

Anos	Nasci-mentos	Casa-mentos	Óbitos	Anos	Nasci-mentos	Casa-mentos	Óbitos
1850	6	1	4	1901	4	6	2
1851	4	0	2	1902	11	2	3
1852	2	?	4	1903	10	3	1
1853	4	2	6	1904	5	0	2
1854	3	?	3	1905	5	?	2
1855	3	2	6	1940	5	?	4
1858	0	1	9	1941	7	0	5
1859	4	1	1	1942	2	2	2
1860	2	1	1	1945	5	1	3
1864	2	4	4	1949	7	4	2
1865	0	2	3	1950	7	2	1
1900	6	1	0	1951	6	3	3

### NOMENCLATURA DOS SENHORIOS, DOS FOREIROS E OUTROS HABITANTES DA COUTADA

*Ao elaborar duas listas de alguns Senhorios, foreiros e habitantes da Coutada, fomos impulsionados somente pelo desejo de fazer a sua história, que sem esforço se pode encontrar e estudar na documentação presente.*

*A compilação desses nomes é feita em simples sumários, porque a fazer-se a publicação integral dos documentos, seria mais penosa a consulta para os trabalhos de mais rápida execução.*

*Esta simples selecção dos nomes que em resumo extraímos dos documentos tem a sua explicação subjectiva e principal em oferecer aos estudiosos e aos eventuais leitores destes despreziosos apontamentos, a história mais ou menos resumida e aproximada da evolução do povoamento, do movimento demográfico e das genealogias do lugar da Coutada.*

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Como é evidente pela documentação apresentada nestes trabalhos, teve a Coutada a sua formação durante mais de três séculos.

A recolha dos nomes das individualidades que por ali passaram, e que por ali exerceram as suas actividades, não foi, pois, voluntariosa ou despicienda. Quisemos também fazer história com documentos em perigo de se perderem.

Entendemos que, com esse fim, não é para desprezar a arrumação metódica daqueles elementos que, seleccionados e relacionados com outros objectivos estranhos aos documentos em tese, podiam também oferecer ou proporcionar facilidades aos linhagistas, que se dediquem a investigações desta natureza. Eles são igualmente historiadores.

Nestes curtos elencos, melhor poderá ser encontrada a pista que oriente o investigador sobre a origem das famílias que em certos lugares se foram fixar.

Mesmo dentro da nomenclatura das famílias nobres aqui publicada, poder-se-á encontrar um rasto, uma fresta que denuncie as linhagens ainda desconhecidas, ou de outras das quais se duvide a que grupo genealógico possam pertencer.

E nunca é demasiado rebater estes assuntos, embora já tratados, sobre as origens indecisas, ou mal conhecidas de certas individualidades. Mesmo, no que diz respeito ao bom regime da sociedade, tudo é bom e apreciável.

A determinante que nos levou a publicação dos documentos, foi muito restrita e nem se compadece com um estudo mais completo, proficuo e efectivo que neles desejaríamos ver. Outro foi o seu fim. Só acidentalmente tratamos de coisas estranhas à Coutada.

Alguna coisa, porém, podemos aproveitar da exposição documental. Dela, contudo, poderão os profissionais tomar fôlego e estímulo para trabalhos mais largos.

Muito importa notar-se nesta ementa que é quase total a omissão dos nomes das consortes ou esposas daqueles que figuraram nos documentos. Se tudo viesse completo, seriam mais fructuosas as diligências empregadas nestes trabalhos de investigação, das ligações de parentesco e do povoamento da terra.

Nestas condições, é fraca a possibilidade de individualizar os agrupamentos familiares que, imigrando de outras terras, ali se vieram instalar, bem como em outras povoações que tomaram por adoptivas e que agora chamam suas.

Esta notada lacuna documental e a consequente perda dos cruzamentos matrimoniais, tornou mais difficil a concretização originária das famílias.

Como disse, os investigadores profissionais suprirão.

LISTA GENEALÓGICA DOS  
SENHORIOS DIRECTOS DA COUTADA

1606-1816

— António de Albuquerque, casado com  
D. Joana da Silveira de Sá.

Destes

José de Albuquerque Mascarenhas.  
Padre Francisco da Silveira Albuquerque Mascarenhas.

— António Fernandes Teixeira (n. Lomba—Chão do Couce e m. Vale de Ílhavo), casou com  
D. Josefa Maria da Rosa (n. Casais—Maçãs D. Maria e m. Vale de Ílhavo).

Destes

José Fernandes Teixeira.  
João Fernandes Teixeira.  
António Fernandes Teixeira.  
Joana Maria da Rosa.  
Rosa Maria da Rosa.

— António José Saraiva de Castelo Branco (n. Mogofores), casado com  
D. Micaela Luísa de Aguiar (n. Vila da Feira, ambos m. Aveiro).

Destes

José, baptizado em 23-6-1733.  
Bernardo, baptizado em 20-7-1734.  
Gonçalo, baptizado em 23-10-1735. Falecidos em estado de solteiros.

— António da Silveira Mascarenhas, casado com D. Joana Antónia da Silveira.

— Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva (n. Várzea do Douro, m. Aveiro), casado com  
D. Maria Eufrásia Soares de Albergaria (n. Oliveira do Conde). (Não houve herdeiros directos, sucedendo-lhe no Morgadio seu 2.º primo João Lopes Ferreira).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva,  
casado com  
D. Luísa Caetano Camelo Falcão.  
Destes  
Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira  
da Silva.
- Francisco da Silveira de Sá, casado com...  
Deste  
António da Silveira Mascarenhas.
- Francisco da Silveira, o Velho, casado com...  
Deste  
D. Joana da Silveira de Sá.
- João Ferreira da Cruz, casado com  
D. Francisca Luísa Teresa.  
Destes  
D. Luísa Caetano Camelo Falcão.  
D. Micaela Luísa de Aguiar.  
D. Josefa Violante da Trindade (religiosa no  
convento de Sá de Aveiro).  
Uma outra, cujo nome ignoramos (religiosa  
em Sá).
- João Lopes Ferreira, casado com  
D. Teodora Maria da Rosa (n. de Casais).  
Destes  
D. Josefa Maria da Rosa.
- José de Albuquerque Pacheco Mascarenhas, casado  
com  
D. Úrsula Arcângela da Silveira Magalhães.
- José Fernandes Teixeira, casado com  
Luísa Vieira Resende (ambos n. e m. Vale de Ílhavo).
- Vicente Mascarenhas de Sá, casado com  
D. Maria de Lemos Madureira.  
Destes (entre outros)  
António da Silveira de Sá.  
Francisco da Silveira de Sá.

— No vol. vi, pág. 47 do *Arquivo* diz-se que António da Maia e sua esposa D. Maria Dias de Araújo, camareira-mor de D. Brites de Lara, moradores em Aveiro, houveram entre os seus cinco filhos um, João da Maia Araújo, Arcebispo de Braga, da Ordem de Cristo, comendador de S. Sal-

## LUGAR DA COUTADA

vador de Tangil e primeiro senhor das duas capelas do Carmo, que ali foi sepultado em 22-12-1646.

Nos documentos que vimos comentando, fala-se de aforamentos realizados na Coutada, em 1606, por D. Maria de Araújo, de Aveiro.

Aproximando estas datas, à falta de outras informações, não se tratará da mesma D. Maria de Araújo com diverso nome em diversos documentos? Que o digam os linhagistas.

### LISTA DE ALGUNS FOREIROS E HABITANTES DA COUTADA

1606-1816

1606

António Dias, casado com Maria Fernandes. Domingos Fernandes, casado com Domingas André. Nicolau Fernandes, casado com Maria André. Pedro Fernandes Velho, casado com Maria Fernandes. Pedro Fernandes Novo, casado com Ana Simões. Manuel João, casado com Maria Gonçalves. João André Novo e Miguel João.

1722-1746

Manuel André, casado com Luísa Francisca. João Migueis, casado com Maria dos Santos. João André Novo. António Pires. Domingos João. Manuel João. Luís Francisco. António Francisco Bandarra. Paulo da Silva Lázaro. Manuel Francisco Pernica. António Manuel Branco, casado com Apolónia Francisca.

Remetemos o leitor para o Rol dos inquilinos devedores dos foros em 1744. (Documento a publicar).

1746

André dos Santos. André Simões. João André Branco. João André Malaquias. João André Vermelho. Manuel André do Pedessante. Manuel André da Silva. Padre Manuel André da Silveira. João André. Francisco Simões. Manuel Simões o Novo. Manuel Simões o Velho da Angela. Lourenço Simões. Lourença Simões. Pedro Simões. António Simões Borrvalho. Bento Gonçalves Branco, casado com Maria André. Manuel Fragoso. Manuel João da Fragosa. António João Fragoso. Manuel Francisco Bandarra. Hipólito Fragoso. António Gonçalves Faisca. Manuel Gonçalves. Manuel da Rocha. João da Rocha (filho dele). Barto-

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

lomeu da Rocha. Manuel da Rocha (filho dele). Carlos da Rocha. João da Rocha. Manuel da Rocha Perna Gorda. João dos Santos. José dos Santos. Pantaleão dos Santos. Silvestre dos Santos. Manuel dos Santos Barreto. Paulo da Silva. Roque da Silva. António da Silveira. Padre Cipriano dos Santos. Amaro dos Reis. Manuel dos Reis. Manuel João dos Reis. Manuel José dos Reis. António Fragoso. Manuel de Oliveira Novo. Manuel de Oliveira Velho. Manuel João Catarino. Manuel João Calheiro. António Simão — António Simão Soldado. João Francisco Dourado. António Nunes Borralheiro. António Manuel Frade. António Ricanova. Luís Francisco Cerveira. José Francisco. Manuel Francisco Sapateiro. Luís Francisco.

1816

Padre Manuel Baptista dos Santos. Luís André Infante. Manuel Simões Fragoso. Manuel Nunes Simões. António Simões Preto. José Simões Preto. Manuel Simões Preto. Alexandre Francisco Fragoso. Manuel da Rocha. Manuel da Rocha da Silveira. Joaquim Francisco da Ana. Manuel Francisco da Ana. Joaquim Fernandes Borrelho. Manuel Francisco da Picada. Francisco Nunes. João dos Santos Batel. Manuel dos Santos Batel.

*Segue a lista dos nomes de pessoas constantes do «Arquivo do Distrito de Aveiro», do Registo Paroquial de Ilhavo e de outras informações recebidas.*

1694

Domingos António Rodrigues, Familiar do Santo Ofício, natural e morador na Coutada, casado em 29-4-1694. Antónia João, avó materna dele e como ele natural e moradora no mesmo lugar, e bem assim as seguintes testemunhas que depuseram no processo para habilitação a Familiar: Manuel João da Fragosa, Manuel Barelho, João André Brana (marnoto), António da Silva e os moradores somente na Coutada Antónia dos Santos, viúva de Manuel Francisco (o Brigui-gam), Maria Simões, viúva de Domingos Francisco e Inácio António dos Santos, morador em Ribas do Viveiro.

1705

António dos Santos, Familiar, natural e morador em Ribas do Viveiro, ou Coutada, casado em 1722 com Júlia Vidal, filha de João Nunes e de Isabel Vidal, do Vale de Ilhavo. João André e Maria dos Santos, pais do habilitando

## LUGAR DA COUTADA

a Familiar, e ali naturais e moradores. Manuel dos Santos e Maria Manuel, avós maternos do mesmo e Padre Domingos dos Santos, irmão de Maria dos Santos e tio do habilitando, todos naturais e moradores na Coutada. Manuel João da Pequena (marnoto) de Verdemilho e Ana Migueis (a Erveira) de Aveiro, ambos testemunhas do habilitando e moradores na Coutada.

1850-1860

Francisco de Paula Monteiro da Gama (degredado por roubos cometidos). D. Maria Henriqueta Meireles Monteiro, mulher dele. D. Maria Amália Abreu da Gama, mãe dele. José Simões da Rocha e mulher Maria Rosa da Conceição (Travassô). André dos Santos. Manuel António Cónego. João Simões Fragoso. Francisco dos Santos Batel. Francisco Simões Preto. Manuel dos Santos Serrado. João da Rocha da Silveira. João Damas. Manuel Nunes de Castro (Calhalha). José Inácio Correia. Gonçalves Sarrico. Francisco Nunes Feliciano. António Francisco Marieiro.

1900-1950

Manuel Simões Preto. Família Cónego. João de Oliveira e Silva. António Nunes Torráo. Dr. Ernesto Paiva (de Verdemilho) e mulher D. Rosa da Silva Gomes. João de Oliveira e Silva. João Ferreira Campanhã (do Vale de Ílhavo). Manuel de Oliveira Barroca. Samuel dos Santos Vidal. Francisco Nunes Cabós. Joaquim Rasoilo.

### BREVE APONTAMENTO DOS ACTOS OCORRIDOS NA COUTADA, FREGUESIA E CONCELHO DE ÍLHAVO, NOS SÉCULOS XVII, XVIII E PRINCÍPIOS DO SÉCULO XIX SOBRE OS FOROS E AS ENTIDADES QUE NELES INTERVIERAM

#### EMPRAZAMENTOS

1606

- 1.º — *Emprazante*: — D. Maria de Araújo (m. Aveiro).  
— *Foreiros*: — Domingos Fernandes e mulher Domingas André; Pedro Fernandes Novo e mulher Ana Simões; Nicolau Fernandes e mulher Maria André; António Dias e mulher Maria Fernandes e Pedro Fernandes Velho e mulher Maria Fernandes (todos m. Coutada).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

1721

- 2.º — *Empraçantes*: — António de Albuquerque e mulher D. Joana da Silveira de Sá (m. Ínsua — Penalva, e ela n. Aveiro).  
— *Foreiro*: — António Pires (m. Coutada).

1735

- 3.º — *Empraçante*: — João Ferreira da Cruz (m. Aveiro e n. Casais — Maçãs D. Maria).  
— *Foreiros*: — Manuel André (vide n.º 1.º) e mulher Luísa Francisca (m. Coutada) e outros.

1737

- 4.º — *Empraçante*: — Francisco da Silveira de Sá (m. Lavandeira — Sôza).  
— *Foreiro*: — João Migueis (m. Coutada).

1752

- 5.º — *Empraçantes*: — Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva e mulher D. Luísa Caetana Camelo Falcão (ele n. Várzea do Douro, ela de Aveiro, onde ambos foram m).  
— *Foreiros*: — António Manuel Branco e mulher Apolónia Francisca (m. Coutada).

*Data ignorada*

- 6.º — *Empraçantes*: — Vicente Mascarenhas de Sá e mulher D. Maria de Lemos Madureira (m. Aveiro).  
— *Foreiros*: — Manuel João e mulher Maria Gonçalves (m. Coutada). Consta da escritura de compra de D. Francisca Luísa Teresa (1743).

*Item*

- 7.º — *Empraçante*: — D. Maria de Lemos Madureira, viúva (m. Aveiro). (Vide n.º 6.º).

COMPRAS

1722

- 8.º — *Comprador*: — João Ferreira da Cruz (m. ora na Quinta do Castelo de Vila da Feira ora em Aveiro). (Vide n.º 3.º).

## LUGAR DA COUTADA

— *Vendedores*: — D. Joana da Silveira de Sá (Vide n.º 2º) e seus filhos Padre Francisco da Silveira e Albuquerque Mascarenhas e José Albuquerque Pacheco Mascarenhas, casado com D. Úrsula Arcângela da Silveira Magalhães. (Vide n.ºs 2.º e 4.º).

Procurador o Padre José Ribeiro da Silva (todos m. Ínsua).

1743

9.º — *Comprador*: — D. Francisca Luísa Teresa (n. Lisboa e m. Aveiro) viúva de João Ferreira da Cruz.

— *Vendedores*: — António da Silveira de Sá; Francisco da Silveira de Sá e António da Silveira Mascarenhas, casado com D. Joana Antónia da Silveira, filha de Francisco da Silveira Mascarenhas (m. em Quintal, conc. Besteiros).

Foi procurador o dito António da Silveira Mascarenhas. (Vide n.ºs 2.º, 4.º, 6.º e 8.º).

1746

10.º — *Comprador*: — Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva.

— *Vendedor-executado judicialmente*: — Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia, capitão-mor (m. Aveiro).

### EXECUÇÕES JUDICIAIS

1743-1745

11.º — *Executante judicial*: — D. Francisca Luísa Teresa, viúva de João Ferreira da Cruz.

— *Executados judicialmente*: — Luís Francisco e mulher (m. Coutada).

1746-1749

12.º — *Executantes, Item*: — D. Francisca Luísa Teresa e Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva e mulher D. Luísa Caetana Camelo Falcão.

— *Executado, Item*: — Luís Francisco (Vide n.º 11.º) e muitos outros foreiros (m. Coutada).

1751

13.º — *Executante, Item*: — Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

— *Executado, Item:*— Luís Francisco Erveira e outros (m. Coutada).

1816

14.º — *Executante, Item:*— João Lopes Ferreira (m. Vale de Ilhavo — Ilhavo e n. Casais — Maçãs de D. Maria (Vide n.º 3.º).

— *Executado, Item:*— Manuel dos Santos Batel (m. Coutada).

1816?

15.º — *Executantes, Item:*— Vários foreiros (m. Coutada).  
— *Executado, Item:*— João Lopes Ferreira (Vide n.º 14.º).

Um Libelo acusatório (truncado e sem data), revela uma insurreição colectiva dos foreiros que levou o executando a desistir da Acção judicial. A Coutada libertou-se por esta forma dos seus compromissos e empraçamentos (1816?). João Lopes Ferreira, a fim de se habilitar para a herança do seu próximo parente, Fernando José Camelo, viu-se obrigado a demandar os rendeiros e possuidores de toda a grande casa deste. Tentou demandas simultâneas que o cansaram e obrigaram a desistências judiciais. A Coutada não quis perder esta oportunidade.

BIBLIOTECA

### AFORAMENTO NA COUTADA A QUINTA NOVA (PRAZO DOS 40)

*D. Maria de Araújo, viúva e moradora na vila de Aveiro, era senhora e possuidora de uma Quinta cercada de valados no limite da vila de Ilhavo onde chamavam a Coutada. Era denominada a Quinta Velha, nome pelo qual ainda agora é conhecida. A confinar com ela possuía ainda outros terrenos de mato igualmente cercados de valados, aos quais o documento de aforamento que vamos tresladar denomina a Quinta Nova, ou seja o Prazo dos quarenta.*

*Confinavam também esses terrenos com as vertentes de água das marinhas que tinham sido de Miguel Jorge Leitão, de Aveiro, e com as marinhas da Malhada, da Coutada.*

*D. Maria de Araújo faz o empraçamento desta Quinta Nova em 5 de Novembro de 1606 no lugar de Vila de Milho, hoje Verdemilho, termo da vila de Ilhavo, na nota do tabelião António Laborinho.*

## LUGAR DA COUTADA

*Ficam foreiros Domingos Fernandes e sua mulher Domingas André; Pedro Fernandes Novo e sua mulher Ana Simões; Nicolau Fernandes e sua mulher Maria André; António Dias e sua mulher Maria Fernandes e Pedro Fernandes Velho e sua mulher Maria Fernandes, todos da Coutada.*

*Neste acto de empraçamento, foi nomeado cabeça dos enfiteutas Domingos Fernandes que automaticamente assumiu a responsabilidade de receber e levar a Aveiro, a casa da empraçante ou de seus herdeiros, o foro próprio e o dos seus consortes. Cada foreiro ficou a pagar anualmente 4 alqueires de trigo, 3 de milho e 3 de centeio.*

*O documento que vamos transcrever foi trasladado do original pelo tabelião do judicial e notas de Ilhavo em 15 de Junho de 1656.*

*Obs. — A Coutada devia ser pouco povoada em 1606. Diz o documento: «ella (D. Maria Araujo) tinha e possuía no lemite da villa de Ilhavo, aonde chamão a Coutada huma quinta». Transparece da frase que a Coutada seria, ao tempo, um sitio mal conhecido. Reforça esta opinião de deficiente povoamento a circunstância de ser tomada por aforamento (toda a Quinta) por uma só familia naquele ano de 1606. Hoje tem 70 fogos.*

### ESCRITURA DE EMPRAZAMENTO DA COUTADA

«Em nome de Deos Amen.

Saybam coantos este instrumento de Aforamento empha-teozim de hoje para todo o sempre virem que, sendo no Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e seis sentos e seis annos aos Sinco do mes de Novembro do dito Anno, em o lugar de villa de Milho, termo da villa de Ilhavo e nas cazas das moradas de mim Taballião, ahi em minha prezença e das testemunhas, tudo ao deante nomeado, appareceo presente Maria de Araujo, Donna veuva e moradora na villa de Aveiro, e por ella foi dito que ella tinha e possu-hia no lemite da villa de Ilhavo, aonde chamão a Coutada, huma quinta que toda esta circuitada sobresy de vallos, afora outros matos juntos á dita quinta velha que outrosim estam vallados, que outrosy saõ pertencas da dita quinta, os coais matos asim como estam demarcados e comfrontados para serem da dita quinta velha, aforava, como de feito aforou, em phateozim de hoje para todo o sempre a Domingos Fernandes e para sua molher Domingas Andre, e a Pedro Fernandes o Novo e para sua molher Anna Simoens, e a Niculao Fernandes e a sua molher Maria Andre, e a Antonio Dias e

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

a sua mulher Maria Fernandes, e a Pedro Fernandes o Velho e a sua mulher Maria Fernandes, aos coais todos aforava a dita quinta, etc. ... com tal preito e condição que cada hum delles pagava em cada hum Anno des alqueires de pam, posto em caza della Senhora Maria de Araujo, as suas custas, e vem a saber: coatro de trigo e tres de milho e tres de senteio, todo bom, limpo e de receber, a coal quinta Nova que assim lhes afora, parte da banda do norte com a Madriz de Agoa da banda das Marinhas da Malhada, e da banda da travessia com o chão de Miguel João e de seos entiaados, e da banda do sul com caminho que vai para a Coutada, e da banda do nordeste parte com as bertentes da Agoa das Marinhas que foram de Miguel Jorze Leytam, morador na villa de Aveiro, a coal quinta Nova tera serventia pella banda de fora e não pella quinta Velha, que lhe não ficara obrigada em tempo algum da serventia, por ser izenta a dita quinta Nova a ter pella banda de fora da Coutada caminho publico, a coal quinta assy e da maneira que esta confrontada e demarcada, disse ella dita Maria de Araujo que ella aforava, como de feito aforou aos sobreditos e com o dito foro e penção de des alqueires de pam e penção em cada hum anno por dia de Sam Miguel de Setembro, em que lhe faram a primeira paga, e dahy por deante em outro tal tempo, e que da dita quinta sera cabessa della Domingos Fernandes, o coal tera obrigação de arrecadar dos consortes e pagar a ella dita Maria de Araujo. E por elle ou por quem ella quizer, podera ella dita Maria de Araujo haver o dito foro (...) porque todos se obrigam, cada hum por sy e hum por todos, a pagar o dito foro, e em especial o dito Domingos Fernandes, como cabessa do casal, arrecadar a dita penção e foro, e delle fazer paga a dita Maria de Araujo pello dito dia de Sam Miguel a ella e a seos erdeyros que apos ella viessem a descender athe o fim do mundo. E logo pello dito Domingos Fernandes e pella dita sua mulher, e pello dito Pedro Fernandes o Novo e sua mulher Anna Simoens, e Nicullau Fernandes e sua mulher Maria Andre, e Antonio Dias e sua mulher Maria Fernandes, e Pedro Fernandes o Velho e sua mulher Maria Fernandes, pellos coais todos e cada hum de pressy, foi dito que elles asseitavão o dito aforamento com o dito foro e penção em cada hum anno por dia de Sam Miguel, de lhe fazerem as ditas pagas em cada hum anno pello dito dia de Sam Miguel, tudo posto a sua custa em caza della Senhora Maria de Araujo, pam bom, limpo e de receber. E pella dita Maria de Araujo foi dito que, alem do dito foro e penção, que elles terão sempre a dita quinta melhorada e nam peiorada, dando lhe sempre seus adubios nessecarios e aproveitosos. E lhe não poderam returquir, antes lhe pagaram o dito foro obediente. E não poderão vender, trocar ou descambar toda ou parte della sem

## LUGAR DA COUTADA

licença della Senhoria, se a quer tanto pello tanto, ou dando lhe licença que não sera as pessoas em direito defezas, antes a pessoas que bem paguem o dito foro e pencão. E assim e da maneira que dito he. E, alem disso, lhes paguem a corentena de preco por que se vender a dita terra. E desta maneira se obrigou ella dita Maria de Araujo por sy e por seos erdeyros a lhe fazer esta quinta boa, segura e de toda a pessoa ou pessoas que lha tolherem ou embargarem e a se darem por autores ou defensores em juizo ou fora delle. E elles foreyros asseitaram este aforamento para sy e seos erdeyros e assidentes ou descendentes e para todos os que delles descenderem com a dita obrigação do dito foro e em este aforamento declarado com as mais obrigacons delle. E elle dito Domingos Fernandes asseitava o dito foro de todos os rendeiros e delle faria pagamento a dita Maria de Araujo. Podera cobrar por cada hum delles ou por todos, como lhe melhor parecer, e declararão que o dito foro, elles foreiros nam serem mais obrigados que a levallo a villa de Aveiro, a caza da dita Maria de Araujo. E por disso serem contentes e assim o quererem e outorgarem, mandaram fazer delle aforamento nesta nota, e se concedeo a cada hum seo aforamento para seo titullo, estando a tudo por testemunhas Nicullao Jorze e Domingos Joam, genrro de Antonio Jorze, ambos moradores no lugar da Villa de Milho, termo da villa de Ilhavo, e Thome Migueis morador na villa de Ilhavo, e Manoel, criado de mim Taballião e morador em minha caza. E pellas molheres dos sobreditos foreiros, a seo rogo dellas por serem molheres e nam saberem assignar, assignou Thome Migueis. E por a dita Maria de Araujo, em como se obrigou a fazer este aforamento bom, assignou Manoel, creado de mim taballião. E todos assignaram aquy por suas maons e os foreiros. Antonio Laborinho, Taballiam o escrevy. «Thome Migueis, Antonio Dias, Domingos Fernandes, Pedro Fernandes, foreiros, Pedro Fernandes, Nicullao Fernandes, foreiro, Nicullao Jorze, Domingos Joam, testemunha, Manuel assignou a rogo da sobredita Maria de Araujo. O coal instrumento de prazo, eu Manoel de Afoncequa Taballião publico do judicial e notas nesta villa de Ilhavo bem e fielmente o fis treslladar do meo livro de notas a que em tudo me reporto em fe do que me assignei do meo publico signal aos quinze do mes de Junho de seis sentos e sincoenta e seis annos. Lugar do signal publico. «gratis».

(Continua)

P. JOÃO VIEIRA RESENDE

## ORIGEM DA PRAÇA DA REPÚBLICA EM AVEIRO

A PRAÇA da República em Aveiro é fronteira ao Paço do Concelho e ocupa o terreno que até 1835 foi o sítio da antiquíssima igreja de S. Miguel e seu adro. Esta tinha a fachada voltada para o Poente, e a capela-mor sobre a rua da Costeira, chamada actualmente rua de Coimbra em homenagem a esta cidade. A rua da Costeira era então mais estreita do que é agora, tendo sido alargada há muitos anos por conta das Obras Públicas.

O Paço do Concelho foi construído em 1797. No rés-do-chão e no primeiro andar tinha prisões voltadas para o adro da igreja de S. Miguel, com janelas guarnecidas de grossos varões de ferro. Estas prisões mantiveram-se até há poucos anos. Pelo lado do Poente havia a rua do Conde para a qual davam a albergaria de S. Brás e a capela da mesma invocação fundadas no século xv, e o paço que no século xvii pertencera aos condes de Miranda, da família dos Sosas (1).

O adro da igreja era cercado por um muro que, partindo de junto da sacristia, sobre a rua da Costeira, seguia até à frente da igreja da Misericórdia, onde era interrompido por uma passagem com três ou quatro degraus de pedra, pela qual se fazia o serviço daquela igreja. O muro voltava para o Poente, ficando entre ele e a casa da Câmara Municipal uma rua estreita, depois continuava para o Norte até o fim do adro, onde havia uma escada de pedra pela qual se descia do adro para a rua que segue para o Alboi.

---

(1) Henrique de Sousa, 1.º conde de Miranda, do Conselho de Estado de Sua Majestade, falecido em 1627. Filho deste foi Diogo Lopes de Sousa, 2.º conde de Miranda, que nasceu em Lisboa a 17 de Julho de 1582 e faleceu em Madrid em 27 de Dezembro de 1640. Deles descendem os Sosas Tavares, marqueses de Arronches e duques de Lafões.

## ORIGEM DA PRAÇA DA REPÚBLICA EM AVEIRO

Dentro do adro e próximo do edifício da Câmara havia ainda a capela de Santo António, onde se rezava missa destinada aos presos da cadeia, e o cemitério da cidade.

Em Novembro de 1835 foi demolida a multiseccular igreja de S. Miguel, talvez por se encontrar já muito arruinada e o cemitério do adro foi extinto e substituído por outro construído no mesmo ano na cerca que havia sido do convento de Nossa Senhora da Misericórdia, de frades dominicanos.

Os conventos foram extintos por decreto de 30 de Maio de 1834, e os cemitérios públicos foram estabelecidos por decretos de 21 de Setembro e 7 de Outubro de 1835 e cartas de lei de 1837.

A freguesia de S. Miguel, cuja igreja matriz era a que acima mencionamos, foi extinta por alvará do administrador geral de Aveiro, José Joaquim Lopes de Lima, de 11 de Outubro de 1835.

A eliminação da igreja de S. Miguel e do adro e cemitério impunha um novo arranjo ao local. A Câmara Municipal fez-lhe em 1840 a transformação exigida que consta do auto de arrematação das obras a realizar.

Temos presente este auto, e aqui o publicamos por ser de interesse para o estudo da evolução urbana de Aveiro. É de notar que nesse auto se faz referência à existência de um Teatro.

A arrematação das obras foi feita no dia 12 do mês de Abril de 1840, no edifício da Câmara Municipal, estando presentes o presidente Francisco Henriques da Maia, o fiscal Serafim António de Castro, os vereadores Francisco Álvares de Almeida, António Joaquim Maria da Silva, Luís Maria dos Santos, António Homem de Moura e Bento Augusto de Morais Sarmento.

As obras foram arrematadas por Semião Ribeiro de Paula, desta cidade, tendo dado por fiadores António José Lopes, marchante de Aveiro, e João António Dias, de Esgueira.

Posteriormente foram feitas no novo Largo outras obras de aperfeiçoamento e embelezamento. A designação de Praça da República foi-lhe imposta em 1911; chamava-se anteriormente Largo Municipal.

### DOCUMENTO EM ORTOGRAFIA ACTUALIZADA

*Auto da arrematação da obra que se vai a fazer no sitio da igreja e adro da extinta freguesia de São Miguel, defronte da Casa da Câmara desta cidade.*

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil oito centos e quarenta anos e aos doze dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de Aveiro e casas da Câmara Municipal da mesma, onde se achavam presentes o presidente Francisco Henriques da Maia, fiscal Serafim António de Castro, vereadores Francisco Álvares de Almeida, António Joaquim Maria

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

da Silva, Luis Maria dos Santos, António Homem de Moura, e Bento Augusto de Moraes Sarmento, aqui mandaram ao official de porteiro Daniel Marques que também presente estava, que pusesse em praça as obras que se iam a fazer no sitio da extinta igreja e adro de São Miguel desta cidade, em frente da casa da Câmara, para se arrematarem a quem por menos as fizesse, por ser o dia de hoje o terceiro e último, para o que tinham precedido os editais do costume e em conformidade com as condições propostas neste mesmo auto, as quais são as seguintes.

Condições da obra do adro:

Primeiro — O arrematante receberá toda a pedra extraída das ruínas do edificio demolido e bem ássim da capela de Santo António, excepto o cruzeiro e a pedra que se acha à porta do Teatro.

Segundo — Todos os materiais que forem precisos para a dita obra serão comprados e conduzidos por conta dele arrematante.

Terceiro — O arrematante será obrigado a dar esta obra pronta no dia trinta e um de Julho próximo.

Quarto — Será mais o arrematante obrigado a reparar todas as ruínas de muros, guardas, escadas e diferença de nivelamento que se manifestarem um ano contado desde o dia em que der a obra por pronta.

Quinto — O arrematante prestará dois fiadores quites e desembargados com esta Câmara, não só às quantias que receber antes de concluída a obra, mas ao pleno cumprimento de todos os artigos do seu contrato e execução da planta.

Sexto — Pela sua parte, a Câmara pagará o preço da arrematação em três prestações iguais, a primeira quando ela julgar a obra em meio; segunda, no fim da mesma obra; terceira, depois de limpos os restos dos materiais para lugar que não pejem as ruas e não prejudiquem o trânsito público.

Sétimo — O arrematante será obrigado a tapar todo o circuito da igreja de madeira sobreposta da altura de dez palmos, antes de principiar a excavação do terreno da igreja.

Oitavo — Fica mais o arrematante obrigado a juntar todos os restos mortais num caixão fechado, e todos os dias à noite conduzidos para o cemitério desta cidade; assim como proibir a entrada dentro da tapagem a todas as pessoas que não sejam os trabalhadores ou membros desta Câmara.

Nono — O arrematante mudará o retábulo e altar da capela de Santo António para outro que a Câmara lhe designar no acto da arrematação; esta mudança a fará logo que principie na excavação do adro.

Décimo — Oferece a Câmara um prémio de vinte e quatro mil reis ao arrematante se ele der a obra concluída um mês antes da época que na condição terceira lhe está designado.

Décimo primeiro — E por sua parte o arrematante será condenado na mencionada quantia da condição décima por cada um mês que além da época marcada na condição terceira demorar a ultimção da obra. Esta condenação será deduzida da última prestação ou havida pelos bens dele arrematante e seus fiadores.

Aveiro, doze de Abril de mil oito centos e quarenta.

O fiscal, Serafim António de Castro.

### *Designação dos trabalhos*

- 1.º Continuar para Oeste o passeio lageado da Câmara na extensão de oito palmos.
- 2.º Lançar uma escada de cantaria apoiada à parede da prisão.
- 3.º Levantar um muro na extensão de cento e dez palmos para sustentar as terras pela parte da rua do Conde até à altura do passeio lageado

## ORIGEM DA PRAÇA DA REPÚBLICA EM AVEIRO

da Câmara. A espessura do muro no seu cume será de dois palmos; e na base será mais o sexto da altura.

4.º Concluído o muro, se entulhará e nivelará o terreno por essa altura.

5.º Uma guarda de alvenaria e aceada de esquadria, tendo a espaço marcos e cancelões de ferro como se nota na planta, fechará por três lados o passeio. Espessura das guardas de alvenaria catorze polegadas; largura do capeamento dois palmos e a sua espessura meio palmo.

6.º Na parte interior das guardas se construirão bancadas de esquadria sobre cachorros da mesma pedra.

7.º A parte do Norte será fechada por quatro degraus continuados em toda a sua extensão de esquadria.

8.º O terreno além da escadaria será cortado como o exigir o plano das ruas laterais, e ficará, na conclusão da obra, limpo de entulhos e aberto por toda a parte.

### *Cálculo dos diversos trabalhos*

Quantidade de alvenaria para o muro de sustentar as terras, guardas e bases de escadas, doze braças cúbicas.

Quantidade de cantaria para lagear capeamentos, marcos e escadas, dois mil seis centos e oitenta palmos cúbicos; e supondo haver nas ruínas um quarto desta quantidade, será preciso comprar dois mil e dez palmos cúbicos de esquadria.

O espaço a entulhar poderá calcular-se em trinta e cinco braças cúbicas. O entulho a conduzir a outra parte será compensado pelo excesso da pedra. A extensão do terreno a cortar na praça que fica aberta, é calculada em duzentas e vinte e cinco braças quadradas, próximamente.

Aveiro, doze de Abril de mil oito centos e quarenta.

O fiscal, Serafim António de Castro.

E com efeito, obedecendo o dito oficial de pregoeiro e abrindo a praça e continuando a pregoar em alta e inteligível voz à porta deste edificio se havia quem quisesse lançar nas sobreditas obras na forma dos apontamentos e condições presentes retro declaradas, viesse dar o seu lance, que se haviam de arrematar a quem por menos as fizesse. E havendo vários lances que lhe foram oferecidos pelos concorrentes depois de terem declarado seus fiadores, e serem-lhe aceites, foi o menor o da quantia de quatro centos e cincoenta mil reis metal, dado por Semião Ribeiro de Paula, desta cidade, que tinha oferecido por seus fiadores e principais pagadores a António José Lopes, desta cidade, e a João António Dias, da vila de Esgueira, com o qual lance andou o dito oficial em pregão por largo espaço de tempo, afrontando por muitas vezes, sem haver quem mais lançasse como deu fé, lhe foi mandado entregar, repetindo as palavras da lei e estilo, dizendo em último lugar que afrontava e arrematava e entregava o ramo, havendo esta Câmara a dita obra por arrematada e entregue ao sobredito arrematante Semião Ribeiro de Paula com todas as solenidades da lei e estilo e na forma do risco, condições e apontamentos retro copiados e a este juntos, ao que o mesmo se sujeitou e se obrigou por sua pessoa e todos os seus bens em geral havidos e por haver.

E logo comparecendo os sobreditos fiadores António José Lopes, desta cidade, e João António Dias, da vila de Esgueira, de mim reconhecidos, disseram que de suas livres vontades e sem constrangimento de pessoa alguma ficavam por fiadores e principais pagadores de toda e qualquer falta que houver nesta arrematação da obra neste auto declarada, nas condições, apontamentos e risco a este juntos e copiados como se eles fossem os próprios arrematantes, para o que obrigavam suas pessoas e bens.

*ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO*

E para constar, mandaram lavrar este auto que assinaram com o arrematante, fiadores e testemunhas, José Pinheiro Branco, escrevente de cartórios, e José António de Sousa, carcereiro, ambos desta cidade, e oficial de porteiro, e eu José Venâncio da Silva Guimarães que o escrevi e assinei.

aa) José Venâncio da S.<sup>a</sup> Guim.<sup>ca</sup>  
Semião Ribr.<sup>o</sup> de Paula

Como fiador João António Dias  
Como fiador Ant.<sup>o</sup> José Lopes

José Pinheiro Branco  
José António de Sousa

FRANCISCO FERREIRA NEVES

bibRIA

## CENTENÁRIO DE MARQUES GOMES

**C**OMPLETOU-SE no dia 6 de Fevereiro do corrente ano o primeiro centenário do nascimento do historiógrafo e antiquário aveirense JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES.

Alberto Souto e Eduardo Cerqueira, dois devotados avei-  
renses, entendendo, e muito bem, que se não devia deixar passar  
a data sem uma comemoração, embora modesta, resolveram pro-  
mover a realização de uma sessão na sala de leitura da Biblio-  
teca Municipal, em que se evocasse essa prestigiosa figura de  
aveirense e se expussem as obras de investigação histórica que  
o ilustre e incansável historiógrafo havia legado à cidade e ao  
País. A fim de constituir a comissão que para a cerimónia  
havia de dirigir convites às entidades oficiais, agregaram a si  
dois dos directores do «Arquivo do Distrito de Aveiro», Fran-  
cisco Ferreira Neves e José Pereira Tavares; mas é justo que  
se saiba que a ideia partiu daqueles dois avei-  
renses.

A comemoração do centenário consistiu naquela sessão,  
realizada em 6 de Fevereiro, e na exposição bibliográfica que  
imediatamente se inaugurou e esteve patente ao público durante  
uns dias. Estiveram presentes o filho do homenageado, Cap.  
Fernão Marques Gomes, e demais pessoas da Família, nume-  
rosas entidades oficiais e S. Exc.<sup>a</sup> Reverendíssima o Arcebispo-  
-Bispo de Aveiro, D. João Evangelista de Lima Vidal.

Falou o Dr. Alberto Souto, ilustre director do Museu  
Regional e da Biblioteca Municipal, que com a notável precisão  
e elegância que lhe são peculiares se referiu à obra histórica e  
arqueológica de MARQUES GOMES e, em especial e mais desenvol-  
vidamente, à organização do Museu Regional, que àquele exclu-  
sivamente se ficou devendo. A este discurso respondeu o Cap.  
Marques Gomes, agradecendo, em nome da Família, a home-  
nagem prestada à memória de seu Pai.

O Correio do Vouga do dia 7 de Fevereiro associou-se  
a esta singela manifestação, estampando na primeira página

a fotografia de MARQUES GOMES, publicando artigos do Dr. QUE-  
RUBIM DO VALE GUIMARÃES («Marques Gomes, aveirense ilus-  
tre e figura de relevo na investigação histórica nacional»),  
do Dr. FRANCISCO FERREIRA NEVES («Dívida Espiritual»), de  
FRANCISCO DA SILVA ROCHA («Marques Gomes»), do Dr. JOSÉ  
PEREIRA TAVARES («Marques Gomes») e de EDUARDO CERQUEIRA  
(«Um aveirense ilustre que viveu para o passado servindo  
o futuro»), e inserindo uma bastante completa bibliografia e as  
mais importantes notas biográficas do ilustre Aveirense.

O «Arquivo», que já teve o ensejo de manifestar a sua  
admiração por MARQUES GOMES, estampando-lhe o retrato acom-  
panhado dalgumas palavras de justiça na página 134 do seu  
vol. I (1935) e publicando-lhe o inédito — «Aveiro na obra e  
relações de CAMILO» — (págs. 209-218 do mesmo volume), não  
podia ficar indiferente à comemoração do 1.º centenário do  
homem que tem de se considerar como um dos mais ilustres  
filhos de Aveiro. A este apontamento de simples reportagem  
vai juntar uma pequena notícia bio-bibliográfica e reproduzir,  
depois de modificado pelo autor, o curioso artigo que EDUARDO  
CERQUEIRA escreveu para o número de Fevereiro do Correio do  
Vouga, a que acima se fez referência.

# bibRiA

JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES, filho do Dr. Francisco  
Tomé Marques Gomes e de D. Ana Cândida Barros de Almeida,  
nasceu em Aveiro no dia 6 de Fevereiro de 1853 e faleceu no  
dia 1 de Dezembro de 1931.

Foi aluno do Liceu de Aveiro e, como tal, um dos signa-  
tários do auto da inauguração, em 21 de Outubro de 1865, do  
retrato de José Estêvão que actualmente figura na sala dos pro-  
fessores do nosso Liceu.

A sua paixão pelos assuntos históricos, arqueológicos e  
artísticos começou muito cedo e assim, aos vinte anos publicou  
o seu primeiro trabalho.

Organizou várias exposições de Arte, entre as quais a Expo-  
sição Distrital de Aveiro (1882) e a Exposição de Arte Reli-  
giosa no Colégio de Santa Joana (1895). Foi ele também o  
organizador e instalador do Museu Regional de Aveiro, que  
nos primeiros tempos dirigiu.

Foi sócio da segunda classe da Academia das Ciências  
desde 1884 e do Instituto de Coimbra, e sócio correspondente  
da Real Academia de la Historia de Madrid (1896).

É vasta a bibliografia de MARQUES GOMES. Como, porém,  
o «Arquivo» já publicou uma bastante completa lista de traba-

## CENTENÁRIO DE MARQUES GOMES

*lhos seus no vol. XVII (págs. 255-256), a propósito da exposição bibliográfica de antigos alunos do Liceu de Aveiro por ocasião da celebração do seu primeiro centenario (Outubro de 1951), referir-nos-emos aqui sòmente às obras mais importantes:*

**Memórias de Aveiro (1875)** — *Este trabalho consta de Introdução (relance sobre Aveiro antigo e moderno) e três partes, cujos capitulos são:*

Primeira parte — *Talábriga, Os Donatários, Os Forais, A Alcaidaria-Mor, As Pescarias, Nossa Senhora do Pranto, O Comércio e a Navegação, A Judiaria, Força Armada, Privilégios, Caixa Económica, Cortes, O Brasão, A Agricultura, A Comarca e o Concelho, O Distrito, A Imprensa.*

Segunda parte — *Estação do Caminho de Ferro, Capela do Senhor das Barrocas, Capela de N. S.<sup>a</sup> da Alegria, Igreja de Santa Maria de Sá, Convento de Sá, Convento de N. S.<sup>a</sup> do Carmo, Igreja da Vera-Cruz, Igreja de N. S.<sup>a</sup> da Apresentação, Colégio Aveirense, Clube, Capela de S. João, Pelourinho, O Cais, A Barra e a Ria, As Salinas, Alfândega, Aula do Conde Ferreira, Paço Episcopal, A Igreja de S. Miguel, Albergaria de S. Brás, O Liceu, Os Paços do Concelho, Misericórdia, O Hospital, Recolhimento de S. Bernardino, Sé Episcopal, Seminário, Roda dos Expostos, Convento de S. João Evangelista, Ermidas, O Jardim, Ordem Terceira, Convento de Santo António, Quartel Militar, Real Convento de Jesus, Convento de N. S.<sup>a</sup> da Misericórdia, Teatro, Cemitério, Asilo de José Estêvão, Fontes, Muralhas.*

Terceira parte — *A Princesa Santa Joana, Antónia Rodrigues, D. Frei Jorge de Santa Luzia, D. Frei Duarte Nunes, Frei Simão Tavares, João Afonso, Aires Barbosa, Homens Ilustres, Frei Pantaleão de Aveiro, Visconde da Granja, Bento de Magalhães, José Estêvão.*

*Quer dizer: Aveiro do passado e do seu presente, acontecimentos, instituições, homens notáveis. Óptimas indicações e orientação para quem se resolvesse hoje a um trabalho idêntico.*

**O Distrito de Aveiro**, notícia geográfica, estatística, heráldica, arqueológica e biográfica da cidade de Aveiro e de todas as vilas e freguesias do seu Distrito» — (1877).

**Catálogo da Exposição Distrital de Aveiro em 1882** (1883).  
(De colaboração com JOAQUIM DE VASCONCELOS).

**José Estêvão, apontamentos para a sua biografia** (1889).

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Lutas Caseiras, Portugal de 1834 a 1851 (1894) (1).*

*O Prior do Crato em Aveiro (1588), em colaboração com Anibal Fernandes Tomás (1894).*

*Aveiro, berço da Liberdade — O coronel Jerónimo de Morais Sarmento (1899).*

*História de Portugal, desde a morte de D. Maria II até nossos dias (1894), continuação da obra de Pinheiro Chagas (1907).*

*Olhada no seu conjunto, pode dizer-se que a obra de MARQUES GOMES fixa em especial Aveiro e o seu Distrito. Ele foi quem primeiro verdadeiramente se preocupou com a história da sua Terra natal.*

*Agora, bom seria que novos investigadores, aproveitando os materiais que MARQUES GOMES carregou e seguindo-lhe o exemplo, transmitissem aos vindouros as transformações por que Aveiro passou desde 1875 até este ano do 1.º centenário do illustre autor das «Memórias de Aveiro».*

# bibRIA<sup>J. T.</sup>

---

(1) Chamamos a atenção dos leitores para as cartas de OLIVEIRA MARTINS dirigidas a MARQUES GOMES a propósito desta obra, porventura a melhor que publicou, reproduzidas no vol. IV do *Arquivo* (págs. 137-138 e 297-299) (1938).

JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES

UM AVEIRENSE ILUSTRE  
QUE VIVEU PARA O PASSADO  
SERVINDO O FUTURO

**F**REQUENTADOR curioso e atento dos escritos de temas aveirenses, e por amadorismo me aventurando nesses domínios com relativa assiduidade, ainda que ao acaso dos estímulos ocasionalmente mais prementes, a cada passo topo nas minhas digressões de retrospectivos intentos com o mais diligente e operoso de todos os esmerilhadores das antiguidades de Aveiro — o investigador, historiador e crítico JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES — e dele me socorro com incessante aprazimento e vantajoso resultado. O meu aveirismo colheu repetidos incentivos na lição da sua obra, nutriu-se em larga medida dos seus ensinamentos e, uma por outra vez, logrou germinar, na sombra do roble, em alguns rebentos tenros e tamaninhos.

Ao anotar-lhe o centenário, apenas me deterei com mais extensão a dar balanço aos múltiplos motivos da minha admiração permanente. Não me proponho esboçar uma biografia, nem elaborar uma análise da sua obra — que aliás se impõe efectivar com zelo e carinho. Modesta e singelamente pretendo tão-sòmente afirmar um propósito de homenagem e um sentimento de gratidão, e avigorar uma chama votiva; desejo exprimir o louvor e o preito ao estudioso infatigável que, por mais de meio século, se dedicou a esquadriñar documentações dispersas e esquecidas, a registar acontecimentos, e a apreciá-los e dispô-los em orientada escala de valores relativos, a reconstituir os pretéritos eventos e a reavivá-los para nosso esclarecimento e nossa ilustração e para maior afervoramento e consciencialização do nosso bairrismo.

MARQUES GOMES nasceu em Aveiro — a 6 de Fevereiro de 1853 <sup>(1)</sup> — e foi fundamentalmente um arreigado aveirense. A sua notoriedade como cultor dos assuntos históricos resultou mais, decerto, das volumosas e pormenorizadas obras sobre o constitucionalismo, período em que se especializara e se tornara uma escutada autoridade. Dele patenteou um lato, profundo e rigoroso conhecimento, da soma de minúcias construindo o trabalho de conjunto, tanto nas *Lutas Caseiras* (1894) — que OLIVEIRA MARTINS qualificou como «um trabalho nimiamente sugestivo» e «um bom serviço à história contemporânea» — como no XII volume da *História de Portugal, Popular e Ilustrada*, de PINHEIRO CHAGAS (Empresa da História de Portugal, 1907), inteiramente devido à sua pena erudita e conceituada. Mas as suas incursões no domínio da história nacional — apesar da sua relevante valia e de constituírem, porventura, a parcela de maior projecção e fôlego da sua actividade de escritor — e os diversos estudos sobre motivos alheios à sua terra, se firmaram mais sòlidamente a sua nomeada, quase podem considerar-se como uma diversão das suas predilecções mais gratas e absorventes, e collocar-se no âmbito do episódico.

Na verdade, a atenção desvelada, o interesse mais pertinaz, o mais acendrado entusiasmo, a mais profunda afeição e os cuidados e canseiras mais prolongados e intensos, dedicou-os ao berço natal e a reerguer-lhe, em laudas inumeráveis de prosa, o gráfico sinuoso da evolução plurissecular. Não houve, por assim dizer, manuscrito, registo ou publicação em que algum dia não pousassem os seus olhos de esquadrinhador insaciável, nem monumento a que não conhecesse os últimos escaninhos e esconsos, nem peça de arte de que

(1) É do seguinte teor o assento que regista o baptizado de MARQUES GOMES, no livro respectivo da freguesia da Vera Cruz:

«Aos vinte e quatro de Fevereiro de mil e oito centos e cincoenta e trez, baptizei solememente, e puz os santos óleos a João e a Francisco, nascidos aos seis do dito mez e anno, filhos gêmeos, e Legítimos do D.<sup>o</sup> Francisco Thomé Marques Gomes, e de sua segunda mulher D. Anna Candida de Barros e Almeida, moradores nesta minha Freguesia: Netos paternos de Francisco Thomé Marques Gomes, e de sua mulher Joanna da Cruz, da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, ora unida a esta da Vera-Cruz: e maternos, de João de Barros e Almeida, e de sua mulher D. Cypriana Benedicta de Almeida Sousa Pinto, da Freguesia de S. Pedro d'Abragão, Comarca Ecclesiastica de Penafiel, Bispado do Porto. Foram Padrinhos de João, o D.<sup>o</sup> Manuel Jose Mendes Leite, e a Ex.<sup>ma</sup> Viscondeça de S.<sup>to</sup> Antonio: E de Francisco, o D.<sup>o</sup> Joaquim Timotheo de Sousa da Silveira, e a Ex.<sup>ma</sup> D. Rachel Augusta Rebocho Freire de Andrade e Albuquerque: E tocou com Procuração d'ambas as Madrinhas, o D.<sup>o</sup> José Joaquim da Silva Santiago; de que fiz este Assento. Aveiro. O Vigr.<sup>o</sup> Manuel Rodrigues Tavares de Araujo Taborda.»

menosprezasse a génese e os circunstanciais acidentes ou desestimasse o merecimento estético. Quase nenhum vulto da região deixou de merecer-lhe o encómio devido, nenhum grande acontecimento ficou por assinalar, nenhuma tradição por justificar e descrever. A sua fervorosa aplicação aos estudos aveirenses do passado tocou todos os aspectos, e a revelação escrita de quanto encontrou e apontou forma um caudal imenso, uma inexaurível arca repleta de notícias e ensinamentos.

Viveu na História mais do que viveu na vida. Mas da vida das comunidades só vale o que potencialmente contém história. E quem narra a História, e a estratifica e estrutura, prolonga a vida, multiplica-a nas gerações do porvir. Essa a razão pela qual amiudadas vezes tão dilatadamente se perpetua o nome do que relata as acções como o daquele mesmo que as pratica, e outras tantas só resta conhecimento deste através do primeiro.

Em MARQUES GOMES a historiografia representava uma genuína vocação. Aos vinte anos, na idade em que as suscitações da pujança física primam às preocupações do espírito e as futilidades transitórias se sobrepõem aos motivos de interesse perdurável, em que se está de frente para o que há-de vir e ainda não conta nem se conta o vivido por nós ou por outrem, entregá-se já denodada e pacientemente — como, em termos de franco louvor e surpresa, então acentuou CANDIDO DE FIGUEIREDO — à faina de «revolver empoadas crónicas, decifrar os gregotins dos velhos forais, sondar os mistérios da epigrafia, sentir nas mãos o peso e na pituitária o bafio dos in-fólios heráldicos, numismáticos e etnográficos...». Coligindo e ampliando artigos insertos num periódico local, lança à publicidade em 1875 o primeiro dos seus livros — e ainda hoje um dos mais estimados — *Memórias de Aveiro*. Haverá por ali, sem dúvida, algum joio, e alguma divagação se poderá acoirar de despicienda. Mas daquele trigo se alimentou por largo tempo a curiosidade e o empenho de conhecer de todos os que à cidade, e à vila que a precedeu, nalgum momento dirigiram os seus pensamentos. E, porque de longe sobrelevam os frutos sazonados às manifestações de inexperiente verdor, três quartos de século depois de sair dos prelos esse livro de estreante é ainda como que o breviário de todos os devotos da história aveirense.

O caminho estava aberto e traçado. Com notável regularidade e persistência seguirá o caminho, e escreverá, sem descanso, durante seis longas décadas. Nessa espécie de saporitismo ressuscitador, que é uma das características dos narradores do passado, exuma e vivifica da catalepsia amarelecidos papéis que jazem, desde incontáveis tempos, em arrecadações invioladas como sepulcros. Sopra-lhes o pó

e leva-lhes o sopro que os reanima. E, mercê da sua actividade e do seu gosto e jeito de transmitir o que descobre, Aveiro — especialmente Aveiro — torna-se maior: mostra até que profundidades chegam algumas das suas principais raízes e de onde muitas radículas sorveram o húmus. A cidade que, devido às vicissitudes catastróficas da barra, caíra na mais indigente ruína, e começara a reerguer-se, já no decorrer do século XIX, com aspectos de illusória modernidade, sofria de uma obnubiladora amnésia colectiva. MARQUES GOMES, na dianteira de todos, recondu-la à consciência do que fora, restitui-lhe a memória perdida, reintegra-a na sequência de uma vida que se afigurava com ilógicas soluções de continuidade.

Com — *O Distrito de Aveiro — «Noticia geográfica, estatística, heráldica, arqueológica e biográfica da cidade de Aveiro e de todas as vilas e freguesias do seu Distrito»* — trouxe nova e valiosa contribuição para esclarecer não só o passado da sua terra, mas então também o de toda a circunscrição administrativa de que ela é a capital. Editada apenas dois anos mais tarde, e não obstante os limites reservados a cada uma das localidades, revela esta obra uma segurança de orientação, um domínio dos assuntos, um critério de selecção e uma maturidade bem mais pronunciados. E desde então, com maior ou menor desenvolvimento, com objectivos de menor ou maior relevância presta sucessivos e prestimosos serviços à terra que lhe foi berço. Vulgariza a biografia de Santa Joana Princesa; publica estudos sobre individualidades das mais salientes da região, como Mendes Leite, José Estêvão, Manuel Firmino, Jerónimo de Moraes Sarmiento, D. Manuel Correia de Bastos Pina, e os conselheiros António José da Rocha, Castro Matoso e António Ferreira de Araújo e Silva; celebra os *«Aveirenses que morreram, sofreram e combateram pela liberdade»*; rememora a contribuição de Aveiro para os movimentos liberais de 1820 e 1828. Entre as diversas monografias que dedicou a questões ligadas a Aveiro, não deve esquecer-se, mesmo num artigo de reduzidos limites de espaço e intenção, a obra *Subsídios para a história de Aveiro* (1899), a meu ver a mais bem fundamentada e desvendadora que o seu filial carinho lhe ditou, a que mais fundo penetra em certas determinantes, conquanto a confine a um restrito número de aspectos.

Noutro local, e igualmente a pretexto do centenário do seu nascimento, escrevi que a homenagem evocativa a prestar-lhe poderia resumir-se, em termos comezinhos mas com inteira propriedade, e no mais lídimo e justo significado, numa expressão que a ética e a sabedoria populares cristalizaram para designar a reciprocidade do sentimento e da obrigação, quando não mesmo do desforço. A frase do povo diz: «amor com amor se paga». Ora ninguém, na nossa terra,

acrescentava eu nesse ensejo, mais diligente e devotadamente se afadigou a recordar os homens que se distinguiram por seus méritos e virtudes, e os exalçou e lhes deu publicidade, e procurou credenciá-los para a admiração e memória dos contemporâneos e vindouros. Pagar-lhe na mesma moeda será, mesmo antes de se atentar mais detidamente nos outros títulos com que conquistou o nosso apreço, a contrapartida a que ganhou indiscutível direito, o que tem a haver pelo que se lhe deve; digamos, o eco das vozes que lançou para a glorificação de outros vultos eminentes da sua terra e que reverte agora, a seu turno, em sua honra e exaltação. Um homem que possuía o não muito comum predicado de venerar e dar lembrança laudatória dos que em sua volta emergiam da banalidade, até por esse único facto, repito, mesmo que não fossem sobejos os demais motivos para lhe rendermos o nosso preito, não pode esquecer-se, sem desdouro nosso. O que nos deixou, em livros e opúsculos, sobre as individualidades citadas, e, nos periódicos locais, acerca de figuras aveirenses das mais representativas como Fernão de Oliveira, Edmundo de Magalhães Machado, Manuel de Melo, António Emílio de Almeida Azevedo, José Maria Barbosa de Magalhães, Agostinho Pinheiro, Bento de Magalhães, José Eduardo de Almeida Vilhena e tantos outros, forçosamente se nos inculcará como imperativo exemplo de retribuição. Por mim, numa data em que se vencem os juros do reconhecimento de que lhe sou devedor, pontualmente me apresento a satisfazê-los.

A primeira memória que guardo de MARQUES GOMES vivo é um tanto longínqua e imprecisa. Assomava eu às primeiras iniciativas pessoais de menino da escola, só com olhos no presente e no futuro — que era então muito mais uma perspectiva risonha do que uma incógnita de múltiplas soluções, e talvez nenhuma exacta — quando se me deparou, paredes-meias com a minha aula do extinto convento de Jesus, corpulento e grave, esse homem extremamente dedicado às coisas do passado, que vivia na intimidade delas, e delas me parecia quase uma emanção. Respeitava esse homem supersticiosamente, como uma sobrevivência de um enublado tempo que ficara agarrado às imagens, e aos altares, e às paredes, e às sepulturas do velho mosteiro, e deles resumava com um perfume estranho, inquietador e misterioso.

Aliás, o ilustre aveirense, mesmo quando passei a ter alguma coisa para trás de mim, e ainda agora, quando me comprazo a buscar no passado com que preencher as vagas e os vagares do presente, ficou como que um elo entre as épocas de antanho, envoltas sempre num véu encobridor — embora mais ténue para a minha compreensão de cada vez que repito as minhas investidas inquiridoras por esses domí-

nios — e a vida real, do dia a dia labutado, da rua e do ar livre. A cada passo — insisto — que vim a tentar na procura do que existiu e succedeu no berço comum, a sua erudição de investigador quase exaustivo, em relação às possibilidades de que dispunha, me forneceu prontos elementos e indicações elucidativas, e me traçou as rotas ou, pelo menos, por qualquer pegada bem vincada me proporcionou uma orientação no caminho a trilhar.

Com todas as adendas e corrigendas que se julgue necessário pospor à sua obra, com tudo quanto haja de actualizar à luz de novos documentos e critérios, os trabalhos que produziu são ainda o legado opulento e indispensável, de obrigatoria consulta e permanente proveito, para todo o estudioso ou mero curioso do passado aveirense. No trato pessoal de convivência, porque eu era demasiadamente moço e alheado dos assuntos em que ocupava as suas faculdades, tive escassa oportunidade de lhe apreciar os dotes e o saber. Mas daquele modo e naquele sentido muito de imediato lhe devo no conhecimento do que Aveiro foi e evolucionou, e no adquirir de uma mais exacta concatenação dos antecedentes que constituíram os fundamentos e as seivas da cidade a que fervidamente me sinto apegado. E quanto digo de mim, como membro da comunidade a qual consagrou os seus laboriosos serviços de investigador e publicista, tenho-o como extensivo, mais próxima ou mais distantemente, a cada um dos que filialmente estimam a sua terra, e, na generalidade, a esta própria, pois todo o benefício lhe coube da solicitude e fecundidade do prestimoso escritor da sua história.

Além das produções escritas, que somam umas quatro dezenas de volumes e opúsculos e muitos centenares de artigos esparsos por órgãos da imprensa periódica não só de Aveiro, mas de diversas localidades do país (1), a sua acção — porque é verdadeiramente actuante o convívio e a exumação das antiguidades, da História e da Arte — estendeu-se a empreendimentos de notável expressão cultural. Entre eles, passando sobre a iniciativa de diversos números comemorativos para os quais reuniu qualificadas colaborações, de várias sessões de feição artística, e da criação do Grémio Aveirense, merecem particular registo as exposições distritais de 1882 e 1895, que alcançaram extensa repercussão. A todas, porém, culminou a organização e instalação do

(1) Foi redactor efectivo de *O Distrito de Aveiro* e do *Campeão das Províncias*, e deu colaboração, entre outros, a *O Concelho de Gaia*, *O Noticioso*, *O Tirocinio*, *O Arquivo Popular*, *Actualidade*, *Jornal do Comércio*, *Correio da Noite*, *Comércio de Portugal*, *A Locomotiva*, *O Globo*, *Correio da Tarde*, *O Conimbricense*, *Comércio do Porto*, *Ilustração Portuguesa* e *Ilustração Moderna*.

Museu Regional — para cuja criação seria injusto esquecer, especialmente, a contribuição do dr. JOAQUIM DE MELO FREITAS — decerto o mais destacado dos seus títulos de servidor da cultura aveirense e também o que lhe mereceu os maiores dissabores. Referindo-se a esse estabelecimento, escreveu algures o insigne cientista Prof. EGAS MONIZ (1) — glória do país e do distrito de Aveiro: «Não me canso de louvar a iniciativa do homem que pôde realizar esta obra, por certo a maior que nos últimos anos foi levada a cabo nesta cidade e é, por muitos títulos, um dos grandes beneméritos desta terra: Marques Gomes».

Vascularmente afeiçoado à investigação histórica e à narração dos acontecimentos pretéritos — mesmo no que era actual via preferentemente, como acima salientei, o que história poderia chegar a ser — importando-lhe mais conhecer de onde vinha a corrente e por onde o rio da História serperea, do que o rumo que levava e do que dirigi-lo no sentido das práticas utilidades, considerando no dia de hoje mais, porventura, um resultado do que um factor, antes uma meta do que um ponto de passagem ou de partida, construiu, afinal, uma obra para o futuro.

A mais de vinte anos da sua morte, estamos pròdigamente usufruindo os benefícios dessa obra e não podemos dispensá-la. Fonte inesgotável onde todos saciam a sede de saber do Aveiro de outras épocas, embora desactualizada e insatisfatória, em diversos capítulos, para as exigências do presente, representa, indiscutivelmente, por sua extensão e merecimentos, um dos serviços mais importantes e perduráveis que um filho de Aveiro tem dispensado à sua terra. Com o sábio neurologista e eminente homem de letras Doutor EGAS MONIZ, porque nessa convicção estou e o tenho como de inteira justiça, concluirei estas desprétensiosas linhas sobre MARQUES GOMES, afirmando: «Aveiro colocará o seu nome na galeria dos que mais a ilustraram e melhor a serviram».

EDUARDO CERQUEIRA

---

(1) «Divagações sobre arte» — Conferência realizada na Sessão de Arte de 16 de Janeiro de 1916, no Museu Regional de Aveiro. In *Ao Lado da Medicina*, Lisboa, 1940, pág. 177.

# CARTA DE BRASÃO DE ANTÓNIO DA SILVA BRANDÃO DE ABREU FREIRE

**J**OSÉ António da Silva Brandão de Abreu Freire, natural da freguesia de Santa Marinha de Avanca, comarca da Feira, bispado do Porto, era filho de Manuel da Silva Brandão e de sua mulher D. Joana Angélica de Abreu Freire.

Casou em 1 de Novembro de 1818 com D. Maria Caetana de Resende, filha de Gabriel Pereira de Resende e de D. Antónia Vaz, do Sobreiro de Arouca. Deste matrimónio nasceram uma filha que morreu solteira e seis filhos dos quais cinco morreram de pouca idade. O que viveu mais tempo, chamado António da Silva Brandão de Abreu Freire, casou em Veiros, concelho de Estarreja, a 19 de Fevereiro de 1871, com D. Teresa Maria de Oliveira Garganta, e deste casamento nasceram D. Filomena, que já faleceu, D. Amélia Emília, actualmente viúva, com filhos e residente em Pardeilhas, e D. Cândida Umbelina, solteira, residente em Veiros, concelho da Murtosa.

José António da Silva Brandão de Abreu Freire era bisneto pelo lado materno de António Lourenço de Abreu Freire e de sua mulher Bernarda Freire da Rocha. Tendo este enviuvado, casou em segundas núpcias com D. Catarina Josefa de Bastos Monteiro, irmã do Dr. Faustino de Bastos Monteiro, e viveu na Quinta do Buragal em Aradas, hoje pertencente ao concelho de Aveiro. Deste matrimónio tiveram duas filhas que morreram solteiras, e um filho de nome Francisco José de Abreu Freire, que depois de casado, foi viver para as Chousinhas de Avanca.

O dito José António da Silva Brandão de Abreu Freire requereu carta de brasão de armas, e foi-lhe concedido pela

## CARTA DE BRASÃO

rainha D. Maria I em 17 de Maio de 1790. Esta carta existe actualmente em poder de sua neta D. Amélia Emília, e de nós deu uma cópia o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Manuel Maria Borges e Silva, residente em Estarreja, a quem aqui apresentamos os nossos agradecimentos pelo seu favor.

É esta a cópia que a seguir publicamos.

«D. Maria por graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves da quem e dalem mar, em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação do Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &. Faço saber aos q̄. esta minha Carta de Brazaõ de Armas de Nobreza, e Fidalguia virem q̄. Joze Antonio da Silva Brandão de Abreu Freyre da freguezia de Sancta Mariinha de Avanca comarca da Feyra Bispado do Porto, me fez petição dizendo q̄. pella sentença de justificação de sua nobreza a ella junta proferida, e assignada pello meu Dezembargador Corregedor do Cível da Corte, e Caza da Suplicação o Doutor João da Costa Borges Azevedo sobscripta por Cyprianno Antonio Rodrigues Neves escrivão do mesmo juizo, e pellos documentos a ella tãobem juntos se mostrava q̄. elle hé Filho Legitimo de Manoel da Silva Brandão, e de sua mulher D. Joanna Angelica de Abreu Freyre, neto pella parte Paterna de outro Manuel da Silva Brandão, e de sua mulher D. Maria Vaz, bisneto de Salvador da Silva Brandão, e de sua mulher D. Adrianna André, e pella Materna q̄. hé neto do Doutor Costodio Paes Valente, e de sua mulher D. Geronima Bernarda de Abreu Freyre, e bisneto de Antonio Lourenço de Abreu Freyre, e de sua mulher D. Bernarda Maria Freyre da Roxa, os quaes seus Pays, Avos, e mais ascendentes q̄. forão pessoas muito nobres das Familias dos apellidos de Silvas, Brandões, Abreus e Freyres deste Reyno, e como taes se trataraõ com armas, cavallos, creados e toda a mais ostentação propria da nobreza sem q̄. em tempo algum cometesem crime de Leza Magestade Devina ou Humana pello q̄. me pedia elle mesmo suplicante por Merce q̄. para a memoria de seus Progenitores se não perder, e clareza de sua antiga nobreza lhe mandase dar minha Carta de Brazaõ de Armas das ditas familias para dellas tãobem uzar na forma q̄. as trouxeraõ, e foraõ concedidas a os ditos seus Progenitores. E vista por mim a dita sua petição, sentença, e documentos, e constar de tudo o referido, e q̄. a elle como descendente das mencionadas familias lhe pertence uzar e gozar de suas Armas segundo o meu Regimento, e Ordenação da Armaria lhe mandei passar esta Minha Carta de Brazaõ dellas na forma q̄. aqui vaõ Brazonadas, Devizadas, e Illuminadas com Cores e Metais segundo se achaõ Registadas no Livro do Registo das Armas da Nobreza, e Fidalguia destes Meus Reynos q̄. tem Portugal, Meu Principal Rey de Armas, a saber. Hum escudo espartellado; no primeiro quartel as armas dos Silvas q̄. são em campo de prata hũ Leão vermelho armado de azul rompente; no segundo as dos Brandões em campo azul cinco brandões de ouro acezos postos em sautor. No treceiro, as dos Abreus em campo vermelho cinco cotos de azas de ouro cortadas em sangue em sautor. No quarto as dos Freyres, q̄. são em campo verde hua banda vermelha cotada de ouro saindo das bocas de duas cabeças de serpes do mesmo metal. Elmo de prata aberto guarnecido de ouro. Paquife dos metais, e cores das Armas. Timbre dos Silvas que he o mesmo Leão do escudo, e por differença hua brica azul com hũ farpaõ de prata. O qual escudo, e Armas poderá trazer, e uzar o dito Jose Antonio da Silva Brandão de Abreu Freyre assim como as trouxeraõ, e uzaraõ os ditos Nobres, e antigos Fidalgos seus antepassados, em tempo dos Senhores Reys Meus antecessores, e com ellas poderá entrar em Batalhas, Campos, Reptos, Escaramuças e exercitar todos os mais actos licitos da Guerra e da Paz. E assim mesmo as poderá trazer em seus Firmais, Ancis, Sinetes, e Devizas, pollas em suas cazas, Capellas, e mais edifficios, e deixallas sobre sua propria Sepultura, e finalmente se poderá servir honrar, gozar, aproveitar dellas em todo, e por todo

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

como a sua nobreza convem Com o q̃. Quero e me Praz q̃. haja elle todas as Honras, Privilegios, Liberdades, Graças, Mercês, Izençois, e Franquezas q̃. haõ, e devem haver os Fidalgos, e Nobres de antiga Linhagem, e como sempre de todo uzaraõ, e gozaraõ os ditos seus antepassados, pello q̃. Mando a os Meus Dezembargadores, Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, e mais Justiças de Meus Reynos e em especial aos meus Reys de Armas, Arautos, e Passavantes, e a quaiquer outros officiais, e pessoas a quem esta Minha Carta for mostrada e o conhecimento della pertencer q̃. em tudo lhe cumpraõ e guardem, e façaõ inteiramente cumprir, e guardar como nella se contem sem duvida nem embargo algum q̃. em ella lhe seja posto por q̃. assim he Minha Merce.

A Raynha Nossa Senhora o mandou por Joze Bravo Escudeiro Cavalleiro de Sua Caza Real, e Seu Rey de Armas Portugal. Frei Manoel de Sancto Antonio, e Silva da Ordem de Sam Paulo a fez em Lisboa aos deza-sete dias do mez de Mayo do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos, e noventa: E eu Bernardo Joze Agostinho de Campos escrivaõ da Nobreza a fiz escrever.

Portugal — Rey de Armas. P.<sup>as</sup>  
Joze Bravo

Reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup>  
dos Braçoens de Armas de  
Nobreza e Fidalguia destes  
R.<sup>nos</sup> e Suas Conq.<sup>tas</sup> A. F.

Lisboa 22 de Mayo de  
1700.

Bern.<sup>do</sup> Joze Agost.<sup>o</sup> de Campos  
Aveiro, Junho de 1953.

FRANCISCO FERREIRA NEVES

## BIBLIOGRAFIA

O ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congêneres, fará também algum comentário critico aos livros de que receba dois exemplares.

---

*Boletim da Associação da Filosofia Natural*, vol. III, n.º 4. Faculdade de Ciências. Porto.

*Das Artes e da História da Madeira*, n.º 14. Funchal.

*Douro Litoral*, 5.ª série, n.ºs III-IV. Porto, 1953.

*Mensário das Casas do Povo*, n.ºs 79 a 83. Lisboa.

*O Tripeiro*, v série, ano VIII, n.ºs 8 a 12. Porto.

G. SOARES DE CARVALHO — *Os depósitos detriticos e a morfologia da região de Aveiro*. Separata das *Memórias e Notícias*, n.º 31. Coimbra.

ERCÍLIA PINTO — *Crônicas do meu tempo. Espiritos em Vila Nova*. Coimbra, 1952.

*Catálogo. Exposição de gravuras*. Luanda, 1952.

*Exposição de gravuras*. Luanda, 1952.

*Anuario de la Biblioteca Central y de las populares y especiales correspondiente a 1946*. Barcelona, 1947.

Idem, correspondiente a 1947. Barcelona, 1948.

*Catálogo de la exposición bibliográfica de ajedrez*. Barcelona, 1943.

*Catálogo de la exposición bibliográfica del Concilio de Trento*. Barcelona, 1947.

*Catálogo de la exposición bibliográfica hispano-italiana de los siglos XVI a XVIII*. Barcelona, 1942.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Catálogo de la exposición conmemorativa del IV centenario del nacimiento de Miguel de Cervantes (1547-1616).* Barcelona, 1947.

*Conferências desarrolladas con motivo del IV centenario del nacimiento de Miguel de Cervantes.*

I. *El Rector de Vallfogona, Vicente Garcia, autor del «Quijote» de Avellaneda*, por JUAN SERRA VILARÓ. Barcelona, 1949.

II. *Un comentario numismático sobre el «Don Quijote de la Mancha»*, por FELIPE MATEU Y LLOPIS. Barcelona, 1949.

III. *Nuevas contribuciones a las fuentes del «Tirant Lo Blanch»*, por MARTIN DE RIQUER. Barcelona, 1949.

IV. *La técnica narrativa de Cervantes*, por GUILLERMO DIAZ-PLAJA. Barcelona, 1949.

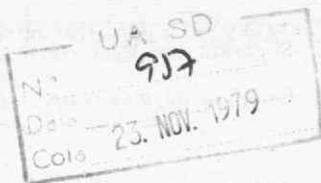
### GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA

Prosegue, com inteira segurança, a publicação desta obra monumental, que tão bons serviços vem prestando à cultura pátria, e que tem obtido, igualmente, absoluto êxito editorial, revelado na constante procura de colecções e nas cotações por estas atingidas no mercado livresco de ocasião.

Obra indispensável a todos os estudiosos de língua portuguesa e a quantos sobre Portugal necessitem de se documentar, a *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira* honra absolutamente os seus organizadores.

Acompañamos sempre com o mais justificado interesse a publicação de tão prestimoso dicionário enciclopédico, e não cessamos de para ele chamar a atenção dos nossos leitores.

R. M.



## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS NO DISTRITO DE AVEIRO

O GRAU de prosperidade duma região depende essencialmente da riqueza do seu solo, da intensa e racional exploração deste e do desenvolvimento industrial que aí se registar. As restantes actividades estão, por via de regra, estreitamente subordinadas àquelas e ao afluxo populacional que determinam ou que as condições de vida do meio permitem. A elevada densidade de população que se verifica no distrito de Aveiro pode em grande parte explicar-se pela extraordinária importância agrícola e industrial da região. No caso particular da indústria de lacticínios à base do leite de vaca, o distrito de Aveiro constitui o fulcro da sua área principal e é nele onde essa actividade atingiu maior desenvolvimento. Para documentar o que se acaba de referir, bastará indicar que ao distrito de Aveiro cabem cerca de 77% da produção de lacticínios do Continente. A indústria absorve na região cerca de 60% da produção de leite de vaca, avaliada no ano de 1951 em cerca de 65 milhões de litros.

Para mais perfeita ideia do que se acaba de referir, indica-se, no quadro n.º 1, a produção anual dos vários produtos no Continente e no distrito e a percentagem que a este cabe em relação àquele.

Vemos assim que o maior contingente de produtos lácteos é fornecido pela região aveirense, pertencendo-lhe inteiramente a produção de produtos dietéticos, leite condensado, leite em pó e lactose e grande parte dos produtos de tecnologia mais delicada.

A produção total de lacticínios do distrito pode atribuir-se, no ano em referência, o valor aproximado de 110 mil contos, contra cerca de 70 mil contos do valor da matéria prima industrializada, cerca de 50 milhões de litros. Naquela

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

importância não está incluído o valor dos principais subprodutos — 350.000 litros de leite magro, 1:800.000 litros de leite e 18:000.000 de litros de soro de queijo e caseína — utilizados na alimentação de animais ou noutros fins.

### QUADRO N.º 1

#### ELEMENTOS RELATIVOS AO ANO DE 1951

Produtos	Produção no Continente kgs.	Produção no Distrito de Aveiro kgs.	% , no Distrito em relação ao Continente
Manteiga . . . . .	2:141.405	1:210.005	56,5
Queijo . . . . .	1:534.561	1:375.060	89,6
Farinhas lácteas . . . . .	188.429	166.599	88,4
Produtos dietéticos . . . . .	316.320	316.320	100
Leite condensado . . . . .	361.698	361.698	100
Leite em pó . . . . .	164.622	164.622	100
Caseína . . . . .	386.605	338.914	87,6
Lactose . . . . .	3.370	3.370	100
<b>Totais . . . . .</b>	<b>5:097.010</b>	<b>3:937.488</b>	<b>77,25</b>

Apesar da enorme importância da produção de leite na região, o valor desta é inferior ao de vários produtos agrícolas e pecuários, tais como o vinho, a carne, a batata e o milho, que excedem em muito os 100 mil contos anuais, assim como o valor da respectiva indústria é, nalguns casos, bastante inferior ao de outras actividades industriais, mesmo sem falar naquelas que constituem empreendimentos com verdadeira projecção em todo o País.

Todavia, se situarmos aquela modalidade industrial no quadro das actividades regionais, ela pode, mercê da posição relativa que ocupa, do progresso que atingiu e da série de problemas que envolve, ser considerada das mais importantes.

Por estes motivos e pelas tradições que a indústria de lacticínios tem no distrito, afigura-se-nos de interesse arquivar nas notas que vão seguir-se os factos mais salientes da sua evolução e do incontestável desenvolvimento e aperfeiçoamento atingidos nos últimos anos.

Assim, na evolução da indústria de lacticínios no distrito de Aveiro podemos considerar três períodos:

- 1.º — Da sua origem a 1923;
- 2.º — De 1924 a 1938;
- 3.º — De 1939 à presente data.

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

1.º Período: — Corresponde à época que decorre até 1923 e compreende duas fases distintas.

A primeira vem das mais recuadas épocas (1) e estende-se até ao fim do século passado (1892), altura em que são introduzidas as desnatadeiras centrífugas na região.

As notícias mais antigas que atestam a preparação da manteiga nesta região datam de 1513. Em foral de D. Manuel I, dado em Dezembro daquele ano à vila de Arouca, fazem-se referências a este produto.

Em 1640 todos os proprietários de vacas da freguesia de S. Pedro de Castelões de Cambra tinham incluído nos seus foros o pagamento de meio quartilho de manteiga ou meio tostão em dinheiro, por cada animal. (Rectificação do Tombo relativa à freguesia de Castelões).

Em 1870 escrevia o Intendente da Pecuária, António Augusto dos Santos:

«Em Cambra e mais terras que compõem o solar da família bovina arouqueza, o leite de vaca é convertido tão somente em manteiga. Nenhum se aplica ao fabrico do queijo. É geralmente mal preparado aquele lacticínio (2). A imperfeição do seu preparo deve atribuir-se sobretudo a má qualidade da manteiga.

A estatística oficial relativa ao ano de 1870, acusa nos cinco concelhos, que total ou parcialmente constituem o solar da raça arouqueza, a produção de 17.902,5 kgs. de manteiga que ao preço médio de 340 reis, dão o valor de 6.0868850 reis.»

Do relatório acerca do estudo da indústria pecuária no distrito de Aveiro, relativo a 1876 e 1877, publicado em 1878, transcrevemos as seguintes referências:

«As explorações económica e zootécnica da espécie bovina neste distrito reduzem-se à produção, criação e recriação de novilhos — trabalho, ceva e produção de lacticínios...». E mais adiante: «Está muito atrasada a indústria de lacticínios neste distrito como geralmente o está em todo o País».

No mesmo trabalho se afirma que a indústria de fabricação de manteiga estava quase limitada aos concelhos de Sever do Vouga, Cambra, Arouca e Paiva, sendo uma pequena parte consumida nestas localidades e a restante vendida para Aveiro, Porto, Coimbra, Santarém, Lisboa e outras terras do Sul.

(1) ESTRABÃO regista que o uso de manteiga na Lusitânia vem desde 60 anos antes de Cristo.

(2) No *Boletim da D. Geral da Agricultura* — oitavo ano, n.º 1, pág. 23 — refere-se: «o modo de preparo da manteiga foi talvez introduzido pelos árabes, pois que, nos arredores da capital, se usam processos de todo idênticos ao que as actuais populações muçulmanas da Ásia Menor empregam».

A maior exportação deste lacticínio fazia-se de Cambra, por intermédio da Estação de Estarreja. O autor dos referidos relatórios (o Intendente de Pecuária, MANUEL F. DE OLIVEIRA COUTINHO) calculava que do concelho de Cambra saíam anualmente cerca de 40.000 kgs. de manteiga, embora parte fosse produzida nos concelhos vizinhos.

Até à introdução das desnatadeiras centrífugas eram os próprios lavradores que extraíam a manteiga pelo primitivo processo da cântara de barro e touço, prática que ainda, por vezes, se realiza nos lugares mais recônditos da Serra. Consistia essencialmente em guardar o leite na cântara de barro durante dois ou três dias para facilitar o afloramento da gordura, aumentar a acidez e permitir um maior rendimento em manteiga.

O processo em referência era e é conhecido pela designação de «massar o leite».

A sua descrição sumária permite avaliar a natureza e péssima qualidade da manteiga, por via de regra conspurcada de moscas, larvas, pêlos, etc., apresentando muitas vezes aspecto verdadeiramente repugnante.

Os lavradores vendiam a manteiga assim obtida a intermediários que, depois de reunirem quantidades apreciáveis, a submetiam a uma salga feita à mão na típica masseira, colocando-a a seguir nos centros de consumo, embalada em tijelas de barro, cestos de vime ou latas.

Este processo circunscrevia-se quase exclusivamente à zona serrana, solar da raça bovina arouqueza, constituindo o natural aproveitamento do leite que excedia da amamentação das crias e do parco consumo em natureza.

MOTA PREGO considerava este processo pouco generalizado e apenas em uso pelos pequenos agricultores do distrito de Aveiro, cuja manteiga de má qualidade era sobretudo consumida pelo mercado do Porto.

Nessa altura, de facto, a técnica de fabrico utilizada era rudimentar e inteiramente caseira.

A segunda fase deste período inicia-se com a introdução das desnatadeiras centrífugas na região e corresponde à generalização das referidas máquinas por quase todo o distrito.

Pode considerar-se como a de «iniciação industrial».

Em 1892, montou-se no escritório duma casa comercial de Sever do Vouga a primeira desnatadeira.

Em 1893, surge em Sanfins do mesmo concelho a primeira fábrica de manteiga com finalidade industrial. A instalação desta fábrica deve-se à iniciativa do Visconde de Nandufe, a quem se atribui também a introdução das desnatadeiras centrífugas no País e a montagem, anos antes, duma outra fábrica em Tondela.

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Aquele titular dedicava-se com entusiasmo à preparação da manteiga, pois em 1894 estabelecia uma rede de postos de desnatção e de fábricas por todo o distrito.

A sua falência, em 1924, obrigou-o a passar os restos dessa actividade para um seu feitor, o qual a abandonava totalmente em 1932.

Em 1896, um grupo de vendedores de manteiga estabelece em Vale de Cambra outra fábrica de manteiga, e, em 1906,



Foto 1

1.ª Fábrica de manteiga no distrito  
Sanfins — Rocas — Sever do Vouga

constituiu-se na mesma localidade uma firma em regime de sociedade que emprestou também grande impulso ao fabrico desse produto.

Em 1896, é decretado que a Frutuária de Castelo de Paiva funcione como escola de lacticínios, sendo o respectivo plano de organização aprovado no mesmo ano e pouco tempo depois.

Não foi fácil colher elementos seguros sobre o exercício da Frutuária. As poucas informações que obtivemos levam-nos a supor que a escola de lacticínios não chegou a funcionar.

A circunstância do País deixar de exportar gado bovino para a Inglaterra, a partir de 1895, levou a lavoura a interessar-se pelo fabrico de manteiga.

Neste último ano são decretadas providências relativas à fiscalização da venda do leite e lacticínios.

Em 1905, o VISCONDE DE NANDUFE apresentava no Congresso de Leitaria, entre outras, as seguintes considerações:

«O fabrico de manteiga pelo processo do repouso, ainda bastante praticado no País, deve ser proibido. Tem gravísimos inconvenientes: o primeiro é ser nocivo, porque sendo a manteiga por este processo obtida de nata da qual a mais antiga tem, por vezes, dez, doze e mais dias, não é nata o que se pretende transformar em manteiga, mas sim uma substância repugnante à vista, mal cheirosa e cheia de vermes, além de micróbios de toda a espécie.

O segundo inconveniente deste processo, ou antes, da forma por que ele é praticado, está em que o produto obtido por esta forma não é manteiga, mas sim um produto falsificado em que predomina a caseína e a matéria azotada, esta proveniente dos vermes desenvolvidos por milhares... durante o tempo em que a nata esteve em repouso...».

Em 1906, o professor MOTA PREGO considerava «a indústria de fabrico de manteiga de rudimentar e pouco importante, visto que o consumo deste produto no País era sustentado por uma grande importação de Inglaterra».

Com o rodar dos anos, sucedem-se e realizam-se várias tentativas, embora na maioria infrutíferas, para o estabelecimento do fabrico do queijo, em imitação do que já se fazia nos países estrangeiros de maior produção de leite.

Assim, de 1902 a 1914, o Visconde de Salreu dedicou-se em instalações próprias à preparação do queijo do tipo holandês, o que maior contingente ocupava no mapa das nossas importações.

Em 1905, aparece na Feira outra tentativa com vistas ao fabrico de queijo do tipo de pasta mole.

Este empreendimento sucumbe no ano imediato, data em que a firma Holândia inicia a preparação do queijo em Válega — Ovar.

Nesta fábrica, cujo desaparecimento teve lugar em 1924, preparou-se queijo de tipo holandês, no intuito louvável de se abastecer o mercado com produtos fabricados no País.

Apesar de algumas instalações serem consideradas modelos para a época, — é o caso da fábrica de Salreu — todas as tentativas sossobraram perante a insuficiência de meios adequados, deficiência de instalações e falta de conhecimentos para trabalhar leite produzido em condições de higiene e salubridade muito precárias, ao que se nos afigura pela natureza, qualidade e progresso das explorações da hora presente.

Ao tempo que estas tentativas tinham lugar, assistia-se a uma intensa pulverização de fábricas de manteiga e postos de desnatação.



Foto 2

Posto de desnatação na Serra  
(Período de 1894 a 1923)

bibRIA

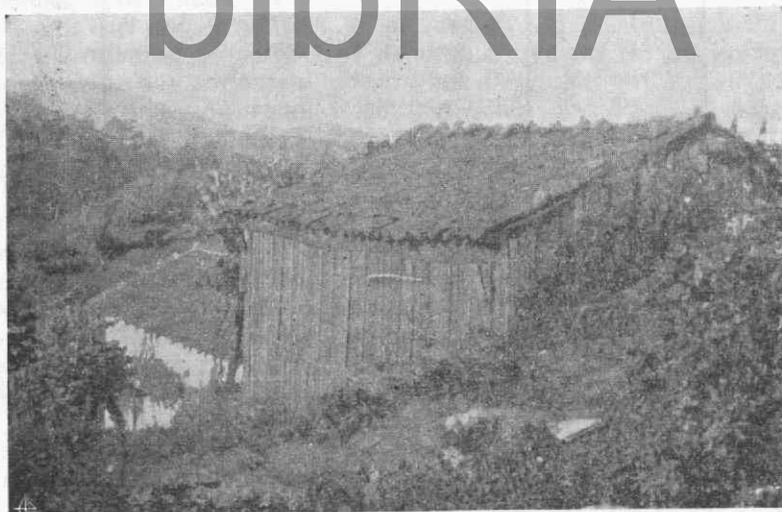


Foto 3

Posto de desnatação na Serra  
(Período de 1894 a 1923)

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Ao período de guerra que começou em 1914, segue-se o tabelamento da manteiga em 1918.

Embora fosse de prever que esta medida traria como consequência um certo abrandamento ao desenfreado interesse na instalação de novos estabelecimentos, o que é certo é que estes aumentaram em grande escala.

Para uma ideia mais exacta da evolução do número destes estabelecimentos neste período, referimos no quadro n.º 2 o seu movimento nos anos iniciais da indústria e no fim dos quinquénios que lhes sucederam até 1924.

QUADRO N.º 2

ANOS	Estabelecimentos existentes		
	Postos de desnatação	Fábricas de manteiga	Total
1892		1	1
1893	1	2	3
1894	2	7	9
1895	6	7	13
1896	6	8	14
1897	14	9	23
1898	19	12	31
1899	26	12	38
1900	39	13	52
1905	64	29	93
1910	113	40	153
1915	140	58	198
1920	197	74	271
1924	288	107	395

Do que se deixa dito somos levados a concluir que este período inicial da indústria de lacticínios teve a caracterizá-lo:

- a) O aumento progressivo do número de estabelecimentos;
- b) A falta de condições higio-técnico-económicas de laboração, funcionando os estabelecimentos em adegas, estábulos, cozinhas, alpendres, etc., etc., nas piores condições de salubridade;
- c) A transformação dum leite mau em manteiga de péssima qualidade e sem poder de conservação;
- d) O irremediável e lógico fracasso das tentativas para o aproveitamento integral do leite.

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

2.º Período: — Decorre desde 1924 até 1939, ano em que a indústria é organizada (Decreto n.º 29:749, de 13/7/939 e Portaria n.º 9:733, de 10/2/941).

Nos primeiros anos deste período regista-se a publicação de dois diplomas legais, com o fim de assegurarem, na instalação e funcionamento dos estabelecimentos, as condições de higiene e de salubridade indispensáveis (Decs, n.ºs 10:195 e 16:130).

Como se disse atrás, os postos e fábricas pululavam por toda a parte da região, instalados, por vezes, em antros de verdadeira imundície.

Aos diplomas citados deve-se realmente a disciplina e o progresso que a partir dessa altura se operou na indústria: o primeiro, estabelecendo os preceitos higiénicos a observar no fabrico dos produtos; o segundo, promulgando várias medidas relativas às condições a que deviam obedecer os estabelecimentos de lacticínios. Além destes pontos essenciais, aqueles diplomas inserem várias disposições sobre armazenagem e venda dos produtos e tornaram obrigatório o licenciamento dos estabelecimentos de preparação de natas, manteiga, queijo e outros derivados do leite, seja qual for a sua extensão e natureza.

A execução dos decretos a que nos vimos reportando competia e compete quase exclusivamente à Direcção-Geral dos Serviços Pecuários.

Nos primeiros anos que se seguiram à sua publicação, organizou-se o cadastro dos estabelecimentos em exercício e iniciou-se a obrigatoriedade do seu licenciamento.

Por alturas de 1926, é determinado um inquérito para conhecimento do estado e exigências da indústria de lacticínios no País.

Só a partir de 1933 podemos considerar extensiva a todas as oficinas a obrigatoriedade de possuírem a respectiva licença sanitária.

De 1925 a 1930 a indústria do fabrico de manteiga atravessou um período de crise pela concorrência da margarina. Este produto invadiu o mercado em embalagens originais e serviu, ao mesmo tempo, para a prática de fraudes por falsificação da manteiga.

Em 1930, inicia-se em Vale de Cambra nova tentativa de fabrico de queijo, a qual só vê resultados práticos assegurados a partir de 1933.

Este período foi de grande entusiasmo pelo fabrico daquele produto, pois que se estabelecem no distrito fábricas em Estarreja (1931), Feira (1933), Avança (1933) e Vale de Cambra (1934).

O êxito que ia alcançando o fabrico do queijo, a secagem do leite praticada em pequena escala desde 1924, o aparecimento de farinhas lácteas em 1934 e o da caseína cujo fabrico

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

data de 1936, marcam o início da fase verdadeiramente industrial. Começa a fazer-se em extensão o total aproveitamento do leite, valorizando o leite magro na preparação dos vários produtos, até então quase inteiramente destinado à alimentação de animais.

O distrito de Aveiro possuía nessa altura metade das fábricas existentes no País e cerca de dois terços dos postos de desnatação. Estes, na totalidade, ultrapassavam o número 500.

Por alturas de 1934, são visitados pelos Serviços Officiais os estabelecimentos e os seus proprietários são notificados a executar as beneficiações de que aqueles careciam. Estas determinações abrangeram 128 fábricas de manteiga; 312 postos de desnatação; e 15 postos de recepção.

Apesar destas exigências, o número de estabelecimentos foi aumentando progressivamente, a ponto de em 1936 se ter verificado a necessidade de impedir que a indústria se pulverizasse ainda mais. Assim é, naquela data, superiormente determinado o condicionamento da indústria e a suspensão de novos licenciamentos.

Nos anos que decorreram de 1934 a 1938, verificou-se grande número de encerramentos, quer voluntários, por incapacidade técnica e económica dos proprietários, quer impostos pelos Serviços Officiais, por falta de requisitos de ordem técnico-higiénicas nas instalações.

São estas, a traços largos, as ocorrências de maior relevo verificadas no decorrer do período a que nos vimos referindo. No entanto, alguma coisa mais diremos acerca desta época.

Antes, porém, de o fazermos, damos no quadro n.º 3 nota do movimento dos estabelecimentos no fim de cada triénio.

QUADRO N.º 3

ANOS	Estabelecimentos existentes			
	Postos de recepção	Postos de desnatação	Fábricas de manteiga	Total
1927		347	125	472
1930		355	155	510
1933	3	345	123	471
1936	56	327	126	509
1939	89	250	113	452

Pelo que se deixa dito verifica-se que o número de estabelecimentos se mantinha, não obstante o condicionamento para abertura de novas oficinas e das exigências que vinham sendo impostas àquelas que se encontravam em laboração.

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

As prescrições legais promulgadas anteriormente se deve atribuir o progresso que a indústria mostrou nessa época.

Na verdade essas disposições prestaram relevantes serviços ao País e podem considerar-se, para esse tempo, de superior concepção, pela visão clara do problema e metódico ordenamento dos pontos que visam.

Paralelamente às exigências feitas nas instalações, os Serviços Oficiais iniciam em 1934 uma campanha de assistência à indústria.

Embora não transparecesse a apreciável melhoria que a pouco e pouco se ia verificando nas condições de laboração



Foto 4

Posto de desnatação  
(Período de 1933 a 1939)

dos vários estabelecimentos, a obra realizada nesse sentido representa trabalho de grande persistência e podia considerar-se do maior interesse para o País.

Só quem conhecer a dispersão das instalações, os penosos e duros trajectos a que a sua inspecção obrigava, pode avaliar os sacrifícios feitos para dar execução às providências que as leis publicadas impunham e a melhor salubridade e qualidade dos produtos exigia.

Procedeu-se, assim, em etapas sucessivas à beneficiação obrigatória das instalações, ao reapetrechamento das fábricas, dotando-as dos requisitos indispensáveis a uma melhor técnica.

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

As exigências dos Serviços Officiais incidiram, em especial, sobre os seguintes pontos:

- a) Impermeabilização das paredes e pavimentos;
- b) Isolamento das instalações e salubridade dos locais (afastamento de estrumeiras e de estábulos);
- c) Arejamento e ventilação convenientes;
- d) Tectos forrados ou a estuque; e
- e) Abastecimento de águas e canalização de esgotos.

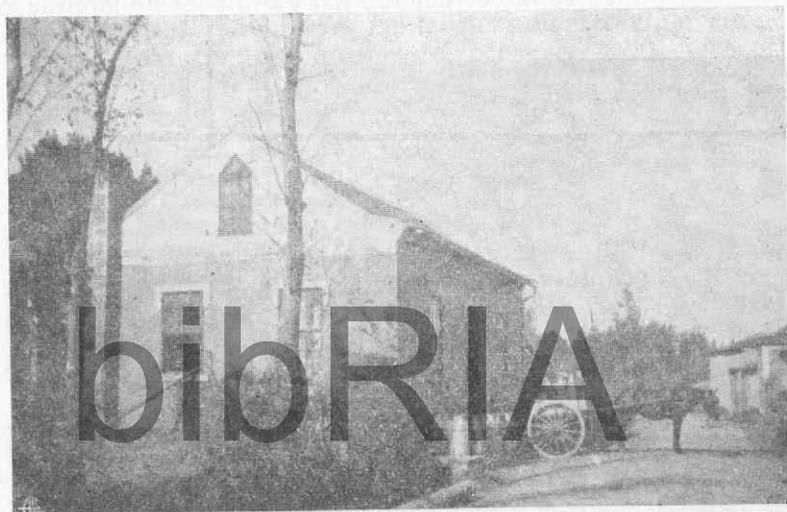


Foto 5

Fábrica de manteiga  
(Período de 1933 a 1939)

Ao mesmo tempo a laboração era vigiada e exigia-se:

- a) Conservação e limpeza das instalações e material;
- b) Uso permanente de vestuário próprio e exclusivo para trabalho nos estabelecimentos;
- c) Documentação sanitária de todo o pessoal; e
- d) Lavagem e desinfecção do material utilizado na recolha e transporte do leite.

Nos anos imediatos foram seguidas, com interesse, as técnicas de fabrico e foi prestada a necessária assistência.

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Aconselhava-se a montagem de frigoríficos, a pastorição do leite e a fermentação das natas à base de culturas de fermentos lácteos próprios, etc.

Fizeram-se demonstrações e experiências, orientava-se o fabrico e aconselhavam-se os pormenores de ordem técnica indispensáveis à obtenção de produtos de melhor qualidade.

Ao mesmo tempo o Laboratório de Patologia Veterinária do Porto foi devidamente apetrechado, para efeito de poder distribuir gratuitamente fermentos lácteos pela indústria, de resolver as dificuldades de ordem técnica que surgissem aos industriais, de realizar os ensaios e os estudos necessários para que fossem divulgadas as normas a atender na preparação dos produtos.

Dos vários estudos efectuados destacamos o que incidiu sobre o queijo nacional do tipo holandês, considerado pelo Prof. José Maria Rosell o mais completo do mundo.

Reconheceu-se também a necessidade de ser criada uma Comissão de Vistorias a estabelecimentos de lacticínios que, em resumo, tinha como finalidades essenciais:

- a) Estudar e propor as remodelações necessárias nos vários estabelecimentos;
- b) Apreciar as condições dos locais previstos para novas instalações; e
- c) Apreciar e pronunciar-se sobre os projectos relativos a estabelecimentos desta natureza.

Os postos de recepção aparecidos em 1933, aumentaram de ano para ano e contavam-se por cerca de 90 em 1939, o que representava, por si só, um índice de progresso, dado que a sua missão principal é recolher leite em boas condições, com vistas ao abastecimento de fábricas onde existe a possibilidade de realizar o seu inteiro aproveitamento.

Em 1939, 5 fábricas preparavam queijo, cotando-se a produção em cerca de 400.000 quilos, quantidade suficiente para evitar a importação deste produto. Sete anos depois a produção de queijo no distrito atingia 1 milhão de quilos.

O elevado número de estabelecimentos e a sua confusa dispersão continuavam a permitir, na compra do leite, uma concorrência desmedida entre os industriais, concorrência à primeira vista salutar, mas no fim, quase sempre de funestas consequências para a própria produção.

À subida exagerada de preços da matéria prima durante a luta entre os industriais sucedia quase sempre um largo período de baixa por eliminação de alguns concorrentes ou por acordo entre eles.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

O aspecto geral que oferecia a indústria no fim deste período foi ainda essencialmente caracterizado pela grande dispersão e expressivo numerário dos estabelecimentos:

- 89 postos de recepção;
- 250 postos de desnatação;
- 113 fábricas de manteiga (5 das quais preparavam queijo e outros produtos).

Em resumo, neste período, deve destacar-se:

- a) Instalações acanhadas e por vezes inadequadas;
- b) Reduzida capacidade de laboração e inconstante garantia da matéria prima;
- c) Incapacidade técnica e financeira da maioria dos proprietários;
- d) Deficiente apetrechamento;
- e) Ausência de condições para a formação de stocks.

Daqui necessariamente resultava:

- a) Produção má e cara;
- b) Concorrência no mercado de produtos laborados;
- c) Frequentes oscilações no preço do leite.

A falta de frigoríficos que permitissem conservar e armazenar a super-produção dos anos de 1937 a 1939, facilitou a desmedida concorrência na venda da manteiga.

Foram, sem dúvida, estas razões que levaram o Estado a organizar a indústria em moldes especiais, com vistas a conciliar e a garantir o justo equilíbrio dos interesses em causa.

Pelo que temos lido e ouvido, podemos concluir que talvez fosse essa asolução que se afigurasse mais consentânea com as necessidades da época.

Referindo-se ao estado da indústria de lacticínios em Portugal, escrevia, em 1938, o Agrónomo ERNESTO BURGUETE:

«Chegamos, assim, lógicamente, à concentração industrial como único meio, permitindo o melhoramento dos produtos e uma economia de laboração aceitável, da qual muito longe se encontram as nossas minúsculas fábricas actuais. De uma melhor economia e qualidade dos produtos beneficiarão, sem dúvida, o consumidor e o industrial, mas também com ele viria a lucrar o produtor, presentemente uma vítima das deficiências da indústria.»

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Reconhecida esta oportunidade, o Governo cria a Junta Nacional dos Produtos Pecuários, com cuja acção se inicia o período seguinte:

3.º Período: — Começa verdadeiramente com o aparecimento da J. N. P. Pecuários e é, por assim dizer, o período da concentração da indústria de lacticínios.

O diploma que cria aquele organismo, impõe com clareza a orientação a seguir e os objectivos a atingir pelas suas diferentes secções. No caso particular da indústria de lacticínios esses objectivos eram:

- a) Estudar as condições a que devem obedecer as fábricas para uma laboração económica, e promover a concentração da indústria por forma que todas as unidades que subsistissem desfrutassem dessas condições de laboração;
- b) Definir as respectivas zonas de abastecimento;
- c) Promover a supressão dos postos de desnatação considerados impróprios, inconvenientes ou de laboração deficientes.

O referido organismo, servindo-se de estudos feitos e tomando em conta as médias de laboração do triénio 1937 a 1939, extraídos de elementos fornecidos directamente pelos industriais, dá imediata execução às determinações previstas na lei. Organiza e promove a concentração dos industriais e propõe o encerramento dos estabelecimentos considerados desnecessários.

Em 1941 diversos industriais agrupam-se em sociedades.

Eram estes os primeiros efeitos da orientação que se entendia dever seguir em matéria de lacticínios.

Logo que a maioria dos industriais se constitui nos agrupamentos previstos, são definidas as zonas de abastecimento (Portaria n.º 9:733, de 10/2/941) para as novas unidades industriais.

Aos proprietários dos postos de desnatação é garantida a indemnização respectiva, calculadas na base da sua quila-gem média de laboração.

Alguns proprietários de fábricas não entraram nas sociedades por sua livre vontade e outros aguardaram oportunidade de ver considerados os seus direitos, devidamente assegurados pelo organismo competente.

A definição das zonas de abastecimento para cada fábrica impunha necessariamente uma modificação profunda nas instalações existentes, as quais eram inadequadas, insuficientes ou incapazes, pelo seu apetrechamento, de laborarem em boas

condições técnico-económicas os quantitativos de leite que lhe haviam sido atribuídos.

Inicia-se assim uma época de renovação nas instalações da indústria de lacticínios, o que se consegue na maior parte com o decorrer dos anos.

Os projectos das novas unidades fabris ou os projectos de ampliação das já existentes, foram apreciados e considerados em relação à provável laboração prevista e à natureza dos produtos a preparar.

Duma maneira geral todas as instalações passaram a dispor de boas condições higio-técnicas, realizando-se as dife-



Foto 6

Posto de recepção de leite na Serra

(Período de 1940-1952)

rentes operações de fabrico segundo um ordenado esquema de trabalho.

Os melhoramentos técnico-higiénicos introduzidos nas diferentes instalações fabris e estabelecimentos complementares, podem considerar-se notáveis, pois de instalações incipientes e antiquadas passou-se em pouco tempo para edifícios modernos e de boa concepção (Fotos 6 e 7, 8 e 9).

É certo que, nalguns casos, as exigências dos Serviços Officiais foram excedidas pela iniciativa dos industriais que se abalancharam a empreendimentos de extraordinária grandeza.

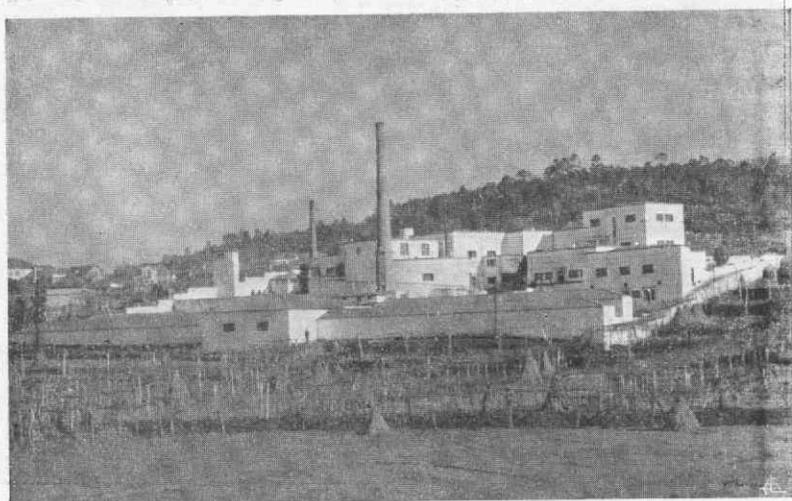


Foto 7

Moderna fábrica de lacticínios

bibRIA

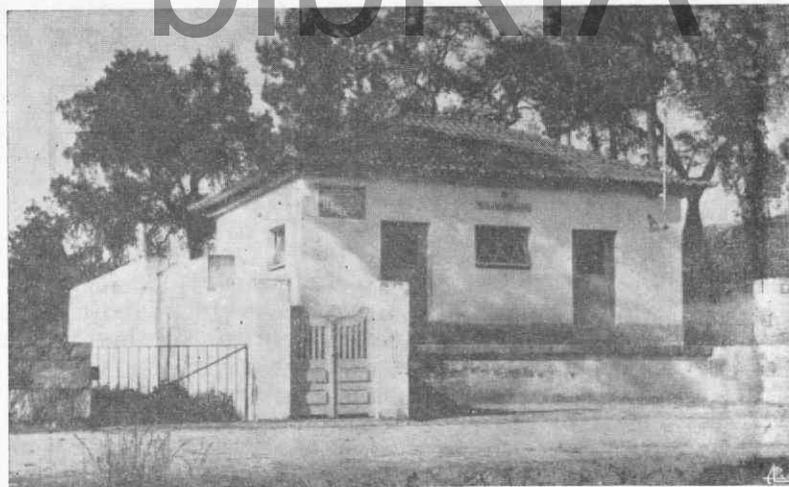


Foto 8

Posto de recepção de leite



Foto 9

Moderna fábrica de lacticínios

Vejamos agora no quadro n.º 4 o movimento do número de estabelecimentos nos vários anos deste período.

QUADRO N.º 4

ANOS	Estabelecimentos existentes			Total
	Postos de recepção	Postos de desnatação	Fábricas de manteiga	
1939	89	250	113	452
1940	91	251	95	437
1941	113	233	70	416
1942	119	191	37	347
1943	80	69	14	163
1944	79	67	14	160
1945	82	69	14	165
1946	84	66	14	164
1947	87	67	14	168
1948	98	61	14	173
1949	123	69	14	206
1950	137	57	14	208
1951	140	57	14	211
1952	141	56	14	211

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Observa-se assim que, embora decrescendo o número de postos de desnatação e de fábricas de manteiga, só em 1943 se verifica o desaparecimento dos estabelecimentos previstos na organização da indústria.

Daí por diante o número de fábricas e de postos oferece certa estabilidade, embora nos últimos anos tenha aumentado o movimento de postos de recepção (Fotos 10 e 11).



Foto 10

Posto de recepção de leite

1940-1952

Muitos estabelecimentos licenciados actualmente como postos de desnatação realizam apenas a recepção do leite. É natural que futuramente se observe aumento nos estabelecimentos daquela natureza, circunstância que poderá ser interpretada como retrocesso.

Das 14 fábricas de lacticínios existentes apenas 3 fabricam exclusivamente manteiga; as restantes realizam o aproveitamento do leite na variada gama de produtos a que pode dar lugar.

Durante o período a que nos referimos aumentou consideravelmente o fabrico de queijo e produtos dietéticos.

Em 1941 inicia-se o fabrico de leite condensado.

Em 1946 ensaia-se a preparação do Nesmilcafé.

As zonas de abastecimento às fábricas definidas em 1941, são suspensas a partir de 1947 (Portaria n.º 11:750, de 14/3/947).

Em 1948 entra em actividade o fabrico de leite em pó, pelo método de Krause e procede-se às instalações necessárias à preparação de lactose e ácido láctico, como elementos valorizadores do soro resultante do fabrico de queijo.

Em 1949 inicia-se o fabrico de «Pelargon».

A lactose e ácido láctico começam a produzir-se a partir de 1951 e em 1952 mais duas fábricas estão apetrechadas com



Foto 11

Posto de recepção de leite

a aparelhagem necessária para efectuarem a secagem do leite pelo processo de atomização.

Ultimamente uma empresa deseja iniciar a preparação de albuminas e ensaia-se a secagem de soro para alimentação de animais.

No quadro n.º 5 indicam-se as fábricas existentes, as datas das suas construções ou remodelações e os produtos que estão autorizados a preparar.

Não há dúvida de que da concentração da indústria resultaram benefícios que não podem ser postergados e que representam para o País riqueza apreciável.

Entre os benefícios que a concentração industrial pôde trazer, destacam-se:

- 1.º — Maiores possibilidades para a instalação e montagem de estabelecimentos fabris, em boas condições de higiene e salubridade, garantindo, ao

## A EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

mesmo tempo, uma laboração técnico-económica conveniente;

- 2.º — Reapetrechamento em condições de permitir um maior rendimento económico;
- 3.º — Integral aproveitamento do leite, com o aumento do fabrico do queijo e de outros derivados;
- 4.º — Aperfeiçoamento dos processos tecnológicos por uma gradual melhoria das técnicas de fabrico;
- 5.º — Mais eficiente controle do leite e melhoria apreciável nas condições de recolha e transporte;
- 6.º — Conservação e constituição de stocks reguladores do abastecimento público.

Como reflexo da organização indicam-se ainda:

- a) Redução considerável do número de estabelecimentos e aumento relativo da laboração diária;
- b) Melhor qualidade e maior variedade dos produtos;
- c) Garantia na colocação do leite e desaparecimento das frequentes oscilações de preços.

Assim, e em última análise, parece-nos que está fora de qualquer crítica a medida mandada pôr em execução pelo Governo, no sentido de se promover a concentração da matéria prima leite para fins industriais.

De facto, a dispersão de pequenas unidades fabris — postos de desnatação e fábricas de manteiga — jamais podia corresponder às necessidades sempre crescentes da população portuguesa em produtos lácteos e constituía uma aberração dentro do progresso industrial a que nos últimos anos assistimos no nosso País.

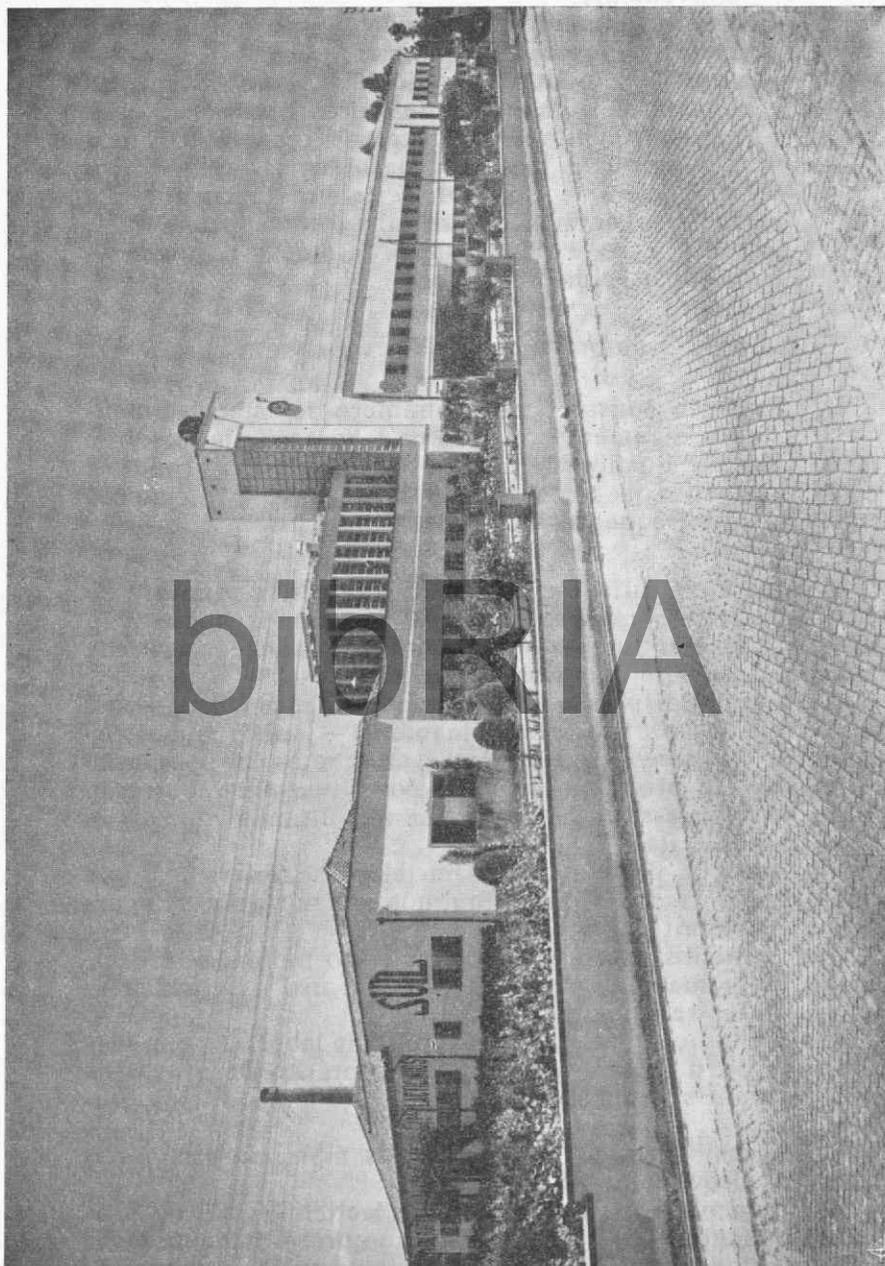
No aspecto particular das instalações reiteramos que houve modernização e que atingimos até um grau de aperfeiçoamento muito razoável.

Nos edifícios das novas fábricas estão montados e laboram os maquinismos mais modernos em uso nas indústrias lácteas (Fotos 12 e 12-A).

Estas condições permitem, além duma laboração em boas condições de higiene e salubridade, a prática de processos técnicos mais aperfeiçoados na preparação dos vários produtos.

Ao mesmo tempo, a maioria das fábricas assegura o completo aproveitamento do leite.

Em pouco tempo a indústria de lacticínios sofreu profunda remodelação e pode dizer-se que presentemente rivaliza com a indústria dos países mais progressivos em matéria de indústrias lácteas.



bibliA

Foto 12  
Moderna fábrica de lacticínios

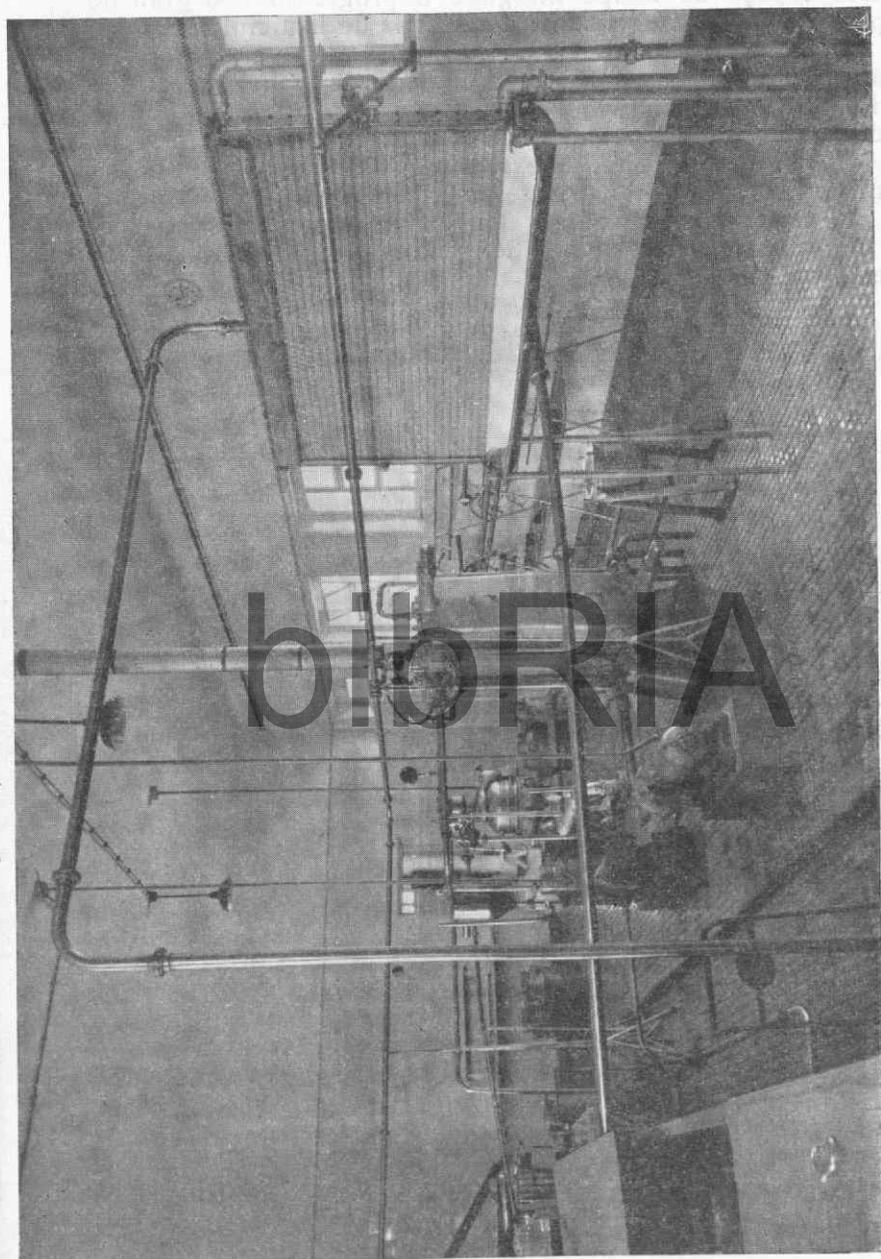


Foto 12-A

Sala de desnatção e tratamento do leite desta fábrica

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Não conhecemos no País outra actividade que em tão curto espaço de tempo atingisse o progresso e o grau de aperfeiçoamento registado na indústria de lacticínios.

Apesar de estarmos longe de satisfazer as reais necessidades da população do País em matéria de lacticínios, o distrito de Aveiro contribui largamente com produtos de qualidade para minorar essas deficiências alimentares.

São estes os factos que supomos de maior evidência na linha evolutiva da indústria de lacticínios no distrito de Aveiro.

Oxalá possam servir a alguém que um dia queira fazer a história completa e verdadeira da indústria de lacticínios nesta região.

Aveiro, Janeiro de 1953.

JOSÉ A. CARRILHO RALO

bibRIA

# SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA DO VOUGA

## SERÉM

(Continuado de pág. 67)

ESTE topónimo deriva de «Sereni» genitivo da palavra latina «Serenus» que significa: sereno, calmo, sossegado, pacífico: «Villa Sereni» — quinta ou domínio de «Serenus».

«Serenus» foi muito usado como nome próprio de pessoa, mesmo por individualidades de alta posição social e até por antigos Régulos ou Imperadores que se atribuíam ou enfeitavam com nomes de divindades pagãs.

De «Sereni» derivou o actual Serém.

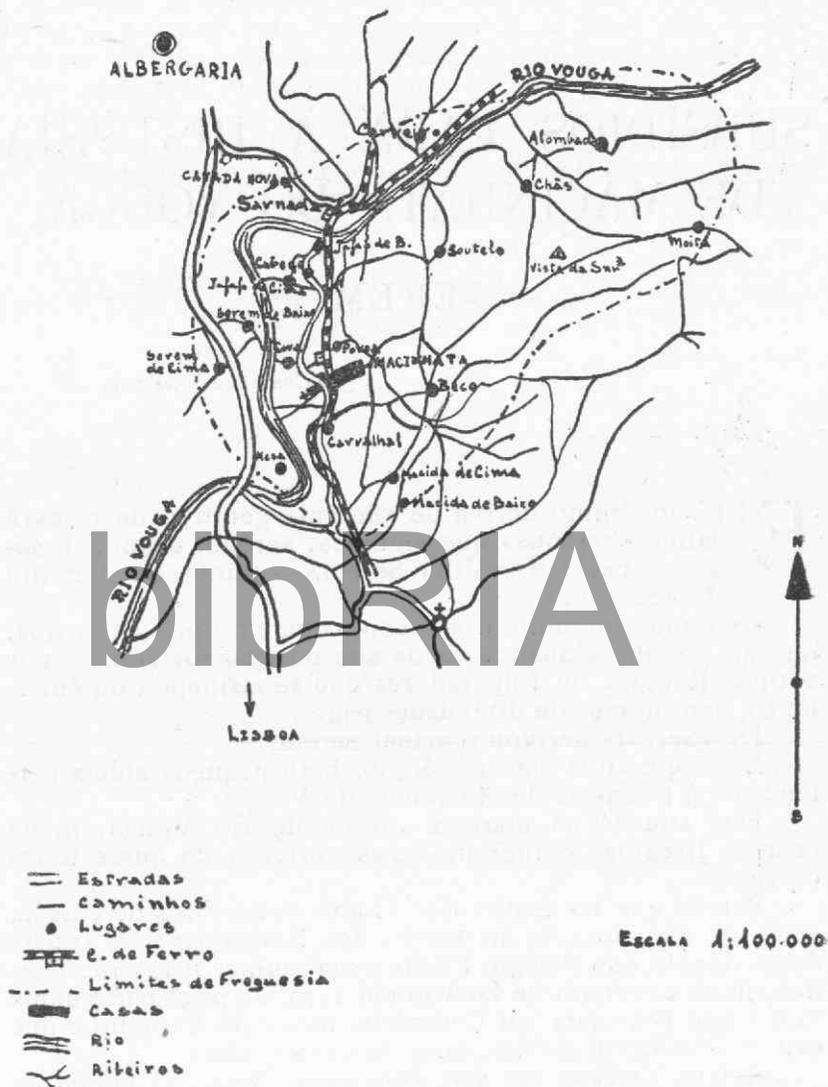
É antiquíssima esta povoação, hoje pequena aldeia pertencente à freguesia de Macinhata do Vouga.

Está situada na margem direita do rio Vouga, numa encosta irregular e íngreme, mas abrigada de quase todos os ventos.

Parece que no tempo dos Godos tinha foros de cidade, se já os não possuía no tempo dos Romanos, pois consta duma doação que Pelágio Peariz e sua mulher Adosinda Dias fizeram ao convento de Lorrvão em 1170, da terça parte duma vinha que possuíam em Cerradelo, termo de Esgueira e que estava situada «in civitas, quae dicitur «Serém».

Refere VITERBO no seu *Elucidário* que, no tempo de El-Rei D. Dinis, Serém apenas tinha dois casais e duas cavalaria de soldados e que era obrigada a dar ao rei cavalos no fossado.

Foi sempre povoação pequena e ainda hoje tem um pequeno movimento demográfico, pois conta apenas uns 16 fogos.



Planta da área da freguesia de Macinhata do Vouga  
(linha pontuada - . - . - .)

## SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

Foi sede dum pequeno concelho desde, possivelmente, a data em que lhe foi concedido foral (3 de Maio de 1514) e ainda em 1798 tinha Juiz, escrivão, casa do Senado, pelourinho e cadeia, hoje na posse dum particular.

Tornava-se paradoxalmente notável por ser a vila mais pequena que então se conhecia.

Teve castelo de que não há vestígios, mas ainda hoje é dado esse nome ao local onde esteve localizado.

Pertenceu esta antiga vila a D. António da Silva Saldanha, donatário da coroa e por ele foi vendida em 1633, por 1.500 cruzados, a Diogo Soares, secretário de Estado em Madrid no reinado de Filipe III de Portugal.

Com a revolução de 1640 foi esta vila, com todos os outros bens, confiscada a Diogo Soares e em 1650 passou para o Marquês de Montalvão, D. Jorge de Mascarenhas, que não se bandeou com os Espanhóis, sendo nomeado conde de Serém seu filho D. Fernando de Mascarenhas.

Em 1680, porém, foi reintegrado no senhorio das vilas do Préstimo e Serém, por sentença dada contra o conde de Serém, a favor do filho de Diogo Soares, Miguel Soares de Vasconcelos Brito de Almeida que concluiu a construção do convento e pela sua morte nele foi sepultado, cuja campumular foi encontrada no claustro do convento, quando da sua demolição para nesse local ser construída uma casa apaçada que hoje lá se encontra.

O padre CARVALHO diz na sua *Corografia* que o termo da vila ou concelho de Serém, no ano de 1700, exercia a sua jurisdição apenas em três lugares cujos nomes não menciona mas que eram: Serém, Mesa e Jafafe e uma Póvoa na estrada que ia de Coimbra ao Porto e que deveria ser o lugar da Gândara, onde apenas existia em 1635 uma casita de venda, de Catarina Domingues, ou então, o ainda hoje pequenino lugar — o Pontilhão ou Lameiro situado logo abaixo da Pousada de Santo António de Serém.

Se o lugar da Mesa pertencia a Serém, o Lameiro, colocado entre os dois, também lhe devia pertencer e já existia em 1647, pois, como já vimos, forneceu um soldado para a guerra da Restauração.

Depois da construção do convento, a povoação da Gândara de Serém tomou maior incremento e hoje é um lugar de cerca de 50 fogos.

### CONVENTO

É o edifício mais notável e importante da antiga vila de Serém, da Ordem de S. Francisco da Província de S.<sup>o</sup> António que é o seu titular.

O convento foi edificado numa ladeira áspera e bastante desigual, ao Sul da povoação de Serém, em encosta elevada que, desde a antiga estrada de Lisboa ao Porto, se estendia até ao rio Vouga que então corria mais próximo da encosta.

Quando se tratou de fundar o convento queria o prior de Águeda e seus fregueses que ele fosse construído em Asseguins ou no Casainho, mas como Diogo Soares, seu fundador, tinha o senhorio de Serém, mandou-o edificar junto desta vila, no local que então se chamava a Lomba do Fial, a pedido do provincial e mais religiosos da Ordem de S. Francisco da Província de S.<sup>o</sup> António, por não haver entre Porto e Coimbra onde os religiosos pudessem agasalhar-se, junto da estrada real que eles frequentavam.

Parece que também não é estranha à escolha do local a lenda que a tradição nos transmite, de que naquele sítio eram vistas luzes durante a noite, indicação Providencial da sua edificação ali, como realmente se fez.

A petição para a fundação do convento foi dirigida a El-Rei Filipe III a 26 de Julho de 1634 e deferida por alvará de 16 de Setembro do mesmo ano e com licença do Prelado diocesano de 25 do dito mês e ano.

E logo no ano seguinte, por escritura datada de 21 de Março, se obrigou o referido Diogo Soares a fundar o convento, não podendo habitar nele mais que doze (12) religiosos e a dar-lhes, espontaneamente, por semana, dois alqueires e meio de trigo e cinquenta arráteis de carne e uma pipa de vinho por ano e azeite para a lâmpada, ordinária que mais tarde foi convertida em 76:000 mil réis anuais.

A primeira pedra para a construção do convento foi benziada e colocada pelo irmão-ministro Fr. Manuel de Santa Catarina em 16 de Abril de 1635, sendo acabada e fechada a abóbada do templo em 30 de Agosto de 1639.

A primeira missa que nele se celebrou foi a 4 de Outubro de 1638.

Era de 600:000 mil réis a renda anual, que Diogo Soares recebia das suas propriedades de Serém, Casainho, Préstimo e Macieira de Alcoba, renda que era empregada na construção do templo e do convento.

Com a Restauração de 1640 e a subida ao trono de D. João IV foram-lhe sequestradas aquelas rendas, quando ainda estava por acabar o coro, claustro, cerca e oficinas, obras orçadas em 950\$000 mil réis.

Então o provincial da Ordem dirigiu um apelo ao novo Rei, o qual ordenou que aquelas obras continuassem à custa das rendas sequestradas, podendo gastar-se em cada ano e até a sua conclusão, a quantia de 200\$000 mil réis.

Mas, como houvesse ainda outras obras a fazer e outras ainda não acabadas, por provisão de 4 de Outubro de 1657

ordenou D. Afonso VI que durante cinco anos se applicassem para o claustro, varanda, igreja e retábulo, a renda anual do Casaíno que era de 9:000 mil réis e foi nomeado para dirigir e administrar essas obras o licenciado Belchior de Salazar de Carvalho, Provedor da comarca de Esgueira e todos os que lhe succedessem no cargo.

Isso dá-nos a conhecer as grandes dificuldades e faltas de recursos com que, desde o início, lutaram os frades do convento de Serém, o que nitidamente se reflectiu na pobreza architectónica do convento e em todas as suas instalações que tivemos oportunidade de visitar algumas vezes, antes da sua demolição.

E por várias vezes os religiosos se queixaram da sua miséria ao próprio rei e lhe pediram esmola, porque os successores de Diogo Soares se esquivavam a cumprir as obrigações instituídas pelo fundador, alegando frívolas razões, o que levou os religiosos a queixarem-se e a demandá-los judicialmente, como o comprovam documentos a publicar.

Duma crónica manuscrita do convento consta que Fr. Paulo das Chagas, natural do Porto, primeiro guardião, pôs no convento o relógio com o seu sino e que Fr. Lourenço, natural de Viana, acabou de fazer os muros da cerca, começados por Fr. João de Vila-Real.

O pavimento da igreja e Capela-Mor, que hoje é de madeira, era primitivamente de tijolo, com cintas de pedra para divisão das sepulturas, obra de Fr. Gaspar Salvador.

Fr. António do Rosário, natural de Sabugosa, levantou o cruzeiro que está no adro e bem assim os muros que fecham o mesmo adro e as escadas que lhe dão acesso; Fr. João de S.<sup>o</sup> António, guardião, natural de Ferreira, pôs grades de ferro nas oficinas, pintou na sacristia a vida de S.<sup>o</sup> António, guarneceu as paredes do convento, ornou a igreja e colocou nos altares as imagens dos Santos, plantou mais de 300 árvores com que povoou a alameda do campo da Feira da Gândara de Serém e todas as outras que adornavam os caminhos e as circunvizinhanças do convento.

Nestes serviços da plantação das árvores muitos auxílios prestou o prior das Talhadas Dr. Francisco Leonardo de Miranda que forneceu grande quantidade de árvores, principalmente carvalhos e sobreiros.

Era este prior um devotado amigo do convento, onde vinha passar algumas semanas e para que os vizinhos de Serém trabalhassem com mais vontade na plantação das árvores dava-lhes merendas e beberetes.

Ainda existem, na capela-mor do convento, vestígios da tribuna reservada, donde Diogo Soares e os seus familiares podiam assistir aos actos religiosos.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Possuía o convento de Serém, apesar da sua aparente pobreza, bastantes e valiosos objectos de ouro e prata, bem como ricos paramentos e vários utensílios domésticos.

Alguns desses valores foram distribuídos pelas freguesias de Espinhel, Troviscal e pelas confrarias da S.<sup>a</sup> do Rosário e S. José da igreja da Glória, hoje Sé Episcopal de Aveiro e pelo Paço Episcopal; alguns foram vendidos no Porto e a maior parte entregue na Casa da Moeda (*Arq. de Aveiro*, N.º 7, págs. 193 a 197).

Quando os frades abandonaram o convento, em 1834, os povos das freguesias vizinhas invadiram-no e cada um levou aquilo que pôde ou mais lhe convinha.

O órgão foi parar à igreja de Valongo; um sino à de Alquerubim e outro à de Albergaria-a-Velha ou à de Vale-maior.

Macinhata apenas aproveitou os altares laterais da sua igreja e as belas imagens do Senhor dos Passos e do Senhor Crucificado.

Esta esteve escondida na proa dum barco estacionado no porto da Cova, para evitar, quando já era conduzida, que o povo amotinado, vindo de Valongo e que ao convento se dirigia, dela pretendesse apoderar-se.

Há notícia de que em 1853 Serém pensou em se separar de Macinhata, tornando-se sede duma freguesia.

Ignoramos quem tomou essa iniciativa, assim como que lugares agregaria para poder ser viável a sua emancipação, mas provavelmente a essa nova freguesia ficariam pertencendo: Gândara, Lameiro, Mesa e Vale dos Moinhos, lugares cuja população não poderia sustentar com decência nem o pároco nem o culto.

Mas que essa tentativa chegou até às repartições do Estado, prova-o o officio que temos em nosso poder e transcrevemos:

Ill.™ Snr.

Admin.™ do Con.º  
d'Agueda  
N.º 115

«Digne-se V. S.<sup>a</sup> devolver-me, com toda a possível brevidade os papeis, que lhe foram remetidos, relativamente á pretensão d'alguns moradores d'essa freguezia, que pedem a creação d'uma nova freguezia em Serem; acompanhando-os da resposta da respectiva Junta de parochia á cerca da mesma pretensão: pois que o expe-

## SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

diente d'este negocio me é lembrado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador Civil do Districto, em officio d'hontem.»

D.<sup>s</sup> G.<sup>do</sup> a V. S.<sup>a</sup> Agueda: 6 de Outubro de 1853.

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Prior da freguezia de Macinhata.

João Ribeiro da Rosa e Magalhaes.  
Ad.<sup>r</sup> do Con.<sup>to</sup>

### JOSÉ HENRIQUES FERREIRA

Falando-se do convento de Serém, não pode nem deve olvidar-se o nome de José Henriques Ferreira que nasceu em Albergaria-a-Velha a 25 de Dezembro de 1802.

Era filho de João Henriques Ferreira e de D. Venância Clara Nunes da Silva.

Formou-se em Direito em 1824.

Comprometido nos tumultos universitários que se deram por ocasião das festas de D. João VI, emigrou para Londres e daí para Hamburgo, voltando a Lisboa em 1826 pela amnistia dada pelo mesmo rei.

Apesar de não ser filiado na maçonaria, onde se tramava a revolta liberal de 28, tal era a confiança nele depositada, que foi por ella encarregado de levar ao Porto o plano da referida revolta.

Tendo sido detido em Condeixa, a prisão não foi mantida por ter tido a felicidade de encontrar ali como administrador do concelho um seu condiscípulo que, não só lhe deu a liberdade, mas ainda um salvo-conduto, que lhe permitiu viajar sem obstáculos até ao Porto.

Conhecida, porém, a sua adesão à revolta, refugiou-se em Vila Nova de Gaia e daqui foi para Albergaria donde, decerto, seria conduzido com seu irmão João Henriques Ferreira, um dos doze mártires executados no Porto, se a tempo se não refugiasse para as escarpas rochosas do Ribeiro de Alombada, onde passou algumas noites gelado de frio e exausto pela fome que passou.

De dia escondia-se e abrigava-se naqueles solitários matagais e de noite via-se na necessidade de recorrer aos nabais, onde matava a fome, comendo nabos crus.

Em 1830 emigrou novamente para Londres e dali para Hamburgo e por fim para a Baía (Brasil), onde abriu escritório de advogado e se demorou até à tomada de Lisboa pelo Duque da Terceira.

Quando soube da tomada de Lisboa, dirigiu-se a Portugal mas teve de retroceder nas alturas dos Açores, porque

o navio foi bombardeado pela esquadra inglesa que ali cruzava.

Mas o seu ânimo não lhe permitia delongas e por isso esforçou-se e conseguiu chegar a Lisboa, onde se conservou até que, terminadas as lutas liberais, foi eleito deputado pelo círculo de Aveiro.

Em 1836 deu-se a revolução de Setembro, sendo então nomeado administrador-geral de Aveiro, lugar que exerceu até 1839, vindo depois a ser eleito deputado pelo Porto.

Quando governador de Aveiro a guarda nacional revoltou-se contra ele, mas ele próprio a sufocou, acabando com os maus tratos e agressões entre liberais e miguelistas.

Foi a seu pedido que se suprimiram os concelhos de Eixo e Esgueira e se criou o concelho de Albergaria-a-Velha.

Ao bispo de Aveiro Pacheco de Resende era negado o direito de pagamento da cõngrua, mas José Henriques intervindo conseguiu que ela lhe fosse paga.

Também entrou nas lutas da Patuleia.

Em 1852 retirou-se da política, desgostoso pelo rumo que as coisas públicas tomavam, internando-se no seu convento de Serém que lhe havia sido dado como paga dos grandes serviços que prestou à causa pública.

Era daqueles homens raros que sabiam compreender e interpretar a Liberdade. Mas os seus amigos, o seu valor e a sua dedicação à causa liberal não permitiram que deixasse de prestar o seu valioso concurso e teve de aceitar e seguir para Pernambuco a ocupar o cargo de cônsul, em que permaneceu até 1880, sendo transferido para Liverpool, onde se conservou até à sua aposentação, vindo passar o resto da sua vida no seu retiro de Serém, e aí faleceu no dia 2 de Setembro de 1893, com a idade de 91 anos incompletos.

Foi último donatário da vila de Serém Alexandre José Ferreira Castelo, Desembargador do Paço e Secretário da Princesa D. Maria Benedita, tia de D. João VI, cujo senhorio lhe foi concedido por doação feita, a seu pedido, por aquele monarca, em 26 de Junho de 1804, válida durante duas vidas, como recompensa dos muitos serviços prestados e da qual tomou posse, por procuração, em 25 de Setembro de 1805.

Não se publicam fotografias do convento, suas dependências e actuais adaptações, para não repetir o que já foi publicado no N.º 3 do *Arquivo de Aveiro*.

## A BARCA DE SERÉM OU DA COVA

Esta barca de passagem do rio Vouga entre os lugares da Cova na margem esquerda e o lugar de Serém, na margem direita do rio, dando ligação aos habitantes desta

região, deve ser coeva da fundação e desenvolvimento destes povos.

D. Manuel I concedendo o foral á vila de Serém em 3 de Maio de 1514 instituiu nele o direito de passagem desta barca a favor do senhorio donatário.

Com o crescimento da população e o movimento comercial das feiras do Béco e da Gândara de Serém e, principalmente, depois da fundação do convento de S.<sup>to</sup> António em 1635, tornou-se esta barca muito frequentada.

Porém os privilégios e as isenções de pagamento da passagem concedidos pelo foral eram tantos que os senhorios donatários foram pouco a pouco desprezando a barca e a tal ponto que o último senhorio, o desembargador do Paço Alexandre José Ferreira Castelo, a abandonou por completo, deixando interceptada a passagem por mais de quatro anos contínuos.

Foi nestas circunstâncias que os frades e os habitantes daquela antiga vila se dirigiram á Câmara de Serém e lhe apresentaram escrita a seguinte petição que consta da respectiva acta:

«Dizem os abaixo assignados e ainda todos aquelles que aqui não assignaram, que achando-se quasi interceta, ha mais de quatro anos, a passagem da barca para a mesma villa de Serem em consequencia de diversas opiniões, que a semilhante respeito tem havido: ora mandando o rendeiro da dita villa afastar a sua barca para distancias longas da costumada passagem; ora servindo alguns particulares, mas sem obrigação; ora, finalmente andando totalmente deserta, sem haver barca nem barqueiro, lamentavel crize, donde se segue funestas consequencias e inconvenientes, nem só á igreja, querendo muitas vezes ir exercer as funções do seu ministerio e dificultando-lhe em razão da falta de quem passe; mas tambem á republica, porque sendo seus officios já daquem já de além do rio e querendo muitas vezes passar para a Villa para complemento dos importantes fins do seu cargo, já para correições, já em cumprimento de muitas ordens extraordinarias, que por Sua Majestade Fidellissima lhes são dirigidos e destas muitas de cumprimento noturno se retardam muito por aquella falta de barca e barqueiro certo e de obrigação rigorosa e mesmo a cada um dos cidadãos em particular, pois muitos viandantes e passageiros, chegando muitas vezes ás margens d'aquelle caudalozo rio ficam suspensos, sem saberem que outro rumo hão-de tomar para poderem preencher os seus destinos, não achando ahi nem barco nem barqueiro que os passe; factos estes que sendo dum notavel prejuizo, como do exposto é manifesto, carecem duma providencia heroica, afim de que se evitem: pretendem que

a Senhora Camara desta mesma Villa, tomando em consideração todo o exposto e atendendo à justiça do Petitorio, e reconhecendo por si mesma a sua verezimilhança, se digne mandar lançar pregões em todo o concelho para que toda a pessoa, que quizer arrendar a dita passagem, compareça perante ella em um dia aprazado na praça da dita villa, e tendo alguém que opôr, o faça no mesmo acto, pena de não ser mais ouvido, e que se atenderá a quem mais dêr, com obrigação de passar de Graça todas as pessoas do concelho e as que de fóra d'elle forem trabalhar para elle em fazendas do senhorio, e mais não; applicando o proveito do arrendamento para ratificação da cadeia da mesma villa que se acha em total ruina, pontes e calçadas, impondo-se outro sim no auto de arrendamento a todo aquelle que alem do rematante em todo e qualquer dia se intrometer a passar nos limites daquella passagem a pena de trez mil reis por cada vez, pagos da cadeia, metade para o rematante e outra metade para o fim supradito.

Pedem ao senhor juiz, como presidente da Comarca, que com ella (Attentas as razões expostas) se dignem deferir-lhe na forma referida.

E receberá Mercê.

Fr. Antonio de San Bernardino, Guardião do convento de Santo Antonio de Serém

Fr. Antonio de Santa Marinha, exdefensor

Fr. Manuel da Pureza; Manuel Tavares da Silva; Manuel Rodrigues Fernandes; Francisco Nunes Varella; Manuel Nunes da Silva; Joaquim Antonio Ferreira; Manuel José Rodrigues; Antonio Rodrigues de Mello; de Manuel Ignacio — uma cruz †

E ouvido por ella Senhora Camara seu requerimento, nelle proferiu o despacho seguinte juntamente com o seu presidente:

*Despacho:* Como requerem, lançando-se os pregões devidos, para que no dia quarta-feira 15 de Novembro de mil oito centos e vinte e seis, se proceda à dita arrematação na praça da dita villa, fazendo-se tudo na forma do requerimento; Varella, de Francisco Marques, vereador — uma cruz

O procurador Filipe de Pinho

Como accessor: Santiago — Fé dos pregões Manuel José Francisco, Escrivão da Camara em esta villa de Serem e seu termo.

Certifico em como me deu sua fé o official de porteiro Aleixo que serve n'este concelho ter lançado os pregões na forma da petição.

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e seis aos quinze dias do mez de Novembro do dito anno, em esta villa de Serem e praça publica de ella, aonde eu secretario vim com o juiz José Rodrigues Varella, o vareador Francisco Marques e o procurador do concelho Filipe de Pinho a requerimento de Manuel Nunes da Silva desta villa e outros mencionados na petição retro mencionada; e ahi sendo presente o official de porteiro deste concelho, Aleixo, que por sobre nome não perca, o mesmo Juiz com a mais Camara mandou notasse em pregão a dita passagem e que seria rematada a quem por ella mais com a applicação requerida e que a elle Juiz declarasse quem era aquelle que mais prometia: e pegando elle dito official porteiro em um ramo verde, entrou passeando pela praça dita debaixo para Cima e de cima para baixo, pregoando em altas vozes que toda e qualquer pessoa que toda e qualquer pessoa que quizesse lançar na dita barca, viesse perante elle, que lhe tomaria seu lanço, o que repetindo muitas vezes, declarou que o maior lanço que achou fôra o de doze mil e dez reis, que lançara Manuel Tavares Coelho desta villa e tornando a afrontar, dizendo: Afronta faço, porque mais não acho se mais achára mais tomara: dou-lhe uma, dou-lhe duas e a mais pequenina em cima. — Ha quem mais dê? senão entrego o ramo».

E por não haver que mais lançasse e ter andado em praça o tempo devido mandou elle dito Juiz com a Camara se entregasse ao dito lançador; e lhe houveram a dita barca por rematal-a pela dita quantia de doze mil e dez reis, com a condição de passar de graça a todas as pessoas do Concelho e a todas aquellas, que sendo de fóra d'elle vierem para elle trabalhar em fazendas do mesmo concelho, vedando a qualquer pessoa intrometer a barca e forma em os lemites da mesma passagem alem do rematante, com a pena de trez mil reis, pagos da cadeia, por cada vez, que fôr achado na passagem de alguém, tudo na forma de sua petição retro e com a mesma applicação.

E de como assim o mandaram, se assinaram, sendo testemunhas presentes Antonio Rodrigues Varella e Manuel Dias, ambos de esta villa que assinaram commigo Manuel José Francisco Duarte, escrivão, que o fiz escrever, subcrevi e assinei. Manuel José Francisco Duarte.

O Juiz José Rodrigues Varella  
De Francisco Marques, vereador, uma cruz †  
O procurador — Filipe de Pinho  
Official de porteiro — Aleixo

Do Manuel Tavares Coelho rematante uma cruz †

Manuel Dias testemunha

De Antonio Rodrigues Varella uma cruz †

Não continham mais a dita petição, despacho e autorização de arrematação, que aqui fielmente e na verdade fiz passar por certidão do proprio livro dos autos camararios e posturas, onde esta se acha transcrita a cujo livro em meu poder e cartorio me reporto, com o qual este conferi, concertei e assinei com outro official de justiça commigo abaixo assinado que achamos conforme, ao qual livro nos reportamos, nesta sobredita villa de Serem aos seis dias do mez de Junho do anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e sete. E eu Filipe de Pinho, escrivão da Camara e orphãos que este fêz escrever e subcrevi e assei — Filipe de Pinho.

Manuel da Fonseca Coelho.»

É para estranhar que nem na petição, nem no acto da arrematação se fizesse referência aos privilégios e isenção do imposto de passagem, ao tempo existente, como seja às pessoas para os actos religiosos: missa, desobriga, funerais, etc.; o pároco e frades no desempenho do seu ministério; os officiais de justiça, de administração, da fazenda ou fisco quando no cumprimento das suas funções; o médico do partido quando da assistência aos pobres e a quem os chame para esse fim e finalmente as crianças quando se dirigem para a escola, privilégios e isenções que ainda hoje se respeitam.

## REPRESENTAÇÃO E CONTRA-REPRESENTAÇÃO

Em 25 de Abril de 1876 alguns povos que haviam pertencido à antiga vila de Serém dirigiram à Câmara de Águeda uma petição para que os baldios pertencentes à sua antiga jurisdição fossem divididos pelos habitantes dessa mesma jurisdição.

Tendo conhecimento dessa petição os outros povos igualmente interessados e não querendo que essa divisão se fizesse, enviaram à mesma Câmara uma contra-representação que foi atendida, não se tendo procedido à dita divisão.

A representação de 25 de Abril era assinada por 84 interessados e a de protesto tinha apenas 56 assinaturas.

Temos em nosso poder os dizeres dessas representações que não publicamos por serem bastante extensos e de pouco interesse.

FORAL DA TERRA DE SEREM  
POR INQUIRIÇÕES DA DICTA TERRA

Dom Manoel por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves d'Aquem e d'Além Mar, em Affrica Senhor de Guine e da Conquista Navegação commercio da Ethiopia Arabia Persia e da India. A quantos esta Nofsa Carta de Foral dado á Terra de Serem para sempre virem:

Fazemos saber que por bem das Sentenças, determinaçoens geraes e especiaes que forão dadas, e feitas por nos e com os do nofso concelho e Letrados a cerca dos Foraes de nofsos Reynos e dos Direitos Reaes e tributos que so por eses devião de arrecadar e pagar e afsim pelas jmquiriçoos que principalmente mandamos tirar e fazer em todos os lugares de nofsos Rejnos e Senhorjos justificadas primejro com pefsoas que os djctos Direjtos Reaes tinhã achamos nisto as jmquiriçoos da dicta terra que as Rendas e Direjtos Reaes se deuem aly de arrecadar e pagar na forma segujnte:

Mostrasse pellas dictas jmquiriçoos. E por outras que nouamête mandamos tirar na dicta terra que os direitos della se pagã ora de muyto tempo pera qua sem côtradiçã per prazer e consentimêto das partes como se segue a saber Joham pirez da fonte por todo casal . trinta e dous alqueyres de pam quartado . a saber centeo . mjlo auea . trigo a saber oyto alqueires de cada huñ per esta medida corrêto e mais duas galinhas. E mais do moynho huñ galinha e outra do môte brauo aos moynhos.

Ioham alluarez de outro casal que nom tem nome porque todos sam sabidos por jazerem neste lugar de serem paga outro tanto como este de Johã pirez da fonte do antigo e do nouo pagã de sete e do oytavo segundo estam particularmête declaradas. E do vinho molle dezoyto almudes e duas galinhas. E do baçello da curugeyra huñ galinha. E outra de huñ moynho. E da rriba dos valles huñ frangaão e paga doytavo.

Ioham pirez do castello per este titollo doytavo e seisto e outro tanto vinho e duas galinhas. Ioham alluarez de çernada doutro casal. De trigo dez alqueires. De mjlo seis. De çenteo seis. De vinho aa bica seis almudes e tres galinhas. E jsto de sabido sem outra cousa de rreçã.

Lourenço affonso de gefafe. de trigo dous alqueires. E de mjlo dous. E de çenteo dous. E mede se de sete huñ e duas galinhas. Gonçallo pirez do outro casal. tres alqueires terçado . a saber trigo . centeo . mjlo e huma galinha.

Fernam daluarez he foreiro ao mosteiro de pedroso de huñ casal que traz e paga ao senhorio daaueyro por elle de trigo polla uelha huñ alqueire e outro de çeuada ou auea. E huñ alqueire de vinho per mayo que sam duas meas e pinta e duas galinhas. E paga mais aquy de huñ rrota na costa a oytava e huñ galinha ao senhorio desta terra. E mais de huñ defesa . huñ galinha e huñ frangaão. E de huñ moynho huñ galinha.

E paga mais domingos fernandez de huñ casal jnteyro que foy de loruaão de sabudo trigo oyto alqueires. De centeo dez alqueires. De milho oyto. De vinho molle dezoyto almudes e duas galinhas tudo çerto sem outro foro nem rreçam. E traz ho dicto domyguos fernandez tambem outro meo casal que se mede todo de quarto e huñ galinha

Baltasar pires doutro casal que foy de loruaão vendido paga de foro cada anno quatroçentos rrs. e tres galinhas. E estes ambos suso dictos trazem outras noujdades que se medẽ doyto huñ apartados destes casaes. E asy se pagarão ao diante segundo se concertarẽ com os senhorios com quaaesquer foros que ly haia asy como este ballasar pirez paga de centeo dous alqueires de noujdade a saber de terras nouas que tomou.

TERRADEGUO

Nam se leua terradeguio nem lutosa nã pena darma. E se os Juizes a tomarẽ nos arroydos seram as armas suas sem outra pena de dinheyro.

GAADO DO UENTO

Ho Gaado do vento he do senhorio quando se perder segundo nossa ordenaçã. Com limjtaçam que a pessoa a cujo poder for teer ho dicto gaado ho venha escrever a dez dias primeyros segujses sob pena de lhe seer demandado de furto.

MÖTADOS

Nom ha hy mötados porque todos estam em vizinhãça com seus comarcaaos.

MANJNHOS

Os Manjnhos sam do senhoryo. E nã serã dados nas saydas e logramẽtos dos outros casaaes. E amte que se dem seram ouvidos em comçelho os uizinhos se lhe trazem dapno. E quando publicamẽte ho fizer nõ se darã.

PORTAGEM (1)

Decraramos primeiramente que a portagem que se houver de pagar na dita terra ha de ser por homens defora della que hy trouxeram cousas defora a vender ou as ahy comprarem e tirarem para fora da terra e termo; a qual portagem se pagará nesta maneira seguinte:

PAN VJNHO SAL CAL LJNHAÇA

De todo o trigo centeo ceuada mjho panno auea ou de farjnha de cada huã delles ou de sal cal ou de ljnhaça ou de ujnho e de vjnagre e de qualquer fruta verde entrando hortaliça e meloens e legumes verdes se pagará per carga maior de cada huã das dictas couzas comvem a saber: de besta cavalari ou muar hum real de seis seitis o real e per carga menor que he de asno mejo real; e por costal que huã homem pode trazer às costas dous cejtis e dahy para baixo em qualquer quantidade em que se venderem se pagara huã cejtil e outro tanto se pagara quando se tirar para fora: porem quem das dictas couzas ou de cada huã dellas comprar ou tirar para seu uso e nã para vender couza que não chegue pelos dictos preços a mejo real nã pagara de tal portagẽ nem o fará saber.

DECLARAÇÃO DAS CARGAS

E posto que mais se nã declare neste Foral a carga maior nem menor decraramos que sempre a primejra addjção e accento de cada huma das dictas couzas he de besta maior se mais nomear. E pelo preço que a efsa primeira addição será posto se entenda logo sem se ahy mais declarar que o mejo do preço defsa couza será de besta menor e o quarto do dicto preco por conseguinte será do dicto costal.

(1) Daqui por diante é tirado duma cópia de 1815.

# SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

## CARROS

E quando as ditas couzas ou outras vierem ou forem em carros ou carretas pagar se ha por cada uma dellas duas cargas maiores, segundo o preço de que forem. E quando as cargas deste Foral se começarem a vender e se não vender toda a carga, pagará a portagem soldo a libra do que somente vender e não do mais que ficar por vender.

## COUZAS DE Q̃ SE NÃO PAGA PORTAGEM

A qual portagem senão pagará de todo o pão cozido, queijadas, biscoutos, farelos, nem bagaço de azeitona, nem dovos, nem de vides, nem de leite, nem de couza delle que seja sem sal, nem de prata lavrada, nem de vides, nem de canas, nem carqueija, tojo, palha, bacouras, nem de pedra, nem de barro, nem de lenha, nem erva, nem da couzas que se comprarem da Villa para o termo, nem do termo para a Villa, posto que sejam para vender afsim visinhos como não visinhos, nem das couzas que se comparem, ou levarem para alguma armada noísa ou feita por nosso mandado, nem dos mantimentos que comandantes comprarem e levarem para si e para suas bestas, nem dos gados que vierem pastar a alguns lugares, passando, nem estando, salvo aquelles que se ahy somente venderem dos quaes então pagarão pelas leis e preços de Foral. E declaramos que das dictas couzas não se ha de fazer saber fazer a portagem, de que afsim mandamos que se não pague direito nella.

## CAZA MOVIDA

A qual portagem ifso mesmo se não pagará de casa movida afsim hindo como vindo, nem nenhum outro direito por qualquer nome que o pofsam chamar, salvo se com a dita caza movida levarem couzas para vender, segundo as quantias neste Foral vão declaradas, e não de outra maneira.

## NOVID.<sup>o</sup> DOS BENS P.<sup>a</sup> FORA

Nem pagarão portagem os que levarem os fructos de seus bens moveis, ou de raiz, ou de outros bens alheios, que trouxerem de arrendamento, nem das couzas que de algumas pessoas forem dadas em pagamento de suas tensas, cazamentos, mercês ou mantimentos; posto que as levem para vender.

## PASSAGEM

E não se pagara portagem de nenhuma mercadorias que na dita terra vierem ou forem de passagem para outra parte, afsim de noite como de dia, e quaesquer tempos e oras, nem serão obrigados de o fazerem saber, nem incorrerão por ifso em nenhuma pena, posto que ahy descarreguem, e pouzem e sahy mais ouverem de estar que todo o outro dia por alguma couza, dahy por deante o farão saber, posto que não haja de vender.

## CARNE

E pagar se ha mais por cabeça de boi que se ahy vender pelas ditas pessoas de fora na dita maneira trez reis, e da vaca dois reis e do carneiro, porco, dois Seitis, e do bode, cabra, ovelha hum seitel, e não pagará portagem de borregos, cordeiros, cabritos, nem de leitões, salvo se se venderem, ou comprarem de quatro cabeças para cima juntamente porque então pagará por cada huma hum ceitel e do toucinho ou marraã inteiro dous seitis

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

e do emcetano não pagará nada, nem de carne de talho, ou de enxerca e de coelhos, levres, perdizes, nem de nenhuma ave nem caça não se pagará portagem, assim pelo vendedor, como pelo comprador em qualquer quantidade.

### ESCRAVOS

E do escravo ou escrava que se vender, ainda que seja parida se pagará treze reis, e da besta cavalari, ou muar outros treze reis, e da égoa trez reis, e da besta asnal dous reis, e este direito das bestas não pagará vassallos e Escudeiros noivos e da Rayna, e de noivos filhos e se trocarem huns por outros tornando dinheiro pagarão juntamente e senão tornarem dinheiro não pagarão, e a tres dias dipois de compradas cada huma das ditas bestas, ou escravos terão tempo para o hirem escrever sem pena.

### PANOS

E de carga maior de todos os pannos de laã, seda, e de linho, e algodão, de qualquer sorte, assim delgados como groços, e de laã, e linho já fiados doze reis, e outros doze reis se pagarão por toda a courama curtida, e couzas della, e assim dos coiros vacariz cortidos, ou por cortar, e assim da Coirama em cabelo, a assim por calçado, e quaesquer outras de cada huma delles, e por couro vacaril hum real e das outras peles a dous seitis, quando não forem por cargas.

### FERRO AÇO

E outros doze reis se pagarão por toda a carga de ferro, aço e de todos os metaes, e por quaesquer obras delles assim groças como delgadas, e outros doze reis se pagarão por carga de todas as marçarias e espeçarias, e boticarias, e tinturas, e por todas suas semelhantes.

### CÊRA, MEL

E assim por carga de cêra, mel, azeite cebo, unto, queijos seccos, e manteiga salgada, pez, rezina, breu, sabão, alcatrão, outros doze reis, assim por todas as peles de coelhos, cordeiros e de qualquer outra pelitaria: e quem das ditas couzas, e de cada huma dellas levar para feu uzo, e não para vender, não pagará portagem, nem pãnsando de costal que ha de ser de duas arrobas e meia, de cada hũa dellas de que se ha de pagar tres reis de portagem, levando a carga maior deste Foral em dez arrobas seccas agora, e a carga menor em sinco, e o costal nas ditas duas arrobas e meia.

### FRUCTA SECCA LEGUMES

E por carga de castanhas, e nozes verdes, e seccas, ameixas passadas, figos passados, e assim uvas, amendoas, pinhoens por britar, avelans, bolotas, mostarda, lentilhas, e por todos os legumes seccos, contando alhos seceos, e cebolas a quatro reis por carga maior, e outro tanto levará de casca e çumagre.

### PALMA ESPARTO MADEIRA

E outro tanto se pagará de palma, esparto, junça, junco e de todas as obras de cada huã dellas, ou de tabúa e funxo; S. quatro reis por carga maior; e por esse respeito de quatro reis se pagará de carga maior de linho em cabelo e de toda a madeira assim lavrada como por lavar.

# SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE MACINHATA

## PESCADO MARISCO LOUÇA, OBRA DE BARRO.

E assim da carga maior de pescado do mar, e marisco se pagará os ditos quatro reis, como das outras couzas quando vier para vender; porem quando se tirar da dita terra se pagará somente hum real de seis seitis o real, e outro real se pagará do pescado do rio quando se vender somente, e outros quatro reis se pagará de toda a louça, e obra de barro, ainda q̄ seja vidrada, assim do Reino como de fora delle.

## SACADA CARGA P.<sup>OR</sup> CARGA

E declaramos que se dará sacada carga por carga no dito lugar, e tomará o portageiro a maior dellas qual quizer, e se for paga a primeira que foi maior não pagará de qualquer outra que tirar nada, e fe for mais pequena a que pagou levar lhe hão em conta para a paga da maior que tirar o que tiver pago pela primeira mais pequena, que meteo.

## ENTRADA

E os que trouxerem mercadorias para vender, se no proprio lugar aonde quizer vender houver rendeiro da portagem, ou official della far lho ha saber, ou as levarem á praça, ou afoque do lugar, ou nos rocios delle qual mais quizer sem nenhuma pena; e se ahy não houver rendeiro, nem praça, descarregará livremente aonde quizerem, sem nenhuma pena, com tanto que não venda sem o notificar ao Rendeiro se ahy o houver, ou ao Juiz Vintaneiro, que ahy no Lugar pof-a haver; e se ahy nenhum delles não houver, nem se poder então achar, notifiquem no a duas testemunhas, ou a huma se ahy mais não houver: e a cada hum delles pagarão o direito da portagem, que por este Foral mandamos pagar sem nenhuma mais cautela nem pena, e não o fazendo assim descaminharão e perderão as mercadorias fomite do que assim não pagarem o dito direito directo de portagem, e não outras nenhuma, nem as bestas nem carros, nem as outras couzas em que as levarem ou acharem.

E posto que ahy haja Rendeiro na tal terra, ou praça, se chegarem de noute depoes do sol posto, não fará faber mais, e descarregarão aonde quizerem, com tanto que ao outro dia o notifique aos Officiaes da dita portagem, primeiro que vendão, sob a dita pena, e se não houverem de vender, e forem de caminho não ferão obrigados a nenhuma das ditas recadaçoens, e fagundo no titulo da pafagem fica declarado.

E os que comprarem couzas para tirar para fora, de que se deva pagar portagem, podelas-hão comprar livremente sem nenhuma obrigação, nem dilligencia, e fomite até que as tirem do tal lugar, ou termo arrecadarão com os officiaes a que pertencer sobre a dita pena de descaminhado. E os privilegiados da dita portagem posto que não hajão de pagar, não serão escuzos destas dilligencias estes dous capitulos atrás das entradas e sahidas como dito hé sob a dita pena.

## PRIVILEGIADOS

E as pessoas Ecclesiasticas de todos os Mosteiros assim de homens como de mulheres, que fazem voto de profissão, e os Clerigos de ordens sacras, e assim os Beneficiados de ordens menores, posto que as não tenham que vivem como Clerigos, e por taes forem havidos, todos os sobreditos são izemptos privilegiados da portagem, nenhuma uzagem, costumagem por qualquer nome que a pofsam chamar, assim das couzas que venderem de feus bens, e benefícios; como das que comprarem, trouxerem, ou levarem

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

para seus uzos, ou de seus beneficios, e cazas e familiares de qualquer qualidade que sejam.

E assim o ferão as Cidades, Villas e Lugares de nosos Reinos que tem privilegio de não pagarem: a saber—A cidade de Lisboa e A galy do Porto, Povoa de Varzim, Guimaraens, Braga, Barcellos, Prado, Ponte de Lima, Vianna de Lima, Caminha, Villa nova de Cerveira, Vallença, Monção, Crasto Laboreiro, Miranda, Bragança, Freixo, Azinhão, Mogadouro, Anciões, Chaves, Monforte de Rio Livre, Monte Alegre, Crasto Vicente, Villa Real, a cidade da Guarda, Jormelo, Pinhel, CastelRodrigo, Almeida, Castelmendo, Villa maior, Alfaiates, Sabugal, Sortelha, Covilhã, Monsanto, Portalegre, Marvão, Arronches, Campo Maior, Fronteira, Monforte, Montemor o novo, Monsaraz, Beja, Mouta, Noudal, Almadouvar, OdeMira, Villa Viçosa, Elvas, Olivenza, A cidade d'Evora, os moradores no Castelo de Cezimbra, e assim os vezinhos da mesma terra, e termo na dita terra, e termo serão liberdados da dita portagem quaesquer pessoas, ou lugares, que nosos privilegios tiverem, ou mostrar ou o traslado em publica forma, alem dos acima contheudos.

E as pessoas dos ditos Lugares priveligiados não tirarão mais o traslado do dito privilegio, nem a trazerão; somente tração Certidão feita pela Escrivão da Camarca; e com o sello do Concelho, como são vizinhos daquelle lugar e posto que haja duvida nas ditas certidoens se são verdadeiras, ou daquelles que appresentão, poder lhe ao sobre ifso dar juramento sem os mais deterem, posto que se diga que não são verdadeiras, e se depois se provar que erão falsas perderá o Escrivão que o fez o Officio, e degradado dous annos para Ceita, e a parte perderá emdobro as couzas de que assim enganou e fubnegou a portagem, aonde acontecer assim vizinhos como Viuntaneiros ou quadrilheiros, que sem mais processo, e nem ordem de Juizo fummariamente sabida a verdade, condemnem os culpados no dito cazo do degedro e assim do dinheiro até quantia de dous mil reis sem appellação nem agravo, e sem diiso conhecer Almozarife, nem Coutador, nem outro Official noíso, sem de noísa Fazenda ou cazo que ahy o haja; e se o Senhorio dos ditos Direitos o dito Foral quebrantar per fy, ou por outrem, seja Logo suspenso delles, e da Jurisdição da dita terra se a tiver emquanto noísa mercê for e mais as peísoas que em feu nome ou por elle o fizerem encorrerão nas ditas penas os Almozarifes, Escrivaens officiais dos ditos Direitos, que o assim não cumprirem perderão logo os ditos Officios, e não haverão mais outros. E portanto mandamos que a mettade para a noísa Camera, e a outra para a dita portagem, dos quaes privilegios uzarão as peísoas nestes contheudos pelas ditas Certidoens posto que não vão comprar mercadorias, nem mandem suas Procuraçoens e comtante que aquellas peísoas que as levarem jurem que a dita Certidão hé verdadeira, e que as taes mercadorias são daquelles cuja hé a Certidão que appresentarem.

### PENA DO FORAL

E qualquer pessoa que for contra este noíso Feral levando mais Direitos dos aqui nomeados, ou levando destes maiores quantias das aqui declaradas havemos por degradado por hum anno fora da terra, e termo, e mais pague da cadeia trinta reis por hum de todo o que assim mais levar para a parte a que os levou, e se a não quizer levar seja metade para quem o accuzar, e a outra mettade para os Captivos. E damos poder a qualquer Justica, todas as couzas contheudas neste Foral, que nós pomos por Ley se cumprão para sempre: do theor do qual mandamos fazer trez hum delles para a Camera da Terra, e outro para o Senhorio dos ditos Direitos, e outro para a noísa Torre do Tombo para em todo o tempo se poder tirar qualquer duvida, que fobre ifso poísa Sobrevir. Dado em a noísa mui nobre, e sempre leal Cidade de Lisboa a trez dias de Maio Anno de Nascimento de Noíso Senhor Jezus Christo de mil quinhentos e quatorze annos. E vai escripta em honze folhas, eesta meia concertado par mim Fernam dePina = El Rey =

DOAÇÃO

... Eu o Príncipe Regente:... Faço saber aos que este Meu Alvará virem que havendo respeito a representarme o Dezembargador do Paço Alexandre Jose Ferreira Castello, que havendo sido remunerado por sua primeira acção de serviços proprios, e herdados, havião decorrido desde então athe ao presente quasi vinte e finco annos em que havia continuado a ferver me nos importantes Lugares de Corregedor do Civel da Corte, Dezembargador dos Aggravos, Corregedor do Crime da Corte e Caza, Juiz Assessor do Conselho de Guerra, Dezembargador do Paço e secretario da Princeza Donna Maria Francisca Benedicta Minha Amada e prezada Thia, e que persuadindo se de haver feito todas as diligencias para bem me servir, recorria portanto à Minha Real Benificencia para que fosse fervido remunerar-lhe os ditos ferviços, tendo consideração ao que o supplicante Me representou e aos feus bons e distinctos ferviços: Hey por bem fazer-lhe Mercê (alem de outras) em remuneração do Senhorio da Villa de Serem na comarca de Aveiro em duas vidas com os direitos da mesma Villa, e faculdade de apprezentar todos os officios, e Justiças della, e de apurar as Pautas na forma da Ley, ficando com esta mercê extincta qualquer acção que lhe possa competir e Mando à Meza do Dezembargo do Paço que sendo-lhe apprezentado este Alvará por Mim assignado, registado no Registo Geral das Mercês, que faço passar a Competente Carta na qual fe encorporará este mesmo Alvará, que se cumprirá como nelle se contem e averbará onde neceysario for: . . . . .

Lisboa vinte e feis de Junho de mil e outocentos e quatro.

Príncipe, Manuel Nicolao Esteves Negrão, Bernardo Carneiro Recoa (?) de fousa e Jose Frederico Ludovici o fez escrever.  
Balthasar Bezerra Lima o fez.

DIORRIA  
AUTHO DE POSSE

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil outocentos e finco annos e aos vinte e finco do mez de fetembro do dito anno nesta Villa de ferem e Caza da Camara della aonde veio o Doutor Corregedor na Commarca de Aveiro Manuel Brandão Pereira da Silva comigo Escrivão e Meirinho da Correição Ignacio Ferreira da Maya ahi estando presentes o Juiz e mais officiaes da Camera e Povo por virtude da Carta retro veo o dito Ministro dar posse ao Doutor Luiz Anselmo de Seixas Diniz do lugar de Agueda desta mesma Commarca, procurador que mostrou fer do Dezembargador do Paço Alexandre José Ferreira Castello do fenhorio desta Villa com feus direitos e regalias em duas vidas com a faculdade do dito fenhorio appresentar todos os Officiaes e Justiças della, e apurar as Pautas dos mesmos, tudo na forma da Carta retro cuja posse tomou o dito procurador em nome do fenhorio real actual civil e natural com todas as solemnidades de Direito, e nella ficou investido e encorporado sem contradicção de peísoa alguma, de que tudo elle Ministro mandou fazer este Auto de que foram Testemunhas presentes Manoell Corrêa Martins e Manoel Jose Rodrigues desta mesma Villa que assignarão com elle Ministro, procurador do Senhorio e Meirinho e comigo Manoel Sebastião de Moraes o escrevi e assignei. Brandão, gratis = Manoel Sebastião de Moraes»

Luiz Anselmo de Seixas Diniz: O Juiz Joaquim da Silva  
Do veredor Manoel Francisco huma †. Procurador do Concelho = Francisco Domingues de Oliveira: Tabellião, digo, de «Oliveira» --  
Testemunha Manoel Corrêa Martins de Carvalho.  
Testemunha Manoel Jose Rodrigues. «O Meirinho Geral Ignacio Ferreira da Maya».

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Foi registada no Livro do Registo desta Correição a folhas trinta e sette the folhas quarenta. Agueda em Correição vinte e feis de fetembro de mil outocentos e finco». José Felix Faustino.

.....  
«Fica registada no Livro do Registo nesta Villa a folhas huma athé folhas quatro. Serem feis de Outubro de mil outocentos e finco.»  
Manoel Correa Martins de Carvalho.

Regestada no Livro dos Registos desta Provedoria a folhas desanove athé folhas vinte e duas verso». Aveiro dez de Outubro de mil outocentos e finco».

Luiz Pedro Nolasco.»

(*Continua*)

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BAPTISTA

bibRIA

# CONCELHO DO VOUGA

## UMA ACTA DA ELEIÇÃO PARA DEPUTADOS AS CORTES, QUE ALI TEVE LUGAR NO ANO DE 1822

**E**RA muito extensa a área jurisdiccional do extinto concelho do Vouga, e já nesta Revista tem sido publicados curiosos trabalhos a ele referentes. Porque se trata de um documento onde vêm mencionados nomes de conhecidas famílias da região, que foram votados na Assembleia Eleitoral que teve lugar na igreja de São Pedro de Valongo do Vouga, do mesmo concelho (1), e onde concorreram também os votantes dos concelhos limítrofes de Serém e Aguireira, a acta da eleição reveste-se de especial interesse, pelo que a seguir se transcreve na íntegra, para ficar registada no *Arquivo do Distrito de Aveiro*, e possivelmente ser aproveitada para qualquer estudo de investigação regional.

*«Vouga — Acta da Eleição dos Votados p.<sup>a</sup> Deputados de Cortes, que se fez na Assembleia Eleitoral da Igreja de Sam Pedro de Vallongo, composta dos Concelhos de Vouga, Serem, e Villa de Aguireira*

Aos vinte e trez dias do mez de Setembro de mil oito centos e vinte e dois annos, nesta Igreja de Sam Pedro de Vallongo, Concelho de Vouga, aonde Comcorreram os Povos deste Concelho de Serem e Villa de Aguireira,

---

(1) Aproveito a oportunidade para reproduzir a seguinte inscrição, que se acha numa das paredes da igreja de Valongo, onde teve lugar a Assembleia Eleitoral, e na qual se faz referência ao dito concelho do Vouga, e a um dos seus Provedores:

«Este orgão foi concedido por S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, POR DECRETO de 11 de Agosto de 1834; A REQUERIM.<sup>to</sup> DO PROVEDOR DO CONCELHO DE VOUGA JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO PACHECO TELES»

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

para o fim de se proceder a Eleição de sete Deputados Ordinarios, e seus Substitutos, que em toda Devizam Eleitoral se devem eleger do numero dos votados que entraram na lista tripelece que á Camera da Villa de Vouga foi remetida pelo Presidente da Assembleia da Cabeça de Devizam Eleitoral, em razam de não se verificar no primeiro Escrutinio mais do que hum só com pluralidade absoluta, ahy estando prezente Manuel Barreto Vereador mais Velho da Camera deste concelho e Prezidente desta Assembleia Eleitoral, com assistencia do Reverendo Jozé dos Santos e Fonseca, Reitor desta Freguezia, depois de dezempenhados com a possivel decencia e Solemnidade os actos de Religião, e piedade prescriptos no artigo trinta e quatro do Decreto de honze de Julho do corrente anno, recitado pelo Parocho hum discurso analogo aquelle obgeto, e lido o referido Decreto, se deo prencipio a Eleição pela maneira segninte: Primeiramente se formou a Meza segundo se detrimina no mencionado Decreto que segundo o artigo quarenta e oito foi composta dos mesmos Mezarios que o tinham sido na passada Eleição de dezouto de Agosto proximo preterito a saber: Escrutinadores o Bacharel Agostinho Pacheco Teles de Figueiredo e João Alvares Pinheiro Fragoso Tenente Coronel de Millicias de Aveiro; Secretarios: Antonio Gomes Martins Tenente de Millicias de Aveiro, e Antonio Jozé Ferreira Pimentel; Revezarios o Bacharel Manuel Rangel Varella de Quadros, o Capitam Mor Joze Pereira Simoins, e Antonio Joze Quaresma de Almeida Vidal: achando-se tambem prezentes os cinco Membros da Comissam das duvidas o Bacharel Adriano Ozorio Pereira Serenato Povoas, o Bacharel Joze Bernardo Martins Pereira, Francisco de Paulla Caçela, o Reverendo Padre João Ferreira Vidal e o Reverendo Padre Feleiciano Pinheiro: Logo o Presidente e os outros Mezarios Lançarão as suas Listas dentro da Urna que estava sobre a meza e logo os Cidadãos prezentes se foram aproximando, e cada hum de per si, depois de se verificar seo nome escripto no livro da matricula, lançou sua Lista na referida Urna, descaregando ao mesmo tempo hum dos Secretarios seo nome, no competente Livro, na forma do Artigo trinta e cinco do mesmo Decreto. Finda a votassam mandou o Prezidente contar as Listas, que com effeito o foram por ambos os Escortinadores, e se achou que foram o numero de quinhentas e quarenta e nove (Listas 549) = o coal numero logo foi publicado e escripto na Acta por mim Secretario: Entam hum dos Escortinadores prencipiou a ler em voz alta cada huma das Listas, bem como as inscripções postas no seo reverço, escrevendo ao mesmo tempo ambos os Secretarios, cada hum em sua relação os nomes dos votados e o numero dos votos que cada hum hia obtendo, o que com effeito foram praticando athe o só posto do dia de hontem; mas porque neste tempo ainda não estavam acabadas de ler todas as Listas entam o Prezidente na forma do artigo quarenta do dito Decreto mandou meter as Listas e as relações em hum cofre de trez chaves, que foram distribuidas por sorte a trez dos Mezarios, e houve por dissolvida a Assembleia naquele dia para haver de continuar no dia de hoje vinte e trez do corrente: E com effeito reonida que foi a Assembleia neste dia, e aprezen-tado o Cofre sobre a meza da Eleiçam, prezentes todos os Mezarios, continuou hum dos Escortinadores a ler as Listas na forma que tinha prencipiado, escrevendo da mesma maneira os Secretarios os nomes dos Votados e os votos que cada hum hia obtendo que emedeatamente hião publicando ate que acabou a leitura das Listas e verificada a conformidade das duas relações, a que se não ofereço duvida alguma, hum dos Secretarios publicou na Assembleia os nomes dos Votados e o numero de votos que cada hum obteve, que sam os seguintes:

1 —	Antonio Camelo Fortes de Pina, com quatro votos . . . . .	4
2 —	Antonio Joaquim de Sam Thiago Pires Monteiro, com quarenta e sete votos . . . . .	47
3 —	Antonio Joze Ferreira, com cincoenta e seis votos . . . . .	56

## CONCELHO DO VOUGA

4 — Domingos Joze de Sá Pinto, com secenta e sete votos . . . . .	67
5 — Francisco Manuel Fregoso d'Aragam Morato, com trinta e dois votos . . . . .	32
6 — Heliodoro Jacintho d'Araujo Carneiro, com cincoenta e sete votos	57
7 — João Lício Barboza da Fonseca Freire, com cento e dezanove votos . . . . .	119
8 — João da Silva Carvalho, com trezentos noventa e tres votos . .	393
9 — Joaquim Gabriel Soares da Graça, com cento e secenta e cinco votos . . . . .	165
10 — Joaquim Joze de Queiroz, com trezentos e vinte e oito votos . .	328
11 — Joaquim de Seixas Diniz, com oitenta e quatro votos . . . .	84
12 — Joze Joaquim Ferreira de Moura, com duzentos e vinte votos . .	220
13 — José Joaquim Rodrigues de Bastos, com noventa e hum votos . .	91
14 — José Liberato Freire de Carvalho, com duzentos e setenta e seis votos . . . . .	276
15 — Jozé Vaz Coreia de Seabra, com sete votos . . . . .	7
16 — Manuel Antonio Codinho da Rocha, com dezanove votos . . . .	19
17 — Manuel Dias de Souza, com quatrocentos secenta e cinco votos	465
18 — Manuel Fernandes Thomaz, com duzentos e treze votos . . . .	213
19 — Manuel Gomes Quaresma de Sequeira, com quinhentos e quarenta e oito votos . . . . .	548
20 — Manuel Nunes Chocha do Couto, com dozentos e setenta e tres votos . . . . .	273
21 — Patricio Luiz Ferreira Tavares, com trinta e seis votos . . . .	36

Entam mandou o Presidente queimar publicamente as Listas, o que emediatemente se executou. Logo os Cidadoins que estavam presentes e formavam aquella Assembleia outrogaram aos Deputados, que em resultado dos votos de toda a Devezam Eleitoral saberem Eleitos na Junta da cabeça della, a todos e cada hum in solidum, amplos poderes para que rionidos em Cortes com os das outras Devezoins de toda a Monarquia Portugueza, possam como Representantes da Nação fazer tudo o que for conducente ao bem geral dela e cumprir suas fmcções na conformidade e dentro dos lemetes que a Constituição prescreve, sem que possam derogar nem alterar nenhum dos seos artigos: e que elles outorgantes se obrigam a Comprim e ter por valido tudo o que os ditos Deputados assim dizerem em conformidade da mesma Constituição.

Logo os Mezarios na forma do artigo trinta e oito e quarenta e trez do citado Decreto, elegeram de entre si para portadores da copia desta Acta, que devem apresentar, na Junta da cabeça da Divizam Eleitoral no tempo

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

competente aos dois Escortenadores o Bacharel Agostinho Pacheco Teles de Figueiredo, e ao Tenente Coronel João Alvares Pinheiro Fragoso, que já o tinham sido na proxima passada Eleiçaõ: de que tudo se fez a presente Acta, que foi asegnada por todos os Mezarios, e eu Antonio Gomes Martins Secretario a escrevi.

o R.<sup>o</sup> Joze dos Santos Fon.<sup>ca</sup>

Manoel Barreto  
Prezidente

Antonio Gomes Martins  
Secretario

Antonio Joze Ferreira Pimentel  
Secretario

Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo  
Escrutinador

O Escrutinador Joaõ Alvares Pinheiro Fragoso

Manoel Rangel Var.<sup>a</sup> de Quadros  
Revezario

Joze Pereira Simoens  
Revezario

Antonio Joze Quaresma de Almeida Vidal  
Revezario

Membro da Comissãõ de Duvidas Francisco de Paula Cacella

Adriano Ozorio Per.<sup>a</sup> Ser.<sup>13</sup> Povoas  
Membro da comissam de duvidas

Joze Bernardo Martins P.<sup>1a</sup>  
Membro da m.<sup>ma</sup> comissam

O P.<sup>o</sup> Feliciano J.<sup>o</sup> Pinheiro, Membro da m.<sup>a</sup> Comissam

João Ferr.<sup>a</sup> d'Alm.<sup>da</sup> Vidal, Membro da m.<sup>ma</sup> Comissam »

SOARES DA GRAÇA

## A IGREJA DA MOITA E SÃO CUCUFATE

EM 943 governava a monarquia cristã de Leão o rei Ramiro II cuja autoridade se estendia até o Mondego. Era Conde de Coimbra Exemeno Dias, filho da condessa Honeca, irmão de Mumadona, fundadora do Mosteiro de Guimarães. A diocese presidia o Bispo D. Gundesindo.

A esse tempo eram ainda poucas as freguesias constituídas. A sua formação é, na sua grande maioria, dos três séculos imediatos. Também eram bem diferentes de hoje os laços disciplinares na hierarquia eclesiástica. Só mais de dois séculos depois a autoridade papal foi conhecida e obedecida no ocidente peninsular. As duas freguesias da Moita e Anadia estavam longe, muito longe no tempo. — Os seus territórios eram partes integrantes da *Vila de Arcus*.

Já em vários escritos tenho prevenido o leitor de que não há nenhuma correspondência entre as vilas daqueles tempos distantes e as de hoje. Não eram povoados sedes de alguma divisão administrativa, judicial ou eclesiástica, ou casas de campo e recreio. Eram divisões agrárias, formas de propriedade da terra, destinadas ao cultivo desta. Não eram, em regra, seus donos os cultivadores que nelas viviam, nem estes eram homens livres, mas servos pouco distanciados da escravidão. As vilas eram dos senhores, das igrejas e mosteiros, do rei e dos bispos. Os homens livres, artífices, comerciantes, clérigos, eram poucos, poucos ainda os cultivadores de vilas e proprietários delas ou de alguma fracção. As vilas eram divididas em casais, a cada um dos quais eram atribuídos campos, leiras, montados, diversamente situados de acordo com as necessidades do cultivo. E os casais iam crescendo em número e extensão à custa de novos arroteios com o aumento da família, fazendo-se nas sucessões a divisão de facto.

Perante o senhor ou senhores delas, porém, a vila mantinha-se juridicamente íntegra: doavam-se, vendiam-se ou herdavam-se porções da renda, mas não fracções de terra. A desagregação de facto e de direito, já sensível nos meados do século x, fez-se sobretudo nos dois seguintes.

Frequentemente os senhores das vilas ou de alguma fracção construíam pequenos templos para as suas necessidades espirituais e as dos seus vizinhos, os quais ficavam sendo propriedade sua, de que podiam dispor livremente. E foram estes templos a origem da maior parte das igrejas paroquiais de hoje.

Era grande a vila de Arcus. Nela se compreendiam as terras de Anadia e Moita, porventura outras ainda. A sua origem vem de além da História. Foi Castro, pré-romano e ainda na Reconquista foi *Civitas*, isto é: monte fortificado para protecção dos que viviam em suas proximidades. A toponímia guardou-nos e levará pelos tempos fora a memória deste facto. Monte-Crasto é ainda o nome do povoado que sobre ele se ergue.

Ora naquele ano de 943 um presbítero chamado Pedro, por alcunha Bahalul, vendeu a sua igreja de S. Cucufate, em Arcus, a outro presbítero de nome Daniel. Era do vendedor a igreja, porque a tinha construído, herdado ou comprado. Foi a venda feita por quarenta e cinco soldos, mas com a condição do comprador, à sua morte, a deixar ao Convento de Lorvão. (*Port. Mon. Hist.*, pág. 30). Sendo grande a vila de Arcus é necessário saber em que parte dela ficava a igreja de S. Cucufate.

Não será muito difícil descobri-lo. Em 961 um tal Aldreto vendeu a Iquila Iben Nazeron uma propriedade — Várzea — que tinha na margem do rio Arcus, limitada, por um lado, pelo ribeiro que vinha de Ferrariolos e a separava do Vilar de Calvos e por outro com a devesa de S. Cucufate. Estas limitações habilitam-nos a situar a igreja de S. Cucufate no actual lugar da Moita. (*Loc. cit.*, pág. 54).

Esta região estava, como disse, em poder dos cristãos e era do condado de Coimbra. O Conde Exemeno morreu neste ano. Sucedeu-lhe o célebre Conde Gonçalo Moniz, o que alguns anos depois envenenou em Lorvão o rei Sancho, o Gordo. As campanhas de Almansor, que se estenderam por todo o último quartel do século x, produziram profundas modificações nesta situação. Coimbra caiu em 987 e, como consequência, o domínio árabe alargou-se de novo até ao Douro. O traidor Froila Gonçalves, filho do Conde Gonçalo Moniz, levantou-se contra o seu rei Bermudo III e juntou-se a Almansor, que lhe deu o governo do Condado, que era de seu pai, com centro em Montemor-o-Velho. Froila Gonçalves governou até 1014 ou 1015, quando Afonso V levou

## A IGREJA DA MOITA E SÃO CUCUFATE

a reconquista até às margens do Mondego. Deve ter sido sob o governo de Froila Gonçalves que os monges de Lorvão criaram o mosteiro da Vacariça, de iniciativa própria ou, o que é plausível, a instâncias de Froila, que foi seu grande protector e benfeitor.

Apesar das vitórias de Afonso v, a linha divisória entre mouros e cristãos não pôde manter-se em Montemor, pois logo recuou para as margens do Cértima.

Coimbra, Viseu e Lamego, ficaram ainda por muitos anos sob o Islam. A Vacariça, deve ter ficado na linha divisória, de um ou outro lado. Seguindo a política tradicional de Lorvão, conseguiu atravessar incólume os quarenta anos de correrias devastadoras de mouros e cristãos, servindo a uns e outros.

Quando em 1064 o Imperador Fernando conquistou Coimbra, apressaram-se os monges da Vacariça em apresentar à sua confirmação o inventário de suas propriedades. Entre elas lá estava a igreja de S. Cucufate *Cum Adiccionibus Suis*. (*Loc. cit.*, pág. 277).

Na igreja da Moita, sobre a porta lateral direita, lê-se esta inscrição: *In nomine Sancte Trinitatis edificatū est. hoc templū ad honore Sancti Cucufati Martiris. E. MCCxxxIII* — Em nome da Santíssima Trindade foi edificado este templo em honra de S. Cucufate-Mártir — Era 1233. Quer dizer que naquele ano do Senhor de 1195 foi reconstruída a velha igreja de S. Cucufate e dedicada ainda ao mesmo santo. É de notar que a inscrição já lhe não chama igreja, mas templo. Explica-se isto, a meu ver, pela limitação que a palavra igreja sofreu com a formação das freguesias, que já agora eram numerosas. Tendo servido nos séculos anteriores para designar qualquer templo, foi com o correr do tempo restringida para só nomear os que eram sede de freguesia ou que serviam ao culto geral desta. Naquele ano a Moita não era ainda freguesia, nem o era Anadia. A inquirição de Afonso II em 1220 não as mencionou, mas referiu as suas terras a Famação, que seria a sede.

Não diz a inscrição quem reedificou o templo, mas é de crer que fosse o bispo de Coimbra ou algum presbítero por sua ordem, porque a esse tempo era pertença dele, por lhe ter sido doado, com todo o mosteiro da Vacariça, por D. Raimundo em 1094.

Cucufate era africano. Filho de família rica, fora mandado aos estudos em Cesarea. Cristão, fugiu à grande perseguição dos Imperadores Deocleciano e Maximiano, refugiando-se em Barcelona. Descoberto aqui, foi preso e martirizado com grande número de seus companheiros. Conta o Hagiólogo a perseverança do Santo e o castigo que sofreram os verdugos no acto do martírio. Ao fim, decapitaram-no.

Foi isto no ano 303, logo no início da perseguição, que durou até 311. Mais de quinhentos anos depois, em 835, foi a cabeça do Santo transferida para a igreja de S. Diniz em França, a fazer companhia e a purificar as almas dos reis ali sepultados.

Com a invasão árabe, em 711, os bispos que escaparam foram refugiar-se no norte da Galiza. Para lá foram os do Porto, Braga, Coimbra, Viseu e Lamego. Ali se sucediam e de lá governavam espiritualmente as suas dioceses, se algum governo lhes era possível. Braga acabou por ser governada pelo bispo de Lugo. Só em 1070 teve bispo privativo, Pedro, ao qual sucedeu S. Geraldo.

Na reconquista e repovoamento ordenada por Afonso III a partir de 866, Braga destruída e quase abandonada, foi repovoada e reconstruídas algumas das suas freguesias, entre elas as de S. Frutuoso e S. Victor. Afonso III fez doação destas freguesias a S. Tiago de Compostela, além de outras terras.

Em 1102 era bispo de S. Tiago o célebre Diogo Gelmires. S. Geraldo em Braga lutava para recuperar para a sua cidade os seus direitos antigos de Sé Metropolitana, de que eram sufragâneos todos os bispados da Galiza. Por sua vez, Diogo Gelmires tinha a ambição de fazer metropolitana a sé de S. Tiago. O sentimento nacionalista português, já na plenitude da sua formação mais que secular, liberto dos laços étnicos, linguísticos e históricos que o prendiam à Galiza, poderia consentir que os bispados da Galiza fossem sufragados por S. Tiago, mas não os de aquém Minho. Por sua vez Diogo Gelmires, que por trás da ambição religiosa escondia a ambição política de independência para a Galiza, reclamava em Roma para a sua diocese os direitos de Braga ou os de Mérida, ainda em poder dos mouros.

A luta foi longa e dura. Foi o último capítulo de evolução lenta que poucos anos depois dava a independência a Portugal e ligava para sempre a Galiza à Espanha.

S. Geraldo tinha por Diogo Gelmires uma grande admiração. Ainda lhe não conhecia as intenções. Quando certo dia do fim desse ano de 1102 o bispo Diogo Gelmires mandou dizer a S. Geraldo que estava às portas de Braga com grande comitiva para o visitar, o Santo arcebispo, ingénuo e bom, cheio de contentamento pela agradável surpresa, convocou clero, nobreza e povo e foi ao encontro do compostelano, que conduziu processionalmente até os seus próprios aposentos, onde, alegre e generosamente o hospedou. Gelmires logo no dia imediato começou a visita às suas freguesias. Rezou missa em S. Vitor de manhã e depois que todos os fiéis tinham saído, examinou altares, imagens, paramentos, tudo quanto na igreja tinha valor. E subiu-lhe então à cabeça

uma ideia genial: levar para Santiago as relíquias que ali se guardavam com grande veneração. Ouvido o seu fiel amigo e cônego Hugo, este logo respondeu: — «é uma inspiração divina — não se trata de um roubo, mas de um pio latrocínio». — E logo deitaram mãos à obra. Cavando junto do altar, dali arrancaram duas caixas de prata com as relíquias do Senhor e de Santos. No dia seguinte, missa em Santa Susana. Junto ao túmulo desta estavam os dos mártires Cucufate e Silvestre, que foram igualmente levantados; ao terceiro dia, após a missa em S. Frutuoso, coube a sorte a este santo, fundador do templo em que jazia. O segredo não fora violado. Hugo pôde transportar de noite, para Tui, aquelas relíquias sagradas, que eram a glória de Braga e pedra básica da fé do seu povo. Quando o arcebispo Geraldo descobriu a velhacada, era tarde; ia longe Gelmires com o precioso latrocínio. Foi grande a indignação, mas vã, porque o papa Pascoal II resolveu e determinou que ficassem em Compostela as relíquias, mas perdesse Gelmires o governo espiritual das duas freguesias de S. Vitor e S. Frutuoso a favor de Geraldo.

Ora como é que veio para Braga o corpo de S. Cucufate martirizado 694 anos antes em Barcelona?

A História compostelana não diz que se tratava de pequenas relíquias do Santo, mas do seu corpo em *rude túmulo*.

Tem o caso mais simples explicação do que parece. É que o S. Cucufate de Braga não era o mesmo S. Cucufate de Barcelona. O de Braga era irmão de S. Torquato, e dos dois se honra Braga de ter sido berço de nascimento e martírio. E foi o corpo deste S. Cucufate que o bispo Gelmires levou de Braga para Compostela. Não fala o Hagiolégio deste santo, mas só do de Barcelona. Não o esqueceu entretanto a História Eclesiástica de Braga, em cujos anais o Santo tem carrilho, como diz a *Beneditina Lusitana* — (Trat. II, Parte III, pág. 446).

Também no Alentejo, perto de Beja, na Vila de Frades, houve antigamente um convento, cujas ruínas ainda no século XVII mostravam, na sua extensão e grandeza, ter sido sumptuoso e rico. Se era dedicado ao mártir de Barcelona ou de Braga, não é possível sabê-lo.

Disse que Afonso III dera a S. Tiago, no fim do século IX, as duas freguesias de Braga. O mesmo rei, na mesma época, após a reconquista de Coimbra em 877 pelo Conde Hermegegildo, cuidou do repovoamento dentre Douro e Mondego e também então doou a Santiago as terras ali situadas: S. Martinho, S. Lourenço e Travassô. É natural que a Igreja Compostelana confiasse à mesma ou mesmas pessoas a administração espiritual e temporal das freguesias de Braga e destas terras, dentre Vouga e Mondego, criando entre elas relações através

das quais o culto de S. Cucufate irradiou de Braga para a Bairrada. Hipótese, que facilmente se aceita, à falta de melhores elementos de verdade.

E se foi por influência de S. Tiago que o culto de S. Cucufate chegou ao templo em sua honra edificado na antiga vila de Arcus, natural é que também no mesmo templo se guardasse e venerasse a imagem do Apóstolo, tanto mais que a Igreja festeja este e S. Cucufate no mesmo dia, a 25 de Julho.

Quando mais tarde, já em pleno século xv, se constituiu a freguesia da Moita e reconstruiu o templo para esse fim, já a festa de S. Tiago teria deixado no esquecimento a do mártir S. Cucufate e daí a mudança do padroeiro, que passou a ser S. Tiago da Moita.

Coincidência curiosa é a de que nos dá conhecimento MANUEL SEVERIM, na memória que escreveu sobre a visita que fez às ruínas do Mosteiro de S. Cucufate em Vila de Frades. «Poucos dias há — diz ele — que em uma jornada que fiz, rodeei algumas léguas, por ver as ruínas do Mosteiro de S. Cucufate e é muito maior coisa do que me tinham dito, porque não são ruínas subterrâneas, mas fábricas tão levantadas como as maiores romanas, vêem-se nelas varandas, torres, salas, e arcos tão altos, como as das maiores naves, e por baixo há outras tantas casas, com abóbadas de argamassa antiga. A imagem do Santo, levaram para a Igreja matriz de Vila de Frades, e em seu lugar puseram uma de S. Tiago também de vulto a cavalo...» (*Ben. Lusit.*, pág. cit.). Quer dizer; também lá no mosteiro de Vila de Frades a imagem de S. Cucufate foi substituída pela de S. Tiago. Pelas mesmas razões que determinaram a mudança na Igreja da Moita? Não sei.

Atribuo a criação da freguesia da Moita ao século xv, mas não faço uma afirmação categórica. Esta dependerá de outro estudo. Não é forte a razão em que agora me apoio, mas vale a pena apresentá-la porque também é circunstância que não deve ficar esquecida na história da igreja da Moita.

Há numa parede da sacristia uma inscrição lapidar na qual se impõem aos párocos da freguesia obrigações de missas, por alma de um pároco que dotou a igreja de passais e pelas dos fundadores da capela de S. Gregório. Esta inscrição foi lavrada depois da fundação da capela, muito verosimilmente logo após a morte dos seus fundadores e não muito depois da morte do pároco que lhe deu ou ampliou os passais. A parte inferior do retábulo de S. Gregório é do fim do século xv ou princípio do século xvi. De igual data serão as pedras lavradas que formam o frontal do altar. Pelas inquirições de Afonso II, de 1220, como disse, e ainda pelas de D. Dinis de 1282, a freguesia ainda não existia. Aquela

lembrança da obrigação de missas por alma dos fundadores da capela de S. Gregório, que certamente viveram na segunda metade do século xv, e pela alma do doador dos passais, que deve ser pouco anterior àqueles, autorizam a reposição da criação da freguesia nesta época, com nova reforma e ampliação do templo.

Há ainda uma outra inscrição na capela do Cristo Crucificado, também lateral esquerda, que diz: «O L.<sup>do</sup> M.<sup>ct</sup> de Almeyda prior que foy desta Igreja Commissario do S.<sup>to</sup> Off.<sup>o</sup>, Arcipreste e Visitador neste bispado, e o P.<sup>e</sup> Mateus, cura que foy nesta Igreja, mandaram edificar esta capella, em honra, louvor e glória, desta devotissima e prodigiosa imagem de J. H. Crucificado com obrigação de missa quotidiana e festa a 3 de Maio e estam nela sepultados. Anno D. 1719». Eram irmãos os dois padres. O Manuel morreu a 1 de Janeiro daquele ano. Já se não percebe a data do falecimento do Mateus. O altar é rico de barroco da época. E como é igual à parte superior do altar de S. Gregório, julgo que foram estes dois padres que truncaram este para ali poderem pôr a imagem de S. Gregório, mais alta que a anterior.

Há na torre um sino anterior ao século xix. Diz a tradição, certamente verdadeira, que foi enterrado, para assim escapar à rapina das invasões francesas.

A Moita é terra rica e boa, que ainda agora recebe a graça de ter um bom pároco — o Padre Reis, a quem sou grato pela gentileza com que me recebeu.

AUGUSTO SOARES DE SOUSA BAPTISTA

# A PROPÓSITO DA MINHA COLABORAÇÃO NO A. D. A.

## ERRATA

A MINHA colaboração neste *Arquivo do Distrito de Aveiro* vem desde Dezembro de 1938, há quase quinze anos; mas não começou bem. Logo na segunda palavra deixei um erro palmar. Palmar quer dizer daqueles que merecem palmatória. Em vez de *Sul* escrevi «Poente», de maneira que o Castelo da Feira ficava desnortheastado, visto da vila para o lado do mar.

Dois páginas adiante, farto de ter esquadrinhado na árvore genealógica dos condes da Feira uma D. Inês solteira, cuja lisonja simples eu via na capela-mor da igreja matriz da vila, atribuí à neta do quarto conde D. Joana de Castro o custeio das obras dessa capela. Tais obras, porém, foram ordenadas no testamento de D. Inês de Castro filha do terceiro conde da Feira D. Manuel e da condessa D. Francisca Henriques, em cumprimento de legados dos seus irmãos e dela. Por as armas da fundadora estarem numa lisonja simples, fui induzido a julgá-la solteira; porque, tendo casado, devia a lisonja ser bipartida e mostrar no primeiro triângulo as armas do marido. Não era solteira nem casada. Viuvara já do vice-rei D. Antão de Noronha. Errei levado pelos testamenteiros da D. Inês que puseram na capela-mor da Feira as armas dela desacompanhadas das do marido. Portanto na página 261 do volume IV (n.º 16) devem substituir-se as palavras: «D. Joana de Castro, neta do 4.º conde D. Diogo, por começos desse século» pelas: *D. Inês de Castro, filha do 3.º conde da Feira, D. Manuel Pereira e da condessa D. Francisca Henriques, e viúva do vice-rei D. Antão de Noronha. Foi começada a 6 de Abril de 1618.*

Na página 126 do volume VI (n.º 22) atribuí como filho ao Ermígio Viegas «6.—Múnio Ermíguas...» Essas quatro

linhas devem substituir-se e emendar-se tudo quanto segue, ficando a entender-se:

5 — *Ermígio Viegas (43) e é seu filho:*

6 — *Egas Ermiges falecido antes de 1091 sem descendência.*

O 6 — *Múnio Ermiges, governador do Porto, não era desta família.*

Do 5 — *D. Múnio Viegas, segundo do nome, citado na página 125 e casado com D. Unisco Trastamires foram filhos:*

7 — *Ermígio Monis... Era o mais velho dos irmãos.*

7 — *Mem Monis...*

7 — *Egas Monis...*

7 — *Martim Monis... Sendo este duvidoso.*

Na página 128 do mesmo volume vi (n.º 22) as palavras: «Não tem importância o erro do patronímico...» devem substituir-se por: *Não há erro no patronímico de Monis Viegas, que era filho de Egas Ermiges, como Ermígio Viegas era filho de Egas Monis, o Gasco.*

Na mesma página 128 e antes de: «2 — Aquele Gumdo-sindo...» deve ler-se: *Estes é que foram os senhores da Terra de Santa Maria a quem sucedeu o Ermígio Monis, por o 8 — Nuno Soares não ter descendência.*

Na mesma página 128 e antes do «6 — Fromarígio Soares» deve ler-se: *Entre o 5 — Soeiro Nunes e o 6 — Fromarígio Soares é necessário intercalar mais gerações e assim supinho terem existido:*

6 — *Nuno Soares, segundo do nome. Seria o pai de D. Maria Nunes casada com Moninho Osorez e mãe do Martim Monis que se atravessou na porta do castelo de Lisboa.*

7 — *Soeiro Nunes.*

8 — *Soeiro Soares (Port. Mõn. Hist., 205, de 17 de Fevereiro de 1008).*

9 (e não 6) — *Fromarígio Soares...*

10 (e não 7) — *Soeiro Fromariges...*

11 (e não 8) — *Nuno Soares... Morrendo sem descendência este Nuno Soares herdou o senhorio da Terra de Santa Maria o 7 — Ermígio Monis, por ser o mais velho dos irmãos.*

Solenizo os quinze anos de devotada colaboração no **Arquivo do Distrito de Aveiro** com esta confissão geral sincera e desassombrada. *Poenitet me.*

Feira, 5 de Setembro de 1953.

VAZ FERREIRA

# FREGUESIA E CONCELHO DE ÍLHAVO

## LUGAR DA COUTADA

(Continuado de pág. 139)

### AFORAMENTO DE UMA TERRA E CASAS

**E**M 20 de Fevereiro de 1721, António de Albuquerque e sua esposa D. Joana da Silveira de Sá, moradores que foram no lugar de Insua, concelho de Penalva, comarca de Viseu, fazem empraçamento, por três vidas, de uma terra com as suas respectivas casas dentro dela, tudo sito no lugar da Coutada, da freguesia de Ílhavo.

O empraçado António Pires, morador no mesmo lugar da Coutada, ficou a pagar anualmente o foro de cinco alqueires de trigo com o encargo de o levar ao celeiro da vila de Aveiro donde D. Joana da Silveira de Sá era natural e aonde residia enquanto era solteira, como soubemos por outros documentos que possuímos.

No corpo do documento que estamos comentando e que vamos tresladar, faz-se referência simplesmente ao nome próprio D. JOANA quando se trata dela empraçante. No entanto, na assinatura que faz do documento, aparece o seu nome completo — D. Joana da Silveira de Sá, como era corrente assinar em outros documentos. A propriedade empraçada confrontava com Manuel João e herdeiros de Maria dos Reis, moradores na Coutada.

O documento que vamos publicar foi tresladado do original em 10-12-1742 a requerimento de Francisco António Camelo, Professo da Ordem de Cristo. Existe em meu poder um outro treslado do mesmo original passado a requerimento de D. Joana da Silveira de Sá a 16-4-1722.

**Obs.** — Verifica-se pelo presente documento que António de Albuquerque e sua mulher D. Joana da Silveira de Sá,

## LUGAR DA COUTADA

*em 20-2-1721, e ainda no estado de casados, realizaram aqueles aforamentos na Coutada.*

*Em 7 de Dezembro do mesmo ano, sendo ela já viúva, passa procuração ao Padre José Ribeiro da Silva para a representar nos seus negócios, procuração esta que em 16-4-1722 é apresentada em Esgueira para ali lhe ser passado o treslado de que acima falamos, o qual habilitava o procurador a receber todos os foros da Coutada, e bem assim para fazer a venda total dos bens que a mesma Senhora e seus filhos vieram a realizar em 5-5-1722. Desses mesmos foros e de todas as propriedades que possuíam na Coutada nada restou em seu poder.*

Fixemos:

Em 20-2-1721 D. Joana e marido fazem aforamentos na Coutada.

Em 7-12 1721 D. Joana já é viúva e reclama os respectivos foros.

Em 5-5-1722 D. Joana e filhos vendem tudo o que possuíam na Coutada.

«Em nome de Deus Amen. Saibam coantos este publico Instrumento de emprazamento por tempo de tres vidas compridas e acabadas e mais nam ou como em direito melhor lugar haia e dizer se possa virem como no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Crispto de mil e sete centos e vinte hum annos, aos vinte dias do mes de Fevereiro do dito anno em o lugar de Inssua que he deste concelho de Penalva e nas cazas e moradas de Antonio de Albuquerque e de sua mulher Dona Joanna istando elles ahi de presentes e pessoas bem conhecidas de mim tabaliam os proprios de que dou ffe e assim mais estava de prezente Antonio Pires, da Coutada, da freguezia de Ilhavo e pessoa conhecida de Jose Ribeiro e de Marcos, solteiro, filho de Francisco Lopes dos Santos deste concelho e o dito Joze Ribeiro morador no lugar de Inssua do dito concelho que disseram e conheciam debaixo dos Santos Evangelhos e tambem ao dito Antonio de Albuquerque e a dita sua mulher Dona Joanna e logo por elle dito Antonio Pires foi dito que elle estava contratado com os ditos Antonio de Albuquerque e sua mulher de lhe darem por emprazamento por tempo de tres vidas compridas e acabadas (...) e nesta forma elle dito Antonio de Albuquerque e sua mulher lhe emprazavam em primeira vida a elle dito Antonio Pires e elle nomeava a segunda e a segunda a terceira huma sua terra delles emprazantes que tem aonde chamam a Coutada com seos assentos de cazas dentro da dita terra que parte do nacente com estrada que vai para Ilhavo e para Aveiro e do poente com herdeiros de Maria dos Reis

da dita Coutada e do norte parte com Manoel Joam da dita Coutada e da parte do sul tem parte com os ditos herdeiros de Maria dos Reis e assim lho emprazavam elles emprazantes a elle emprazado e lho tomava na dita forma por preco e pensam de cada hum anno de cinco alqueires de trigo bem limpo e de receber posto as suas custas de coaisquer das vidas na villa de Aveiro aonde elles emprazantes ou seos sucessores ordenarem e a dita fazenda emprazada a nam podera qualquer das vidas vender, trocar e nem descanbar por via, maneira alguma e sempre andara junta em huma só cabeça, e vendendo-a, seram os Senhorios avizados primeiro, pera se a quizerem, e nam a querendo sendo vendida sera com a mesma pencam de cinco alqueires de trigo cada hum ano e lhe pagaram a coretena de Laudemio e sendo vendida, trocada ou descambada o nam sera em pessoa de maior condicam nem eclesiastica porque fazendo quaisquer das vidas o contrario sera a venda de nenhum efeito nem vigor e em tudo sera nulla como se fora prohibida em direito e outrosim disseram huns e outros que nam pagando os ditos emprazados qualquer das vidas que sam de presente e forem succedendo se desafurava elle primeira vida no dito Prazo e as outras indou-ras do Juiz do seu foro para o juizo ordinario desta villa de Penalva donde queriam ser ouvidos e presentados sem embar-gos alguns nem privelegios (...). E por assim serem con-tentes mandaram ser feito este Instrumento de emprazamento nesta nota de mim tabaliam (...) de que foram testemunhas presentes Joam de Barros e Brito, morador nos Esporois e Joam de Albuquerque, morador no lugar de Fundo de Villa, todos deste concelho de Penalva que todos aqui assinaram com os ditos emprazantes e emprazado e as ditas testemu-nhas, todos depois de lhe ser lido e declarado por mim Gabriel de Lemos, escrivão que o escrevi = Dona Joana da Silveira de S<sup>sa</sup> = Antonio de Albuquerque = Joam de Barros e Brito = Joam de Albuquerque = Joze Ribeiro da Silva = De Antonio Pires, emprazado huma crux = De Marcos, sol-teiro, huma crux.

E nam se continha mais em a dita escriptura de Praso que eu Caetano Gomes da Fonseca escrivam do publico judicial e nottas que sirvo neste concelho de Penalva por provimento do Doutor Corregedor da cidade de Viseu aqui tresladei do meu livro de notas a que me reporto em todo e por todo sendo nessessario. E vai este treslado sem levar couza que duvida faça. Em ffe de verdade que me assignei em publico e razo aos des dias do mes de Dezembro do anno do nacimiento de Nosso Senhor Jesus Crispto de mil e sete centos e quarenta e dois annos.

Em ffe de verdade.

Caetano Gomes da Fonseca. »

## AFORAMENTO DE TRÊS PROPRIEDADES

*João Ferreira da Cruz, morador na vila de Aveiro, em 2 de Fevereiro de 1735, fez escritura de enfiteuse perpétua de umas propriedades que possuía na Coutada em favor do seu caseiro Manuel André e de sua mulher Luísa Francisca, moradores que foram no mesmo lugar da Coutada, termo da vila de Ílhavo. As propriedades aforadas foram as seguintes: Quinta de Além que confinava com André dos Santos; a Quinta do Fidalgo a confinar com Domingos André, morador no Cruzeiro da vila de Ílhavo e a Chousa da Forca.*

*Por este aforamento, João Ferreira da Cruz, novo Senhorio enfiteutico e os seus herdeiros ficavam recebendo por estas propriedades o foro de quatro alqueires e meio de trigo anualmente.*

*Obs. — Não é só neste documento que encontramos a nomenclatura da família dos Andrés. Encontramo-la também em outros documentos, como os de 1606 e 1818. Era uma família de linhagem muito antiga.*

«Saybam quanttos este publico inztromento de escrepura de fateosim perpetuo ou como com efeyto melhor lugar aja dizer se possa virem que sendo no anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Chrizpto de mil e sette Senttos e trinta e sinco annos, aos dois dias do mes de Fevereyro do dito anno, nestta nobre e notavel vila de Aveyro e moradas de João Ferreira da Crus destta ditta villa onde eu Tabalião vim e ele ahy estava presente de huma parte, e da outra Manoel Andre e sua mulher Luiza Francisqua, do lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo, todas pessoas reconhesidas de mim Tabalião (...) logo pellos dittos Manoel Andre e sua mulher foy ditto (...) que elles estavam ajustados e comtratados com o ditto João Ferreira da Crus para aus dittos aforar emfateozim perpetuo deste dia para todo sempre e athe o fim do mundo huma terra ditta a Quinta d'Além que parte do norte com Andre dos Santtos e do sul com Carlos, solteyro e assim mais outra terra sitta na Quinta do Fidalgo, parte do norte com Dominguos Andre, do Cruzeiro da vila de Ilhavo e do sul com Thome Gonsalves, das Ribas, as quais terras o ditto João Ferreira da Crus lhes aforava (...) aos dittos Manoel Andre e sua mulher por serem as dittas propriedades do ditto Senhorio (...) com tal pato e condissão de os dittos foreyros Manoel Andre e sua mulher pagar ao ditto Senhorio João Ferreira da Crus em cada hum anno coatro alqueires e meio

de trigo, livres para ele Senhorio e seos herdeyros assendentes e dessendentes (...) e nem os poderião vender, salvo com consentimento delle Senhorio ou de seos herdeyros (...) e com mais condissão que as dittas terras nunca serão repar-tidas nem devididas entre comherdeyros mas sempre andariam juntas e conjuntas na mão de huma só pessoa que bem e obedientemente lhe paguem o ditto foro dos ditos coatro alqueyres e meio de trigo (...) e disserão querião que não pagando no dia e tempo devido, querião ser exzcutados via exzcutiva por coalquer simples mandado que desitte juiz de foral se passasse a coalquer que tivesse forsa e vigor como sentensa definitiva dada em juizo competente (...) e que, não pagando em tres annos, querião que o dito Senhorio ou seos herdeyros legitimos possue a ditta propriedade com todas as bemfeitorias que nela ajam feito e se obrigavão responder no juizo das Assois Novas da cidade do Porto. (...) declaro que ele João Ferreira da Cruz como Senhor e pussuidor da sua terra sita na Chouza da Forca assima confrontada lhe empraza a Manoel Andre, filho do mão, da Coutada e a sua mulher Luzia Francisqua, do dito lugar da Coutada, termo da dita villa de Ilhavo, a ele dito cazeyro para ele e sua mulher, filhos, herdeyros em perpetuum com o foro de coatro alqueyres e meio de trigo (...) de tudo mandarão ser feito este instrumento nesta minha nota onde o tomei e assignou o ditto foreiro e a rogo de sua mulher assignou João Ribeyro Guerra, desta villa, sendo testemunhas presentes (...) Eu Jozeph Homem Corvão, taballião que o escrevy e assigney. // João Ferreira da Crus // Manoel Andre // a rogo João Ribeiro Guerra // Goncalo Martinz // João Homem Corvão // O coal instrumento de escriptura de fateozim eu Jozeph Homem Corvão tabalião do publico e notas em esta villa e seu termo aquy fis tresladar (...) Aveiro, era, dia, mes como ut supra.

Em fee e ttestemunho de verdade.

Jozeph Homem Corvão.»

#### AFORAMENTO DA COSTA (TERRA)

*Francisco da Silveira de Sá, morador no lugar da Lavandeira, termo da vila de Sôza, em sua casa, deu de empraçamento a João Migueis do lugar da Coutada uma terra chamada a Costa, sita neste mesmo lugar da Coutada, pelo foro de seis alqueires de trigo, ou doze de milho e uma galinha.*

*Esta terra, que levava de sementeira quatro alqueires, confinava com uma vessada da viúva de João Ferreira da*

*Cruz, de Aveiro, e com António Francisco Bandarra, da Coutada. Para segurança do foro o enfiteuta hipotecava a sua terra do Val, sita no dito lugar da Coutada.*

*O documento de empraçamento não é assinado pelo Senhorio, nem por pessoa rogada, e nem o próprio tabelião se refere à omissão. Tem a data de 2 de Outubro de 1737.*

*Obs. — Este empraçante pertencia à nobre família dos Silveiras de Sá que foi originária de Aveiro. Dela falaremos mais desenvolvidamente quando tratarmos da venda de todas as suas propriedades possuídas na Coutada.*

A Costa, vessada do Eirô, foi vendida em 12 de Julho de 1743.

«Saibam quantos este publico instrumento de arrendamento em fateuzim perpetuo deste dia pera todo sempre athe o fim do mundo ou como em direito melhor lugar haja e dizer se possa e mais firme e valido seja virem que sendo no anno do nassimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete sentos e trinta e sete annos, aos dois dias do mes de Outubro do dito anno neste lugar da Lavandeira que he termo da villa de Souza e nas casas de Francisquo da Silveira de SSá ahi estavam presentes de huma parte Francisquo da Silveira de SSá, morador no dito lugar, e da outra parte Joam Migueis morador no lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo, pessoas bem reconhecidas de mim tabalião de que dou minha fé e loguo pello dito Francisquo da Silveira de Sá foi dito perante mim tabalião e das testemunhas ao diente nomeadas e no fim desta nota assignadas que elle estava ajustado e contratado com o dito Joam Migueis, solteiro por haver de lhe arrendar em fateuzim perpetuo pera sempre athe o fim do mundo a sua terra que tem chamada a Costa, lemite da Coutada que leva de sementeira quatro alqueires de pam pouquo mais ou menos, parte do norte com vessada da viuva que ficou de João Ferreira da Crus, da villa de Aveiro, e do sul com Antonio Francisquo Bandarra do dito lugar e com as mais confrontacoens com a obrigacam de lhe pagar em cada hum anno seis alqueires de trigo bom, limpo e de receber ou doze de milho tambem bom, limpo e de receber e mais huma gualinha, quer pague o milho, quer pague o trigo, tudo posto e medido em caza delle arremdador ou de seos herdeiros a custa e despeza do dito Joam Migueis arremdatario (...) e loguo pello dito foreiro foi dito asseitava a dita propriedade assim confrontada como nesta escriptura está (...) e loguo pello dito foreiro foi dito perante mim tabaliam que elle asseitava este Prazo com todas as clauzillas (...) e para segurança da dita pemsam obriguava a sua terra que tem homde chamam o Val, lemite da Coutada que leva de sementeira quatro alqueires de pam pouquo

mais ou menos (...) e de como huns e outros assim o quiseram e outorguaram mandarão fazer este instrumento neste meu livro de nottas de que concederam os treslados nessesarios assim pera o Senhorio como pera o foreiro e que eu tabalião como pessoa publica estipulei e asseitei (...) Foram testemunhas presentes Andre Simoëns, assistente nas Quentans, termo da villa de Eixo e Manuel Nunes Fragozo do luguar da Lavandeira, termo da villa de Souza que todos aqui assignaram com o dito arremdatario e testemunhas (...) E eu Simão dos SSantos Vieira, tabaliam o escrevi e assignei // Simão dos SSantos Vieira // De João Migueis, arrendattario, huma crus // Manoel Nunes Fragozo // De Andre Simoëns, huma crus // e nam se comtinha mais em o dito instrumento de Prazo fateuzim perpetuo pera sempre (...)

Em fé e testemunho de verdade

Simão dos SSantos Vieira»

AFORAMENTO DE DUAS VESSADAS  
E DE UM CHÃO

*Por escritura celebrada em 10 de Agosto de 1752 na nota de Julião Monteiro da Costa, de Arada, Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva, Cavaleiro da Ordem de Cristo, e sua mulher D. Luísa Caetana Camelo Falcão, moradores que foram na vila de Aveiro, fizeram aforamento perpétuo de duas vessadas e de um chão que possuíam no Eirô, limite da Coutada, do termo de Ilhavo. Os enfiteutas António Manuel Branco e sua mulher, moradores no dito lugar da Coutada, ficaram a pagar anualmente vinte e quatro alqueires de milho grosso e duas galinhas de foro pelos nove alqueires de sementeira das referidas vessadas e pelos quatro alqueires do dito chão. Estas propriedades confrontavam com umas propriedades da Misericórdia de Aveiro e com a malhada da Coutada.*

*Os foreiros, como fiança da pensão a pagar aos Senhorios, hipotecaram-lhes a sua terra do Val e ainda o seu assento de casas que possuíam na Coutada, onde viviam.*

*Obs. — Ao tempo deste contrato ainda os ditos Senhorios obravam como administradores do vínculo do seu filho Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva, Morgado de Vila da Feira, que ao tempo ainda era menor.*

«Saybam quantos este publico Inztromento de Ezcriptura emfathozim prepetuo the o fim do mundo ou como em derecho melhor haja e dizer se possa virem que no anno do nasci-

mento de nosso Senhor Jezus Christo de mil sete sentos sincoenta e dous annos e aos des dias do mes de Agosto do dito anno nezta villa de Arada e nas moradas de mim Taballião apparesserão presentes de hua parte Francisco Antonio Camello Falcão Pereyra da Silva, cavalleyro profeço na Ordem de Christo, morador na villa de Aveyro e da outra Antonio Manoel Branco e sua mulher Apellonia Francisca, moradores no lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo, todas pessoaz recunhecidaz de mim Taballião pellos proprios aqui nomeados, e logo pello dito Antonio Manoel Branco me foi apresentado hum vilhete da distrebuição do theor seguinte: — Houve hua ezcreptura emfathuzim prepetuo que faz Antonio Manoel Branco e sua mulher, do lugar da Coutada, freguezia e termo da villa de Ilhavo e Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva da villa de Aveyro em des de Agosto de mil sete sentos e sincoenta e dois = A Monteyro da Costa = Neves = E logo pello sobredito Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva me foi dito na prezensa das testemunhas (...) que entre os mais bens de raiz que herão suas e de que se achava de posse, bem assim hera de duas vessadas citas no Heyro, do lugar da Coutada, que ambas levarão de sementeira nove alqueires pouco mais ou menos, as quais partem do norte com a Malhada e do sul com a estrada de entre as vessadas e fazenda que fas Acenso Joze Rodrigues que he do mesmo Senhorio, assim mais outro chão chamado da Quengosta conjunto às mesmas vessadas que leva coatro alqueires de sementeira, parte do norte com fazenda da Mezericordia da villa de Aveyro e do sul com a Quengosta que vay para a Quinta Velha e porque se achava ajustado (...) com obrigação de em cada hum anno lhe pagarem the o fim do mundo vinte e coatro alqueires de milho grosso, bom, limpo e de receber e duas galinhas (...) e que não pagando no dito tempo largariam mão das propriedades aqui aforadas com todas as bemfeytorias que nellas aviam feito (...) e depozitarem nas mãos delle Senhorio ou de seus procuradores todos os foros que lhe acharem vencidos, para cuja satisfação se desaforavão do juizo do seu foro e se obrigavão responder no Juizo das açcoins novas da cidade do Porto ou diante do Doutor juiz de fora da villa de Aveyro, (...) para o que obrigavam suas pessoas e todos os seus bens moveis e de rais, e em especial huma leira de terra onde chamão o Val, lemite do mesmo lugar da Coutada, (...) e assim mais hum assento de cazas com o seu aydo em que elles foreiros vivem, do mesmo lugar da Coutada, (...) e assim mais as melhorias de huma fazenda que elles foreiros remataram junta as mesmas propriedades aqui aforadas de que he direito Senhorio a Mizericordia da villa de Aveyro. (...) E porque huns e outros assim o quizerão e outorgavão

de tudo me requererão este Inztrumento nesta nota de mim Taballião, como pessoa publica aceitey tanto quanto em rezão do meu officio devo, sendo testemunhas presentes (...) Francisco Joachim (...) que todos aqui assignaram com os foreiros e Senhorios. E eu Jullião Monteiro da Costa, Taballião que o escrevy e assigney. Jullião Monteiro da Costa = A rogo Francisco Joachim Marques = Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva = De Antonio Manoel Branco, huma crux. = E declaro que perante mim e as testemunhas appareço tambem Dona Luiza Caetana Camello Falcão, mulher do mesmo Senhorio, e por ella me foy dito perante as mesmas testemunhas que ella dava autoridade a este aforamento e o havia por bom, firme e valiozo, e que na mão delles foreyros cedia a posse que tinha nas propriedades aqui aforadas, a qual he pessoa tãobem reconhecida de mim Taballião de que dam fe as testemunhas, oz mesmoz, sobre dito a declarey. Jollião Monteyro da Costa = Dona Luiza Caetana Camello Falcão = Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva = De Antonio Manoel Branco, foreyro, huma crux = A rogo Francisco Joaquim Marques = Antonio Freyre de Andrade = De Francisco Freire, huma crux.

O qual Inztrumento eu sobredito taballião aqui fiz trezladar na verdade do proprio meu livro a que me reporto. E eu Julião Monteyro da Costa o sobscrevy.

Em fe de verdade

Julião Monteiro da Costa»

### OUTROS MAIS AFORAMENTOS

*De uma escritura de compra de propriedades efectuada na Coutada, em 12-7-1743, por D. Francisca Luisa Teresa, viúva de João Ferreira da Cruz, de Aveiro, consta que a uma «propriedade (casa, currais, palheiro, eira e eido) havia dado de emprazamento com obrigação do dito foro (28800 rs.) Vicente Mascarenhas de Sá, morador na villa de Aveyro, a Manoel Joam e sua molher Maria Gonsalves para sempre, o que tudo melhor constava da propria escriptura de emprazamento (...)*

Outro aforamento:

*(...) «tinha vendido á dita compradora (D. Francisca Luiza Tereza) sinco mil reis de foro em cada hum anno que lhe pagava Afonso da Silva, da Preza Pequena, termo da villa de Aveiro, emposto em Prazo perpetuo em hum cham cito na dita Preza Pequena, cujo emprazamento lhe havia feito Maria de Lemos Madureira, Dona viúva que ficou de Vicente Mascarenhas de Sá, da dita villa de Aveiro, a qual escriptura de*

## LUGAR DA COUTADA

*emprazamento o dito vendedor tambem entregou ao dito procurador da dita compradora (...)*»

*Não nos foi possível determinar a data destes dois emprazamentos, mas pelo tempo em que foram dadas as confrontações das terras e pela genealogia verificada entre os emprazantes e os seus filhos que intervieram na Coutada, os emprazamentos deveriam ter-se realizado pelo tempo dos de D. Maria de Araújo (1606), ou pouco depois.*

Ainda outro aforamento:

*(...) «Provava que sendo em o anno de mil seis sentos e setenta, o mesmo Senhorio Francisco da Silveyra de Ça deo de aforamento a Joam Andre o Novo, do lugar da Coutada, pelo foro de dezassete alqueyres e meio de trigo e alqueyre e meo de milho a dita terra, (5.<sup>a</sup> parte da Quinta Nova) em a coal o dito foreiro Joam Andre em o tempo que se fez a escriptura do aforamento ja tinha nella feito cazas (...)*»

*Obs. — D. Maria de Araujo já tinha aforada a Quinta Nova (1606) quando esta ainda estava coberta de matos incultos, mas depois de reduzida a cultura, dahi a mais de sincoenta annos, a quinta parte da dita Quinta veio parar à mão e poder do Senhorio Francisco da Silveira de Sá. Este ainda fez o aforamento da vessada do Hiró em 2-10-1737.*

BIBLIA

## VENDA DE FOROS E TERRAS DA COUTADA

COMPRADOR — JOÃO FERREIRA DA CRUZ

VENDEDORES — D. JOANA DA SILVEIRA DE SÁ E FILHOS

*Em 5 de Maio de 1722 no lugar de Verdemilho e nos Paços de D. Francisco de Almada, Donatário de Ilhavo, é realizado um contrato de compra e venda de terras, prazos e foros do lugar da Coutada, termo da vila de Ilhavo.*

*É comprador de tudo João Ferreira da Cruz, habitualmente morador na sua casa da rua de S. Paulo da vila de Aveiro e ao tempo deste contrato morador na sua casa e Quinta do Castelo de Vila da Feira.*

*São vendedores D. Joana da Silveira de Sá, viúva de António de Albuquerque e os seus filhos o Padre Francisco da Silveira e Albuquerque Mascarenhas e José de Albuquerque Pacheco Mascarenhas, que era casado com D. Ursula Arcângela da Silveira Magalhães.*

*Todos eles eram representados pelo seu Procurador, o Padre José Ribeiro da Silva, e todos, inclusive o Procurador, eram*

*moradores no lugar de Insua, concelho de Penalva, comarca de Viseu.*

*O Procurador vinha habilitado pelos seus constituintes com plenos poderes para vender, pelo preço que lhe conviesse, todos os prazos e terras que eles constituintes e seus antepassados possuísem ou houvessem possuído na Coutada e nos dois termos de Ilhavo e Aveiro.*

*Efectivamente, naquela data, como consta da escritura do contrato e da certidão de sisa junta à mesma escritura, João Ferreira da Cruz comprou pelo preço de 400\$000 reis tudo o que os referidos vendedores possuíam na sua Quinta da Coutada. Ainda hoje é bem conhecida e denominada = a Quinta da Coutada, dos documentos.*

*Foram as seguintes as propriedades vendidas: — um Prazo com o foro de 17 alqueires e meio de trigo e um alqueire e meio de milho de que era cabeça do foro João André Novo, da Coutada; outro Prazo cujo foro era de 5 alqueires de trigo e cabeça António Pires, do mesmo lugar; mais um foro de 40 medidas de foro perpétuo; uma terra junto a Eirô que era cercada de valados; outra terra igualmente cercada de valados por todas as partes; outra terra chamada Eira Velha; o chão de dentro, e mais uns cinco chãos constantes da escritura que copiámos. Pode dizer-se que quase toda a Coutada ficou sendo pertença do comprador.*

ESCRITURA DE VENDA

Saybam coantos este publico instrumento de pura e firme venda deste dia para todo o sempre virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete sentos e vinte e dois annos, aos sinco dias do mes de Mayo do dito anno, neste lugar de Verdemilho que he termo da villa de Ilhavo e nos passos de Dom Francisco de Almada aonde eu taballeão fuy chamado e ahy estava presente de huma parte Joam Ferreyra da Cruz morador na sua quinta do Castello da Villa da Feira e bem assim da outra o Reverendo Padre Jozeph Ribeiro da Silva, morador e assistente em o lugar da Insua, concelho de Penalva em nome e como procurador bastante de Donna Joanna da Silveyra de Cá, Donna viuva e de seos filhos e nora Joseph de Albuquerque Pacheco Mascarenhas e sua molher Donna Arcangella da Silveyra e Magalhains e o Reverendo Padre Francisco da Silveyra e Albuquerque Mascarenhas moradores e assistentes com a dita Donna Joanna da Silveyra de Sa no dito lugar de Insoa, concelho de Penalva, como me constou por huma Procuração bastante que me apresentou da coal o theor de verbo ad verbum he o seguinte — Em nome de Deos Amen.

Saybam coantos este publico instrumento de poder e bastante procuração ou como em direito melhor valler, e dizer se possa ver, em como no Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete sentos e vinte e hum annos, aos sete dias do mes de Dezembro do dito anno, em o lugar de Insoa deste concelho de Penalva e nas cazas de Moradas de Donna Joanna da Silveyra de Ca, viuva, e de seos filhos e nora, e Jozeph de Albuquerque Pacheco Mascarenhas e sua molher Donna Ursulla Arcangella da Silveyra e Magalhains, e o Reverendo Padre Francisco da Silveyra Albuquerque Mascarenhas, e todos moradores e assistentes com a dita Donna Joanna da Silveyra de Ca no dito lugar, estando ahy de presentes pessoas conhecidas de mim Taballião e das testemunhas abayxo assignadas e no fim desta nota assignadas, logo por elles todos e cada hum de pressy foi dito em prezença de mim Taballião e das testemunhas abayxo nomeadas e no fim desta nota assignadas e logo por elles todos e cada hum de pressy foi dito em prezença de mim Tabellião e das testemunhas que elles na melhor forma e via de direito que ser possa e haja de dar fazião e constituhião por seo em tudo bastante procurador ao Reverendo Padre Jozeph Ribeiro da Silva, morador e assistentes com elles constituhintes, fazer que em Nome delles sobreditos possa vender toda a sua fazenda que tem e terras na Coutada, termo da villa de Ilhavo e Aveyro, poder elle dito seo procurador o Padre Jozeph Ribeiro da Silva vender por todo o preco que lhe parecer, e das ditas fazendas fazer escripturas de venda na forma que lhes pedirem os compradores, e por coãlquer contrato que fizer das ditas fazendas que tiverem no sobredito citeo e termo de Ilhavo e Aveyro, e do dito contrato por coalquer via, modo ou maneira que o fizer ou vender. Tudo podera fazer e assignar em nome delles todos ditos constituhintes, porque para tudo lhe davão e consse-dião e outorgavão todos os seos compridos poderes e os que em direito se permitem e requererem com livre e geral ademenistracão. E nas ditas vendas e contratos que fizer nos ditos bens assim declarados podera obrigar as pessoas e fazendas delles constituhintes que assim huns e outros se obrigavão a tudo comprir assignando tudo em seo nome. E por assim serem contentes mandarão e outorgaram ser feita esta escriptura de procuração bastante nesta nota de mim taballião, a coal eu nella tomey e escrevy e asseytey como pessoa publica estipullante e asseitante o estipulley em Nome das partes o que tocar tanto coanto em direito devo e posso. E de tudo foram testemunhas presentes Antonio Luis de Melo e Souza e Manoel Pays Mateiro, moradores no dito lugar de Insoa deste concelho que todos aquy assignarão com os sobreditos constituhintes depois de lhe ser lida e

declarada por mim Gabriel de Lemos, Taballião que o escrevy. E não continha mais a dita escriptura de Procuração que eu Gabriel de Lemos, Taballião do publico judicial e notas aqui sirvo neste concelho de Penalva por provimento do Doutor Corregedor desta comarca de Vizeu aqui fiz escrever. Sobscrey bem e na verdade de meo livro de notas que fica em meo poder e cartorio ao coal em todo e por todo me reporto. E assigney aquy de meos signais publico e razo de que uzo. E vay sem lugar do signal publico em fe de verdade. Gabriel de Lemos. (gratis).

E nam se continha na dita Procuração que torney a entregar ao dito Padre Jozeph Ribeiro da Silva. E de como a recebo assignou no fim desta nota (...) o coal e o dito Joam Ferreyra de como sam pessoas reconhecidas de mim Taballião pellos proprios aquy nomeados de que dou fe.

E logo pello dito Joam Ferreira da Cruz foi dito que elle tinha feito huma compra a Donna Joanna da Silveyra de Ca e seos filhos e nora Jozeph de Albuquerque Pacheco Mascarenhas e sua mulher Donna Urssulla Arcangella da Silveyra Magalhains e o Reverendo Padre Francisco da Silveyra Albuquerque Mascarenhas, moradores e assistentes com a dita Donna Joanna da Silveyra de Ca no lugar de Inssoa, concelho de Penalva, comarca de Vizeu. E porque tinha pago a Siza a Sua Magestade que Deos goarde, queria lhe fizesse a sua carta de compra. E logo me aprezentou uma certidão de Ciza cujo treslado della de verbo ad verbum he o seguinte: — *(Desta certidão que a seguir vai transcrita constam as compras realizadas por João Ferreira da Cruz)* = Silvestre Manoel, hum dos juizes ordinarios e das cizas que o presente anno sirvo nesta villa de Ilhavo e sêo termo e ramo do Couto da Ermida, etc. . . Faço saber aos que a presente certidão de ciza virem que por parte de Joam Ferreyra da Cruz, morador na sua quinta do Castello de Villa da Feira, foi dito tinha comprado a Donna Joanna da Silveyra de Ca e a seos filhos Jozeph de Albuquerque Pacheco e Francisco de Albuquerque da Silveyra e sua nora Donna Ursulla Arcangella da Silveyra e Magalhains, todos moradores no lugar da Inssoa do conselho de Penalva, os coais lhe venderão por sêo Procurador o Padre Jozeph Ribeiro da Silva assistente em sua caza, a saber lhe venderão e com effeito tem vendido a parte que lhe tocava na sua quinta da Coutada, assim foros como prazos e terras, assim e da maneira que os ditos vendedores e *seos passados* os pessoião a saber: hum prazo de que hera cabessa Joam Andre o Novo do lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo, que consta de dezassete alqueyres e meio de trigo e Alqueyre e meio de milho; e outro prazo de que foi cabessa Antonio Pires, que consta de sinco Alqueyres de trigo cito no mesmo lugar; e

mais corenta medidas de foro fateozim perpetuo, tudo na forma da escriptura; e mais huma terra junto ao Eiro, tapada sobressy do nascente e poente e norte e do sul com Maria de Lemos e seos filhos; // outra terra logo pegada a esta que so se mete de premeio a estrada que vay para a quinta e toda esta tapada sobressy de todas as partes; e mais huma terra chamada a Eira velha a coal parte do norte com Maria de Lemos e das mais partes com Maria de Lemos; e mais hum chão que se chama o Cham de dentro, que parte do norte com a dita Maria de Lemos e das mais partes circuytada de comoros sobressy; e mais hum chão pegado, a este chegado, o coal he eira que tem alguma terra com mato que parte do norte com Maria de Lemos e do sul parte com Manoel de Oliveyra, terras foreyras a mesma quinta; e outro cham ahi pegado que parte do norte com caminho da quinta e do sul com terras da mesma quinta que possue Manoel de Lemos e Domingos Joam //; e mais outra terra ahy pegado que parte do norte com o mesmo caminho e sul com Domingos Joam; outro cham ahy pegado que parte do norte com o dito caminho da Quinta e do sul com Domingos; e ao pe desta esta outra terra que leva hum alqueyre de sementeira que parte do norte com o mesmo caminho e do poente com Maria de Lemos. E assim lhe vendia todas as propriedades que mais lhe constarem serem suas e lhe pertencerem a ella e seos filhos na dita quinta da Coutada, assim e da maneira que lhe pertencião e aos ditos seos filhos com todas suas entradas, sahidas e agoas de regas e isto por preço e coantia de coatro Sentos mil Reis, os coais ..... outenta mil Reis que recebeu o depositario dos bens de raiz Joam Nunes, moradar no lugar de Val de Ilhavo, e sobre elle ficão carregados em receita em o livro da arrecadação donde assignou comigo escrivão. E para constar da verdade lhe mandey passar a presente por nos assignada, hoje tres de Maio de mil e sete sentos e vinte e dous annos. Eu Joam Henriques da Costa, escrivão de cizas o escrevy. // Joam Nunes, Joam Henriques da Costa // de Silvestre Manoel, juis huma cruz // E treslladada assim a dita certidam declara como atras se fas menção. Logo da outra parte pareceo presente o dito Reverendo Padre Jozeph Ribeiro da Silva em Nome, e como procurador bastante dos ditos Donna Joanna da Silveyra de Ca e seios filhos e Nora Jozeph de Albuquerque Pacheco Mascarenhas e sua molher Donna Urssulla Arcangella da Silveyra Magalhains e o Reverendo Padre Francisco da Silveyra e Albuquerque Mascarenhas, em virtude da dita procuração estava ajustado e contratado com o dito João Ferreyra da Crus de lhe vender, e com effeito tinha vendido de hoije para todo o sempre atho o fim do mundo, todos os prazos, foros, terras e propriedades que os vendedores tem e possuem e lhe pertencem no

citio da Coutada, nomeadas e comfrontadas na certidão de ciza, assim e da maneira que os vendedores os possuhião e lhes pertenciam. E isto por preco e coantia certa e determinada de coatro senttos mil Reis, forros e livres para elles vendedores, os coais logo elle comprador contou sobre a meza donde eu Taballiaõ escrevia em bom dinheiro de contado, moeda de ouro e prata corrente neste Reijno de Portugal, os coais logo recebeo o dito Reverendo Padre Jozeph Ribeiro da Silva procurador dos ditos vendedores. E pellos assim haver recebido disse que em nome de seos constituhintes se dava por entregue pago e satisfeito da dita coantia, preço desta venda e ao comprador e a seos erdeyros por quites e livres della de que dou fee, os coais foros, terras e propriedades lhe vendia em virtude da dita procuração com todas suas pertencas, entradas, sahidas novas e Antigas, rotas e por romper, arvores de fruto e sem elle, aguas de rega de Maruge, assim e da maneira que elles vendedores os possuhião e lhes pertencião e melhor se melhor elle comprador e seos erdeyros os poder haver e alcançar, de que tudo logo elle dito comprador podera tomar posse por sy ou por Autoridade de justica, querendoo fazer. E em coanto a não tomava se constituhia por seos simples collonos e inquellinos possuidores e por clauzullas constituti, o que tudo sedião e trespassavão na mão e poder delle comprador ou de seos erdeiros, e que para hisso renunciavão todos os seos privilegios e liberdades a que chamar se possam e a mesma Ley que a hão por nulla e geral renunciación da Ley. E que havendo alguma duvida sobre esta venda, a tudo se dariam elles vendedores por tutores e defensores. E que contra esta escriptura não queriam ser ouvidos em Juizo nem fora delle com embargos nem accção alguma, ainda que de lezão fossem sem primeiro e com effeito depositarem na mão delle comprador ou de seos erdeyros todo o proprio e mais custas desta que receberam sem fiança, para que os havião por abonados esta clauzulla depositaria, que eu Taballião aquy a pedimento destas partes, e não ex officio. E, de como assim o fizerão e outorgarão, de tudo mandarão fazer este instrumento nesta nota de mim Taballião, a coal eu nella tomey e estipulley e asseitey, tanto coanto em direito devo e posso, em razão do meo officio, sendo a tudo testemunhas presentes que tudo leram e ouvirão ler antes que assignassem e de mim reconhecidas. O Licenciado Joam Barretto, da villa de Aveyro, e o capitão Jozeph Dias Achão da villa de Esgueyra, que ambos aqui assignarão com o dito procurador de como asseitou esta compra. Thomas Pacheco de Afoncequa, Taballião que o escrevy. E declaro que pello dito Padre Jozeph Ribeiro da Silva procurador dos vendedores, quiz fazer esta venda de pas segura ao comprador e a

## LUGAR DA COUTADA

seos erdeiros obrigava as pessoas e bens de seos constituhintes. Sobre dito a escrevy. Testemunhas as mesmas. O Padre Jozeph Ribeiro da Silva. Joam Ferreyra da Crus. Joam Barreto. Jozeph Dias Achão. O coal instrumento de escriptura de compra e venda eu sobredito Thomas Pacheco de Afoncequa, Taballião do publico judicial e notas nesta villa de Ilhavo e seo termo por provimento do Doutor Corregedor das comarcas de Coimbra e Esgueira, aqui treslladey bem e fielmente do meo livro de notas donde o tomey ao côal me reporto. Em fee de verdade me assigno de meos signais publico e razo de que uzo.

Lugar do signal publico em fee e testemunho de verdade, Thomas Pacheco de Afoncequa.»

## VENDA DE FOROS E TERRAS DA COUTADA

COMPRADOR — D. FRANCISÇA LUIZA TEREZA.

VENDEDORES — ANTÔNIO DA SILVEIRA MASCARENHAS E SUA MULHER D. JOANA ANTÔNIA DA SILVEIRA, FRANCISCO DA SILVEIRA DE SÁ E ANTÔNIO DA SILVEIRA DE SÁ.

*Em 12 de Julho de 1743 D. Francisca Luisa Teresa, viúva que ficou de João Ferreira da Cruz, moradora na vila de Aveiro, por intermédio do seu procurador e sobrinho o Reverendo Dr. Francisco Ferreira da Cruz, comprou na Quinta da Coutada, termo da vila de Ilhavo, uma propriedade que constava de assento de casas, currais, palheiros, eira e eido, pela qual propriedade Luis António Caramonete e outros do lugar de Alqueidão, de Ilhavo, pagavam o foro anual de 28800 reis. Comprou mais uma vessada no Eirô da mesma Quinta, cujo foro de seis alqueires de trigo e uma galinha era pago por João Migueis e mulher, moradores no lugar da Coutada, sendo o custo da compra de 658000 reis. Fora da Coutada, no lugar de Preza Pequena, a mesma Senhora comprou ainda por 1608000 reis um Prazo sito no mesmo lugar, pertencente aos termos de Aveiro e Esgueira, e cujo foro de 58000 reis anteriormente era pago por Afonso Dias.*

*Foram vendedores António da Silveira Mascarenhas e sua mulher D. Joana Antónia da Silveira, assistentes no lugar do Quintal, concelho de Besteiros, Francisco da Silveira de Sá, dono da referida vessada, e António da Silveira de Sá, que consentiu na venda. Os dois últimos eram moradores no lugar da Lavandeira, termo de Sôza.*

*Como caução do contrato da venda que faziam, hipotecaram a sua Quinta da Chousa, sita no lugar da Lavandeira.*

*Foi seu procurador António da Silveira Mascarenhas.*

*D. Francisca Luiza Teresa, como Administradora do Vinculo que seu falecido marido instituiu em 1736 em favor do seu neto menor Fernando José Camelo, comprou estas propriedades e foros para juntar com outros bens ao dito Vinculo, como fora determinado pelo testamento do Instituidor.*

*António da Silveira Mascarenhas declara que o foro de 28800 reis impostos nas referidas casas, etc. . . . foi empraçado por Vicente Mascarenhas de Sá, de Aveiro, a Manuel João e sua mulher Maria Gonçalves, da Coutada, e que ele já o tinha recebido de seu pai e constituinte Francisco da Silveira de Sá, o qual, por sua vez, o herdara do referido empraçante, seu avô. Declara mais que o foro de 58000 reis imposto no Prazo de Preza Pequena foi empraçado por D. Maria de Lemos Madureira, quando já estava viúva de Vicente Mascarenhas de Sá e era moradora em Aveiro. Esta senhora foi mãe do dito Francisco da Silveira de Sá e de António da Silveira de Sá. Foi este que consentiu tão somente nesta venda e ambos eles eram moradores na Lavandeira, como já ficou dito.*

*A escritura de venda foi celebrada na vila e Couto da Ermida em 12-7-1743 pelo tabelião João de Sousa dos Santos e tresladada em 17-4-1812 por Manuel da Fonseca e Silva, tabelião do público judicial da mesma vila e Couto.*

*Obs. — D. Teotónio da Silveira, fidalgo da casa dos Silveiras de Tondela, pelo seu procurador Luís Nunes Ribeiro, da Lavandeira, vendeu em 1807 pelo preço de 350\$000 reis a Quinta da Chousa de que atrás falamos, a qual herdara dos seus antepassados.*

Compraram-na uns tios do falecido Padre José Ribeiro que a deixou a seu sobrinho Padre Manuel Ribeiro da Costa, também falecido na sua casa da Lavandeira em 1949. Quinta de nobres, ainda hoje existe nela a antiquíssima capela de N. Senhora do Pilar com Irmandade própria e aonde se exerce todo o culto, inclusivé a missa dominical e as festas do povo do lugar celebradas em 15 de Agosto, dia da Assunção de N. Senhora. Desde sempre com frontaria para um campo-arraial com suas oliveiras, é tida e considerada como capela pública, apesar de toda a conservação e paramentação ter sido exclusivamente á custa da família Ribeiro.

*Segue o documento:*

«Escreptura de compra que fas Dona Francisca Luiza The-reza como Admenistradora do Vincollo de Seu neto Fernando Joze Camello, da Villa de Aveiro, a Antonio da Silveyra Mascaranhas e a Sua molher e a Francisco da Silveira de Sá.

Saybam quantos este publico instrumento de Escreptura de venda deste dia para todo sempre ou como em direito

melhor lugar haja e mais haja virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e Sete centos e quarenta e tres annos, aos doze dias do mes de Julho do dito anno, nesta villa e Couto da Ermida e carterio de mim escrivam, ahi appareseram presentes Antonio da Silveira Mascaranhas por Si e como procurador de Sua mulher Donna Joanna Antonia da Silveyra e de Seu Sogro Francisco da Silveira de Sa, cuja procurassam me apresentou feita na nota do taballiam Andre Lopes da Costa, feita aos dezasete do mes de Março deste presente anno em que foram testemunhas Manoel da Cruz e Manoel Antunes e a rogo da outorgante Joze Correia. E outrosim tambem appareseu presente Antonio da Silveira de Sa, do lugar da Lavandeira, termo da Villa de Sousa, de huma parte. E da outra tambem appareseo presente o Reverendo Doutor Francisco Ferreira da Cruz, como procurador de sua thia Dona Francisca Luiza Thereza, viuva de Joam Ferreira da Cruz, da Villa de Aveiro. E todos, huno e outros pessoas reconhecidas de mim taballiam pellos proprios aqui nomeadas, e logo pello dito procurador, o Doutor Francisco Ferreira da Cruz me foi apresentada huma procurassam de cujo theor he o seguinte: «Pella presente faço meu bastante procurador a meu sobrinho o Senhor Doutor Francisco Ferreira da Cruz para que, em meu nome e como ademenistradora do Vincollo do meu neto Fernando Joze Camello, possa requerer em todas minhas cauzas e, nellas fazer todo e qualquer licito juramento, comprar para o dito Vincollo todos e quaesquer bens para a elle ficarem unidos na forma da exposissam que fes meu marido Joam Ferreira da Cruz, e dos bens que comprar pagar Siza e assignar escripturas, arrematallos em prassa e delles tomar posse judicialmente. E tudo feito e obrado e requerido pello dito meu procurador, haverei por firme e vallioso debayxo da obrigacam de meus bens.

Aveyro, onze de Julho de mil e sente centos e quarenta e tres annos».

Dona Francisca Luiza Thereza, cuja Letra, procuracam e signal de meu taballiam reconheço e dou fe ser da propria constethuinte, por ter visto muntos sinais seus semelhantes, cuja procuraçam tornei a entregar ao dito procurador que, de como a recebeo, assignou.

Outrosim pello dito procurador me foi apresentada huma certidam de Siza cujo theor he o seguinte: «Manoel Simois Antigo, hum dos juizes ordinarios das Sizas nesta Villa de Ilhavo e seu termo e ramo de Couto da Ermida — Faço saber, aos que a presente certidam de Siza virem, que Dona Francisca Luiza Thereza, viuva que ficou de João Ferreira da Cruz, da Villa de Aveiro, como Ademenystradora de seu neto Fernando Joze Camello foy dito tinha comprado a Anto-

nio da Silveyra Mascaranhas e a sua molher, e a Francisco da Silveira de Sa, assistentes no Quintal, concelho de Bes-teiros, dois mil e outo centos reis de foro que lhe pagava Antonio Caramonete, de Alqueidam deste termo, e seis alqueires de trigo e huma galinha que lhe pagava Joam Migueis e sua molher, da Coutada deste dito termo, tudo em presso de sessenta e sinco mil reis que recebeu o depositario dos bens de Rais desta dita Villa, Gabriel Nunes Pinguello, e sobre ella ficam carregados em receita no Livro de arrecadassam. E para constar da verdade mandey passar a prezente por nos assignada. Hoje de Julho sete de mil e setecentos e quarenta e tres. E eu Antonio Joze da Costa e Silva // Antigo // Gabriel Nunes Pinguello.

*Ainda foram apresentadas mais duas certidões de sisa que não reproduzimos por serem do mesmo teor, igualmente passadas em Esgueira e referentes á venda de dois foros do lugar da Preza Pequena, do mesmo termo.*

*Depois continua a escriptura de venda —*

(...) logo pello dito Antonio da Silveyra Mascaranhas, por si e como procurador de seus constituintes foi dito que elle tinha vendido a Dona Francisca Luiza Thereza, viuva de Joam Ferreira da Cruz, da Villa de Aveiro, para unir ao Vincollo que em sua tersa fizera o dito seu marido, e chamava para primeiro ademenistrador ao dito seu neto Fernando Joze Camello, com obrigacam de que, com os rendimentos dos bens do mesmo Vincollo, se comprassem bens para a elle se unirem, e que do mesmo Vincollo a deixava o dito Instituidor por ademenistradora emquanto o dito seu neto nam cazasse ou tivesse idade de vinte e sinco annos para se poder mancipar. E para o mesmo Vincollo lhe vendia o dito vendedor dois mil e outo centos reis que de foro em cada hum anno lhe costumava pagar Luis Antonio Caramonete e outros do lugar de Alqueidam, termo de Ilhavo, empostos em hum assento de cazas, currais, e palheiro, e eyra, e aydo pella parte de tras com suas arvores de fruto e semente, a qual propriedade havia dado de emprazamento, com obrigacam do dito foro, Vicente Mascaranhas de Sa, morador na Villa de Aveiro, a Manoel Joam e sua molher Maria Gonçalves para sempre, o que tudo milhor constava da propria escriptura de emprazamento, que o dito vendedor entregou ao dito procurador da compradora. E que outrosim lhe vendia seis alqueires de trigo e huma galinha de foro que lhe pagava Joam Megeis, da Coutada e sua molher, do termo da Villa de Ilhavo, empostos em huma vessada de terra que esta aonde chamam o Eirou chamada a Costa, lemite do dito lugar da Coutada, cuja propriedade lhe vendia, emprazada pello dito foro para sempre, Francisco da

Silveira de Sa, do lugar da Lavandeira, termo da Villa de Soza, o que tudo constava da escriptura de emprazamento que o dito vendedor entregou ao dito procurador da dita compradora. Outro sim disse vendia e tinha vendido a dita compradora sinco mil reis de foro em cada hum anno que lhe pagava Afonço da Silva, da Preza pequena, termo da Villa de Aveiro, empostos em Prazo perpetuo em hum chamçito na dita Preza pequena, e que metade delle esta no termo da dita Villa de Aveiro e a outra metade no termo de Esgueira, cujo emprazamento lhe havia feito Maria de Lemos Madureira, Dona viuva que ficou de Vicente Mascarenhas de Sá, da dita Villa de Aveiro, a qual escriptura de emprazamento o dito vendedor tambem entregou ao dito procurador da dita compradora. E tudo disse elle tinha vendido por presso serto e quantia de sento e sessenta mil reis, forros de siza para elles vendedores e seus constethuintes, e os vendia por seus, livres, ezentos e dezembargados, sem estarem obrigados ou epotecados ou penssonados a pessoa alguma, com a dita compradora, como ademenistradora do dito Vincollo transferia e trespassava toda a posse e dominio que tinha nos ditos foros e suas propriedades para todos os ademenistradores do dito Vincollo, cuja quantia dos ditos sento e sessenta mil reis recebeo o dito vendedor ao fazer desta escriptura na presença de mim Taballiam e das testemunhas abayxo assignadas. Do que dou ffé vellos contar e receber. E assim dava plena e geral quitassam a dita compradora em quem largava toda a posse e dominio que nos ditos foros tem, e lha havia por dada pella clauzulla constituta, sem que mais nesse cazo passe a tomalla judicialmente. E declarou o dito vendedor Antonio da Silveira Mascarenhas que o dito foro de dois mil e outo centos o houvera seu Pay e constethuinte Francisco da Silveyra de Sa de seu Pay Vicente Mascarenhas de Sa, e que o dito foro de sinco mil reis o houvera o mesmo seu Pay vendedor de sua May Maria de Lemos Madureira, e que, a fazer esta venda boa, de pas e feyto titullo, se obrigava por sua pessoa e bens e de seus constithuintes, e a ser Autor e defensor em todas e quais quer dividas ou demandas que sobre estes bens vendidos se moverem. E para maior segurança hipotecava e obrigava a sua quinta da Chouza, cita no lugar da Lavandeira, de Soza, que por bem conhecida se nam confronta. E logo, outro sim, foi dito pello dito Antonio da Silveyra de Sá que elle aprovava e consentia na venda dos ditos bens na parte em que lhe pudesse tocar, por si ou como herdeiro de alguns de seus irmaons, e tambem de sua May Maria de Lemos Madureira. E que prometia, em nenhum tempo, ser contra este contrato. E pello dito procurador da dita compradora foy dito que em nome de sua constithinte asseytava esta escriptura de contrato dos foros assim dekla-

rados, e em todas as assoins e devitos que lhe pertensessem. E que esta compra fazia para unir ao Vincollo do dito Fernando Joze Camello na forma da disposissam do Instituidor Joam Ferreira da Cruz. E de como assim o quizeram e outorgaram de tudo me pediram a mim Taballiam que este Instrumento nesta minha nota lhe fizece, o qual eu nella tomei, estipulley e asseytei tanto quanto devo e posso em razam do meu officio sendo a tudo testemunhas presentes, que tudo viram e ouviram ler antes que assignassem, de mim reconhecidas Pedro Nunes Penedo e Luis Fernandes, ambos desta villa, que ambos aqui assignaram com os ditos vendedores e procurador da compradora, e o dito Antonio da Silveira, depois delle ser lido, de que dou ffe.

E eu Joam de Souza dos Santos, Taballiam do publico judicial e notas que a escrevy e assigney. Joam de Souza dos Santos».

Recebi a procurassam e mais escripturas.

Francisco Ferreira da Cruz // Antonio da Silveyra de Sa // Antonio da Silveyra Mascarenhas //.

De Pedro Nunes Pequeno, testemunha, huma cruz //.  
De Luis Fernandes, testemunha, huma cruz //.

Nam se continha mais em a dita escriptura de compra e venda que eu Manoel da Fonçeca e Sa, Taballiam do publico judicial e notas que sirvo nesta Villa e Couto da Ermida com Provisam de Sua Alteza Real que bem e fielmente copiey do proprio Livro a que me reporto. Conferi, consertey e assigney nesta Villa e Couto da Ermida, aos quatorze dias do mes de Abril de mil e outo centos e doze annos.

E eu Manoel da Fonçeca e Sa que a escrevy.

Manoel da Fonçeca e Sa.»  
*Seguem-se as assinaturas.*

*(Continua)*

P.<sup>o</sup> JOÃO VIEIRA RESENDE

## BIBLIOGRAFIA

O *ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* dará sempre noticia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congêneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

---

ALBERTO GRUNING — *El comunismo y sus fracasos (Breve reseña historica)*. Ciudad Trujillo. República Dominicana. 1949.

CARLOS E. CHARDRON — *Los naturalistas en la América Latina*. Tomo 1. Ciudad Trujillo. República Dominicana. 1949.

RAFAEL L. TRUJILLO MOLINA — *Evolution de la démocratie dans la République Dominicaine*. Ciudad Trujillo. República Dominicana. 1950.

*Arquivos de Angola*, 2.ª série, vol. IX, n.º 35-36. Luanda.

*Biblos*, xol. XXVIII. Coimbra.

*Das Artes e da História da Madeira*, n.º 15. Funchal.

*Mensário das Casas do Povo*, n.ºs 84 a 87. Lisboa.

*O Tripeiro*, v série, ano IX, n.ºs 1 a 5. Porto.

*Revista de Ensino*, n.º 7. Luanda.

*Revista de Guimarães*, vol. LXIII, n.ºs 1-2. Guimarães.

*Revista de História*, n.º 14. São Paulo, Brasil.

### COLECCÃO DE CLÁSSICOS SÁ DA COSTA

Registamos, com muito prazer, mais dois, ultimamente aparecidos:

*Verdadeiro Método de Estudar*, de LUÍS ANTÓNIO VERNEY, Vol. V e último (*Estudos Económicos. Regulamentação. Sinopse*) — Edição organizada pelo professor António Salgado Júnior. Volume de LXIII-319 páginas.

Este derradeiro volume do monumental trabalho do professor SALGADO JÚNIOR encerra as cartas XV (*Estudos Canónicos*) e XVI (*Regulamentação*), proficientemente anotadas como as dos anteriores volumes, e ainda a repro-

dução da tradução francesa da *Synopsis*, publicada em 1762, acerca da qual SALGADO JÚNIOR escreve no final do substancioso prefácio que deixou à frente deste volume: «*Conforme prometíamos no nosso primeiro prefácio, acrescenta-se no vol. V desta nossa edição o texto francês da Synopsis, publicada em 1762, ou seja dezasseis anos depois da primeira edição do Verd. Mét. Como todo o leitor pode verificar, a anexação deste outro trabalho de Verney tem a mais justificada razão de ser: ele não é senão um resumo da obra de 1746. Mas, como tem a nosso ver um valor especial: é o facto de Verney atender nele muito mais ao que de positivo propunha no Verd. Mét., do que às páginas dedicadas a combate do sistema vigente. Vimos nisso a vantagem de chamar a atenção do leitor e fixá-la no único aspecto que sempre dissemos ser o que nos interessava sobre todos: o do estabelecimento do sistema de ideias, tanto filosófico-culturais como pedagógicas, que se contém naquela obra. Este trabalho de organizar em resumo o aspecto positivo apresenta, para mais, a vantagem de ser feito pelo próprio autor, que assim aponta a dedo aquilo a que ligava (e queria fazer ligar aos outros) a maior importância.*»

Pela conclusão da publicação do texto de VERNEY, magistralmente ordenado, prefaciado e anotado, estão de parabens o Prof. SALGADO JÚNIOR, a Livraria Sá da Costa e todos quantos adquiram e leiam a obra.

**Obras Escolhidas** do PADRE ANTÓNIO VIEIRA — Volume VII (*Obras Várias—Vol. V*) — Prefaciado e anotado pelo Prof. *Hernâni Cidade*. Vol. de XXIII-231 páginas.

Este volume de *Obras Várias* ainda se subintitula — *Vária*—, por nela se inserirem composições pouco conhecidas, a mostrar, mais uma vez, «a multiplicidade de facetas de uma das almas mais ricas que entre nós têm fulgido». Eis o variado conteúdo do volume: *Voç de Deus ao Mundo, a Portugal e à Baía*; *Voç Apologética*; *Parecer sobre a distinção que se deve admitir entre as Três Pessoas Divinas*; *Lágrimas de Heraclito*; *Memorial feito ao Príncipe Regente D. Pedro*; etc. Terminam o volume várias composições latinas em verso, desconhecidas do vulgar dos leitores, que não suspeitavam de que, além de fluente orador e abalizado epistológrafo, também o P.<sup>o</sup> ANTÓNIO VIEIRA cultivou, e com proficiência, as musas latinas.

J. T.

UA/SD	
N.º	95-7
Data	22. NOV. 1977
Cola	

## COMENTÁRIOS À ARREMATACÃO DAS CARNES DOS AÇOUGUES DA VILA DE ÍLHAVO E DO LUGAR DE SÁ EM 1812

**E**M 11 de Março de 1812, a vereação de Ílhavo, sob a presidência do juiz João da Rocha Deus, reuniu em audiência ordinária, nos Paços do Concelho, para proceder à arrematação anual das carnes dos açougues daquela vila e do lugar de Sá, que lhe estava adstrito. Haviam corrido antecedentemente os pregões do estilo. Lançou-os, uma vez mais, o oficial de porteiro, naquele lugar, a plenos pulmões, dando cumprimento ao expresso mandado da edilidade. E, satisfeito este último anúncio público, o serventuário municipal, depois de empunhar o simbólico ramo verde, proclamou em voz sonora, pausada e clara, as fórmulas tradicionais da arrematação, que, «mutatis mutandis», de acordo com as circunstâncias, persistiram até começos do século actual:

— Quem quiser lançar na arrematação das carnes dos açougues desta vila e lugar de Sá, pelo presente ano, que terá seu princípio em sábado de Aleluia do mesmo, e findará em outro tal dia do futuro de mil oitocentos e treze, venha dar-me o seu lanço, que se há-de arrematar a quem pelo menos o fizer, e mais útil aos povos.

Disse e repetiu, sucessivas vezes repisado, o pregão conhecido e ressabido. Um único interessado surgiu a concorrer ao fornecimento, o marchante Manuel José de Sousa, natural da freguesia de Mouriz, concelho de Paredes, distrito do Porto, mas residente em Aveiro, o qual se dispunha

a vender em Ílhavo e Sá por «menos cinco reis, do que as mesmas carnes se Rematarem na cidade», onde ainda não se efectuara a respectiva praça.

E o porteiro, de novo, verificado que não havia outro licitante, por ordem dos membros da Câmara, alteou a voz, e no tom solene e enfático que o acto requeria, bem timbradas, medidos os intervalos com rigores de metronomo, proferiu as palavras sacramentais:

— Menos cinco reis do que em Aveiro custe me dão por cada arratel de carne vendido nos açouges desta vila e do lugar de Sá. Afronta faço, porque mais não acho! Se mais achara, mais tomara! Dou-lhe uma!... Dou-lhe duas!... Dou-lhe três!... E uma mais pequenina! Afrontei!... E arrematei!

E então, passando às mãos do arrematante o ramo verde, deu por concluído o protocolo daquele acto público. O mais era a parte burocrática do compromisso às condições estipuladas e a assinatura do auto, que nesta ocasião foi de cruz.

Este auto proporciona motivo para alguns comentários e divagações, pois nem só a fórmula dos pregões constitui curiosidade digna de registo.

Em primeiro lugar deve anotar-se o facto de a arrematação abranger a vila de Ílhavo e o lugar de Sá, que hoje constitui apenas um bairro da cidade, nem sequer dos mais importantes. Mas o velho lugar, mais antigo do que a monarquia nacional, como se conclui do conhecido testamento da condessa Mumadona, do ano de 959, pertencia, com efeito, desde recuados tempos, ao concelho de Ílhavo. Segundo ROCHA MADAHIL, «a ligação de Sá e Ílhavo remonta, pelo menos, a 1354, ano em que D. Afonso IV doou os dois lugares a sua neta, a Infanta D. Maria, que casou com o Infante D. Fernando, de Aragão» (1). E só veio a ser desanexado da jurisdição administrativa ilhavense por alvará do governador civil do distrito de Aveiro, de 13 de Outubro de 1835. Em consequência desse diploma ficou pertencendo à freguesia da Vera-Cruz, de Aveiro (freguesia da Vera-Cruz de Além do Vouga, segundo os exactos termos nele empregados), «todo o terreno que se estende ao longo da Estrada e propriedades adjacentes athe á Irmida do Senhor das Barocas, incluzivel começando a contar-se o Concelho de Esgueira do leste da dita Irmida»; e, ao mesmo tempo, «o Concelho da Villa de Ílhavo ficava sem ingerência alguma que antes tinha na parte daquelle terreno». Assim se explica que a arrematação per-

(1) *Forais do Distrito de Aveiro — O Foral de Ílhavo, Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. IV, pág. 183.

tencesse à competência da edilidade ilhavense e se efectuasse simultâneamente com a das carnes do açougue da vila.

Apuremos agora o preço pelo qual, nesse ano, se venderia a carne em Ílhavo. O arrematante comprometera-se a vendê-la por cinco reis menos, em arratel, do que fosse fixado em Aveiro. Ora, nesta cidade a praça só veio a realizar-se três dias depois, sendo o mais diminuto o de noventa reis, de «Manuel de Souza desta cidade, que por tanto se obriga a dar o arratel de Vaca todo o anno». Custaria, assim, em Ílhavo e Sá, oitenta e cinco reis.

Sucedeu, todavia, que, em 4 de Julho seguinte, effectuou a Câmara de Aveiro uma reunião conjunta com as pessoas da nobreza e do povo para apreciar um requerimento do referido Manuel de Sousa, solicitando autorização para subir o preço da carne. O custo do gado, desde a arrematação até aquella data, sofrera um considerável agravamento e esse facto vinha-lhe causando um grave prejuízo que o levaria à ruína, e ao seu fiador Gabriel José Fernandes, no caso de o Senado Municipal lhe não deferir o solicitado aumento. Todos «convierão uniformemente que atendendo a justiça do pedido, pela certeza publica e constante do que allegava se lhe aumentasse dez reis em cada arratel de carne que vendese sobre os noventa reis por que a tinha arrematado, mas que isto se devia verificar por todo o tempo que continuasse a carestia do gado como actualmente succede, e se viesse a embaratecer tornaria ao preço de noventa reis»... Ílhavo, de acordo com o que fora contratado, deve, decerto, ter acompanhado a oscilação.

Reparemos, a talho de foice, que no auto adiante transcrito se estipula que o arrematante possa matar «toda a especie de Gado Vaccum, e sendo boa carne, e gorda, à excepção de vitellas pela prohibição que há da Intendencia Geral da Policia se não devem matar». Há neste ponto uma divergência entre as condições impostas em Ílhavo e em Aveiro. As da cidade, com maior respeito pelas determinações superiores, como se verá, incluem as vacas na prohibição. E, deste modo, na área citadina a carne de vaca — assim taxativamente designada num passo do auto atrás trasladado — era obrigatoriamente... de boi.

Esta deliberação tinha como causa a mingua de gado com que na região se lutava, desde 1809. Já noutro ensejo tive occasião de referir <sup>(1)</sup> que após o desembarque em Aveiro, em 13 de Maio daquele ano, das tropas britânicas vindas para dar combate aos invasores franceses, a região ficou

(1) *Aspectos e modificações do Rossio, Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. xv, pág. 273.

quase inteiramente despovoada de gado, tanto para a alimentação das populações, como para os trabalhos agrícolas. Os campos do Vouga estiveram nessa época «com mais de metade da cultura por fazer por falta de Gados não se chegando a ver huma só junta a trabalhar».

Este facto teve duas lógicas consequências. A primeira deparou-se-nos já com a necessidade de evitar que se abatessem as vacas e vitelas e, assim, se abreviar o repovoamento do gado. A segunda foi o aumento do preço da carne, que corria por setenta e setenta e cinco reis até 1810 e chegou à exorbitância — para o tempo, evidentemente — de cento e setenta reis o arratel, em 1813. Só veio a normalizar-se em 1816, registando-se mesmo um embaratecimento, certamente devido à abundância, já no ano de 1818, em que chegou aos cinquenta e cinco reis.

Voltemos, porém, ao auto aveirense de 1812. Nele se comina ao arrematante a multa de «cincoenta mil reis pagos de cadeia por trinta dias no caso de dar carne que venha dos Assougues da Excelentíssima Mitra, Sá ou do Senhor das Barrocas, pela má fama de se não matarem nelles rezes boas, por não haver quem as vegie»...

Já vimos que a carne em Sá era mais barata do que na cidade e qual a razão. Ora esse facto, além de outros inconvenientes que adiante se apontarão, dava motivo a um autêntico contrabando, como, aliás sucedia também com a venda do vinho. Conta o Conselheiro José Ferreira da Cunha e Sousa (1), testemunha presencial da vida aveirense dos primeiros quartéis do século XIX, que «havia ali muitas tabernas que vendiam vinho em quantidade, por ser muito mais barato do que o vendido na cidade, e isto pela razão de diferença do imposto de consumo, que em Ilhavo era muito menor. Em consequência, famílias da cidade dali se sortiam, e Sá era muito frequentado à noite e nos dias feriados por todos os devotos de Baco, sendo por isso frequentes ali as desordens e os malefícios; os empresários destas tabernas eram negociantes da cidade». Sem dificuldade se imaginarão os desacatos praticados pelos amigos das pandegazinhas baratas e pelos bebedores mais inveterados, encontrando, ali a dois passos, logo a partir do convento da Madre de Deus — onde hoje se eleva o quartel do Regimento de Cavalaria 5 — um lugar, relativamente recatado, com imunidades para os zelos policiais da «ronda» e em que o vinhito era mais acessível.

O açougue de Sá veio a ser encerrado em 1813, em consequência de uma deliberação do Corregedor da Comarca de

(1) *Memória de Aveiro no Século XIX, Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. VI, pág. 263.

Aveiro, solicitada pela edilidade. E, ao que parece, uma reclamação apresentada àquele magistrado pelo respectivo arrematante, Joaquim Francisco de Carvalho não logrou deferimento. A ela se opôs vivamente a municipalidade aveirense. «Aquelle Assougue estabelecido no lugar de Sá — alegava a Câmara — era em todas as considerações prejudicial ao bem público e boa admenistração dos Assougues desta cidade, porque estando o lugar de Sá na distância de huma grande legua da Villa de Ilhavo, e compondo-se de muitos (*sic*) poucos moradores quazi todos jornaleiros, e gente muito pobre que não gastavão carne do dito Assouge, e sendo aquelle lugar de Sá immediato desta cidade, acontecia que do estabelecimento daquelle Assougue rezultavão os maiores e mais consequentes prejuizos ao Bem commum» (1). Apontava depois os inconvenientes irrefutáveis do restabelecimento da matança em Sá. Estava «aquelle Assougue dezamparado das Autoridades competentes que o superintendessem, e por ifso os Marchantes delle cortavão não só Vacas contra as ordens do Governo — mas dentro da letra do contrato, como vimos — mas quaze sempre rezes, que por achaques, ou cansassos os donos delas passavam para o dito Assougue por preços insignificantes, tendo athe acontecido por muitas vezes o cortarem, e venderem no mesmo Rezes que havião morrido de doença, com grave damno da saude publica».

Mas, além deste gravíssimo prejuizo, pois a gente de mais escassos meios arriscava a saúde, nem sempre afectada, pelo realissimo e constante beneficio da maior modicidade de preço, outros importantes inconvenientes se registavam. Era um deles que, «podendo venderse semelhante carne e por menor preço que a do Assougue desta cidade ainda lucrando muito o Marchante, antão o Povo atrahido da deminuição do preço de cinco reis em arratel ficando-lhe à mam o dito Assougue concorrião em grande numero ao mesmo com grave prejuizo da arrematação do Arrematante desta cidade, ficando assim illudida a arrematação, que a Camara fazia, e sempre infalivel a perda do Arrematante, sendo por isso que os Marchantes à arrematação dos Assougues desta cidade receião dar hum lanço racionavel».

O caso fora, de resto, já «levado à Augusta Prezença de S. A. R.» e, além disso, tinha sido entregue para esse ano a exploração dos açougues aveirenses a Manuel de Sousa, que oferecera cento e sessenta reis por arratel, atenta a circunstância de ter cessado o funcionamento do de Sá. O facto de o requerente Carvalho se propor à última hora abastecer

(1) Termo de vereação da Câmara de Aveiro, de 2 de Junho de 1813.

a cidade de carne pelo preço estabelecido para Sá, só servia «para illudir a arrematação desta Camara e para enganar o publico, sendo os cinco reis de menos como a isca dada ao povo para obter e ganhar grandes lucros, e fazer á custa da Saude publica huma sordida negociação». Demais, tendo andado em praça os açougues da cidade, nunca aquele lançara preço inferior a cento e oitenta reis. Era mais uma artilosa artimanha do finório, armado em benemérito para mascarar a tramoia.

A carne de Sá era absolutamente indesejável. Condenavam-na «in limine». Nunca a matança tinha conveniente fiscalização, pois os almotacés de Ílhavo viviam a demasiada distância para se disporem a vigiá-la, e naquele lugar existia apenas um juiz da vintena, «que também servia de Almotafsé, homem da ínfima plebe, a que o Marchante do tal Assougue com hum copo de vinho em cada talho — e por preço mais módico, como já sabemos — dispunha a seu favor, sendo estes Juizes e Almotafses de character de hirem de companhia com os Marchantes beber á taberna como todos sabem, e tem visto»...

Desde nefasto açougue viu-se, então, segundo tudo nos faz crer, liberta a cidade. O da Mitra, que começara a funcionar em 1788, «no sitio de baixo do Jardim do Paço» — quer dizer, cerca do lugar onde está o Banco Regional — e que pouca confiança inspirava também, foi encerrado pelas mesmas alturas, ou pouco depois, passando as rezes a ser abatidas no matadouro municipal.

O marchante Manuel Francisco de Carvalho, já nosso conhecido e, pelos vistos, homem obstinado e repontão, apesar de notificado formalmente da deliberação municipal que mandava cessar o funcionamento desse açougue, teimou em utilizá-lo. Custou-lhe a «pouca reverência aos mandatos deste Senado» — como dizia a vereação — uns dois dias de cadeia. E a lição deve ter-lhe aproveitado, pois para ser repostado em liberdade, logo abateu a arrogante fanfarronice, comprometendo-se, solene e humilhadamente, mansinho como um cordeiro, a acatar a determinação camarária.

## AUTO DE ARREMATAÇÃO DAS CARNES DOS AÇOUGUES DA VILA DE ÍLHAVO E DO LUGAR DE SÁ DO ANO DE 1812

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e doze anos, e aos onze de Março do dito anno nesta Villa de Ílhavo, e Casas da Camara della, em audiencia de Veriação, que fazião o Juiz João da Rocha Deos, Veriadores Manoel Nunes Caramonete, João Migueis e João dos Santos Patoillo, e o Procurador do Concelho Luiz Nunes Vizinho, comigo Escrivão, que servirão o anno-proximo passado de mil oito cento e actual-

## COMENTÁRIOS À ARREMATÇÃO DAS CARNES

mente servem, ahí acordarão; que visto ser tempo de se Rematarem as carnes tanto do Assougue desta villa, como do lugar de Sá por andarem annexos; e terem-se já mandado lançar publicos pregoens por huma, e outra parte, como hera do costume para que quem quizesse dar o seu lanço o viesse fazer no dia de hoje a esta mesma villa, e casa da Camara; devião proceder à mesma Rematção: E logo mandarão ao Official de Porteiro Francisco Jozé lancasse novos pregoens e publicasse, que quizesse lançar na Rematção das carnes dos Assougues, assim desta villa, como do lugar de Sá, viesse dar o seu lanço, que se Remataria digo se lhe tomaria e remataria a quem por menos offizesse, e mais util e accomodado fosse ao Publico; e satisfazendo odito Official a este mandato, pegou de hum ramo verde na mão, e em alta, e intelligivel vós principiou, dizendo, quem quizer lançar na Rematção das carnes dos Assougues desta Villa, e lugar de Sá pelo presente anno, que terá seu principio em Sabado de Alleluia do mesmo, e findar em outro tal dia do futuro de mil oito centos e treze, venha dar-me o seu lanço que se ha de Rematar a quem pelo menos o fizer, e mais util aos Povos. E andando com este pregão por largo espaço de tempo, lançou Manoel José de Souza da freguesia de Mouris menos cinco reis, do que as mesmas carnes se Remattarem na cidade de Aveiro, visto inda se não terem lá rematado; e ainda mesmo cazo na dita Camara de Aveiro se não rematte, e fique por Administração, tão bem se sujeita a vendella pelo mesmo preço de menos cinco reis, conforme se vender na dita cidade; sujeitando-se em tudo conforme às condiçoens do contracto que se fizer na referida cidade, e às condemnaçoens que esta Camara quizer impor-lhe, faltando elle remattante a alguma: E por não haver mais lanço algum mandarão elle Juiç, Veriadores, e Procurador ao Official de Porteiro referido afrontasse, e Remattasse; o que elle Cumprindo, dice, que menos cinco reis lhe davão por cada arratel de carne vendido nos preditos dois Assougues que afronta faço, porque mais não acho, se mais achava mais tomara, dou-lhe huma, dou-lhe duas, dou-lhe tres e huma mais pequenina, afrontei, e Remattei; e entregando o ramo ao predito Remattante Manoel José de Souza, que como dito fica aceitou, e se sujeitou, as referidas condiçoens, matando de toda a especie de Gado Vaccum e sendo boa carne, e gorda, á excepção de vitellas pela prohibição que há da Intendencia Geral da Policia se não devem matar; e a tudo se obrigou a prestar fiador abonado pela Camara, e aprovado, á primeira Conferencia sub pena de não lhe ter esta rematção effeito e elle Remattante pagar todo o prejuizo que cauzar á sua custa; e de como assim o aceitou, e se sujeitou, assinou com elle Juiç, e mais corpo de Camara, e com as testemunhas Bernardo Celestino de Carvalho, e Pedro Rodrigues desta Villa, com o Official de Porteiro, e comigo Jose Ferreira da Cunha, Escrivão da Camara, que o escrevi. (aa) Rocha Deos — Jozé Ferr.<sup>a</sup> da Cunha Caramonete — Migueis — Patoilo — Vezinho — Manuel De + Jozé de Souza Bernardo Celestino de Carvalho — Pedro Rodrigues — Franc.<sup>o</sup> De + Jozé Off.<sup>o</sup>

(Cópia do sr. professor Manuel Nunes Ramos).

EDUARDO CERQUEIRA

## SENHORES DO MARNEL

### II

É sobretudo entre Douro e Minho que se vão procurar os troncos mestres da nobreza portuguesa, isto é, daquelas famílias que com D. Afonso Henriques fizeram a independência de Portugal e dilataram o seu território empurrando os mouros para o Sul. Não poderão fazer-nos acusação justa de mero baírrismo, se pretendermos fixar também alguns desses troncos, e dos mais importantes, no nosso distrito de Aveiro, pois, embora tal pretensão favoreça o nosso sentimento regionalista, não deixa, contudo, de processar-se nos domínios da verdade histórica, e é precisamente nesta virtude que assenta a sua justificação.

Quando depois da queda de Coimbra em 987, o traidor Froila Gonçalves, governando em nome dos árabes, tomou conta da região entre Douro e Mondego, muitos dos ricos homens, que nela viviam, abandonaram suas terras e foram viver para entre Douro e Minho. Foi um destes Egas Erotis, grande senhor de terras dentre Douro e Vouga. Fugiu para entre Douro e Lima, onde adquiriu propriedades por compra e outros meios legítimos. Vivia ali sua irmã Adosinda Erotis, casada com Froila Osoredir, pessoas gradas das melhores famílias da região. A este seu cunhado Froila Osoredir comprou a vila de Viaris, pela qual deu um cavalo, um vaso de prata, uma manta e um servo comprado aos mouros. Esta compra trouxe sérias desavenças entre os filhos de Egas Erotis e seus primos, filhos de sua tia Adosinda. Por largos anos discutiram a propriedade daquela vila, até que foi finalmente atribuída ao filho de Egas Erotis, Gonçalo, pelo imperador Fernando em 1053. Reconquistada a terra dentre Douro e Vouga, logo nas duas primeiras décadas do século XI, Egas Erotis voltou aos seus antigos domínios daquem Douro, onde morreu.

Egas Erotis, por alcunha o Iala, era casado com Eldonça Fromarigues e deste casamento vieram-lhe os filhos Gonçalo Viegas, Fromarigo Viegas, Pelágio Viegas e Mumadona Viegas.

Quando Afonso V conquistou Monte-Mor em 1015 ou 1016, Egas Erotis era já falecido, mas seu filho Gonçalo Viegas, confirmado pelo rei em todos os bens que herdara do pai e nos que adquiriu, foi ainda por ele elevado a conde governador de Coimbra, em sucessão a Mendo Luz, no princípio com a capital em Monte-Mor e, depois de novamente perdida esta praça, em qualquer ponto entre Douro e Cértima. E governou largos anos esta província, talvez até à conquista de Coimbra em 1064, pelo imperador Fernando.

Fromarigo Viegas, casado com uma Adosinda, foi pelo mesmo tempo governador de Lafões, como inculca o doc. de 1030, a pág. 164 do *D. C.*, e foi pai do Suário Fromarigues e Gelvira Fromarigues, de que havemos de falar adiante.

Gonçalo Viegas foi casado com D. Flâmula, neta de D. Crescínio e foram seus filhos Pelágio Gonçalves e Fernando Gonçalves. Onde viveu o velho Gonçalo Viegas, onde viveu seu pai Egas Erotis? Dizem os documentos que este, depois que as terras a Sul do Douro caíram de novo em poder dos cristãos, sob a espóra de Afonso V, voltara aos seus domínios dentre Douro e Vouga.

Se podermos fixar esses domínios que já lhe vinham de antepassados, temos uma pista para, com grandes probabilidades de acerto, buscarmos a zona de residência desta família. Ora os bens que Egas Erotis recebeu de seus ascendentes e que com outros que adquiriu transmitiu aos seus herdeiros, estendiam-se desde Sever até à Bairrada, sendo o maior número no concelho de Águeda. Dividiam-se estes bens em salinas e herdades-Vilas. Eram as salinas situadas em Aveiro, em Sá e em Eixo. (Eu penso que a este tempo ainda o leito do Vouga era bastante fundo para por ele subirem as marés até muito acima de Eixo. Só desta maneira se explicam as salinas «in Exso», a que se refere o doc. da pág. 230 do *D. C.* e as de Alquerubim mencionadas a pág. 262). Depois vinham as vilas de Loure, Lamas, Cristelo, Arrábel-Valongo, Fermentões, Pedações, Serém, Jafafe, Segadães, Fermentelos, Paradela-Recardães e um casal em Águeda — o casal de Lausato, de que nasceu a vila actual — parte de Bolfiar, Cederim e Paradela do Vouga.

Além destas, havia outras ao Sul do Douro e até além deste rio, mas estas foram adquiridas em grande parte pelos herdeiros de Egas Erotis, sendo poucas as que pertenceram a este. Pode dizer-se que a grande massa de propriedade da família, estava situada na zona protegida pelo Castro Marnel que a esse tempo tinha ainda erguidas as suas muralhas,

com grande poder defensivo. Era a *civitas Marneli*, circunscrição administrativa e militar, a cuja defesa presidia o monte fortificado do Marnel (*Doc. Med.*, pág. 250).

O imperador Fernando foi, sob algum aspecto, no século XI, o que D. João II foi no século XV. Rei habilíssimo, conseguiu transmutar a antipatia com que foi recebido, ao subir ao trono, por virtude da sua qualidade de sangue real navarro, em forte movimento de apoio e cooperação. Foi grande a transformação social. Sem perseguir os velhos condes, governadores de províncias com tal independência, que o poder do rei foi em muitas conjunturas quase nominal, Fernando cautelosa e prudentemente dividiu estas províncias em pequenas circunscrições, se é que não aproveitou as já existentes, e pôs à sua frente mordomos e juizes seus, escolhidos entre as famílias gradas dessas mesmas províncias, descendentes dos antigos povoadores ou vindas daquela burguesia que começava a crescer em volta dos mosteiros e dos lugares fortificados. O imperador conheceu, logo de início, o sentimento nacionalista da gente de aquém Minho; alcançou-o na sua natureza e na sua extensão. Apercebeu-se de que se não tratava propriamente de um anseio de liberdade política completa com quebra dos laços de obediência e respeito aos reis de Leão: pretendiam apenas uma vida própria, separada das outras províncias, em que os mordomos, juizes, alcaides e todas as outras autoridades que representavam o poder real fossem escolhidos dentre os seus, não viessem de outras províncias, sobretudo da Galiza. O sentimento de independência de Portugal afirmou-se sempre muito mais intensamente contra esta província do que contra as outras.

Fernando, longe de contrariar este sentimento, foi ao seu encontro, ajudou-o e esta foi a grande razão do seu triunfo. São muitos os mandantes, mordomos, juizes, do Minho à Bairrada e todos eles pertencentes a famílias portuguesas, que não faziam parte da nobreza. Simples *Milites*. Só havia três infanções pelo mesmo imperador nomeados.

As duas grandes famílias da alta nobreza dominantes em Portugal, a de Mumadona e Gonçalo Muniz, iam perdendo pouco a pouco o seu prestígio. O Conde Mendo Nunes, representante daquela, foi respeitado por Fernando, mas ele não era mais o que fora seu avô o Conde Gonçalo Mendes, o protector de Guimarães que sempre viveu em suas terras e entre os seus homens. Mendo Nunes, falecido em 1053, vivia na corte e vinha de quando a quando visitar o seu condado — «ad multis vero diebus surrexit dux Menindus Nunes in terram Portugalense» — diz o doc. de fls. 234 do *D. C.* O filho deste conde, o Conde Nuno Mendes, morto no Cávado em luta contra o rei, tem vida apagada e foi o último conde desta família.

Podia mencionar aqui as ricas famílias portuguesas então dominantes se o permitissem os propósitos do *Arquivo de Aveiro*, sensatamente limitados ao distrito. Também essa menção alongaria este artigo e roubaria espaço a matérias de mais interesse. Volto, pois, ao velho Gonçalo Viegas.

Logo depois da conquista de Monte-Mor, por Afonso v, deu este o governo da província ao seu general — Conde Mendus Luz. Aquela praça pouco tempo esteve em poder dos cristãos, porque os mouros reconquistaram o terreno perdido até ao Cértima, aproximadamente. Nesta altura, o Conde Mendus Luz passou a governar a Terra de Santa Maria, e Gonçalo Viegas governou a região entre esta e a nova linha divisória dos mouros. Entre esta linha e o Vouga, constituiu-se o velho Julgado de Vouga. Para o Norte deste rio ainda não pude descobrir até onde chegava o poder de Gonçalo Viegas, isto é, o limite Sul da Terra de Santa Maria. É certo que Gonçalo Viegas firma muitos documentos relativos a actos e contratos, no território da sua circunscrição ao Sul do Vouga.

Dissemos que a maior parte da riqueza fundiária de Gonçalo Viegas estava situada na — «Civitas Marneli». Esta propriedade tinha sido herdada de seu pai, Egas Erotis. Se este vivia nas suas terras antes de fugir à invasão de Almançor, se a elas voltou quando foram recuperadas quinze ou vinte anos depois, de supor é que tivesse no Marnel a sua habitação. E como governador de terra, que sofria com frequência as algaras Mouriscas, de necessidade era que vivesse sob protecção das muralhas que defendiam a mesma terra.

No Marnel, pois, deviam ser seus Paços. No princípio do século xv, ainda as muralhas do Marnel estavam de pé, ao menos as da Alcáçova pequena, no Cabeço que hoje chamamos da Mina. Mas também as da Alcáçova grande — no Cabeço Redondo, tinham ainda, aqui e ali, restos de panos, que defendiam o seu antigo contorno. Dentro destas subsistia ainda naquela data um local com o nome de Paço. E este nome conservou indubitavelmente a memória das casas onde viveu a autoridade mandante no local. Considerando estes factos, já facilmente compreendemos porque o *Livro Velho de Linhagens* e o *Nobiliário do Conde D. Pedro* chamavam ao nosso D. Gonçalo Viegas — D. Gonçalo Viegas do Marnel). (*Livros de Linhagens*, págs. 176 e 289). E também os documentos do mosteiro de Pedroso chamavam Fernando Gonçalves e Pelágio Gonçalves do Marnel, aos filhos de D. Gonçalo Viegas.

Vamos deixar o que dizem os livros de Linhagens sobre estes fidalgos do Marnel, para seguirmos documentos lidos como autênticos, publicados uns pelos D. C. e outros referidos na *Beneditina Lusitana*.

5 Fernando Gonçalves do Marnel casou com Ilduara Arias, filha de Arias Eitás (*D. C.*, pág. 244) de que lhe vem a filha Elvira Fernandes. Esta Elvira Fernandes casou com D. Mem Viegas, filho de D. Egas Gomes de Sousa e neto de D. Gomes Echigues.

7 Gomes Echigues era um dos três infanções entre os quais o Imperador Fernando dividiu o governo de Portugal. Eram os outros, Godinho Viegas e Mendo Gonçalves, este, filho de Gonçalo Transtamires. Todos nados e criados em Portugal. Gomes Echigues serviu o Imperador Fernando, como seu filho Egas Gomes de Sousa serviu o rei Garcia, de 1066 a 1071, e seu irmão Afonso VI; no governo das terras que lhe estavam confiadas sucedeu-lhe o filho D. Mem Viegas, que governou durante toda a vida de D. Teresa. O seu casamento com Elvira Fernandes do Marnel ligou assim as duas famílias Senhores do Marnel e a dos Sousas dentre Tâmega e Sousa. D. Gonçalo de Sousa, filho de Mem Viegas e Elvira Fernandes, mordomo de Afonso Henriques, casado com uma sobrinha do rei — Urraca Sanches, filha de sua irmã Teresa Afonso, foi o homem de maior nobreza do nosso rei e talvez o que maior serviços lhe prestou. E foi a dentro de Portugal independente o tronco da poderosa família que marcou, através dos séculos, posição dominante na orientação dos seus destinos. Glória para o distrito de Aveiro, maior ainda para o velho Castro do Marnel, ter visto nascer e viver dentro das suas muralhas aquela fidalguia que, com D. Teresa e Afonso Henriques, fez e sustentou a independência de Portugal.

Voltemos agora ao irmão de Fernando Gonçalves: ao Pelágio Gonçalves.

Este filho de Gonçalo Viegas, acompanhou o pai e o irmão no governo de suas terras durante os reinados de Afonso V, morto em 1027, de Bermudo III e Fernando. Eles confirmam em numerosos documentos desta época relativos a elas. O reinado de Bermudo foi perturbado por várias incursões dos mouros e também pelas arrancadas feitas pelos cristãos sobre territórios do domínio mourisco. Montemor-o-Velho que fora conquistado por Afonso V em 1015 ou 1016, perdera-se, pouco depois, para ser reconquistado por Gonçalo Transtamires em 1034 e em seguida de novo perdido. Em 1045 fizeram os mouros grande incursão em Terra de Santa Maria, sendo derrotados em Cesar pelo rei Bermudo. — Esta data, que nos é dada pela *Chronica Gothorum*, deve estar errada, porque em 1045 já não vivia Bermudo, falecido em 1035. — É possível que a era MLXXXIII tenha um x a mais.

Em 1047, Pelágio Gonçalves com sua mulher Goto Soares, comprou uma herdade em Pedroso. O documento é

confirmado por seu irmão Fernando Gonçalves e por seu tio Fromarigo Viegas, por alcunha o Saci, (*D. C.*, pág. 218). Em 1049, num documento em que o imperador Fernando confirma certos privilégios ao mosteiro de Guimarães, o velho Gonçalo Viegas do Marnel confirma ao lado de muitos outros senhores de Portugal, (*D. C.*, pág. 227). Em 1050 Gonçalo Viegas e sua mulher Flâmula fazem inventário de seus bens (*D. C.*, pág. 230). Em 1055 o imperador Fernando põe termo definitivo à questão entre os filhos de Egas Erotis e os de sua irmã Adosinda sobre a propriedade de Viariz, a requerimento de Gonçalo Viegas.

Esta família foi grande protectora do mosteiro da Vacariça. A mulher de Pelágio Gonçalves — Goto Soares, seu cunhado Recemundus Mamelis, fizeram-lhes avultadas doações.

Infere-se assim da documentação que foi grande o prestígio desta família durante o reinado de Fernando. Depois, porém, que este conquistou Coimbra em 1064 e confiou o governo de todo o território entre o Douro e Mondego, de Lamego até ao mar, a Sisenando, tudo se modificou. Os largos poderes confiados a este homem tinham forçosamente de chocar-se com os da velha família do Marnel e com os das famílias dominantes na Terra de Santa Maria. Sisenando, depois de expulsar os mouros de toda a terra que lhe foi confiada, permitiu que fosse apresada pelos cristãos e desta maneira se operou um movimento de presúria entre o Douro e Mondego, semelhante ao que, dois séculos antes, se processou entre Minho e Douro, por ordem do rei Afonso III. Os documentos guardaram informações abundantes deste movimento.

Sisenando parece ter ultrapassado os limites da propriedade dos árabes, pois contestou os direitos de alguns senhores de terras, mesmo na parte que já antes da tomada de Coimbra estava sob o domínio cristão. É assim que Pelágio Gonçalves faz em 1077 inventário de seus bens, depois de ter reclamado alguns de Sisenando, conforme lhe tinham sido reconhecidos pelo imperador Fernando, por intermédio dos mordomos que este tinha então governando a Terra de Santa Maria, Diogo Tructesindes e seu filho Mendo Dias. E Pelágio Gonçalves esclarece o assunto dizendo que Sisenando era «suo inimico». (*D. C.*, pág. 334).

O período que decorre da morte do rei Fernando em 1065 e a ocupação do trono de todos os seus estados por seu filho Afonso VI, isto é, aquele período em que reinou em Galiza e Portugal o rei Garcia, é muito obscuro. Não encontro os senhores do Marnel ao lado do rei Garcia, e não estando também com Sisenando amigo e partidário de Afonso VI, persuado-me de que viveram um pouco afas-

tados das convulsões políticas e em franco declínio de poder pessoal.

Com a subida ao trono de Afonso vi, a hábil política centralizadora de seu pai com o respeito dos particulares sentimentos de cada província, sofreu rude golpe. As províncias viram-se governadas por homens que lhe eram estranhos, alguns nascidos além fronteiras de Espanha. E foi a compressão do secular sentimento de vida separada, de governo da terra por gente nascida e criada nela, embora dentro do maior respeito pelo rei comum, que transformou esse sentimento em ânsia de liberdade completa, de independência política, administrativa e religiosa. Já foi, porventura, uma reacção desse sentimento que forçou Afonso vi a separar os governos da Galiza e Portugal, que antes tentara ter sob o governo único do Conde Raimundo; foi o seguramente contra Teresa, quando esta tentou com seu marido ou amante Conde de Trava colocar os portugueses na dependência e obediência dos galegos. Durante este longo período que abrange as últimas três décadas do século xi e três primeiras do século xii, os descendentes de Gonçalo Pelágio multiplicam-se como proprietários, sem outra categoria de nobreza que não fosse a de simples *milites* e sem outro prestígio que não fosse o que lhe vinha da condição material de sua fortuna. Do Marnel, cujas muralhas continuaram de pé, não eram mais senhores (*D. M.*, 250). As famílias em que no decorrer de dois séculos se subdividiu a do primeiro fidalgo do Marnel Egas Erotis, eram numerosas entre Douro e Mondego, e mesmo para além Douro. Por hoje só falarei em mais uma — a de Fromarigo Viegas, filho de Egas Erotis.

Fromarigo, casado com Adosinda, foi, como disse, governador de Alafões ou parte desta região em tempo de Afonso v e talvez mesmo de Fernando. Suário Fromarigues e Gelvira Fromarigues foram dois de seus filhos. Esta professou, aquele casou com Elvira Nunes. Não foi o fundador de Grijó, mas foi o seu grande protector, o que o transformou num grande mosteiro, e foi à volta deste que a sua família se desenvolveu. Vida longa, serviu o imperador Fernando, seu filho Afonso vi e ainda D. Teresa. Aparece-nos confirmado em vários documentos destes reis. Foi um dos mais ricos senhores de Santa Maria.

Fromarigo teve numerosa descendência. Conto-lhe dez filhos — Nuno — Sueiro — Paio — Pedro — Ero — Maior — Adosinda — Ermesinde — Todo — Salvador. Estes são os Soares, antepassados dos mesmos Soares que ainda hoje povoam a Terra de Santa Maria.

Suário Fromarigues morreu em 1110 com numerosos companheiros que sob seu comando iam a Santarém. Deram neles os mouros de surpresa quando descansavam. A *Cró-*

## SENHORES DO MARNEL

*nica dos Godos perpetuou a memória destes portugueses heróis da reconquista. Era M.C.XLVIII. Factum est magnum infortunium super christianos qui ibant ad Sanctarem in loco qui dicitur Vatalandi ... ibique mortuus fuit Suarius Fromarigis pater Domni Nuno Suariç, qui erat dux super eos.*

É com profundo respeito e fundado orgulho que olho os desmantelados restos de muralhas que ainda teimam em afrontar o tempo no alto do Monte Marnel; TAMBÉM ALI NASCEU PORTUGAL.

AUGUSTO SOARES DE SOUSA BAPTISTA

bibRIA

# FREGUESIA E CONCELHO DE ÍLHAVO

## LUGAR DA COUTADA

(Continuado de pág. 238)

(POR EXECUÇÃO)

### VENDA DE FOROS E TERRAS DA COUTADA

COMPRADOR — FRANCISCO ANTÓNIO CAMELO FALCÃO PEREIRA  
DA SILVA.  
VENDEDOR — CAPITÃO-MOR LUÍS DA GAMA RIBEIRO RANGEL  
DE QUADROS E MAIA.

A 31 de Março de 1746 foi vendido na praça pública de Ílhavo um Prazo da Coutada, termo de Ílhavo, pertencente ao Capitão-mor Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia. Este Prazo pagava anualmente o foro de vinte e um alqueires de trigo galego. Ainda foi arrematado um outro Prazo que pagava quarenta alqueires de pão terçado. Este outro referido Prazo denominado o Prazo dos Quarenta pertencia igualmente ao mesmo Capitão-mor, morador na vila de Aveiro. Foi executante Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva, que pelo seu Procurador, Manuel Antunes Luis, assinou a carta de arrematação e compra na data supra, sendo juiz ordinário de Ílhavo Manuel Nunes dos Reis. Foi feita a compra dos dois Praços por 84\$000 réis. Por brevidade, omitimos o extensíssimo processo que com todas as suas peças judiciais conduziram a uma Sentença contra o Capitão-mor Luís da Gama. Pouco acrescentaremos ao Auto de Posse destes dois Praços que vamos tresladar, a qual foi dada em 3 de Julho de 1746 ao Procurador do arrematante-comprador pelo tabelião Eusébio Ribeiro da Silveira Nogueira e pelo

*Alcaide de Ílhavo, Manuel de Maris Salgado. Entre os papéis que possuímos não nos foi possível haver à mão o Auto de Posse do Prazo dos Quarenta, que certamente se deve ter extraviado.*

*Obs. — Já alguma coisa dissemos na «Monografia da Gafanha, pág. 329, 2.<sup>a</sup> edição» sobre a penosa situação em que se encontrava o Capitão-mor Luís da Gama. Para se eximir aos seus compromissos financeiros sujeitava-se a subterfúgios deprimentes e obrigava os seus credores a litígios dispendiosos que vieram a findar com a liquidação total da sua avultada fortuna. Haja em vista este grande Processo e diferentes outros a que não era estranho João Ferreira da Cruz e os seus herdeiros, aos quais ele procurava subtrair-se até mesmo com ridículas retiradas para lugares onde inútilmente era citado para responder a deprecadas judiciais. Eram muitas as propriedades em que estava imposto este foro da Coutada do qual agora estamos tratando. Por último veio a falência.*

«AUTO DE POSSE

Saybam quantos este publico instrumento e auto de posse judicialmente dada e tomada a requerimento da parte que a pediu e requereu qual em direyto melhor lugar haja pera que mais firme e vallida seja virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos quarenta e seis annos aos tres dias do mes de Julho do dito anno neste lugar da Coutada que he termo de Ílhavo onde eu taballiam vim com o Alcayde Manoel de Mayris Salgado e Manoel Antunes Luis procurador do Executante Rematante Francisco Antonio Camello Falcam Pereyra da Silva, da villa de Aveyro pera efeyto de lhe dar posse das propriedades em que se acha emposto o foro de vinte e hum alqueyres de trigo que se pagavam do prazo cito neste lugar, do Executado, o Capitam mor Luis da Gama da villa de Aveyro. Por vertude da Carta de Rematassam retro dey posse ao dito Procurador do Rematante das propriedades foreyras, e elle a tomar corporal, actual, real, cevil e natural com todas as sollemnidades de direyto emtrando nas ditas propriedades, cavando terra atirando-a pera o ar e paciando por ellas e fazendo todos os mais actos possessoins neccessarios e ao cazo pertencentes tudo quieta e pacificamente sem constrangimento de pessoa alguma e nesta forma eu escrivam com o dito Alcayde declaramos por apossado ao dito procurador do Executante Rematante das ditas propriedades foreyras, tudo na forma da Carta de Rematassam, de que de tudo fis este auto de posse que assigno com o dito procurador do Executante. E foram testemunhas que tambem assignaram

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Manoel Francisco Pernica e Paulo da Silva Lazaro deste lugar, o qual citey pera (...?) por senhorio do Rematante.

E eu Euzebio Ribeyro da Silveyra Nogueyra, taballiam que o escrevy.

Em feé e test.º de verdade. Euzebio Ribr.º da Silveira Nogueyra. M.º de Mayriz Salgado. Manoel Antunes Luis. Manuel Fran.º Pernica. De Paulo + da Silva Lazaro.»

### VENDA DE FOROS E TERRAS DA COUTADA

COMPRADORES — FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO DA GAMA  
E SUA MULHER D. MARIA HENRIQUETA MEIRELES MONTEIRO.  
VENDEDORES — D. MARIA AMÁLIA ABREU DA GAMA E SEU  
MARIDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

*Aos 10 dias do mês de Novembro de 1852, D. Maria Amália Abreu da Gama e seu marido José Ferreira dos Santos, moradores que foram no lugar da Coutada do Julgado de Ilhavo, venderam uma vasta propriedade a Francisco de Paula Monteiro da Gama e sua mulher D. Maria Henriqueta Meireles Monteiro, moradores que também foram no lugar das Ribas, do dito Julgado.*

*Essa parte vendida constava de casas altas e baixas com terreno lavradio, inclusive metade de uma fonte e tanque, a denominada praia dos Salgueiros e um bocado de terra com o seu respectivo foro, que era e ficou pertencendo à Senhoria, a Baronesa de Almeidinha.*

*A importância da venda foi de 300\$00 reis com o encargo de os compradores haverem de pagar certas dívidas aos credores dos devedores, os quais eram o conselheiro Joaquim José de Queirós, de Verdemilho, as Carmelitas de Aveiro e D. Maria Albina Monteiro, das Ribas.*

*O prédio transaccionado confrontava com António Ferreira Souto e Silva, de Angeja, e André dos Santos, da Coutada.*

*Obs. — As casas muito antigas de que aqui se trata, foram construidas com pedra e adobos de terra, e, ainda que modestas, apresentam indícios de terem pertencido a uma antiga casa de campo de familias nobres.*

*Pela Coutada passaram D. Maria de Araújo (1606) e o capitão-mor Luís da Gama Rangel de Quadros (1722). Ter-lhes-iam pertencido as casas? Quando Francisco de Paula as vendeu, deixou nelas um rico mobiliário adquirido (1859) pela familia do nosso informador, o falecido Paulino Simões da Rocha.*

— *Lemos ainda em um outro documento:* «Nós abaixo assignados, da villa de Angeja, consentimos na venda da Quinta da Coutada, que consta de (...) feita a nossos manos e cunhados Francisco de Paula Monteiro da Gama e sua mulher D. Maria Henriqueta pela nossa Mae e Sogra, D. Maria Amalia Abreu da Gama e seu marido José Ferreira dos Santos em dez de Novembro de 1852, e em consequencia julgamos valida a mesma venda.

Angeja, 2 d'Outubro de 1853.

D. Maria do Carmo Abreu da Gama

António Ferreira Souto e Silva».

*Este abaixo assinado, além do mais, denuncia o parentesco destas individualidades.*

*Francisco de Paula com sua mãe D. Maria Amália Abreu da Gama, sua irmã D. Maria do Carmo Abreu da Gama, o seu cunhado António Ferreira Souto da Silva e possivelmente sua mulher, eram certamente pessoas nobres. Outro tanto diremos de D. Maria Balbina Monteiro.*

*Estavam entroncados com as familias pertencentes à primeira nobreza de Aveiro, como foram os Rangeis de Quadros, os Monteiros, os Gamas, e também os Abreus e os Soutos, de Angeja. (Vide «Arquivo do Distrito de Aveiro», vol. vi, pág. 19; vol. x, págs. 204 e 205; vol. xi, págs. 25 e seg. e a monografia Angeja da autoria de RICARDO NOGUEIRA SOUTO).*

Escriptura de venda, que fazem Donna Maria Amalia Abreu da Gama, e seu marido Joze Ferreira dos Santos, a Francisco de Paula Monteiro da Gama, e sua mulher.

«Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda e firme compra (...) virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e cincoenta e dois annos, e aos dez dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Ilhavo, rua de Alqueidão, e cazas da morada do Doutor Ricardo Joze da Maia Vieira, a onde eu Tabellião vim; ahi sendo presentes d'uma parte como vendedores Donna Maria Amalia Abreu da Gama, com seu marido Joze Ferreira dos Santos, moradores no lugar da Coutada do Julgado d'Ilhavo e da outra Donna Maria Henriqueta Meirelles Monteiro, e como Procurador de seu marido Francisco de Paula Monteiro da Gama, moradores nas Ribas d'este mesmo Julgamento, o Doutor Ricardo Joze da Maia Vieira, desta Villa (...) e por ella Donna Maria Amalia Abreu da Gama, e seu Marido José Ferreira dos Santos me foi dito (...) que elles estavam resolvidos a vender, como com effeito vendiam para sempre, por este publico instrumento a Francisco de Paula Monteiro da Gama e sua mulher Donna Maria

Henriqueta Meirelles Monteiro, do lugar das Ribas, a parte da Quinta da Coutada, que consta de Cazas Altas, e baixas, com terra lavradia, com parreiras e Arboreas de fruto até à fonte (...) pertencendo metade da fonte e metade do tanque a esta venda, na qual tambem vai comprehendida huma porção de terra foreira á Baroneza d'Almeidinha, que fica pegada ás cazas altas e baixas pelo lado do Norte; mais comprehendendo esta venda um bocado de praia contigua á mesma Quinta, que faz objecto desta venda, pelo lado do Nascente, chamada a praia dos Salgueiros, que levará um alqueire de semiadura pouco mais ou menos (...), todo o prédio a partir com André dos Santos, da Coutada e com António Ferreira Souto e Silva, da Angeija, e isto pelo preço certo de trezentos mil reis; por conta de cujo preço elles compradores serão obrigados a pagar as seguintes dividas passivas delles vendedores aos herdeiros do Conselheiro Joaquim Jose de Queiroz de Verdemilho a quantia de oitenta e quatro mil e seus juros (...) ás Religiosas Carmelitas de Aveiro cento e vinte mil reis e juros (...) á Donna Maria Balbina Monteiro, do lugar das Ribas, vinte e quatro mil reis e juros (...).

*É assinada pelos outorgantes, testemunhas, etc. ...*

# bibRIA

## VENDA DE FOROS E TERRAS DA COUTADA

COMPRADOR — JOSÉ SIMÕES DA ROCHA.

VENDEDORES — FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO DA GAMA E SUA MULHER D. MARIA HENRIQUETA MEIRELES MONTEIRO.

*Aos 6 dias do mês de Janeiro de 1859, Francisco de Paula Monteiro da Gama, preso nas Cadeias de Aveiro, e sua mulher D. Maria Henriqueta Meireles Monteiro, venderam a José Simões da Rocha umas casas altas com o seu aido, sitas no lugar da Coutada onde ele comprador morava. A venda das propriedades pela quantia de 200\$000 rs. foi autorizada pelo Juiz de Direito com as seguintes condições que os vendedores e comprador aceitaram: 1.º, que os vendedores só receberiam metade do preço da venda ou fossem somente 100\$000 rs., ficando os outros 100\$000 rs. depositados na mão do comprador. Não podiam estes ser levantados sem que a Sentença que condenou o vendedor tivesse passado em julgado; 2.º, que metade da quantia recebida pertencia á vendedora. Não sendo ella arguida dos actos criminosos do vendedor, não ficava com os encargos das custas judiciais, ou de outras*

despesas; e 3.º, finalmente, que dentro da totalidade das propriedades vendidas, havia um bocado de terra que pagava à Baronesa de Almeidinha 1\$000 rs. de foro, pelo qual o comprador se responsabilizava.

*Obs.* — Nada surpreende que Francisco de Paula, no curto prazo de sete anos (1852-1859), tivesse transaccionado com a compra e venda da sua casa.

Havia ele manchado o seu nome e os seus pergaminhos de nobre, que era, com uma vida aviltante que se não compadecia nem se congratava com os títulos honrosos que tinha herdado dos seus ascendentes, e, bem assim, com a sã moral, a tranquilidade e o bem-estar a que têm direito os povos e a sociedade. Francisco de Paula, se não era criminoso nato em actos de assassinio, era-o em roubos clamorosos, e de tanta importância, que chegou a aliciar para esse banditismo os mais turbulentos malfeitores, de cuja quadrilha ele se fez o mais exímio e temido chefe. O célebre Sangria pertencia à malta.

A asa da inquietação e do desespero que adejava sobre as habitações e os haveres dos povos, sem exclusão de amigos e conterrâneos, devia levá-lo fatalmente, como levou, à perdição.

Sejamos sinceros. A estes aleijões de nascimento, aliava também um coração bondoso e inclinado a acudir àqueles que, em situações embaraçosas, se valiam do seu reconhecido valimento, quando este tinha peso na balança da Política e do bem-fazer.

Um episódio gracioso:

Um mocetão do Vale de Ilhavo, confiado neste seu valimento, abeirou-se dele um dia com o pedido de o isentar do serviço militar.

Tornou-se necessário irem ambos ao Porto.

Já na cidade, o pacóvio mede com a vista a altitude das casas.

— «Senhor Paula, pergunta ele, como podem ser construídos estes palácios tão altos?!»

— «Não sabe? Começa-se por cima e acaba-se em baixo!»  
Tableau.

Apesar de tudo tratava com pessoas de distinção, e também na senda do bem-fazer, não se envergonhava de acudir aos que lhe pediam favores e de acompanhar com lapónios, ou pessoas de condições inferiores às suas, de fidalgo que era.

A estes predicados inestimáveis, aliava outros actos degradantes que se contrapunham, prevalecendo sempre os seus instintos de degenerado. Quantas vezes os seus assaltos e represálias tinham por objectivo aqueles a quem ontem tinha beneficiado?

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Era o sistema do tira e põe por ele usado.*

*Com tão imprudentes desaforos foi entregue aos tribunais, que não puderam libertá-lo das cadeias e do degredo.*

*Assim se deve explicar o meteórico movimento das transacções effectuadas em tão curto prazo de tempo com todos os prejuízos delas emergentes.*

— *José Simões da Rocha comprou finalmente em 1873 ao Visconde de Almeida, João Carlos do Amaral Osório e Sousa, Par do Reino e Senhor da Casa de Alqueidão (Ílhavo) o foro que estava imposto sobre a terra que fazia parte da Quinta da Coutada e que ele José Simões da Rocha havia comprado em 1859 a Francisco de Paula Monteiro da Gama e mulher.*

Escriptura de compra que fás José Simões da Rocha da Coitada a Francisco de Paula Monteiro da Gama e mulher Dona Maria Henrequeta Meirelles Monteiro em seis de Janeiro de 1859 e nove.

Saibam quantos este publico instrumento de Escriptura de compra, ou como em Direito melhor lugar haja mais firme, e valido seja, virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e nove annos, aos seis de Janeiro do dito anno, nesta cidade de Aveiro e cadeias publicas da mesma, onde eu Tabellião vim ahi sendo presente, d'uma parte Francisco de Paula Monteiro da Gama, e mulher Dona Maria Henrequeta Meirelles Monteiro, aquelle preso nestas cadeias, e da outra Jose Simões da Rocha do lugar da Coutada. (...) E logo pelo dito Francisco de Paula Monteiro da Gama, e mulher Dona Maria Henrequeta Meirelles Monteiro, que entre outros bens de que erão senhores pessuidores, bem assim o erão d'umas casas altas e seu aido citos no lugar da Coutada que partem do Norte com os orfãos de André dos Santos, e do Sul com caminho publico. Dicerão mais que emquanto elle outorgante marido, na Sentença de processo crime, tinha com tudo obtido do respectivo Juiz de Direito licença para vender, aquellas propriedades sem prejuizo da hypoteca legal que nelles ouvesse.

— Disserão mais os outorgantes referidos, que estavam contractados a vender as referidas propriedades com as condições seguintes; que elle outorgante vendedor Francisco de Paula Monteiro da Gama e sua Mulher Dona Maria Henrequeta Meirelles Monteiro receberião metade do preço da venda destes predios neste acto, porque o preço da venda era de dusentos mil reis e só agora recebem os vendedores

cem mil reis. — Dicerão mais os outorgantes vendedores, que esta metade do preço da venda agora recebida era metade pertencente a outorgante vendedora mulher, que não era participante das arguições criminosas feitas ao vendedor seu marido; e por isso não era responsavel a reparação ou despesas algumas, que por virtude dellas fossem feitas. — Disserão mais que o outorgante comprador ficaria em seu poder com a outra metade do preço desta venda como pertencente a miação que nella tinha o outorgante vendedor marido; porem quem ficaria com a dita metade em seu poder do preço como depositario delle. — Disserão elles outorgantes vendedores que só poderião levantar essa quantia, que agora ficava depositada na mão do comprador depois que a Sentença do vendedor marido do que o condemnou passasse em julgado, e por ella se pagassem as respectivas custas (...)

Disseram os outorgantes vendedores que dentro do aido designado e confrontado ha um bocado de terra que paga de fôro a Excellentissima Baronesa de Almeida de Almedinha dês tostões em dinheiro. E logo pelo comprador José Simões da Rocha foi dito, que ficava reconhecendo a direita Senhoria e a pagar-lhe de hoje para o futuro os supra ditos dês tostões (...)

*No fim é assinada a escritura.*

# bib\*RIA

## LITÍGIO QUE PASSOU PELOS TRIBUNAIS DO PORTO E DE LISBOA SOBRE UNS FOROS DA QUINTA DA COUTADA, DO TERMO DE ÍLHAVO

D. FRANCISCA LUÍSA TERESA, DE AVEIRO, VIÚVA DE JOÃO FERREIRA DA CRUZ, RECLAMA OS FOROS QUE ESTE ALI TINHA COMPRADO. O FOREIRO LUÍS FRANCISCO E SUA MULHER, DA COUTADA, RECUSAM-SE A PAGÁ-LOS, SENDO FINALMENTE CONDENADOS NOS DOIS TRIBUNAIS DO PORTO E LISBOA.

*O presente documento é um Libelo que D. Francisca Luisa Teresa, de Aveiro, promove contra Luis Francisco e sua mulher, da Coutada, por se terem negado a pagar os foros que lhe estavam em débito e que eram impostos no Prazo denominado dos Quarenta, sito na Quinta Nova, da Coutada e do qual eles eram enfiteutas.*

*No seu Libelo, alega a Autora que D. Maria de Araújo, de Aveiro, tinha empraçado uma propriedade da Quinta*

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Nova da Coutada a Domingos Fernandes e consortes, ficando cada um destes a pagar-lhe anualmente o foro de 10 alqueires de pão.*

*O Domingos Fernandes tinha ficado cabeça do foro. Alega ela mais que os sucessores de D. Maria de Araújo neste Prazo foram D. Joana da Silveira de Sá, casada com António de Albuquerque, José de Albuquerque Pacheco Mascarenhas, casado com D. Ursula Arcângela da Silveira Magalhães e o Padre Francisco da Silveira Albuquerque Mascarenhas, os quais vieram a vender 40 alqueires de foro do dito Prazo a João Ferreira da Cruz, marido da dita Autora. Diz ela ainda, que pelo falecimento do comprador seu marido, tinha ficado administradora não só dos bens próprios, mas também dos do seu neto, o Morgado Fernando Camelo, a cujo Vínculo ficou adjudicado o referido Prazo, pelo qual os réus pagavam as suas pensões. Estavam, porém, em débito muitas delas as quais constavam de um Rol junto ao processo àquella data em curso, e que deram base ao presente Libelo contra os réus.*

*Diz mais a Autora que os réus se defendiam fraudulentamente quando afirmavam que sempre tinham pago o foro de 17  $\frac{1}{2}$  alqueires de trigo e 1  $\frac{1}{2}$  de milho do Prazo da Quinta Nova, onde eles ainda possuíam terras, quando era certo que esse foro pertencia a um outro de diferente emprazamento, e não a este dos quarenta alqueires, efectuado por D. Maria de Araújo, do qual se tratava de momento.*

*D. Joana da Silveira de Sá, sucessora e possuidora do Prazo dos Quarenta do qual tinha o domínio directo, sempre recebera as pensões que os enfiteutas sempre pagavam, e essa obrigação deles não se tinha interrompido, caducado, nem extinguido.*

*Pelo exposto neste Libelo são os réus condenados a pagar todas as pensões pedidas e as custas, como consta do Processo.*

*Porto, 18 de Junho de 1743.*

### EMBARGOS

*Os réus Luís Francisco e sua mulher, a esta Sentença da Relação do Porto põem os seus 15 embargos que resumimos no seguinte:*

*Declararam eles que foram condenados por haverem confessado possuir algumas propriedades na Quinta Nova e terem pago o foro de 7  $\frac{1}{2}$  alqueires de trigo e 1  $\frac{1}{2}$  de milho pertencente ao mesmo Prazo da Quinta Nova, alegando a embargada no seu Libelo que não se tratava deste emprazamento, mas sim de um outro diverso, que era o dos*

40 alqueires de pão; que a mesma embargada dizia que o seu marido tinha comprado os dois Prazos aos herdeiros de Francisco da Silveira com o propósito de os embargantes terem sido cabeças entre os seus consortes e pagarem foros dos dois Prazos; que os embargantes já eram enfiteutas de um Prazo particular na mesma Quinta, do qual foi primeiro cabeça o pai do embargante, João André Novo, que recebera este empraçamento dos 17 de Francisco da Silveira Velho; que a embargada tentava persuadir que os embargantes eram foreiros do Prazo dos Quarenta, sendo certo que o eram do Prazo dos dezassete, não podendo ela apresentar Título que provasse que as terras deste Prazo pertenciam ao Prazo dos Quarenta; que Domingos Fernandes tinha fugido e que por esse facto tinha a embargada ficado senhora da parte que pertencia ao trãnsfuga e consequentemente cabeça do foro; que nenhum dos embargantes era sucessor dele; que pelo aforamento do Prazo dos dezassete feito a João André Novo — primeiro cabeça do dito Prazo que o embargante possuía com o foro de 17  $\frac{1}{2}$  de trigo e 1  $\frac{1}{2}$  de milho, era evidente que os dois Prazos eram diferentes. Donde se concluiu que os Títulos de D. Maria de Araújo e de Francisco da Silveira Velho eram também diferentes, porque um e outro vieram de Domingos Fernandes e de João André Novo, pai do embargante; que a embargada possuía outras terras que tinham sido vendidas pelos antepassados e outras que estavam dentro dos marcos do Prazo.

Por tudo pedem os embargantes que seja reformada a Sentença embargada e datada no Porto em 18-6-1743.

Examinados os embargos a Relação do Porto, são condenados os embargantes a que se cumpra a Sentença embargada (de 18-6-1743) e que paguem as custas dos embargos. Porto, 1 de Fevereiro de 1744.

Os réus ainda agravam desta Sentença para a Casa da Suplicação, fazendo o depósito de 900 reis (1744).

A requerimento de Luis Francisco e sua mulher, é passada Carta citatória contra D. Francisca Luísa Teresa, emanada do Juiz das Acções Novas da Chancelaria do Porto. D. Francisca Luísa assina a notificação em Aveiro (1744).

Por Acórdão de 1744 é concedido o Agravo para a Casa da Suplicação do Porto.

Em 9-6-1744 transitavam os Autos da inferior instância do Porto para a superior instância de Lisboa.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

### SENTENÇA DA RELAÇÃO DE LISBOA

*Por ela foram condenados os réus a pagar sòmente as pensões que se pediam no Libelo e no Rol, segundo o que fosse estabelecido por árbitros de ambas as partes no que dizia respeito ao número de pensões e quinhões que a cada um pertencesse.*

*Lisboa, 12 de Dezembro de 1744.*

### SENTENÇA FINAL

*A agravada D. Francisca Luísa Teresa requereu para lhe ser passada a conta, sendo novamente citados os réus Luís Francisco e sua mulher para que cumprissem a Sentença da Relação de Lisboa, liquidando as pensões do foro e as das custas, sob pena de lhes serem penhorados e arrematados os bens, se dentro de 24 horas não cumprissem.*

*Lisboa, 24 de Maio de 1745.*

*Obs. — Por ser demasiado extenso, não vai o documento publicado na sua íntegra, o que aliás também iria prejudicar o espaço disponível desta Revista.*

*Omitimos, pois, algumas peças interessantes do documento, como sejam: — Carta citatória (23-6-1741) de D. Francisca Luísa Teresa para o réu Luís Francisco falar ao Libelo em Ilhavo; Inventário com que faleceu João Ferreira da Cruz na qual se fala da filha, D. Josefa Violante da Trindade, Professa no Convento de Sá (Aveiro) a qual foi possuidora de foros na Coutada; Escritura das compras e dos empraçamentos que fizeram parte do processo e que já foram publicadas nas respectivas secções.*

### SENTENÇA DA RELAÇÃO DO PORTO

*Acordam em Rellação, etc. ...*

*Vistos estes auttos. Libello da Auctora Donna Francisca Luiza Thereza. Contrariedade dos reos Luiz Francisco e sua molher. Mais artigos recebidos. Prova de huma e outra parte. Documentos junttos. Allegasse pella mesma Auctora que Maria de Araujo aforava huma propriedade chamada a quinta nova com as confrontassões declaradas em prazo perpetuo fazozim a Domingos Fernandes e sua molher e os mais comssorttes exprecados com o foro de dez alqueyres de pão cada hum destes comssorttes a saber quatro alqueyres de trigo, tres de milho e outros tres de sentteio e com a obrigacão de pagar cada hum dos mesmos consorttes in ssollidum toda a pencão da ditta propriedade empraçada, obrigandosse a ser cabessa o dito Domingos Fernandes, e*

## LUGAR DA COUTADA

que Donna Joanna da Silveyra de Sa e seos filhos e nora Jozeph de Albuquerque Mascarenhas succederam neste foro e na posse delle esttiverão, os coais todos venderão do referido foro corenta alqueyres de pão cada anno a Joam Firreyra da Cruz, já fallecido, marido della Autora, a coal ficou em posse e cabessa de cazal de seos bens, sendo herdeira na metade desttes bens e adjudicandosse este foro ao Vincullô ou Morgado de seo netto de quem a ditta Autora he ademenistradora, e que os ditos reos pessuhião a parte da quinta emprazada e restavão a dever as pencoins artticulladas e declaradas no Rol a folhas nove em que devião ser condemnados. Defendemsse os mesmos reos com o deduzido em sua contrariedade e treplica, o que tudo visto e mais dos auttos e composição de direito e porque os reos comfecão em seos artigos pessuhir parte da propriedade da quinta Nova emprazada, ainda que para diferente fim, e assim se justefique legallissemamente por huma e outra inquerição mostrandosse que a penção ou foro que os ditos reos pagavão de dezassette alqueires e meio de trigo e hum alqueire e meio de milho cada anno não era do emprazamento, folhas dezasseis athé dezoutto, mas sim de outro diversso emprazamento e vereficandosse que os mesmos reos ainda pessuhião algumas terras que herão e pertencio a dita quinta nova emprazada, folhas dezasseis the dezoutto, do coal emprazamento constava que cada hum dos consorttes ou empheteuttas exprecamente se obrigou emssollidum a toda a penção desta quinta emprazada, em cujos termos conforme os de direito esta obrigação se transferia em todos os pessuhidores e succores empheteuttas cuja obrigação não caducava nem se extingua em o prezente, cobrando Donna Joanna da Silveyra de Saá Sucecora e pessuhidora do dominio directo deste prazo dos empheteuttas aquella penção que a cada hum tocava por esttar isto na sua eleyção e não ser visto renunciar seo direitto e como se mostre pello documento folhas dez the folhas quinze, folhas vintte the vintte e huma pertencer esta acão a Autora e se não duvide não se terem pago aquellas pensoins ou foros que se articulão. Portanto condemnão aos reos nas pensois pedidas cujo preco se liquidava na exzecução. Paguem os ditos reos as custas. Porto, dezoutto de Junho de mil e sete sentos e corenta e tres.

«Silva» Torres «Beniga.

### LIBELO

Diz como Autora Donna Francisca Luiza Thereza, viuva de Joam Ferreyra da Cruz, da villa de Aveyro, como ademenistradora de seo netto Fernando Jozeph Camello, menor de catorze annos, contra Luis Francisco e sua molher, do lugar

da Coutada, termo da villa de Ihavo e reos citados pella via melhor de direito e sendo nessecario... Provara que Maria de Araujo, Donna viuva, moradora que foi na villa de Aveyro, deo de aforamento em phateozim perpetuo a Domingos Fernandes e sua molher Domingas Andre e a Pedro Fernandes o Novo e a sua molher Anna Simoens e a Nicullao Fernandes e sua molher Maria Andre e a Antonio Dias e sua molher Maria Fernandes e a Pedro Fernandes Velho e a sua molher Maria Fernandes huma quinta que chamão a quinta Nova, sita no dito lugar da Coutada que partia da banda do Norte com madris de agoa, da banda das marinhas da Malhada e da banda da outra velha com o chão de Miguel Joam e de seos enteados e da banda do sul com caminho que vay para a Coutada e do nordeste com as vertilhas da Agoa das Marinhas que foram de Miguel Jorze Leytão e com o foro Serto e sabido cada hum dos ditos foreyros de des alqueyres de pam, coatro de trigo e tres de milho e tres de senteo na forma tudo da escriptura junta— Provara, e consta da mesma escriptura, declarasse que do dito foro seria cabessa do dito Domingos Fernandes. Porem, que sempre a dita Maria de Araujo poderia puxar pelo dito foro por inteiro, havendo-o de coalquer dos ditos inphiteutas e assim pessuhia por muitos annos.

Provara que o dito foro possuhia Donna Joanna da Silveyra de Ca e seos filhos e nora Jozeph de Albuquerque Pacheco Mascarenhas e sua molher Donna Urçulla Arcângella da Silveyra Magalhaens e o Reverendo Padre Francisco da Silveyra Albuquerque e Mascarenhas, do lugar de Insoa, que estiverão pessuhindo o dito foro e cobrando-o por muitos annos dos pessuhidores da dita quinta sem repegnancia alguma.— Provara que, estando os sobreditos Donna Joanna e seos filhos assim na posse da cobranca e arrecadação do dito foro, venderam corenta alqueires de pam delle a João Ferreira da Cruz, a saber: desaseis de trigo, doze de milho e doze de senteo que consta da outra escriptura junta. E assim tambem entrou o dito Joam Ferreyra da Cruz na posse da cobranca e arrecadação do dito foro, havendo-o do pessuhidor da mesma quinta ou de parte della, de que se lhe ficou devendo the o tempo de seo fallecimento o pam que consta do rol junto. E se deve tambem os mais que the o presente se venceo, que tambem no mesmo rol se declara— Provara que o dito João Ferreyra da Cruz falleceo da vida presente em o mes de Marco de mil e sete sentos e trinta e seis annos, por cujo fallecimento ficou a Autora sua molher meeira nos bens do casal e tambem ademenistradora de hum vincullo que o dito seo marido instituhio em huma vinha para que he chamado o dito Autor, neto das duas partes, mais da sua heranca ficaram os herdeiros os Autores Francisco Antonio Camello e sua molher, como consta da certidão junta— Pro-

vara que os reos sam pessuhidores da parte da dita quinta aprazada e pertencente ao foro dos ditos corenta alqueires e esta furtando e desfrutando como couza sua e a sua devem contribuir e pagar aos autores tudo o que se lhes esta devendo e declarado no dito rol junto pella forma que nelle se expoem no que assim devem ser condenados.

Fama publica.

Pede recebimento e inteiro comprimento de justica.

*Omnis melliori juris modo.*

Protesta pello nessecario e depoimento dos reos e os mais foros.

Caetano da Silva Madureyra.

*Segue o extenso rol dos foros em débito desde 1722-1741, o qual omitimos por ser demasiado fastidioso.*

*Depois segue a*

*Escritura de venda já publicada quando se tratou das compras de João Ferreira da Cruz.*

Segundo se continha e declarava e hera outrosim conteudo, escripto e declarado em a dita sentença de minha casa a Rellacão do Porto, que sendo assim dada e proferida nos ditos autos, e fora outrosim publicada na forma do estilo, e sendo-o, logo por parte da Autora se extrahira Sentença do proceco, e no tranzito da Chancellaria fora embargada por parte dos reos em seos embargos, dos coais delles e seo theor e forma he o seguinte: — Embargos: Com o devido respeito ao Senado, Luis Francisco e sua molher da villa de Ihavo tem legitimos embargos a que passe pella Chancellaria, sem ser reformada a Sentença que contra elles alcançou Donna Francisca Luiza, viuva da villa de Aveiro, de que he escrivão Francisco da Costa Pereyra e a fim de que se reforme, formando-os. Diz o embargante por esta e pella via em direito melhor, e sendo nessecario — Provará, e consta da Sapiientissima Sentença embargada condenarsse os embargantes nas pencoins pedidas pella embargada pellos fundamentos de que os embargantes comfecão em seos Artigos pessuhir parte da propriedade da Quinta Nova emprazada, mostrandosse que a penção ou foro que os embargantes pagavão, dezassete alqueyres de trigo e hum alqueyre e meio de milho cada anno, não era de emprazamento, folhas dezasseis the dezouto, mas sim de outro diversso emprazamento e de outras terras, pertendendo confundir a penção e foro de hum e outro emprazamento e verificandosse que os mesmos embargantes ainda pessuhião algumas terras que heram e pertencião á dita Quinta Nova emprazada, folhas dezasseis the dezouto, do coal emprazamento constava que cada hum dos consortes ou empheteutas exprecamente se obrigarão a toda a penção

desta quinta emprazada, em cujos foros conforme a lege em cujos termos conforme aos de direito esta obrigação se transferia em todos os pessuhidores e sucecores emphiteutas, cuja obrigação não caducava nem se extenguia. Pella antepesuhidora Donna Joanna da Silveyra cobrara pencão pro rata de cada hum dos empheteutas o que lhe tocava de foro, por estar isto na eleição do Senhorio e não ser vistos renunciarem seos direitos. E como se mostrava pello documento, folhas dez the folhas quinze, folhas vinte the vinte e cinco, pertencer esta acão á Autora e se nam devendo, nam se terem pago aquellas pencoins ou foros, por isso condenava aos embargantes, sendo que estes fundamentos, ainda que em tudo Sollidos e juridicos, parece secão no prezente cazo, porquanto — Provará que, sendo todo o fundamento da embargada, para effeito de obrigar aos embargantes comssistentes em dizer que pella escriptura, folhas des, se mostrava comprar Joam Ferreyra da Crus, marido da embargada, dos erdeiros de Francisco da Silveyra, não só o foro de corenta alqueyres de pam mas tambem outro de dezassete alqueyres e meio de trigo e alqueyre e meio de milho que, sendo a forza e só pello seo simples dizer que os embargantes seijão consortes e cabessas de ambos os foros para lhe pagarem e darem conta de todos, isto mesmo se convence pello mesmo documento de que a embargada se valle, porque — Provará e consta dessa mesma escriptura que os embargantes já sam empheteutas em hum Prazo de terras particulares que, ainda que sejam citas na mesma Quinta da Coutada, forão emprazadas por Francisco da Silveyra o Velho ao pai do mesmo embargante, Joam André Novo de quem este os ouve por aforamento particular e com o foro sabido de dezassete alqueyres e meio de trigo e alqueyre e meio de milho, o que tambem se justifica pello documento, folhas sento e corenta e tres junto pello embargante; que deste Prazo já foi cabessa seo pay. Foi primeiro emphiteuta. — Provará e se mostra, folhas vinte e seis, virem logo os embargantes confecendo que não devendo não pagar as pensoins e foros que estivessem devendo do dito seo Prazo de que pagavam os ditos dezassete alqueyres e meo de trigo e alqueyre e meo de milho, por somente delle serem empheteutas e comssortes e nam de outro Prazo algum — Provará que, suposto a embargada entrou a querer persuadir que o dito Prazo de dezassete alqueyres e meo de trigo e alqueyre e meo de milho era deversso do outro Prazo das corenta medidas, afirmando serem tambem os embargantes delle, empheteutas deste e nam do outro, he que lhe pediam os foros; comtudo isto dizer, se verifica de falco e inatendivel por muitos principios, sendo o primeiro; e digno de maior reparo, o não juntar a embargada este Prazo diversso das corenta medidas, em que se dis serem os

embargantes empheteutas, sendo certo que, só com o mesmo Prazo se pode provar esta materia, de sorte que, neste cazo, toda a prova feita por testemunhas he nulla e de nenhum vigor. — Provará que, nestes termos, está claro nam serem os embargantes empheteutas mais que do Prazo folhas sento e corenta e tres, de que pagam os dezassete alqueyres e meo de trigo e alqueyre e meo de milho, e só essas terras pessuem, e não he empheteuta do Prazo dos corenta alqueyres nem pessuem terras delle e, por isso, nem pode ser obrigado a ser cabessa do tal Prazo nem a pagar o foro delle, porque ainda que o foro se possa cobrar de coalquer dos consortes por inteiro, isto se entende dos que sam consortes que nam sam os embargantes e dos que pessuem que tambem não são os embargantes — Provará que não faz nada para o presente cazo o documento junto pella embargada a folhas dezasseis, nem a seo favor, antes delle se ve que aforando Maria de Araujo as terras que delle constão a Domingos Fernandes e outros, nenhum delles somos embargantes nem antepassado seo, e por isso vem a ser terceira producente em o mesmo documento, alem de que o emprazamento não faz prova contra terceiras pessoas que nelle se não comprehendem, coal a respeito disse, folhas dezasseis the dezouto, vem a ser, os embargantes — Provara, e nam se mostra por parte da embargada, como devia, que essas terras e foros que lhe foram vendidos por Donna Joanna da Silveyra e os mais que dis a escriptura de compra, folhas des, fossem as mesmas que aforou essa Maria de Araujo, e constam do Prazo folhas dezasseias a dezouto que a embargada havia de provar pellos titullos que lhe havia de entregar essa Donna Joanna da Silveyra, para firmeza de seo contrato e venda, como he praxe observadissima, ainda nas rematassoins, e por isso de nada fica servindo a favor da embargada o dito documento, folhas dezasseis, antes a poder fazer alguma prova seria a favor dos embargantes — Provará, e dis a embargada no terceiro artigo de seo Libello a folhas sette, verso, que Domingos Fernandes fora logo eleyto para cabessa do dito foro dos ditos corenta alqueyres de pam, como compessuhidor e consorte do mesmo Prazo, e no ultimo artigo, folhas outo, verso, dis a mesma embargada que os embargantes, como pessuhidores de parte das terras em que está imposto o dito foro, devião pagallo todo. E todo o empenho da embargada foi provar falcamente que os embargantes eram sucecores do dito cabessa Domingos Fernandes mencionado no Prazo, folhas dezasseis, e estavam pessuhindo a parte delle, e por isso os obrigavão como se ve tãobem em sua alegação, folhas noventa e sete, verso; porem — Provará e se mostra da testemunha, folha noventa e duas, fazer esta contraproducentium, que esse Domingos Fernandes, a quem se havia feito emprazamento,

fugira, e pella sua ausencia ficou o Senhorio Senhor da parte que esse Domingos Fernandes pessuhia. E isto mesmo concorda com o que alega a mesma embargada na replica dizendo que tinha fugido hum dos consortes, e por isso fica claro nam estarem os embargantes pessuhindo a parte desse Domingos Fernandes, mas sim o Senhorio que he a embargada. E se quem pessuhe a parte do dito Domingos Fernandes deve ser cabessa, seguesse que o deve ser a embargada que o pessue, como afirma a dita testemunha, que por ser *contraproductum*, ainda que seja huma só, fas plena prova contra a embargada, e com maior rezam concordando com o mesmo que ella alega, coanto mais que — Provará e se ve do Prazo junto pellos embargantes a folhas sento e corenta e tres et sequentibus, feito ao Pay dos mesmos embargantes Joam André o Novo por Francisco da Silveyra o Velho, ser o mesmo Pay do embargante o primeiro a quem se fes o tal Prazo daquellas terras que o embargante por cabessa delle pessue com o foro de dezassete alqueyres e meo de trigo e alqueyre e meo de milho. E por este principio, tambem esta claro ser esta terra muito diversa e destinta da do Prazo dos corenta alqueyres que já entam existia em diverssos consortes. E havia disso diverso tittullo com que não tem nada o embargante; que o seo Prazo he do tempo de Francisco da Silveyra que o fes de novo a outro do tempo de Maria de Araujo, como delle se ve. Nem o embargante tinha parentesco algum com esse Domingos Fernandes, de que a embargada o quer fazer neto a forca. Mas nam o prova nem o podia provar por se chamar o avo do embargante Joam André o Velho e nam Domingos Fernandes; alem de que — Provará e justifica o embargante por todas as testemunhas, que produzio a folhas sento e treze a folhas sento e vinte e coatro, que nunca fora cabessa do Prazo dos corenta alqueyres de pam, e que as terras que pessue na Quinta da Coutada sam só as de que paga dezassete alqueyres e meio de trigo e alqueyre e meio de milho, que sam as do seo Prazo junto a folhas sento corenta e tres et sequentibus e de que já foi cabessa sem ter couza alguma nos corenta alqueyres, e por isso a embargada não mostra o Prazo donde ha-de constar a dita verdade. E juram as mesmas testemunhas que o Prazo do embargante lhe veio de seo Pay Joam André e não de Domingos Fernandes, que lhe não era nada. E foi o que fugio — Provará e tambem se justifica pellas mesmas testemunhas do embargante, que os mesmos embargados se acham pessuhindo muitas terras das em que se acha imposto aquelle foro dos corenta alqueyres de pam e as estam desfrutando e arendando a quem muito lhe parece, e que outras foram vendidas sem obrigação de foro algum pellos antepossuhidores de tal Prazo. E outras terras de diferentes Senhorios se

acham metidas dentro dos marcos do dito Prazo, e outras pessuidas por pessoas que não pagam foro algum, e finalmente tudo huma confuzam. De sorte que, a ser o embargante obrigado a ser cabessa, teria gravissimo prejuizo, por não ser possivel arrecadarsse todo o foro e ser nessecario ao embargante pagallo de sua caza, ao que por nenhum principio, fundamento ou derecho pode ser obrigado, inda sendo consorte, coanto mais nam o sendo, como não he, e se não poder cobrar o dito foro sem haver gravissimas demandas pella confuzam em que se achão as terras. E estas as deve sofrer a embargada que industrioamente pertende confundir o foro que deve o embargante com o que não deve e injustamente de mais lhe pede. — Provará e se justifica pellas mesmas testemunhas do embargante, que os antepessuhidores desse Prazo dos corenta alqueyres, que o venderão ao marido da embargada, e ainda este sempre cobraram o dito foro pro rata e por cada hum dos consortes o que lhe tocava, razam porque ainda no cazo negado de ser o embargante consorte, não podia ser obrigado a pagallo todo junto e muito mais não sendo, como não he, o embargante consorte — Provará que tambem nam mostra a embargada verificada a condição da verba do testamento de que consta a certidam a folhas trinta e outo sem o qual requezito nam tem ação alguma. — Provará que nestes termos, conforme aos de direito, parece fallando neste e em todo o lugar com a maior veneração e devido respeito, se deve reformar a doutissima Sentença embargada, declarando sse caresser a embargada de ação contra o embargante, sendo para esse fim recebidos e julgados, provados os presentes embargos, fama publica. Pede recebimento e comprimento de justicia *melliori juris modo* protesto pello nessecario e custas.

Antonio de Seabra e Souza

Segundo se continha e declarava e hera outrosim theudo escripto e declarado em os ditos embargos, que sendo assim feitos e formados nos ditos autos depostos a dita Sentença no tranze toda Chancellaria e juntos aos autos, delles se mandara dar vista ás partes, e continuando sse a seus procuradores. Vieram com suas rezoins de empugnação e sustentação dezendo, alegando, rezoando, mostrando, afrontando, defendendo de facto e de derecho a justica de seos constituhintes e, como que disseram, alegarão e rezoaram, mostraram sustentação e defenderam os ditos autos. Foram feitos e levados concluzos ao dito meo dezembargo dos corregedor do civil juis das Acoins Novas daquella cidade do Porto. E sendo-lhe presentados e por elle vistos e examinados em minha Caza e Rellacão do Porto com os mais ministros e companheyros adejuntos, proferiram a sua Sen-

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tencia sobre os ditos embargos, e della o seo theor e forma he o seguinte: —

Acordam em Rellacão, etc.... Sem embargo dos embargos que não recebem por sua matteria e auttos se cumpra e passe pella Chancellaria a Sentenca embargada e se entregue a partte para se executar. Paguem os embargantes as custas destes embargos na forma da ley.

Porto, hum de fevereiro de mil e sete sentos corenta e coatro // Silva // Torres // Bexiga //.

### SENTENCA DA RELACAM

Acordam os dos Dezembargos, etc.... Nam sam aggravados os Aggravantes, pello Dezembargador Corregedor do civil juis das Acoins Novas e seos adejunttos em os condenar nas pencoins, porem, em os condenar em todas as que se pedem no Libello e Rol, folhas nove, com preco liquidado na exzecução. Foi por elle menos bem julgado cumpra sse o confirmado por seus fundamentos e auttos. E como nam constta os quinhoins que os Aggravantes pessuem do Prazo, folhas dezassette, nem se mostre que estejão obrigados a pagar in ssolidum a penção de todos os pessuheyros do Prazo, os condenam a que paguem somente, das pençoins pedidas, as que consttar na exzecução desta Sentença por Arbitros eleytos pellas parttes. Devem a respeito dos ditos quinhoins que o dito Prazo pessuhirem, segundo a forma e numero de pensoins com que cada quinhão foi pencionado, o que os Aggravantes sattisfaram, alem da penção que pagam pello outro Prazo, folhas sento e corenta e coatro, e deixão direito rezervado a Aggravada para que, obrigando a todos os pessuheyros, eleijam cabessa que, cobrando dos mais, lhe sattisfaça in ssolidum. E devididas as custtas em tres parttes paguem os Aggravantes huma partte e a Aggravada duas.

Lisboa doze de Dezembro de mil e sete sentos e corenta e coatro // Castello // Maia // Freyre // Barboza // Geraldés // Duarte //

Tem Tencão do Dezembargador Francisco de Santta Barbara e Moura.

### SENTENÇA

Acordam os do Dezembargo, etc.... que sem embargo de huns e outros embargos que nam recebem por sua matteria e auttos e cumpra ce Sentenca embargada e paguem os embargantes as custas.

Lisboa seis de Mayo de mil e sete sentos corenta e sinco annos. // Sequeyra Freyre // Pereyra // Tem Tencão dos

Dezembargadores Fernando Afonco Gerales e Francisco Duarte dos Santos e Luis Borges de Carvalho. Segundo se continha e declarava e hera outrosim (...) logo por parte da Aggravada Donna Luiza Francisca Thereza foi pedido e requerido que das contas do proceço se lhe mandasse dar e passar sua conta de sentença civil na parte que fazia a seo favor para com ella tratar do seo direito e justicia. E por seo requerimento ser feito conforme a razam e direito, se lhe deo e passou e he a prezente pella coal os mando sobrecitar minhas justticas (...) e se compra a sentença retro da minha Rellacão como nella vay julgado, sendo citados os reos aggravantes Luis Francisco e sua molher para a execução desta sentença e liquidacão das pensoins de foro (...) para que no termo e tempo de vinte e coatro horas deem e paguem á predita autora aggravada, Donna Luiza Francisca Thereza, todas as custas em que na dita sentença de minha Rellacão vam condenados; os coais soma a saber sellario do escrivão que esta subscreveo, conta do contador, sellario do procurador, feittio, assignatura, Chancellaria desta que com outras mais custas e despezas miudas e nessecarias fizeram ao todo a soma e coantia de mil trezentos e doze Reiz (...) E sendo passado o dito termo e tempo de vinte e coatro horas, não dando ou pagando, serem pinhorados e exzecutados em frutos de seos bens moveis que bem bastem e valham para inteiro pagamento da sobredita coantia, e nam os tendo ou não bastando a serem os de rais, os coais assim huns como outros que achados lhe forem, lhe seram tirados de seo poder, postos, metidos em pregam em praca publica onde andarão os dias, termos e tempos expreca e declarado em minha ordenacam, findos os coais seram vendidos e rematados a pessoa ou pessoas que por elles mais der, e do seo preco dado o dinheiro porque assim vendidos e rematados forem, sera a predita Autora Aggravada realmente paga entregue e sattisfeita de toda a sobredita coantia, e sem falta, quebra ou demenuhicação alguma, como tambem serão penhorados e exzecutados os mesmos reos Aggravantes. Pella coantia que se liquidar, devem e sam devedores á Autora Aggravada do foro e pencão em que vam condenados pella Sentença da minha Rellacão retro nesta emcorporada que em tudo comprirey e farey cumprir na forma della e que nella vay julgado, comprindo sse bem assim tudo na forma referida (...)

Dada e passada em esta minha corte e muito nobre e sempre leal cidade de Lisboa aos dezouto dias do mes de Mayo do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e sete sentos corenta e sinco, etc....

El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Doutores Fernando Afonco Giraldes e Goncallo de Sequeyra e Souza; ambos do seo Dezembargo e seos Dezembargadores dos

Aggravos e Appellacoins em a Caza da Suplicação desta corte, Juizes na cauza de que se trata por quem esta passou e vay assignada e sobscripta por Joam de Goes Correa Nabo, escrivão proprietario dos Aggravos, Revisttas e Comicoins em a Caza da Suplicação desta corte por sua Magestade que Deos goarde, etc....

Pagou de feitio desta por parte da sobredita Autora Aggravada Donna Francisca Luiza Thereza, a cujo requerimento se deo e passou ao todo na forma do Regimento tres mil quinhentos e trinta reis e de assignatura della se pagaram já mil e outto senttos reis, e a Chancellaria pagara trinta reis. E eu João de Goes Correa Nabo a sobscrevy e declarey... Vay assinada (ilegível)... Simão da Fon.<sup>ca</sup> Siq.<sup>ra</sup> o declarey.

Assinaturas

Simão da Fon.<sup>ca</sup> Siq.<sup>ra</sup>

Fernando Affonco Giraldes  
 Fernando Barbara e Mourão  
 (ilegível)... cento e trinta e hum  
 Lix.<sup>o</sup> 24 de Mayo de 1745  
 (ilegível)

bibRRIA

EXECUÇÕES JUDICIAIS

EXECUTANTES — FRANCISCO ANTÓNIO CAMELO FALCÃO PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER, HERDEIROS DE D. FRANCISCA LUÍSA TERESA, DE AVEIRO.

EXECUTADO — LUÍS FRANCISCO E OUTROS FOREIROS, DA COUTADA.

*O documento que a seguir vamos transcrever trata de uma Sentença cível que em acção judicial é dada em favor de Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva e sua mulher, de Aveiro, contra o foreiro Luís Francisco e outros consortes, da Coutada, por eles se terem recusado a pagar ao Morgadio os quarenta alqueires de pão terçado pertencentes ao Prazo dos Quarenta da Coutada, os quais estavam em débito desde há muito tempo até 1744.*

*Este Prazo e outras terras tinham sido comprados para se juntarem ao Vínculo do Morgado Fernando José Camelo de Miranda Pereira da Silva, de Aveiro, como o seu avô e Instuidor do mesmo Vínculo tinha determinado em testamento.*

## LUGAR DA COUTADA

*Esta acção judicial foi iniciada por D. Francisca Luísa Teresa, avó do Morgado, e, após o eventual falecimento desta, foi continuada pelos ditos Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva e sua mulher, pais dele Morgado acima declarado e, os quais foram sucessivamente Administradores do Vínculo durante a menor idade de Fernando Camelo.*

*Foi ainda ordenado, por Sentença judicial, que se fizesse a destrição do foro que cada uma das propriedades do Prazo aforado devia pagar.*

*Serviu de base para a destrição dos foros um Rol junto ao processo donde constava quais os foreiros que estavam em débito até àquele ano de 1744.*

*Em 24 de Janeiro de 1746 são citados 42 foreiros para procedimento judicial na Relação do Porto, e, como eles não tivessem comparecido, foram dados à revelia. Põem depois embargos ao requerimento da citação, sob o pretexto de que era nula aquela citação para a destrição do foro que cada enfiteuta deveria pagar. O Corregedor, porém, declara em Despacho que findassem os embargos dentro de 24 horas. Falece nesta altura D. Francisca Luísa, e a acção judicial é continuada pelo dito Francisco Camelo e sua mulher, já ao tempo habilitados como autores e continuadores do litígio, e como Administradores do Vínculo do filho. O Corregedor Amador António e Sousa Bernardes de Torres, em 22 de Dezembro de 1749, nomeia para proceder à destrição os louvados Manuel João Fragosa, Francisco Simões, Manuel dos Santos Barreto e Manuel André do Pedesante, todos da Coutada.*

*Estes louvados compareceram em 17 de Junho de 1750 perante o juiz de fora de Aveiro, João Ferreira da Silva, e fizeram a divisão e destrição dos 40 alqueires de foro pelos referidos enfiteutas. Por fastidioso, não reproduzimos aqui os nomes destes enfiteutas e das respectivas terras com as suas confrontações, que o leitor poderá encontrar no seguinte documento que, apesar de incompleto e mutilado, nos revela, nesta data, uma Coutada já bastante povoada e rica.*

*Verifica-se que o Prazo era constituído por um grande bloco de propriedades distribuídas por 95 foreiros a cultivar, além de outras terras, 185 alqueires de sementeira. Devia abranger, senão a totalidade da Coutada, pelo menos a sua quase totalidade. Como se pode verificar, os foreiros, com excepção de uns cinco, eram todos deste lugar.*

*Pena é que o documento esteja truncado.*

*Obs. — Estes foreiros, Luís Francisco e sua mulher, já tinham sido condenados no litígio que tinha transitado pelos tribunais do Porto e de Lisboa, tendo terminado na Relação desta cidade em 24 de Maio de 1745.*

## AVEIRO E ILHAVO

*Sentença Cível de Francisco Antonio Camello Falcao Pereira da Silva e sua mulher erdeiros da A. D. Francisca Luiza Thereza, v.<sup>a</sup> contra Luiz Francisco e outros moradores.*

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor da Guiné e da conquista, navegassam, comercio da Ethiopia Arabia, Persia e da India, etc....

A todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Conservadores, Juizes, Julgadores, Menistros, Justiças e mais pessoas e officiais dellas deste meo Reino e Senhorios de Portugal a todos em geral e expecialmente aquelles a quem e a quada hum dos quoaes a presente minha e mais verdadeiramente Carta de Sentença Cível tirada e resumida dos autos e proceso a Requerimento da parte que a pedio e requereo em forma virem for ella apresentada e o verdadeiro conhecimento e comprimento della com direito directamente deva e haja de pertenser e sua satisfassam e devido efeito, comprimento e plenaria Execussam della, com ella de minha parte se pedir, allegar e requerer por quoaquer via, modo, forma, maneira ou Rezaõ que seja — Faço-vos saber a todos em geral e a quada hum de vos em particullar em nossas Jurisdisois em como nesta Corte, Rellassam e vara da cidade do Porto ante mim e o meo Corregedor do Cevil, Juis das acois novas em ellas por quem estas passou e vai assinada se trataram, ordenaram, processaram e finalmente foram sentenciados huns autos de cauza e matheria cível ordenados e processados entre partes a saber: de huma em elles como autora Donna Francisca Luiza Thereza, viuva da villa de Aveiro, e por morte desta se habelitaram por seos erdeiros Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva e sua mulher, da mesma villa, e reos a sua petissam, estados e demandados e por tais havidos em este Juizo das acois novas, Luis Francisco, da villa de Ilhavo, isto tudo sobre cauza acerca e por Rezam do que nesta ao diante se fará mais larga, expressa e declarada mensam, e pellos ditos autos e termos delles entre outras demais couzas em elles contheudas escriptas e declaradas, se via e mostrava fazer a outra originaria huma sua petissam ao meo Corregedor do Cível, juiz das acois novas pella quoaal lhe enviou a diser que dezia Donna Francisca Luiza Thereza, viuva de João Ferreira da Crus, da villa de Aveiro, como Admenistradora do Vincolo que instituhia o dito seo marido pertensente a seo neto Fernando Joze Camello de Miranda, filho de Francisco Antonio Camello

Falcão Pereira da Silva que as pessoas contheudas no Rol junto sam obrigadas a pagar-lhe em quada anno quarenta alqueires de pão trassado sobre o que correo Letigio neste juizo contra Luis Francisco, do lugar da Coutada, termo de Ilhavo, em que houve a Sentenca junta, pella quoa se manda estrinsar o dito foro pellos pessuidores das fazendas foreiras do que se deve, o que se contem no Rol copiado, folhas sinco, e dos mais annos the o de mil sete çentos e quarenta e quatro e tambem pella mesma Sentensa se deixa o direito salvo á Suplicante pera a eleissam de Cabessa pera o dito foro. E porque tudo he dependencia da dita cauza alem de a Suplicante ter o privilegio pera neste Juizo poder compelir os Suplicados pera o referido, pera o que pedia por fim e remate de sua petissam ao meo Corregedor do Civel, juiz das acois novas, lhe fizesse mersê mandar passar carta citatoria para serem citados os Suplicados pera na primeira audiencia se virem louvar em quem destrinse o dito foro pellas fazendas que quada hum pessuir e elegerem cabessa pera a cobranza della, e depois de estrinsado se liquidar o presso do pão e por tudo se passar Executivo. E receberia mersê.

«Segundo que tudo assim se continha e declarava em a dita petissam a quoa sendo apresentada ao meo Corregedor do Civel, juiz das acois novas. E sendo vista per elle nella deo e proferio o seo despacho que passasse Carta na forma requerida // Silva //.

Segundo que tudo isto se continha e declarava em o dito despacho proferido na dita petissam e logo a ella juntara a Suplicante hum Rol das pessoas que pessuyem as terras quajo seu thior he o seguinte:

*«Rol dos Inclinos que pessuyem as terras que estam dentro do prazo da Senhora Donna Francisca, da villa de Aveiro sam as seguintes:*

// *Quinta do Eyrô* // Manoel da Rocha filho de João da Rocha. / Manoel, solteiro, seu antiado. // Manoel da Rocha, filho de Bartholomeu da Rocha. // A viuva que ficou de João Migueis, Maria dos Santos. // Manoel dos Reis. // Maria Solteira, filha do alfayate. // João André Vermelho. // Luis Francisco Erveiro. // = *Coutada de Baixo*: // Antonio Francisco Bandarra. // Manoel Francisco Bandarra. // Manoel Simois, o Velho. // Manoel de Oliveira, o Velho. // João André Branco. // Antonio Fragozo. // Manoel de Oliveira, o Novo. // Bento Gonsalves Branco. // Manoel Simois Novo da Angella. // Antonio, filho do Borrallheiro. // Antonio da Silveira. // Reverendo Manoel André da Silveira. // Antonio Simão Soldado. // Manoel da Rocha Perna Gorda. // João André da Silva. // Francisco Simois. // Carlos da Rocha. // João da Rocha. // João Francisco Dourado. // Manoel Fragozo. // Reverendo

Cypriano dos Santos. // Antonio Simois Borrvalho. // João dos Santos, *do Cabesso*. // = *Ribas da Pichileira*: // Isabel dos Santos, viuva de Antonio dos Santos. // Manoel dos Santos. // Caetano Fernandes. // = *Verdemilho*: // Pedro Simois, filho do Preto. // As filhas de Amaro dos Reis. // A viuva que ficou de João Francisco Peichinho. // Manoel, solteiro, antiado de Manoel da Rocha, da Quinta. // Os erdeiros de Domingos Fernandes Bizarro, *de Alqueidam*. // Manoel Antonio Moleirinho, *de Ilhavo*, ou *Rua Nova*. // Antonio dos Santos, *do Val de Ilhavo*. // Luis Freire, *da Alagoa*. (...) passando-se Carta citatoria para serem citadas as pessoas do dito Rol (...) contra elles se puzera a Accção pella maneira seguinte: que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e quarenta e seis annos aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro do dito anno nesta cidade do Porto e Passos da Rellassam della em audiencia que fazia o Doutor Corregedor Matheus Affonço Soares, ahi pello requerente André de Oliveira como Procurador de Donna Francisca Luiza, viuva e moradora na villa de Aveiro foi dito que a sua petissam vinham citados os inclinados do seo Prazo seguintes: **(São os constantes do Rol acima já citados)**. (...) logo elle Doutor Corregedor mandou apregoar aos ditos Reos (...) e deo fé que elles nam apareciam pello que a sua revelia debayxo do segundo pregam que lhe mandou dar a mesma e os ouve por citados pera esta Accção na forma da Carta citatoria. (...) **Embargos**. (...) Luis Francisco, da villa de Ilhavo, tem legitimos embargos de nullidade á citassam que se lhe fes a requerimento de Donna Francisca Luiza da villa de Aveiro pera se louvar em louvada pera se fazer a destrinsa do foro que deve pagar com os mais consortes do Prazo da Coutada (...) a trinta e hum de Julho de mil sete centos e quorinta e sete fazendo-se os autos concluzos ao meo Corregedor do Civel, Juiz das acois novas pera se deferir ao requerimento no fim dos Embargos se mandou por despacho nos autos que findasse os embargos em vinte e quatro horas e tornando vista dos autos ao procurador do Reo pera findarem os embargos (...) estando esta cauza nos termos em que se acha falesseo da vida presente a autora Donna Francisca Luiza Thereza, viuva Admenistradora do morgado de seo neto Fernando Joze Camello de Miranda que instituhio João Ferreira da Crus e por seo falecimento ficaram os habilitantes, sua filha e genro, seos erdeiros a beneficio de inventario e ademenistradores do vincolo do dito seo filho e molher deve correr a cauza seos termos, julgando-se por habilitados. (...) sendo em audiencia de des de Novembro de mil sete centos e quorenta e nove annos que na Rellassam do Porto fazia o Doutor Corregedor Amador Antonio e Souza Bernardes de Torres a requerimento do procurador dos autores

houvera os Reos per lansados dos seos louvados pera a destrinsa do foro. E mando a elle Doutor Corregedor se tomasse aos autores a sua nomiassam de louvados pera a dita destrinsa. (...)

Aos vinte e dois dias do mes de Dezembro de mil sete centos e quorenta e nove annos, nesta cidade do Porto e moradas do escrivão que esta sobscreevo appareseo presente o procurador dos autores e por elle fora dito nomiava pera seos louvados da destrinsa do foro a Manoel João da Fragoza, Francisco Simois, Manoel dos Santos Barreto, Manoel Andre do Pedessante e Antonio, todos do lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo aos quoaes havia por nomiados pera a dita destrinsa (...)

Aos dezassete dias do mes de Junho de mil sete centos cincoenta annos, nesta nobre e notavel villa de Aveiro e moradas do Doutor João Ferreira da Silva, Juiz de fora com alsada por mim que Deos goarde em aquella dita villa e seo termo aonde eu escrivão vim ahi parsseram presentes os louvados Manoel João da Fragoza e Francisco Simois e por elles fora dito tinham visto apegado e examinado todas as propriedades do Prazo e Vincolo de que a ordem retro trata e seos pessuidores e tinham repartido e estrinsado o foro anual de quorenta alqueires de pão trassado tudo na forma e maneira seguinte.

*Repartissam do foro*

1 // Francisco Simois; pessuy Francisco Simois huma terra na Quinta do foro. Leva de semente hum alqueire, parte do norte com João dos Santos e do sul com João André e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meia de pão trassado. 2 // João da Rocha; pessuy João da Rocha huma terra na mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires e meyo, parte do norte com Carlos da Rocha e do sul com o mesmo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueyre e huma maquia de pão trassado. 3 // Pessuy Apelonia da Silva, veuva huma terra na mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires, parte do norte com Manoel João Cathurro e do sul com Antonio João Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueyre menos huma maquia de pão tressado. 4 // Pessuy Manoel da Rocha, viuvo, huma terra na mesma Quinta. Leva de semente tres alqueires, parte do norte com Maria Antonia, viuva, do sul com os filhos de Amaro dos Reis e lhe lansaram de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias em quada hum anno de pão tersado. 5 // Pessuy o mesmo Manoel da Rocha, viuvo, outra terra na mesma Quinta. Leva de semente

hum alqueire, parte do norte com a Malhada e do sul com João Francisco Dourado e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 6 // Pessuye o mesmo Manoel da Rocha, veuvo outra terra na mesma Quinta. Leva de sementeira dois alqueires e meyo; parte do norte com Luis Antonio de Castro e do sul com João da Rocha e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e huma maquia de pão tressado. 7 // Pessuye o mesmo Manoel da Rocha, veuvo, outra terra na mesma Quinta. Leva de sementeira alqueire e quarta; parte do norte com Antonio Simão e do sul com Ascenso Joze e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno quatro maquias e meya de pão tressado. 8 // Pessuye Antonio Simão huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira alqueire e quarta; parte do norte com Carlos da Rocha e do sul com Manoel da Rocha e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno quatro maquias e meya de pão tressado. 9 // Pessuye Antonio da Silveira uma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira quatro alqueires; parte do norte com as Lapeiras e do sul com Luis Francisco e lhe lansaram de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salami de pão tressado. 10 // Pessuye o mesmo Antonio da Silveira outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com Antonio João Fragozo e do sul com Antonio Nunes Borralheiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma Maquia de pão tressado. 11 // Pessuye Manoel André da Silva huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira seis alqueires; parte do norte com Antonio Marmello Frade e do sul com Manoel João Cathurro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire e cinco maquias de pão tressado. 12 // Pessuye o mesmo Manoel André da Silva outra terra na mesma Quinta. Leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com Antonio Manoel Frade e do sul com Manoel João Calheiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 13 // Pessuye o mesmo Manoel André da Silva outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira alqueire e meyo; parte do norte com Manoel João Calheiro e do sul com Antonio Simois e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno cinco maquias e meya de pão tressado. 14 // Pessuye o mesmo Manoel André da Silva outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Quinta velha e do sul com Hypolito Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 15 // Pessuye o mesmo Manoel André da Silva outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira alqueire e meyo;

parte do norte com João André Branco e do sul com caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias e meya de pão tressado. 16 // Pessuye o mesmo Manoel André da Silva outra terra na mesma Quinta que leva de semente meyo alqueyre; parte do norte com Lourensa Simois e do sul com caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum salamo de pão tressado. 17 // Pessuye Luis Francisco da Erveira huma terra no Val da mesma Quinta. Leva de semente coatro alqueires; parte do norte com Francisco Simois e do sul com João André Maniquias e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salamo de pão tressado. 18 // Pessuye o mesmo Luis Francisco outra terra no Serrado da mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires; parte do norte com João André Maniquias e do sul com Manoel da Silveira, da villa de Aveiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 19 // Pessuye o mesmo Luis Francisco outra terra na mesma Quinta. Leva de semente hum alqueire de trigo; parte do nascente com os Lapeiros e do poente com Manoel João Calheiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 20 // Pessuye o mesmo Luis Francisco outra terra na mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires; parte do norte com Manoel João Calheiro e do sul com caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 21 // Pessuye o mesmo Luis Francisco outra terra na mesma Quinta que leva hum alqueire de semente; parte do nascente com a Quinta velha e do poente com André dos Santos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias de pão tressado. 22 // Pessuye o mesmo Luis Francisco outra terra na mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires. Parte do norte com Lourenço Simois e do sul com Ascenso Jozeph Rodrigues e lhe lansaram os ditos louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 23 // Pessuye João dos Santos huma terra na mesma Quinta. Leva de semente quatro alqueires; parte do norte com elle mesmo e do sul com Francisco Simois e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salamo de pão tressado. 24 // Pessuye o mesmo João dos Santos outra terra na mesma Quinta que leva de semente dois alqueires; parte do norte com a Malhada e do sul com João Francisco e lhe lansaram os ditos louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 25 // Pessuye o mesmo João dos Santos outra terra na mesma Quinta. Leva de semente tres alqueires;

parte do norte com Manoel Antonio da Ricanova e do sul com Manoel Gonsalves e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pão tressado. 26 // Pessuye o Reverendo Padre Sypriano dos Santos huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura alqueire e meyo; parte do norte com André dos Santos e do sul com erdeiros de Silvestre dos Santos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pão tressado. 27 // Pessuyem os herdeiros de Silvestre dos Santos huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura tres alqueires; parte do norte com o Padre Cyprianno dos Santos e do sul com Hypolito Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pam tressado. 28 // Pessuye João Francisco Dourado huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura alqueire e meyo; parte do norte com João dos Santos e do sul com a veuva de Manoel Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada anno sinco maquias de pão tressado. 29 // Pessuy Maria Antonia, veuva de Manoel Fragozo huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura hum alqueire; parte do norte com João André Branco e do sul com Manoel Francisco Bandarra e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 30 // Pessuye a mesma Maria Antonia, veuva de Manoel Fragozo outra terra na mesma Quinta. Leva de semeadura alqueire e meyo; parte do norte com João dos Santos e do sul com João Francisco Dourado e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pão tressado. 31 // Pessuye Carlos da Rocha huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura dois alqueires e meyo. Parte do norte com João da Rocha e do sul com Manoel da Rocha e lhe lansaram os louvados em quada hum anno meyo alqueire e huma maquia de pam tressado. 32 // Pessuye o mesmo Carlos da Rocha outra terra na mesma Quinta. Leva de semeadura alqueire e meyo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias e meyo de pão tressado. 33 // Pessuye Manoel Gonsalves Faisca huma terra na mesma Quinta. Leva de semeadura alqueire e meyo; parte do norte com Lourensa Simois e do sul com Antonio da Silveira e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pam tressado. 34 // Pessuye o mesmo Manoel Gonsalves Faisca outra terra e cazas que leva de semeadura hum alqueire; parte do norte com João dos Santos e do sul com Lourença Simois e lhe lansaram os louvados de foro huma quarta de pam tressado. 35 // Pessuye Manoel João dos Reys huma terra na mesma Quinta que leva de semeadura tres alqueires; parte do norte com a filha do Amaro e do sul com Manoel João Cathurro e lhe lansaram

ram os louvados de foro em cada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pam tressado. 36 // Pessuye o mesmo Manoel João dos Reis outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com o Cabesso do Nepto e do sul com Manoel João Calheiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 37 // Pessuya Assenso Rodrigues huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira quatro alqueires; parte do norte com Luis Francisco e do sul com João Francisco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salami de pão tressado. 38 // Pessuye João Francisco o citio de humas casas em que vive, sementeira de meyo alqueire; parte do norte com Ascenso Jozeph e do sul com Luis Francisco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno huma maquia de pam tressado. 39 // Pessuye Hipolito Fragozo huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com João dos Santos e do sul com André dos Santos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 40 // Pessuy o mesmo Hypolito Fragozo huma terra que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Manoel João dos Reys e do sul com o frade de Manoel Denis, da villa de Aveiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno huma quarta de pam tressado. 41 // Pessuye o mesmo Hypolito Fragozo outra terra que leva de sementeira meyo alqueire; parte do norte com Pantalião dos Santos e do sul com o Cabesso do Nepto e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum salemoi de pão tressado. 42 // Pessuy Lourensa Simois o seo assento com seo aydo. Leva de sementeira hum alqueire; parte no norte com os orfaos que ficaram de Manoel da Rocha e do sul com Manoel André da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 43 // Pessuye a mesma Lourensa Simois outra terra que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Manoel Gonsalves e do sul com Luis Francisco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam. 44 // Pessuye a mesma Lourensa Simois outra terra que leva de sementeira tres quartas; parte do norte com Maria André, veuva e do sul com Manoel Gonsalves e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno duas maquias e meya de pam tressado. 45 // Pessuye Manoel João Catherino huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeira quatro alqueires. Parte do norte com Manoel André da Silva e do sul com os Chaos de Bento e com Manoel André e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salemoi de pão tressado. 46 // Pessuye o mesmo Manoel João

Catherino outra terra que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Manoel dos Reys e do sul com Luis Francisco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquinas e meya de pão tressado. 47 // Pessuye o mesmo Manoel João Catherino outra terra que leva de sementeira meyo alqueire; parte do norte com João André e do sul com o caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum salamoí de pão tressado. 48 // Pessuye o mesmo Manoel João Catherino outra terra que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Manoel André da Silva e do sul com Pelonia da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquinas e meya de pão tressado. 49 // Pessuye o mesmo Manoel Joam Catherino outra terra que leva de sementeira alqueire e meyo; parte do norte com Manoel João dos Reys e do sul com Manoel André da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquinas de pão tressado. 50 // Pessuye Maria André, veuva do Bento huma terra que leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com João André Branco e do sul com Antonio da Silveira e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 51 // Pessuye a mesma Maria André outra terra na mesma Quinta. Leva de sementeira alqueire e meyo; parte do norte com Carlos da Rocha e do sul com Lourensa Simois e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquinas e meya de pão tressado. 52 // Pessuye a mesma Maria André outra terra; sementeira de hum alqueire; parte do norte com o caminho que vai pera o Soal e do sul com Carlos da Rocha e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquinas e meya de pam tressado. 53 // Pessuye Manoel Nunes de Assenso huma terra que leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com o filho da Oliveira e do sul com o caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 54 // Pessuye Paullo da Silva huma terra que leva de sementeira dois alqueires; parte do norte com filhos de Luis Francisco e do sul com Manoel Antonio e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 55 // Pessuye Manoel Francisco Brandão huma terra. Leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com veuva do Fragozo e do sul com Antonio Francisco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquinas e meya de pão tressado. 56 // Pessuye Antonio, solteiro, filho de Antonio dos Santos, das Ribas, huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira tres alqueires; parte do norte com o caminho da mesma Quinta e do sul com Manoel dos Santos e lhe lansaram os louvados

de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pão tressado. 57 // Pessuyem as Lapeiras das Ribas huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira dois alqueires que parte do nascente com o Cabesso do Nepto e do poente com Luis Francisco da Erveira e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pão tressado. 58 // Pessuyem as mesmas Lapeiras outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira hum alqueire; parte do norte com Assenço Joze e do sul com Antonio da Silveira e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam tressado. 59 // Pessuye Antonio dos Santos, Familiar do Val de Ilhavo hua terra na mesma Quinta que leva de sementeira quatro alqueyres; parte do norte com Luis Francisco Erveiro e do sul com a veuva de Pedro de Brito e lhe lansaram os louvados de foro hum alqueire menos hum salamo de pam tressado. 60 // Pessuye Luis Antonio de Basto, de Alqueidam, huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira dois alqueires e meyo; parte do norte com o caminho da mesma Quinta e do sul com Manoel da Rocha e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e huma maquia de pão tressado. 61 // Pessuye a veuva que ficou de Pedro Simois, de Verdemilho, hua terra na mesma Quinta. Leva de sementeira tres alqueires; parte do norte com Antonio dos Santos, Familiar, e do sul com Antonio Manoel Frade e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pão tressado. 62 // Pessuye a filha de Amaro dos Reys, de Verdemilho, huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira tres alqueires; parte do norte com Manoel da Rocha e do sul com Manoel dos Reys e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias de pam tressado. 63 // Pessuye Manoel de Oliveira, genrro da Monteiro, da villa de Aveiro, huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira quatro alqueires; parte do norte com Luis Francisco Erveiro e do sul com Manoel André Branco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno hum alqueire menos hum salamo de pam tressado. 64 // Pessuye João André Malaquias huma terra na mesma Quinta que leva de sementeira tres quartas; parte do norte com Antonio Nunes Borrallheiro e do sul com Luis Francisco Erveiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno duas maquias e meya de pão tressado. 65 // Pessuye o mesmo João André Malaquias outra terra na mesma Quinta que leva de sementeira alqueire e quarta. Parte do norte com Luis Francisco o moreno e do sul com Antonio Nunes Borrallheiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pão tressado. 66 // Pessuyem os orfaos que ficaram de Domingos Fernan-

des Bizarro huma terra na mesma Quinta que leva de sementeura dois alqueires. Parte do norte com Manoel João Calheiro e do sul com caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 67 // Pessuye Jozé Francisco huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeura alqueire e meyo; parte do norte com a Malhada e do sul com Paullo da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pam tressado. 68 // Pessuye o mesmo Jozeph Francisco outra terra na mesma Quinta que leva de sementeura dois alqueires que parte do nascente com André dos Santos e do poente com João Andre o Branco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 69 // Pessuye o frade de Manoel Dias de Aveiro Canastreiro huma terra na mesma Quinta que leva de sementeura hum alqueire; parte do norte com Hypolito Fragozo e do sul com João Andre Branco e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam tressado. 70 // Pessuyem os orfaos que ficaram de Manoel da Rocha do Bertholo huma terra que leva de sementeura hum alqueire; parte do norte com Lourensa Simois e do sul com caminho da mesma Quinta e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias de pam tressado. 71 // Pessuye Andre dos Santos de Bom-sucesso, huma terra na mesma Quinta. Leva de sementeura dois alqueires e meyo; parte do Nascente com Luis Francisco Erveiro e do poente com José Francisco e lhe lansaram os louvados de foro meyo alqueire e maquia e meya de pam tressado. 72 // Pessuye João Andre Branco huma terra na mesma Quinta que leva de sementeura hum alqueire; parte do norte com o frade de Manoel Dias Canastreiro e do sul com Antonio João Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro tres maquias e meya de pam tressado. 73 // Pessuye o mesmo João Andre Branco outra terra na mesma Quinta que leva de sementeura hum alqueire que parte do nascente com Jozeph Francisco e do poente com Cabesso do Nepto e lhe lansaram os louvados de foro tres maquias e meya de pam tressado. 74 // Pessuye o mesmo Joam Andre Branco outra terra na mesma Quinta que leva de sementeura dois alqueires; parte do norte com Francisco Simois e do sul com a veuva de Manoel Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 75 // Pessuye o mesmo João Andre Branco outra terra na mesma Quinta que leva de sementeura tres quoartas; parte do norte com Manoel João Cathurro e do sul com a veuva de Bento Gonsalves e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno duas maquias e meya de pam tressado. 76 // Pessuye Jozeph dos Santos huma terra na mesma

Quinta que leva de semente hum alqueire; parte do Nascente com Jose Francisco e do poente com o Cabesso do Nepto e lhe lansaram os louvados de foro tres maquias e meya de pam tressado. 77 // Pessuy Antonio João Fragozo huma terra na mesma Quinta. Leva de semente quatro alqueires menos hua quarta; parte do norte com a Malhada e do sul com João Francisco Dourado e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres quartas e huma maquia de pam tressado. 78 // Pessuye o mesmo Antonio João Fragozo outra terra que leva de semente hum alqueire; parte do norte com Antonio Manoel Frade e do sul com o mesmo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam tressado. 79 // Pessuye o mesmo Antonio João Fragozo outra terra que leva de semente dois alqueires; parte do norte com a veuva de João Andre da Silva e do sul com Antonio da Silveira e lhe lansaram os louvados de foro em cada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 80 // Pessuye o mesmo Antonio João Fragozo outra terra que leva de semente hum alqueire; parte do norte com João Andre Branco e do sul com Manoel de Oliveira e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 81 // Pessuye Antonio Manoel Frade na Quinta. Leva de semente tres alqueires; parte do norte com a veuva de Pedro Simois e do sul com Manoel Andre da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meyo de pão tressado. 82 // Pessuye o mesmo Antonio Manoel Frade outra terra na mesma Quinta. Leva de semente hum alqueire; parte do norte com Antonio Francisco Bandarra e do sul com Antonio João Fragozo e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam tressado. 83 // Pessuye o mesmo Antonio Manoel Frade outra terra que leva de semente hum alqueire; parte do norte com Antonio João Fragozo e do sul com Manoel Andre da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em cada hum anno tres maquias e meya de pão tressado. 84 // Pessuye Antonio Francisco Bandarra huma terra na mesma Quinta. Leva de semente tres alqueires; parte do norte com Manoel Francisco Bandarra e do sul com Antonio Manoel Frade e lhe lansaram de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pão tressado. 85 // Pessuye o mesmo Antonio Francisco Bandarra outra terra na mesma Quinta que leva de semente hum alqueire que parte do nascente com a vinha do mesmo e do poente com Roque da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno tres maquias e meya de pam tressado. 86 // Pessuye Manoel Antonio Neto do Moleiro, da Rua Nova huma terra na mesma Quinta. Leva

de semente hum alqueire; parte do norte com Paulo da Silva e do sul com os filhos do Amaro e lhe lansaram os louvados de foro tres maquias e meya de pam tressado. 87 // Pessuye o mesmo Manoel Antonio Neto do Moleiro outra terra na mesma Quinta. Leva de semente alqueire e meyo; parte do norte com Manoel dos Santos e do sul com João dos Santos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno Sinco maquias de pam tressado. 88 // Pessuye Manoel dos Santos, do Serrado, huma terra na mesma Quinta que leva de semente tres alqueires; parte do norte com Antonio dos Santos e do sul com Manoel Antonio Neto do Moleiro e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e duas maquias e meya de pam tressado. 89 // Pessuye Antonio Nunes Borralheiro huma terra na mesma Quinta. Leva de semente dois alqueires e meyo; parte do norte com Luis Francisco e do sul com os erdeiros de João Velho e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire e hum salamoí de pam tressado. 90 // Pessuye o mesmo Antonio Nunes Borralheiro outra terra que leva de semente sete quortas; parte do norte com Antonio Andre e do sul com João Andre e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias e meya de pão tressado. 91 // Pessuy Andre Simois huma terra na mesma Quinta que leva de semente alqueyre e meyo. Parte do norte com o matho e do sul com Paulo da Silva e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pão tressado. 92 // Pessuye o mesmo André Simois outra terra na mesma Quinta que leva de semente alqueire e meyo; parte do norte com Hypolito Fragozo e do sul com o Padre Sypriano dos Santos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno sinco maquias de pam tressado. 93 // Pessuyem os orfaos que ficaram de Manoel da Rocha o seu assento e haido que leva de semente dois alqueires. Parte do norte com o aido do Cosme e do sul com os orfaos de Manoel da Rocha e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 94 // Declararam elles louvados que os mesmos orfaos e Manoel João Calheiro eram obrigados a pagar o foro devido do Cosme que leva de semente dois alqueires; parte do norte com Manoel Francisco Sapateiro e do sul com os mesmos orfaos e lhe lansaram os louvados de foro em quada hum anno meyo alqueire menos huma maquia de pam tressado. 95 // Pessuyem Manoel de Oliveira e João Andre Branco huma terra na mesma Quinta. Leva de semente quatro alqueires (...)

## EXECUÇÕES

1751

EXECUTANTE — FRANCISCO ANTÓNIO CAMELO FALCÃO PEREIRA DA SILVA.

EXECUTADO — LUÍS FRANCISCO ERVEIRA E OUTROS.

*Para serem examinados pelo juízo da Correição da Comarca de Coimbra, subiram a esta instância uns autos elaborados pelo juízo Ordinário de Ílhavo sobre uns foros impostos no Prazo da Quinta Nova da Coutada, termo de Ílhavo, que estavam em débito desde 1722-1750. A dívida era de 29\$191 réis.*

*Foi executante Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva, morador em Aveiro e executados Luís Francisco Erveira e outros inquilinos, moradores na Coutada.*

*Consta do mandado de execução que os réus foram condenados judicialmente, sendo penhorados os seus bens, depois vendidos em hasta pública na praça de Ílhavo, pagando os 29\$191 réis do foro que estava em débito. Não possuímos as Sentenças condenatórias a que o presente documento faz alusão, nem outros quaisquer documentos que se refiram a esta causa judicial.*

*O referido mandado foi passado na vila da Ermida, termo de Ílhavo, em 17 de Junho de 1751.*

Em cumprimento do despacho supra posto pello Doutor Joze Bernardo do Valle, Cavalleyro professo na Ordem de Christo, Juiz de Fora do Cível com alcada por Sua Magestade que Deos goarde nesta cidade de Coimbra e seu termo que na mesma e suas commarquas está servindo de Corregedor etc. . . .

Certifico e faço certo, eu Raymundo Antonio de Macedo, escrivão de hum dos officios da Correycãm desta Commarqua, que revendo os auttos que do Juizo ordinario da villa de Ilhavo vierão advogados para este juizo que sam os de que a petição retro faz menção, que se acham em meu poder e cartorio para elles serem destribuidos em que são Auttur executante o Suplicante Francisco Antonio Camello Falcão Pereyra da Sylva, Mosso Fidalgo da Caza de Sua Magestade que Deos goarde, morador na villa de Aveyro, e Reo executado Luis Francisco Erveyro, da Coutada, termo da villa.

de Ilhavo e nelles a folhas duas se acha hum mandado executivo pello quoaal consta executtar o Supplicante ao Executtado, por vinte e nove mil cento noventa e hum reis de foros que lhe devia atrazados desde o anno de mil sette centos e vinte e dous the o de mil sette centos e sincoenta, incluzive, das terras que o supplicado dicera pertenser ao Prazo da Quinta Nova, conforme a liquidacão que se fez em cuja quantia se acha incluído ou certo o que deviam por virtude das sentenças que o Supplicante contra o Supplicado alcãsara e contra os mais inquellinos, como melhor se ve do dito mandado executivo, e outrossy mais certifico que a folhas vinte e sette dos mesmos auttos se acha a ultima conta que fez o contador, da qual o seu theor de verbo ad verbum he pella forma e maneira seguinte (...). E não se continha mais na dita ultima conta que, o que dito he escripto nos ditos auttos, pellos quoaais outrosim se mostra que os mesmos auttos vieram advocados para este juizo da Correyção por requerimento que fez por petição o Supplicado Luis Francisco Herveyra. E mandado deste Juizo se passou na villa da Ermida em dezacete de Junho de mil e sette centos sincoenta e hum annos passado por mim escrivão e assignado pello Doutor Corregedor (...) petição para se lhe passar ordem para a villa de Ilhavo para se porem nella os bens penhorados (...) poder ramatar naquelle juizo. E por virtude do requerimento da ditta petição se procedeo a passar carta que com effeyto se passou deste para aquelle juizo. E não se continha mais na ditta petição. Eu sobredito Raimundo Antonio de Macedo aqui fiz treslladar do proprio a que me reporto (...) E em fe de verdade.

Raimundo Antonio de Macedo.

\*  
\*  
DOIS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS  
DA LEGITIMIDADE DO DIREITO QUE JOÃO LOPES  
FERREIRA TINHA AOS FOROS DA COUTADA

*Quando João Lopes Ferreira, na sua qualidade de herdeiro e Administrador do Morgadio de Fernando José Camelo, reclamava a posse e os foros da Coutada, foi-lhe contestado esse direito sob o pretexto de que ele não mostrava Titulo bastante que o habilitasse a receber esses foros. Negava-se-lhe o direito de recorrer com esse objectivo aos tribunais.*

*João Lopes Ferreira, bem como o seu segundo primo João Ferreira da Cruz, sendo este o comprador das terras*

da Coutada, foram naturais de Casais, freguesia de Maçãs de D. Maria.

Ora o primeiro documento que a seguir vamos publicar (1809), é o traslado autêntico da escritura sponsalícia ou de casamento, pela qual João Lopes Ferreira e sua mulher, na qualidade de herdeiros de Fernando Camelo, fazem doação, em Casais, a sua filha promogénita Josefa Maria Teodora da Rosa, do Vinculo de Morgado que ele doador administrava em Aveiro.

Se ele doava um Vinculo em documento autêntico com todas as condições nele tão explícitas, evidentemente que possuía Titulo verdadeiro para administrar e possuir todos os bens que ao referido Vinculo andavam anexos.

O segundo documento que a seguir tresladamos (1807), trata do aforamento de uma propriedade em Salgueiro, do termo de Sôza, e nele se diz que «João Lopes Ferreira e sua mulher herão senhores e possuidores, como herdeiros de sua Mãe e sogra Thereza Maria de Jezus, e esta como Erdeira de Fernando José Camelo, da cidade de Aveiro, e já defuntos, de hum mato com seos pinheiros» (...)

Mais uma vez, pois, se afirma aqui a sem-razão de se dizer, como afirmavam os enfiteutas da Coutada, que João Lopes Ferreira carecia de Titulo legítimo que lhe garantisse a posse dos bens do Vinculo, e consequentemente a exigência dos foros e das terras a ele pertencentes.

Estes dois documentos são concludentes, autênticos e comprovativos.

Seguem os documentos.

#### 1.º DOCUMENTO

(...) sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e outo centos e nove, aos sete dias do mes de Mayo do dito anno, neste lugar dos Casaes que he termo da villa de Massans de Donna Maria e nas casas de morada de João Ferreira Lopes aonde eu Tabaliam vim, ahi sendo presentes em suas pessoas de huma parte Antonio Fernandes Teixeira do lugar da Lomba, termo da villa do Chão do Cousse, de vinte e sete annos de idade, filho que ficou de Manoel Fernandes e Maria Gaspar do dito lugar, em cuja freguezia foi baptizado e da outra Jozefa Maria Theodora da Rosa, filha do dito Joam Lopes Ferreira e sua mulher Theodora Maria da Rosa, moradores e naturais deste lugar e termo, baptizada na Igreja e freguezia, de idade de dezouto annos, e bem assim os ditos João Lopes Ferreira e sua mulher Theodora Maria da Rosa aqui moradores, todos bem conhecidos de mim Tabeliam que dou fé serem os proprios. E pelos

ditos Antonio Fernandes Teixeira, e Josefa Maria Theodora da Rosa me foi dito perante as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, que elles por suas espontaneas e livres vontades sem a menor coacção, engano, ou simulação de pessoa alguma tinham aceitado, e dando entre si suas mutuas vontades afim de cazarem hum com outro em face da Igreja e que comprometião cumprir por suas pessoas. (...) E logo pelos ditos Joam Lopes Ferreira e sua mulher Theodora Maria da Rosa foi tambem dito na presença das mesmas testemunhas que por este ajuste e cazamento ser muito de seu contento e agrado por isso prestavam á dita sua filha (...) e para melhor poderem sustentar os encargos do Matrimonio e lhes davam e dotavam os bens seguintes = Huma terra de pam no cizio da Amoretta, lemite do lugar Barqueiro, termo de Massans de Caminho (...) e que outrosim em razam da dottada futura noiva ser a Primogenita das duas Irmans e por isso lhe pertencer na forma da ley o Morgado de que elle Dottante hé Administrador existente na cidade de Aveiro, querendo mais beneficiar a Dottada desde já sede nella o juiza (?) e admenistração do dito Vincullo de que poderá tomar posse cada vez que quizer, rezervando elle Dotante o uzo fruto para si dos primeiros seguintes sete annos, e que nos restantes emquanto elle Admenistrador for vivo será ella Dottada obrigada a lhe prestar annoalmente dos mesmos rendimentos para a sua congrua e sustentaçam metade do rendimento liquido do dito Morgado e huma vez que falte o annoal prestação da dita metade então nesse cazo tornará elle Dezistente a aposar-se nóvamente da Admenistração do dito Morgado concorrendo então a ella Dottada com a sua metade do dito rendimento. (...)

2.º DOCUMENTO

Saibam quantos este publico instrumento de Escripura de Aforamento ou como em direito melhor lugar haja e dizer se possa virem que, sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil e oitto centtos e sete annos, e aos vinte e seiz de Outubro do dito anno, neste cizio do Marco e da banda do termo da villa de Arada aonde eu Taballião vim, Ahy sendo perzentes de huma parte João Lopes Ferreira por si e como procurador bastante de sua mulher Theodora Maria da Rosa, do lugar dos Cazais, termo da villa de Maçains de Donna Maria, comarca de Thomar, e da outra Agostinho Ferreira e sua mulher Aurellia da Rocha do lugar de Salgueiro, termo da villa de Souza, pessoas reconhecidas de mim Taballião e das testtemunhas ao diente nomiadas e no fim desta minha notta assignadas, de que dou fé; E logo pelo dito João Lopes Ferreira foi dito a mim Taballião na

perzença das mesmas testemunhas, de que outro sim dou fé, que elle e sua mulher herão Senhores e possuidores, como Erdeiros de sua May e sogra Theresa Maria de Jezus, e esta como Erdeira de Fernando José Camello, da cidade de Aveiro e já defuntos, de hum mato com seos pinheiros cito aonde chamão a Cova da Mão Cortada, lemitte de Salgueiro e termo da villa de Souza, o qual parte do norte com José Donno do Val de Ilhavo e do Sul com o Padre cura do Urjal e do nascente com o capitão mor Luiz Rodrigues, do lugar das Quintans e do poente com o capitão mor Manoel da Maia Vieira, de Alqueidão, por cuja razão se achava ajustado com o dito Agostinho Ferreira e sua mulher Aurellia da Rocha de lhe aforar a dita propriedade para elle e seus filhos e Erdeiros pello foro anual de tres alqueires e meio de milho grosso, limpo e capas de receber, e huma galinha boa, ou duzentos e quarenta reis em dinheiro (...)

\* \* \*

SENTENÇA EXECUTIVA E PENHORA  
DE BENS SOBRE UNS FOROS DA COUTADA,  
TERMO DE ÍLHAVO

EXECUTANTE — JOÃO LOPES FERREIRA.  
EXECUTADO — MANUEL DOS SANTOS BATEL.

*Manuel dos Santos Batel, morador no lugar da Coutada, termo da vila de Ilhavo, como enfiteuta do Prazo da Quinta Nova, da Coutada, estava obrigado a pagar o foro anual de dois alqueires de trigo galego.*

*Como já devesse cinco anos, o Senhorio João Lopes Ferreira, morador no lugar do Vale de Ilhavo do mesmo concelho, na qualidade da sua antiga e legitima posse e na de Administrador do Vínculo de Morgado que tinha herdado do seu 2.º primo Fernando José Camelo, requereu perante o Corregedor da Comarca para que fosse passado mandado executivo contra o devedor, e pedia mais que no acto da penhora fosse citado a alegar embargos, se a mesma penhora não fosse tomada por Sentença.*

*É, pois, citado o devedor em 4 de Maio de 1816, para que pague imediatamente os 10 alqueires de trigo correspondentes aos ditos cinco anos em atraso do referido Prazo dos dezassete da Quinta Nova, sendo-lhe imposta a comminação de que havendo recusa lhe seria feita a penhora e o valor dos seus bens móveis ou de raiz seria posto em depósito. É igualmente citado a comparecer na 1.ª audiência do Juízo de Ilhavo a apresentar os seus embargos, e*

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

declarava-se que não aparecendo, seria a mesma penhora considerada como Sentença.

Não tendo, com efeito, aparecido, o escrivão José Ferreira da Cunha e o meirinho da Correição Luís de Almeida Vela, de Ílhavo, fazem a penhora em casa do próprio réu de quatro fios de contas de ouro enfiadas em retroz encarnado.

Queixa-se o Réu de que o Autor mandou fazer a penhora por lhe serem recusados certos foros, o que ele nega. Por isso requer para preparar a sua defesa com matéria atendida.

Não appareceu.

O Autor requer para que ele Réu fosse apregoado a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> vez, e como ainda não apparecesse foi dado como citado para apresentar embargos.

Reconhece e confessa que o Autor tem realmente direito à cobrança dos foros, mas declara que ele dito Autor quer ter a posse sem apresentar Título legitimo, e por isso vai-se preparar para a Acção judicial ordinária, e diz mais que vai fazer o depósito do valor do trigo em débito até à Sentença final, pondo a condição de que o Autor o não poderá levantar sem fiança aprovada por ele, Réu.

Como diz o documento, esta doutrina é contraditória porque, ao mesmo tempo que se reconhece e confessa ao Executante o seu direito, faz-se a declaração expressa de que ele não poderá levantar o dinheiro depositado sem a autorização do mesmo Réu.

Ainda que não fossem postos embargos à penhora, o Corregedor determina que esta penhora seja a Sentença valiosa sobre os bens penhorados; que não seja deferida a cláusula de se não levantar o depósito sem fiança; e que se proceda à execução do Réu.

Em virtude deste despacho, João Lopes Ferreira requer que se cite Manuel dos Santos Batel para que dentro de 24 horas assine o termo da confissão e do direito que lhe assiste de receber os foros.

O Réu disse que assinava o termo da confissão em conformidade com o despacho do Corregedor, reservando-se, no entanto, o direito da Acção ordinária, e assina o termo com as testemunhas. Foi proferida a seguinte

### SENTENÇA

Condeno o Réu de preceito vista a sua confissão, e, em consequência, julgo a penhora por sentença, salvo o direito do Réu para a Acção ordinária, competindo pague as custas.

Ílhavo, 12 de Junho de 1816.

António Pedro Simões, Corregedor.

A seguir o Executante requiere ao escrivão da Câmara certidão dos preços do trigo galego nos anos que se seguem e que foram os seguintes por alqueire:

Em 1811 = 1\$450 rs.; em 1812 = 1\$200 rs.;  
em 1813 = 1\$000 rs.; em 1814 = \$900 rs. e  
em 1815 = \$900 rs.

Como o Réu não tivesse depositado o liquido do foro, o Autor pediu que pela certidão dos preços do trigo se fizesse a conta dos anos em débito e se juntasse aos autos, e do mesmo modo se extrahisse a Sentença do processo em ordem à Execução judicial, à qual se ia proceder sobre os bens penhorados.

Segue-se a Sentença que se encontra no fim de um documento e que não vem para aqui por ser demasiado longo.

Manda-se nele que corra a Execução sobre os bens para pagamento de 10\$900 rs. de foro e das custas também, e que esses bens sejam arrematados e vendidos em praça pública para integral pagamento ao Executante João Lopes Ferreira, o que se cumprirá.

Foi passada a Sentença em Ilhavo a 20 de Junho de 1816 sendo assinada pelo escrivão José Félix Faustino e pelo corregedor António Pedro Simões.

Obs. — Não possui outros documentos sobre esta Acção judicial, a não ser a cópia de um Libelo que vai a seguir a este documento.

Sentença Cível de Executivo e pinhora passada a requerimento do Autor João Lopes Ferreira do Val d'Ilhavo contra o Reo Manoel dos Santos Batel do lugar da Coutada, termo desta villa de Ilhavo para se cumprir.

O Doutor Antonio Pedro Simoens do Dezembargo (...)

«Diz João Lopes Ferreira Administrador do Vinculo do Camello que elle está na posse de cobrar em cada hum anno de foro dois alqueires de trigo galego pertencentes ao Prazo dos dezessete de Manuel dos Santos Batel, da Coutada que está a dever o foro desde o anno de mil oito centos e onze athe o São Miguel passado de mil oito centos e quinze, que bem a ser cinco annos, e porque semelhantes dividas se cobrão executivamente Pede a Vossa SInhoria Senhor Doutor Corregedor seja servido mandar passar mandado Executivo, citando-se o Suplicado no acto da pinhora para na primeira allegar os embargos que tiver, a não se julgar a mesma por Sentença. E receberá mercê. (...) Despacho: Passe executivo. Simoens. (...) Pelo presente hindo por mim assignado mando e quaisquer officiaes da Justiça desta Correição ou desta Villa de Ilhavo citem o Suplicado para

que incontinentemente pague ao Suplicante o foro que na petição retro faz menção; e não pagando incontinentemente então lhe farão pinhora em todos os seus bens moveis e na falta destes nos de raiz que bem bastem e cheguem para pagamento do mencionado foro que são dois alqueires de trigo galego cada anno por cinco annos, bem a ser dez alqueires, de cujos bens que achados e pinhorados lhe forem, lhe serão tirados do seu poder e dominio e postos em Depósito na forma da ley; sendo no mesmo acto o Suplicado citado para que tendo Embargos que allegar á dita penhora o vir fazer á primeira Audiência deste Juizo com pena de que, não vindo se julgar a mesma por Sentença, e correr a Execução seus termos nos bens penhorados, o que cumprirão lavrando-se de tudo os autos necessarios e passando-se as competentes certidoens, Ilhavo quatro de Maio de mil oito centos e dezesseis. E eu Joze Ferreira da Cunha, escrivão que pelo respectivo o escrevy. (...) *É citado por Joze Antonio da Silva Curado, de Ilhavo, e não paga.*

## PENHORA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezesseis annos e aos onze dias do mez de Maio do dito anno neste lugar da Coutada e cazas onde assiste o Executado, onde eu escrivão vim mais o Meirinho desta Correição Luiz de Almeida Vella para em virtude da petição e mandado retro lhe fazermos pinhora, a qual o dito Meirinho lhe fez em os bens seguintes = Dois fios de contas de ouro inflados em retrós encarnado que tem cada hum vinte e seis contas. Mais outros dois mais miudos inflados em retrós da mesma côr que tem hum trinta contas, e outro trinta e quatro, de cujos bens ficou por Depositario Jose Fragozo Bandarra deste mesmo lugar. (...)

## PETIÇÃO DO PENHORADO.

Diz Manoel dos Santos Batel, do lugar da Coutada, termo desta villa; que no dia de hoje, onze do corrente mez de Maio foi executivamente pinhorado a requerimento de João Lopes Ferreira do lugar de Val d'Ilhavo com o fundamento de lhe ser devedor de certos foros; o que o Suplicante nega: e como tem materia attendivel, e relevante para a defeza; por isso pertende que Vossa Senhoria se sirva mandar-lhe dar vista para deduzir a mesma defeza pelo meio competente. Pede a Vossa Senhoria, Senhor Corregedor seja servido mandar-lha dar, e receberá mercê. (...)

TERMO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezasseis annos aos quatorze dias do mez de Maio do dito anno nesta villa de Ilhavo em Audiencia publica que fazia o Doutor Antonio Pedro Simoens Corregedor nesta Comarca.

Na dita Audiencia a requerimento do Autor foi o Reo apregoado primeira e segunda vez pelo official do Juizo e por não apparecer ficou havido por citado para allegar os embargos que tiver á pinhora, com pena de revelia de que fiz este termo. Jozé Felix Faustino o escrevy. (...)

Confessa o Reo a posse em que o Autor se acha de cobrar em cada anno os dois alqueires de trigo galego: mas como não he possivel que athe gora mostrasse o titulo constitutivo dessa obrigação, que debaixo de huma cega, e erronea posse quer impôr sobre o Reo: por isso vai este sem demora avizar contra o Autor da competente Acção ordinaria; e assim está desde já prompto a depositar o liquido que se achar daquelle trigo, como protesto de não ser levantado pelo Autor sem fiança idonea aprovada pelo Reo, até a decisão daquelle letigio. (...) A Cota é contraditoria; porquanto na mesma se confessa a posse do Executante e ao mesmo tempo se requer que o mesmo dinheiro vá a deposito e se não levante sem fiança athe a decisão da Cauza ordinaria, que o Executado vai a propôr. Verificado o protesto fica o Executante privado da sua posse, quando he certo que o pessuidor justo, ou injusto deve ser conservado na mesma. (...) Como o Executado não deduzio embargos á pinhora nem allegou couza attendivel deve julgar-se a mesma pinhora por Sentença e correr a Execução nos bens penhorados. (...) Indeferida a Clauzula de se não levantar o Deposito sem fiança. Ilhavo, vinte e nove de Maio de mil oito centos e dezesseis. «Simoens».

Diz João Lopes Ferreira de Val de Ilhavo que no Executivo que requereo contra Manoel dos Santos Batel, da Coutada, desta Correição veio este com huma Cota, á qual respondendo o Suplicante proferio Vossa Senhoria hum Despacho em que manda ao Suplicado assignar termo de confissão com certas condiçoins declaradas no mesmo Despacho. Quer portanto se cite o mesmo Suplicado para em vinte e quatro horas assinar o dito termo (...) e mandar fazer a citação com a dita pena. (...) Certidam: Citei o Suplicado (...) na sua propria pessoa. (...) Aos sete de Junho de mil e oito centos de dezesseis annos nesta Villa d'Ilhavo e meu escriptorio appareceu presente o Reo Manoel dos Santos Batel do lugar da Coutada (...) e dice assignava termo de Confissão na forma do Despacho ultimamente proferido nos autos e

prompto a satisfazer o pedido pelo Autor com o protesto de uzar da Acção competente; de como assim o dice assignou com as testemunhas. (...) preparados e feitos concluzos (os autos) nelles dei e proferi a minha definitiva Sentença do theor e forma seguinte: «Condeno o Reo de preceito, vista a sua confissão, e em consequencia julgo a pinhora a folhas trinta e oito por Sentença; Salvo o direito do Reo para a Acção Ordinaria, competindo pague as custas.

Ilhavo, doze de Junho de mil oitocentos e dezesseis». Antonio Pedro Simoens.

(...) Diz João Lopes Ferreira do lugar do Val d'Ilhavo, termo desta villa; que para fazer constar onde lhe convier precisa que o Escrivão da Camera lhe passe por Certidão o preço medio que teve o trigo galego nos annos de mil oito centos e doze (...) Pede ao Senhor Juiz seja servido mandar passar a dita Certidão em modo que faça fé.

(...) «Em cumprimento do Despacho supra que he de Antonio Lourenço Soares Ferraz de Torres, Juiz Ordinario do Crime, Cível e Cizas por confirmação do Illustrissimo, e Excellentissimo Donatario desta villa de Ilhavo e de outras mais pertencentes ao seu Morgado de Carvalhaes, etc. ... Jozé Maria Godinho Soares d'Albergaria, Escrivão proprietario da Camera nesta villa de Ilhavo e seu termo por Sua Alteza Real. Certifico que em meu poder e cartorio se achão assentes os preços do trigo dos annos declarados na petição retro. Preço medio de cada alqueire de trigo gallego, anno de mil oito centos e onze: mil quatro centos cincoenta reis. Anno de mil oito centos e doze: mil e duzentos reis. Anno de mil oito centos e treze: mil reis. Anno de mil oito centos e quatorze: novecentos reis. Anno de mil oito centos e quinze: nove centos reis. E por assim constar passei a prezente que assigno. Ilhavo, dezessete de Junho de mil oito centos e dezesseis. E eu José Maria Godinho Soares de Albergaria o escrevi» Jozé Maria Godinho Soares de Albergaria. (...)

Em Audiencia de dezoite de Junho de mil oito centos e dezesseis annos (...) appareco o Autor e dice que o Reo ainda não tinha depositado o liquido do foro na forma que se tinha offerecido (...) e porque da Certidão constava os preços do trigo porque este havia corrido nos annos que o Reo deve, requeria se juntasse aos autos, por ella se fizesse a conta aos annos de divida e se lhe extraisse Sentença do Processo para sua execução. (...) e a requerimento do Autor me foi pedido e requerido que do processo dos autos lhe mandasse eu dar, extrair e passar sua verdadeira, firme e fiel Carta de Sentença Cível de Executivo de penhora contra o Reo Manuel dos Santos Bateb que a queria para lhe dar a sua devida e real Execução e correr em os devidos termos nos bens penhorados. (...)

E visto por mim ceu requerimento ser muito justo e de razão conforme o Direito e Justiça lha mandei dar, extrahir e rezumir e passar (...) e mando corra a Execução seus termos nos bens penhorados para pagamento dos foros de trigo gallego pedidos no mandado Executivo cujo trigo correo nos annos declarados na Certidão (...) que sendo somados os dez alqueires de trigo gallego fizerão a soma e quantia de dez mil e nove centos reis; assim como também correrá a dita Execução para pagamento das custas que sendo contadas com o feitio, assignatura e pello desta fizerão a soma e quantia de quatro mil duzentos oitenta e oito reis, etc. ...

E em virtude desta se passará mandado de avaliação para os respectivos bens serem avaliados pelos respectivos Louvados da Camera ou por outros quaesquer no seu impedimento para depois se passarem os competentes Editaes e depois serem postos em praça publica, aonde andarão a preção os dias, tennos e tempos da Ley e findos os quaes serão vendidos e rematados a quem por elles mais der e nelles mais lançar para depois o seu produto por que secudidos e rematados forem ser o dito Autor Executante realmente pago, entregue e satisfeito das ditas quantias do proprio e custas, assim como de todas as mais que na Execução desta se fizerem, sem falta ou deminuição alguma; e cazo os bens penhorados não cheguem para inteiro pagamento se procederá a nova pinhora até que seja completo o mencionado pagamento, de que tudo se farão os termos e autos necessarios ao pé desta que se cumprirá.

Dada e passada nesta villa de Ilhavo aos 20 de Junho de 1816 annos.

E eu José Felix Faustino a subscrevi.  
Antonio Pedro Simoens  
Jozé Feliz Faustino

## COPEA DO LIBELLO

Dizem neste Juizo como A. A. Manoel Francisco da Picada José Gilberto Ferr.\* Felix, Joaquim Francisco, Joanna, Vieuva de Francisco Nunes, Alexandre Francisco da Anna, Manoel Simões Fragozo, Jose Simoens Fragozo Manoel Simoens Preto, Manoel dos Santos Batel, Jenoveva, viuva de Manoel Nunes Simoens, Guiomar, viuva de Jozé Simoens Preto, Joanna, viuva de João dos Santos Moleiro, Antonio Simoens Preto, Manoel da Rocha da Silveira, Manoel da Rocha, como tutor de do orgão de Luiz André Infante, p.\* Manoel Baptista dos Santos, Manoel Francisco da Anna, João dos Santos Batel, Joaquim Fernandes Borrelho, Manoel Antonio Carrancho, Antonio dos Santos Neves, Jozé da Silva

Lazaro e Remigio Antonio Bilhano com suas respectivas mulheres, todos da Comarca de Aveiro com assistencia do Dr. Curador que requeiro se nomie aos menores — contra — João Lopes Ferreira e sua mulher de Val de Ilhavo, termo da villa de Ilhavo, da mesma Comarca, R. R. citados por esta e melhor via de Direito o seguinte. E. S. N.

Porque os A. A. são senhores e pussuidores de varias propriedades sitas no lugar da Coutada, termo da villa de Ilhavo, Comarca de Aveiro, as quais são livres de algum foro ou prestação, e tais se devem naturalmente prezumir em quanto se não mostrarem legitimamente sujeitas a esse onus. Porém — Porque os R. R. de alguns annos a esta parte tem vergado os A. A. exigindo — delles em cada um anno quarenta alqueires de pão terçado, isto he, 28 de trigo e 12 de milho: e isto com o pretexto de que os mesmos A. A. são inquilinos possuidores de varias fazendas de hum Prazo de que os R. R. se intitulão Senhorios Direitos, sem todavia mostrarem Titulo algum que convença os A. A. da obrigação de semelhante reconhecimento — Mais — Porque os R. R. igualmente tem vexado e opprimido aos A. A. Manoel dos Santos Batel, o cappitam Manoel Jozé Rodrigues Vidal da Silveira, Guiomar, viuva de Jozé Simoens Preto, Joaquim Francisco e Antonia, viuva de Thomé João Balseiro, surgindo de todos estes em cada hum anno mais 17 alqueires de trigo; debaixo de hum semelhante pretexto de serem inquilinos possuidores de varias fazendas de outro Prazo de que igualmente se intitulão Senhorios Directos sem tambem mostrarem Titulo algum (...)

*Nesta altura o documento fica truncado, não sendo possível encontrar a parte que lhe falta. Não existe entre os outros que possuímos sobre a Coutada.*

LIBELLO DOS ASSO  
O LIBELO QUE PERMITIU À COUTADA  
A LIBERTAÇÃO DAS SUAS TERRAS  
DOS ENCARGOS ENFITÊUTICOS

COMENTÁRIOS

*A Sentença Executiva alcançada por João Lopes Ferreira contra o foreiro Manuel dos Santos Batel deveria ter provocado forte reacção entre todos os foreiros da Coutada. O povo uniu-se e acabou por se manifestar em um Libello colectivo contra o Senhorio.*

Esse Libelo foi aleivosamente produzido com o falso fundamento de que o dito Senhorio não apresentava Título da posse dos dois Prazos: o dos Quarenta e o dos Dezassete. Além disso declarava-se que era vexatória a exigência dos foros.

Não tinham por essa razão e por tanto tempo e ininterruptamente sido pagos os foros pelos seus antepassados e por eles próprios foreiros?

Como já deixamos bem acentuado e provado, esses antepassados, contra o que se diz no Libelo, tinham ficado legitimamente sujeitos ao ónus e ao pagamento dos emprazamentos realizados com os antigos Senhorios e, entre uns e outros, assumiram-se mutuamente deveres e direitos que não poderiam cindir-se sem quebra da justiça. Esses deveres e direitos transmitem-se mutuamente por contrato realizado entre foreiros e Senhorios, herdeiros desses direitos e encargos. E João Lopes Ferreira foi herdeiro de Fernando José Camelo, Senhorio dos Prazos em tese, como veremos.

De nada valeu, porém, a J. L. F. toda a documentação aqui já publicada, e possivelmente outra já extraviada que, juntamente com os rois do registo da cobrança de foros que existem em nosso poder, bem abonariam o direito do Senhorio quando fossem apresentados em tribunal.

Mas João Lopes Ferreira, desde o princípio, ao entrar na posse do seu Vínculo de Morgado, viu-se na dura contingência e necessidade de ter que se defrontar em diferentes terras com poderosos arrendatários e foreiros do seu grande Morgadio.

A sua bolsa depauperada e já desfalcada com aturados e dispendiosos litígios, não podia comportar grandes despesas que poderiam comprometer e levar à total ruína a sua casa que desde a origem não era abastada.

Nesta situação melindrosa, aborrecido, gasto moral e economicamente, cede à violência e rebeldia dos possuidores da sua fortuna que, quase na sua totalidade, ficou dispersa e perdida em mãos alheias.

Como se verifica pela documentação agora publicada no Arquivo, os irrequietos enfiteutas da Coutada não quiseram ser excepção à debandada de tantos e tantos rebeldes, nem estar pelos compromissos tomados pelos seus antepassados para com os Senhorios da sua terra.

Como vimos, a rebeldia, com poucas oscilações, teve início após a compra dos Prazos e das terras realizada por João Ferreira da Cruz em 1722.

Os habitantes da Coutada, em tantos anos de lutas com outros Senhorios, não deram tréguas ao pensamento dominante de conseguirem a libertação final das suas terras dos encargos enfiteuticos.

*Diante da fraqueza financeira do Senhorio daquelas terras e do levantamento da povoação, disposta à luta nos tribunais, como transparece do Libelo colectivo que atrás publicamos, o povo da Coutada consegue finalmente a desejada Carta de Alforria, diremos, a libertação das suas terras há muito tempo emprazadas.*

*Por falta de documentos comprovativos de data certa fixemos essa sua libertação no ano de 1816. É a data da Sentença que sugestionaria o Libelo colectivo dos foreiros revoltados.*

P.<sup>a</sup> JOÃO VIEIRA RESENDE

bibRIA

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

A encomendação das almas, de que tanto ouvimos falar na nossa infância, era conhecida, em Arouca, por «*ementar as almas*» forma admitida por Frei Domingos Vieira como lembrar, rezar, responder algum defunto ou *amentar*, a que faz referência a Constituição do Bispado de Braga de 1697, no título 19, Constituição I, § 1, na pág. 283.

Um feliz acaso fez com que pudéssemos salvar de uma destruição certa os livros que contêm os estatutos das seguintes irmandades: Irmandade dos Reverendos Sacerdotes do Vale de Arouca, da invocação de N.ª S.ª da Anunciação, fundada em 16 de Junho de 1551, confirmada pelo Bispo de Lamego, Dom Martim Afonso de Melo, em 14 de Julho de 1605 e com Bula de Indulgências dada pelo Papa Urbano 8.º, em 31 de Outubro de 1634; os primitivos estatutos foram renovados em 1675 e aprovados pela Irmandade em 10 de Junho de 1676, com Provisão de confirmação dada por Dom Frei Nicolau Roiz Rebelo, Vigário Geral de Lamego, em 6 de Junho de 1680.

As folhas cortadas dos estatutos da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, dum livro que depois serviu para um recenseamento da população, mas que hoje se encontra reconstituído; estes estatutos foram aprovados em Mesa de 3 de Setembro de 1737, sendo cabeça da irmandade a capela de S. Pedro.

Finalmente, um livro encadernado, com 90 folhas, de linho, com marca de água, que tem por título

STATUTA FRATERNITATIS ANIMARUM PURGATORII  
FACTA ANNO MDCCXIV, DE OMNIUM FRATRUM  
CÔSENSUÂ PATRE FR.º DA Costa e Azevedo.

Tem na primeira página o termo de abertura, feito em 14 de Janeiro de 1716, bem como na última o termo de encer-

ramento, ambos feitos e assinados pelo Provisor Domingos de Freitas Barreto, assim como as folhas rubricadas; em 28 de Julho de 1790 foi mandado rubricar e numerar de novo, pelo Provisor Saraiva, ao escrivão da provedoria António de Sequeira Pereira:

Illm° S.º

Dizem o P.º Fran.º da Costa e Az.º Juiz da Irmandade das Almas, Bernardo Tavares, e D.ºs de Pinho mordomos, e os mais irmãos della, q. elles mandarão fazer estes estatutos, q. extrahidos forão de outros, q. na Irmand.º havia feitos no anno de 1646 a. assim por nelles não haver confirmação, como por nestes prez.ºs se amplia, daquillo de que os passados, estavam deffetuosos, mas porq.º agora pretendem alcançar pª a dita Irmand.º bulla de sua Sanctid.º o não podem fazer sem confirmação de vossa Illm.º.

P.ª V. Illmº q. vistos elles e achando sse conforme a razão, lhe fassa m.º aprovallos, e confirmallos

E R Mº

*Este requerimento tem os seguintes despachos:*

Haja vista o R.º Dr. Promotor. Lamº 14 de Janº de 1716 Barreto

Parecem-me muito pios e bem ordenados os prez.ºs estatutos, q. constão de 30 capitulos e será servico de Deos confirmarem-se, salvo, porem sempre os dir.ºs Parochiais e ordinarios porq. protesto: e a provisão se deve passar no fim delles. Como Promotor Camº (?)

P. no fim dos estatutos alvará de confirmação como aponta o Revº Promotôr. Lamº 15 de Janº de 1716

Barreto

INDEX CAP.

- |         |   |        |
|---------|---|--------|
| Cap. 1. | em que se toma por invocação e patram a S. Nicolao Bispo e que esteja em a Ig.ª de S. Bertholameo | fl. 4. |
| Cap. 2. | em que se ellege o dia da festa   | 4.     |
| Cap. 3. | da elleição dos officiaes   | 4.     |
| Cap. 4. | do dia do anniversario  | 5.     |

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

Cap. 5.	da entrada dos irmãos	5.
Cap. 6.	dos officios dos irmãos defuntos	6.
Cap. 7.	da Missa do obito	6.
Cap. 8.	da Missa dos peregrinos	6.
Cap. 9.	da vesita dos irmãos emfermos	6.
Cap. 10.	da obrigação dos irmãos sacerdotes assistirem a Missa Cantada e mais .off. <sup>os</sup> e da esmola q̄. se lhe dará	7.
Cap. 11.	da condemnação que se fará aos irmãos que faltarem	7.
Cap. 12.	das tochas e vellas, q̄. os Mordomos hão de dar	7.
Cap. 13.	que os officiais não acceitem por irmão pessoa de infecta nasção	7.
Cap. 14.	da obrigação dos irmãos leigos rezarem hum terço	8.
Cap. 15.	dos annaes e finta	8.
Cap. 16.	dos annaes e composição das irmãs do Mostr°	8.
Cap. 17.	do tempo em que os officiais hão de dar e tomar contas e arecadarem as dividas atrazadas e annaes	9.
Cap. 18.	de quando os mordomos devem pedir e da pena que terão não pedindo	9.
Cap. 19.	donde se haja de meter o dinheiro	9.
Cap. 20.	que o escrivão servirá em abz° do juiz e por morte d'elle	10.
Cap. 21.	que a irmandade não saya senão aos irmãos e peregrinos	10.
Cap. 22.	do modo q̄. se fará a elleição e da obrigação dos officiais	11.
Cap. 23.	da obrigação que os Mordomos tem de procurar hũ homem de boa vida e costumes p. <sup>a</sup> emcomendar as almas do purgatorio	11.
Cap. 24.	em que nesta irmandade hajão tres livros	11.
Cap. 25.	da obrigação que os Irmãos tem de pagar os annaes, e da penna q̄. tem não pagando dentro de quinze dias	12.
Cap. 26.	do Regimento do juiz	12.
Cap. 27.	do Regimento do escrivão	12.
Cap. 28.	do Regimento dos mordomos	13.
Cap. 29.	do Regimento do procurador	14.
Cap. 30.	do Regimento dos chamadores	14.

He verdade stabelecida em quasi todo o universo e que foi sempre conhecida como evidente dos gentios mais sabios (ainda que a ignorarão alguns mais rudes) e confessada por

infalível dos christãos mais catholicos (inda que não a conciderem alguns, para viverem como atheos;) que são as nossas almas immortais; e que acabada esta vida temporal, hão de aparecer diante de Deos, que lhes deo ser de nada como Criador, para as julgar e premiar, ou castigar como remunerador.

Tambem he artigo de nossa Sancta fé que no outro mundo não só ha gloria p<sup>a</sup> as almas que saem deste mundo em graça de Deos e purificadas de toda a mácula e imperfeição; e inferno para os que acabam a vida em peccado mortal, e limbo p<sup>a</sup> os que morrem sem peccados actuais mas sem se libertarem do peccado original pello Baptismo; mas que tambem ha Purgatorio para as Almas que saem deste mundo em graça de Deos mas sem terem satisfeito as penas que merecião por seos peccados e imperfeições.

Tambem nos ensina a igreja que he o purgatorio hum lugar subterraneo, tenebrozo e horrivel e não só vezinho ao inferno, mas semelhante a elle, nas penas, e tormentos (tirando a pena eterna de damno), que nelle se padessem; e que nelle estão as benditas almas purificando se como o ouro em vivas chamas de rigorozo fogo, p<sup>a</sup> poderem immaculadas subir a lograr a nefavel gloria q̄. Deos comunica aos seos escolhidos, na celestial Hierusalem, onde nada entra manchado, e imperfeito.

Estão as benditas almas no purgatorio, como nos insinuão as Divinas Letras, e como nos encinão os Sanctos Doutores em huma continua ancioza supplica, pedindo aos que estamos neste mundo em estado de merecer, que as ajudemos e socorramos com as nossas oraçoins, esmolas, penitencias, jejuns, sacrificios, e mais obras penais e meritorias, que por ellas podemos aplicar; e com as indulgencias, que para ellas podemos lucrar; para assim poderem mais brevemente satisfazer as penas a que estão condenadas, e passarem para a gloria a ser continuas affectuozissimas valedoras dos seos libertadores diante de Ds, alcançando lhe como continamente se experimenta, spéciallissimos favores, e beneficios do Ceo.

Estas são as rezoins porque a devoção das almas do purgatorio he tam Louvada na scriptura, tam recomendada dos Sanctos Padres, e tão encarecida, e persuadida de todos os Livros spirituais, e tão praticada em toda a cristandade e principalmente e com mais fervor no nosso piissimo Reino de Portugal; onde assim como são inumeraveis as confrarias, irmandades, altares previligados, e indulgencias, que ha p<sup>a</sup> bém e remedio das almas Santas assi tambem são sem conto os beneficios, que ellas alcansão a seos devotos.

E nesta Villa de Arouca, em tudo sanctam.<sup>a</sup> emula de todas as obras de piedade christãã, que se uzão nas cidades mais pias, e catholicas do Reino, ha m.<sup>tos</sup> tempos se instituiu

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

confraria das almas que se esmerou na observancia dos statutos que athe agora tinha; porem o fervor e zelo dos officiaes deste prezente anno pertende se augmente a dita Confraria, e o bem das almas, renovando e amplificando os statutos antigos, e alcançando bulla p<sup>a</sup> hum altar previli-giado, e recorrer ao Illustrissimo Senhor Bispo, que p<sup>a</sup> mais stabelidade dos tais statutos, os aprove e confirme, p<sup>a</sup> q̃. os Doutores Vizitadores tenham cuidado na sua observancia e augmentos tudo p<sup>a</sup> bem das almas Santas, p<sup>a</sup> utilidade dos seos devotos, e p<sup>a</sup> honra e gloria de Deos.

### Cap. i

Primeiramente ordenamos que na Igreja de S. Bartholameo em o altar mór esteja a Imagem de S. Nicolao Bispo patram desta irmandade e proctetor das mais semelhantes que nas cidades e villas deste Reino há como athe agora foi de uzo.

### Cap. ii

Ordenamos que na Dominga infra octavam Beatae Mariae virginis se fassa a festa desta irmandade missa cantada, e pro-cissão com sermão, sendo possivel e que neste mesmo dia os irmãos se confessem e communguem p<sup>a</sup> alcansarem as indul-gencias, que se esperão.

### Cap. iii

Ordenamos, que p<sup>a</sup> bom governo desta irmandade guarda, e cuidado de todas as couzas a ella pertencentes em o dia da festa antes da missa cantada, se ellegão a mais votos os offi-ciaes; a saber hum juiz sacerdote e hum escrivão, e dous mordomos leigos, e hum chamador geral p<sup>a</sup> avizar os Irmãos na occazião que a irmandade acompanhar algum defunto; e que ao depois de nomeados tomarão o juramento da mão do juiz que acabar, promettendo de fazer o que os statutos orde-não com zello, p<sup>a</sup> utilidade e augmento da dita irmandade.

### Cap. iv

Ordenamos que em cada hum anno, se fassa, o primeiro dia depois da festa, se dezempedido for, se fassa um anni-versario p.<sup>las</sup> almas do purgatorio de nove Lições com todos os padres irmãos, e não havendo irmãos sacerdotes que fassão o numero de des, em tal cazo rogarão sacerdotes que não sejam irmãos p<sup>a</sup> assistirem ao dito anniversario, o qual nunca se fará menos do dito numero de des padres, emtrando o Parocho da freguesia, e a cada hum delles se lhe dará de esmola sem rs

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

com obrigação delles dizerem missa p.<sup>las</sup> d.<sup>as</sup> almas; e ao dito Parocho se lhe dará fora a sua esmola os seus direitos Parochiais como he uzo nas mais irmandades desta villa; e no fim da missa cantada do anniversario com todos os padres, que nelle assistirem e irmãos Leigos se fará hua procissão p.<sup>lo</sup> adroando volta p.<sup>la</sup> igreja de S. Bertholameo na forma do Ritual Romano p.<sup>las</sup> almas.

### Cap. v

Ordenamos que os que quizerem entrar por irmãos desta Sancta Irmandade darão de esmola, sendo de idade de trinta annos, e de dentro desta villa, e seos arebaldes quatro centos e outenta reis de esmola, e sendo do cham do valle de Mol-des seiscentos reis; e sendo de fora destes lugares e de outras freg.\* ficará ao arbitro dos officiais, attendendo sempre a despeza q. a irmandade faz em cera nos acompanhamentos dos irmãos defuntos de distantes Lugares.

### Cap. vi

Ordenamos que qualquer irmão, que falesser, se lhe fará hum officio de des padres, e nove liçois em o dia do seu emterro, sendo dezempedido, e havendo algum legitimo impedimento, sempre se fará dentro de des dias e os Mordomos terão cuidado dar satisfassão na forma detreminada e faltando, o juiz os condenará em duzentos reis applicados para a fabrica da dita irmandade, e havendo irmãos sacerdotes, que passem do numero de des, o escrivão da irmandade os distribuirá p.\* os officios em termos que não haja algũ queixoso.

### Cap. vii

Ordenamos que os Mordomos mandem dizer hua missa em o dia do obito de qualquer irmão que falesser em o altar mor Cabessa desta irmandade, a qual dirá hum dos sacerdotes irmãos e será por distribuissão que o dito escrivão fará; e se lhe dará de esmola da dita missa sem reiz.

### Cap. viii

Ordenamos que falessendo nesta freguezia algum peregrino, que não tenha alguma couza de seo, Constando á irmandade ser pobre miseravel: os Mordomos lhe mandarão dizer no dia do seu obito hua missa p.<sup>la</sup> sua alma no dito altar conforme assima fica dito, e a irmandade o acompanhará athe a sepultura.

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

### Cap. ix

Ordenamos, que tanto, que algum irmão emfermar, os mais sejam obrigados a vezitalo e socorrelo, sendo pobre: e o juiz tendo noticia lhe mandará dar alguma esmola dos bens da irmandade, e o incitarão que se confesse e receba os mais Sacramentos.

### Cap. x

Ordenamos, que todos os padres irmãos assistão em o dia da festa com sobrepelizes á missa cantada e procissão, e nesse dia se lhe dará de esmola sem rz a cada hum, e ao Parocho na mesma forma alem dos seos direitos costumados com obrigação, que cada hum delles nesse dia diga Missa applicando a por todos os irmãos vivos e bemfeitores desta irmandade; finalmente assistirão assim em o tal dia de festa, anniversario, officios, e acompanhamentos com a composissam devida, e o que a isto faltar não tendo legitima cauza, que o escuza, o escrivão dará parte ao juiz p<sup>a</sup> o condemnar conforme a graveza da sua culpa.

### Cap. xi

Ordenamos, que todo o Irmão, que faltar em o dia da festa, anniversario, e acompanhamento de irmão defunto, não tendo legitima cauza, que escuzar o possa, pagará sincoenta reiz de condemnação por cada hua das vezes q faltar p<sup>a</sup> a fabrica da irmandade, e o Sacerdote, que faltar com sobrepeliz vinte reiz, e tendo alguma occupassão, o juiz lhe dará licença pedindo lha.

### Cap. xii

Ordenamos, que os Mordomos dem quatro tochas, e seis velas p<sup>a</sup> o primeiro officio que deixar se lhe mande fazer de caza qualquer irmão desta irmandade falessido sem por isso levarem couza algua, e querendo seos herdeiros a dita cera p<sup>a</sup> os mais officios que de caza mandarem fazer lha darão os Mordomos dando lhes trezentos reiz por cada vez, ou por cada officio, tirando o primeiro.

### Cap. xiii

Ordenamos, que os officiais não acceitem nesta irmandade pessoa algua por irmã della sem primeiro tomarem informação da limpeza de seu sangue, vida e costumes; e

fazendo o contrario, achando se algum de infecta nascão a irmandade lhe não fique obrigada.

Nota: tem á margem

Diliges proximum tuum sicut te ipsum  
Si autem personas accipitis, peccatum operamini.  
Epistola de S. Tiago cap. 2 vers 8 e 9

Cap. xiv

Ordenamos, que todo o irmão leigo seja obrigado em o dia da festa rezar hum terso por todos os irmãos vivos, e bemfeitores desta Sancta Irmandade, e outro em o dia do anniversario p<sup>a</sup> almas do fogo do purgatorio; e outro p.<sup>1a</sup> alma de qualquer irmão que falesser no dia de seu emterro.

Cap. xv

Ordenamos, que todos os irmãos assim sacerdotes, como leigos pagaram e darão de esmola em o dia da festa sincoenta reiz p<sup>a</sup> ajuda da sustentação e despeza da cera da irmandade, em cada hum anno, e sucedendo, que a irmandade necessite de alguns ornatos, e cera não tendo dinheiro, em tal cazo se fará finta por elles lansando a cada hum conforme a sua possibilidade e a pagarão todos com m.<sup>1a</sup> delig.<sup>a</sup> e vontade considerando ser p<sup>a</sup> utilidade e augmento da irmandade bens das almas e servisso de D.<sup>s</sup>

Cap. xvi

Ordenamos, que visto as religiosas e maiz recolhidas no Mosteiro desta villa estarem impedidas p<sup>a</sup> satisfazerem as obrigassois da irmandade pessoalm.<sup>o</sup> pagarão cada hua dellas em cada hum anno pello dia da festa de esmola e compozissão sem reiz; e o mesmo pagará qualquer irmão de fora que se compuzer, o qual será sempre obrigado a vir assistir em o dia da festa, e anniversario, não tendo legitima cauza que o escuze, que aliás faltado será multado em sincoenta reis p<sup>a</sup> a fabrica da irmandade. Alem disto nenhum irmão será composto, senão for por cauza de velho, ou for grande a distancia donde morar, ou finalmente por outras justas e racionaveis cauzas, que parecerem bem aos officiais.

Cap. xvii

Ordenamos, que os Mordomos e mais officiais depois de elleitos, e tomarem o juramento de guardarem estes statutos tomem contas aos que acabarem dentro de quinze dias com

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

pena de duzentos reis, e debaixo da mesma pena aos que acabarem não as dando dentro do dito tempo; por considerarmos a perda que padessem as irmandades por a incuria dos officiaes não darem ou tomarem contas a tempo. E tambem sejam obrigados a recadarem as dividas e annaes dos irmãos, que se deverem á irmandade, debaixo da mesma pena, e farão meza, e mandarão pollo procurador avizar aos devedores, dizendo lhes o dia em que hão de vir pagar; e o juiz e escrivão com os ditos Mordomos assistirão todos p<sup>a</sup> arrecadarem o dinheiro, e o escrivão p<sup>a</sup> descarregar em o livro que terão por donde dem contas.

### Cap. xviii

Ordenamos, que os Mordomos sejam obrigados a pedir pello S. Miguel pellas portas esmolos p<sup>a</sup> a irmandade que se costumão dar nesta freguesia: e se algum Mordomo ou Mordomos deixarem de o fazer por sua culpa, pagarão de sua caza o que paresser ao juiz, se podia alcansar.

### Cap. xix

Ordenamos, que tomadas e acceitas as contas na forma assima, se meta o dinheiro, que ficar de residuo p<sup>a</sup> a irmandade no Cofre della e este esteja em casa de hum dos Mordomos e as chaves delle terá o juiz, hua e o escrivão outra e o outro Mordomo outra, por assi ficar com melhor tutela, e segurança e o não poder destrebuir algum sem consentimento dos mais; e por este termo, se evitam m.<sup>tos</sup> imcommodos, que a experiencia tem mostrado, padessem as irmandades.

### Cap. xx

Ordenamos, que estando o juiz, que servir absente, ou impedido por alguma justa cauza na occazião, que for necessário p<sup>a</sup> algum acompanhamento, que a irmandade fizer em o enterro de algum irmão, ou p<sup>a</sup> outra qualquer couza que pertença ao bom governo e utilidade da irmandade, o escrivão ficará em seu lugar e tomará a vara de juiz, se estivera presente; e se succeder morrer em o dito anno, o juiz do anno antecedente proximé passado servirá athe o dia da festa primeira seguinte suprimdo a obrigação delle.

### Cap. xxi

Ordenamos, que a irmandade não saya acompanhar pessoa alguma por mayor esmola que offeressa, não sendo irmão, ou peregrino na forma assima dito, isto por evitar graves

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

imcommos, que a irmandade tem e perdas, despezas em cera e ornatos, e os Mordomos que o contrario fizerem serão condemnados nas ditas perdas, que a irmandade tiver e duzentos reis por cada ves que o fizerem.

### Cap. xxii

Ordenamos, que p<sup>a</sup> a elleição dos officiaes, como assima em o Cap. 3 fica dito, se faça em o dia da festa antes da Missa cantada como athequi, se uzou a saber serão os Mordomos obrigados a por hua meza a porta da ig.<sup>ra</sup> de S. Bertholameo e o escrivão trará papel e tinteiro, a custa da irmandade e prezedindo a meza o juiz com o escrivão e mordomos farão a elleição na maneira seguinte: mandarão pello procurador da irmandade avizar todos os irmãos p<sup>a</sup> se acharem presentes as ditas horas p<sup>a</sup> votarem nos irmãos q̄ aquelle seguinte anno hão de servir de officiaes, e estando presentes irão dous a dous votar em hum sacerdote irmão p<sup>a</sup> juiz, e outro p<sup>a</sup> escrivão avendo o quando não será leigo, e dous Mordomos leigos e hum procurador com obrigassão de dar recado aos irmãos p<sup>a</sup> os acompanhamentos dos defuntos; finalmente se fará sem seborno e em segredo se terá athe a publicassão q̄ se fará a Missa cantada e nella não farão bulha e inquietação e o que a fizer ou for causa della seja riscado e a irmandade lhe não fique obrigada e o não torne mais admitir».

### Cap. xxiii

ORDENAMOS, QUE OS MORDOMOS TENHÃO CUIDADO NO SEU ANNO PELLA QUARESMA DE PROCURAR HUM HOMEM DE BOA VIDA E COSTUMES, PAGANDO SSE DOS REDITOS DA IRMANDADE P<sup>a</sup> QUE TODAS AS SEXTAS FEIRAS NA QUARESMA A TODOS OS PASSOS DESTA VILLA EMCOMENDE AS ALMAS DO PURGATORIO REZANDO-LHE E PEDINDO EM VOX ALTA, E INTELIGIVEL A TODOS, SE LEMBREM DELLAS ISTO COM QUIETAÇÃO MODESTIA E DEVOSSAM.

### Cap. xxiv

Ordenamos, que nesta irmandade hajão tres livros hum que conste do nome sobrenomes dos irmãos, e do numero delles por donde se arecadem os annais, e os que pagarem se descarreguem, por evitar duvidas; e outro em que se lansem as contas, recibo, e despeza: e o ultimo p<sup>a</sup> acentar os irmãos, que entrão e morrem fazendo nelles termo o Escrivão do dia, mes, e anno em que cada hum entrou e morreo; e o escrivão, que a isto faltar, o juiz o condenará em sincoenta reis.

# A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

## Cap. xxv

Ordenamos, que todo o irmão, que não pagar a esmola annual, como fica dito, dentro de quinze dias, a irmandade lhe não fique mais obrigada: isto se entenderá em os assistentes em esta freguesia, e os mais será ao arbitrio dos officiais.

## Cap. xxvi

### Regimento do juiz

Pertence ao juiz procurar, que em seo anno a irmandade seja bem governada e servida, e que enteiram.º se guardem estes statutos, condemnando nas penas nelles declaradas, e naquellas, que a culpa meresser; pertense lhe ir a todos os acompanhamentos, officios, missas cantadas, e mezas, que se offercerem: Levar a vara, assentar o dia p<sup>a</sup> os officios; dar o juramento aos officiais novos: tomar contas aos Mordomos; dar a licença a qualquer irmão que a pedir com cauza, cessando com tudo odio, e afeição: finalm.º lhe pertence dizer a Missa cantada em o dia da festa, e as mais quando o Parocho as não diga; e não podendo por algũa Legitima cauza avizará ao juiz novo p<sup>a</sup> prover quem lhe paresser.

## Cap. xxvii

### Regimento do escrivão

Pertence ao escrivão fazer com grande deligencia tudo quanto se detreminar que se haja de pôr por letra, porquanto só delle nasce a obrigação de escrever nos livros, e executar todas as couzas, que os statutos lhe mandão: Pertence lhe tambem ler estes statutos de verbo ad verbum, ou pello menos alguns mais principais hua ves em o anno à irmandade em occazião que estiver junta, p<sup>a</sup> que todos saibão as obrigações que tem. Pertence lhe ajudar aos Mordomos no que toca aos officios devinos, e destrebuir aos padres as couzas tocantes a elles. Levar a vara do juiz em sua abzencia: tirar os roes a limpo p<sup>a</sup> entregar ao escrivão novo e fazer com cuidado todos os q̄ necessr.º forem; e dentro de outo dias dará os rões aos chamadores para elles fazerem a obrigação quando o tempo o pedir, p<sup>a</sup> se não desculparem, na occazião, que devem de avizar os irmãos, que devem ir aos acompanhamentos.

## Cap. xxviii

### Regimento dos Mordomos

Pertence aos Mordomos ter em seu poder toda a fabrica da irmandade de tal sorte, que ao depois, que estiverem entre-

gues della, se se perder, ou damnificar alguma couza sejam obrigados a pagarem de sua caza. Pertence lhe não emprestarem couza alguma sem licença da meza. Receberem as esmolas p.<sup>ias</sup> portas, e ao depois dar dellas emteira conta. Ir ao Mostr.<sup>o</sup> cobrar a composição das irmans religiosas, e leigas e arecádar as fintas, que se fizerem. Aparelhar o necessr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> os acompanhamentos, officios, festa, e anniversario; repartir as esmolas aos padres; repartir a çera pellos irmãos. Pertence lhe comprar çera que for necessari.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a irmandade mandala fazer. Procurar a limpeza das pessos da igreja, e altar, e juntamente acharem se presentes em todas as occaziões, e prover de meza e o mais necessario; fazer rol de recibo, e despeza p.<sup>a</sup> darem com clareza contas aos novos Mordomos.

Cap. xxix

Regimento do procurador

Pertence ao procurador avizar aos chamadores tanto que em mesa forem elleitos: e dar o rol a cada hum o qual o escrivão lho dará, e o tirará dentro de outo dias depois das contas, e avizar os mais officiais p.<sup>a</sup> darem contas dentro de quinze dias. Pertence lhe avizar os devedores p.<sup>a</sup> virem pagar quando o juiz fizer meza, e fazer tudo o mais que o juiz lhe mandar, que seja de utilidade p.<sup>a</sup> a irmandade; ajudar os Mordomos, varrer a igreja na occazião da festa, ajudar ás Missas no dia da festa, e anniversario.

Cap. xxx

Regimento dos chamadores

Pertence ao chamador mayor tanto que tiver o rol, avizar aos outros chamadores na occazião, que algum irmão morrer, declarando lhe o dia, e hora em que se ha de sepultar p.<sup>a</sup> elles avizarem a todos os irmãos que se contem em o seu rol, e elle avizará pessoalmente a todos os irmãos, que se contem em seu rol, dizendo lhe o dia e hora, q̃ os Mordomos lhe devem dizer que se ha de sepultar o irmão falecido, e fará tudo com o m.<sup>o</sup> cuidado p.<sup>a</sup> que não falte algum a obrigação, que tem de ir aos acompanhamentos, e rezar o que os statutos lhe mandão.

Aos quinze dias do mes de setembro do anno de mil septic.<sup>o</sup> e quinze na Igreja de S. Bertholameo da freguesia de S. Pedro da villa de Arouca deste Bispado de Lamego, estando a mayor parte da Irmandade junta assignarão estes statutos, que mandarão fazer e augmentar por lhe paresser ser mayor servisso de Deus, e utilidade, e bem das almas; e por passar

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

na verdade fiz este termo eu o p.<sup>o</sup> Fran.<sup>o</sup> da Costa e Azevedo. Irmão desta Irmandade o escrevi.

O Juiz o P.<sup>o</sup> Mel do Valle Quaresma — Bernardo Tavares, mordomo — De D.<sup>o</sup> de Pinho mordomo, uma cruz — P.<sup>o</sup> Paulo Barbosa — O p.<sup>o</sup> Manuel Alures — M.<sup>el</sup> Fei.<sup>o</sup> Agostinho descobrar Tex.<sup>a</sup> — fran.<sup>o</sup> de Almeida — de João Rodrigues, uma cruz — de Ignacio da Costa, uma cruz — P.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Gomes do Valle — O P.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Carneiro — Mel nogueira — O P.<sup>o</sup> Bn.<sup>do</sup> Mel de Pinho Vieira — P.<sup>o</sup> Franc.<sup>o</sup> da Costa e Azev.<sup>o</sup>

### ALVARA DE CONFIRMAÇÃO

O Dr. Domingos de Freitas Barreto Provizor deste Bisp.<sup>o</sup> pelo Illm.<sup>o</sup> Senhor Dom Nuno Alvares P.<sup>a</sup> de Mello por m.<sup>o</sup> de D e da Santa See app.<sup>ca</sup> Bispo deste Bispado do Con.<sup>o</sup> de Sua Mag.<sup>de</sup> seo sum.<sup>er</sup> de Cortina etc. Aos q.<sup>a</sup> a pre.<sup>o</sup> Prov.<sup>am</sup> e Alvará de Confirmação de Estatutos virem Saude em D. nosso S. fasso saber em como sendo me apresentados com hua petição os Estatutos Retro q.<sup>a</sup> constam de trinta Cap.<sup>as</sup> os coais fizerão o juiz e Iamaons da Irmd.<sup>a</sup> das Almas da Ig.<sup>a</sup> de Sam Pedro da villa de Arouca deste Bisp.<sup>o</sup> e havendo Resp.<sup>o</sup> ao q.<sup>a</sup> elles alegão e pedem em a d.<sup>a</sup> sua petição e por achar q.<sup>a</sup> os d.<sup>os</sup> estatutos estão feitos conforme o dir.<sup>o</sup> e boa dispozição lhos confirmo, e aprovo assim e na forma q.<sup>a</sup> nelles se contem, com declaração q.<sup>a</sup> a elles não acrescentaram couza alguma e fazendo o ou acrescentando alguma couza se tornaram a confirmar ficando sempre salvos os dir.<sup>os</sup> Parrochiaes, e ordinarios, e por certeza de tudo lhe mandei passar o prez.<sup>o</sup> a q.<sup>a</sup> dou e interponho minha authorid.<sup>e</sup> ordinaria e decreto judicial. Dado nesta Cid.<sup>e</sup> de Lamego debaixo do Sello de Sua Illm.<sup>a</sup> e meo synal aos dezassete de jan.<sup>o</sup> de mil e sete sentos e dezasseis annos. João Pr.<sup>a</sup> da Silva escrivão da Cam.<sup>a</sup> a fez.

Domingos de Freitas Barreto

Ao sello — 60  
desta ... ?

*Provizão e Alvará dos statutos da Irm.<sup>a</sup> das Almas da freg.<sup>a</sup> de S. P.<sup>o</sup> de Arouca.*

Tem colado o selo do Bispo de Lamego, Dom Nuno Alvares Pereira de Melo.

Estes estatutos foram vistos em correição em 1781 e novamente em 1790 fazendo-se então o seguinte provimento:

Provendo nos presentes estatutos em virtude do meu requerimento, e abserv.<sup>cao</sup> da Ordem da Rellação, que p.<sup>o</sup> o m.<sup>o</sup> efei.<sup>o</sup> me foi dirigida, e q.<sup>a</sup> se acha registada no Livro

respectivo desta Provedoria. Como se não apresenta nem consta q̄ esta Irmandade (que se compoem de vasallos leigos de S. Mag<sup>a</sup>) tivesse Primordial Instituição Ecleziastica, que a izentasse da Jurisdição Real, só a este Juizo compete a administração, e direcção da m<sup>ma</sup>, e a aprovação e confirmação dos Estatutos porque se deve reger, sendo-lhe por isso inutil outra qualquer e portanto para a validade, vigor e firmeza dos mesmos os aprovo e confirmo e mando se guardem e observem com a declaração de que o Capitulo 13. se deve entender e observar na conformidade das leis de S. Mag.<sup>o</sup> e que as illeicoens dos Officiaes deve ser feitas em livro q̄. para isso deve haver rubricado por este Juizo o que se observará pena de proceder contra os Officiaes se assim o não observarem. Arouca 24 de Julho de 1790 — Saraiva.

Estes estatutos foram novamente vistos em correição nos anos de 1797 e 1798, sem se saber como terminou este conflito de jurisdição, tão em voga nessa época.

Os estatutos da Irmandade das Almas completam os trabalhos sobre a encomendação das almas dos Drs. AUGUSTO CÉSAR PIRES DE LIMA e ALEXANDRE LIMA CARNEIRO e D. MARGOT DIAS e Dr. JORGE DIAS publicados no *Boletim do Douro Litoral*, 4.<sup>a</sup> série III-IV, 1951 e em 1953, como comunicações ao Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências e confirmam o seu fundo religioso já posto em relevo.

Em 2 de Outubro de 1610, D. Filipe confirmou o Compromisso da Misericórdia de Arouca, que em 1612 fazia a sua capela e na qual em 1616 se instituiu a Confraria do Senhor dos Passos; esta Confraria mandou fazer o Calvário, ao cimo da Rua de Arca, que ligava esta vila a Lamego, no qual a cruz central tem a data de 1621 e o púlpito a de 1643; também mandou fazer os Passos que ainda hoje se encontram espalhados pelas diferentes ruas da vila; eram estes Passos aproveitados para a encomendação das almas, a que faz referência o capítulo 23.

O culto das almas foi, aqui, muito intenso, pois não obstante ter desaparecido a Irmandade das Almas, continuou a fazer-se durante muitos anos, porque depois da «Missa das Almas» à segunda-feira, era feita a «Procissão dos defuntos» ao cemitério, como ordenava a Constituição do Bispado de Lamego de 1682 no Livro 3.<sup>o</sup> Título 10.<sup>o</sup> e Capítulo 6.<sup>o</sup>, a que Arouca pertenceu até 1882. A «Procissão dos defuntos», por comodidade, passou a fazer-se ao domingo, continuando a «Missa das Almas» à segunda-feira, terminando tanto uma como outra, não obstante, todos os domingos, na missa conventual, um homem pedir «uma esmola para as benditas almas».

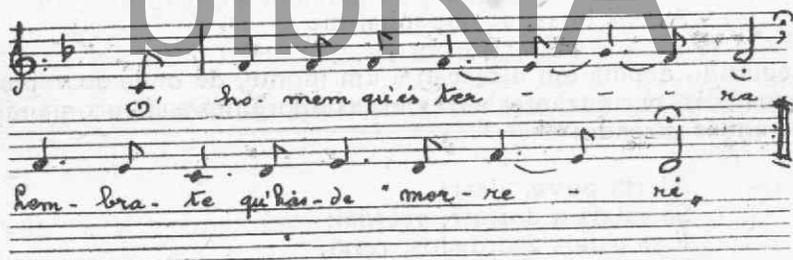
## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

A ementação das almas terminou há cerca de sessenta anos, sendo o último ementador Bernardino Valente, tendo sido seu antecessor João do Rodrigo; a sua descrição foi-nos feita por Manuel José Ferreira do Carmo, mais conhecido, neste meio, por Manuel do Aduba, alcunha do seu pai, natural de Arouca, com 86 anos e de espírito lúcido, tendo feito uma viagem ao Brasil há quatro anos (e seria o seu maior prazer viajar de avião); a música foi colhida pelo maestro Virgílio Pereira, para quem vão os nossos agradecimentos, muito sinceros, e admiração pelo quanto se esforça para que tudo quanto é antigo se não perca.

O ementador vai sozinho ou acompanhado por outros, mas neste caso só ele é que actua, à porta da igreja, onde dá três pancadas, *sem olhar patrás, tanto na ida como à porta da igreja* (aqui entra a magia, que não sôube explicar, nem as consequências que surgiriam se olhasse para trás); da porta da igreja seguem para um lugar elevado e já não aos Passos, onde o ementador declama

ALERTA PECADORES ALERTA  
A VIDA É CURTA  
A MORTE É CERTA

em seguida canta com a música que se segue, já referida



The image shows two staves of musical notation. The first staff begins with a treble clef, a key signature of one flat (B-flat), and a common time signature (C). The melody consists of quarter and eighth notes. The lyrics 'ho-mem qu'és ter-ra' are written below the notes. The second staff continues the melody with the lyrics 'lem-bra-te qu'has-de mor-re-re'. The music ends with a double bar line.

Repete com estas palavras:

... Tens de dar contas a Deus  
do teu bom ou mau viver

o seguinte

OH HOMEM QUE ÉS TERRA  
LEMBRA-TE QUE HAS DE MORRER  
TENS DE DAR CONTAS A DEUS  
DO TEU BOM OU MAU VIVER

seguinte-se o pedido de Padre-Nossos e Ave-Marias pelos mortos, com a mesma música, da maneira seguinte

MAIS PEÇO IRMÃOS MEUS  
UM PADRE NOSSO E UMA AVE MARIA  
PELA ALMA DE FULANO  
SEJA PELO AMOR DE DEUS

São impressionantes as condições pedidas, no Capítulo 23 dos estatutos ao homem que encomendasse as almas: não só tinha que ser de boa vida mas também o pedido devia ser feito em voz alta, inteligível, com quietação, modéstia e devoção; não conseguimos saber quanto recebia pelo seu trabalho.

Tinha esta Irmandade uma cruz de pau, modesta como a própria Irmandade, que serve na Procissão ao cemitério no dia dos Fiéis.

Em muitas freguesias deste concelho é feita a encomendação das almas, variando a forma de freguesia para freguesia: assim, em Escariz, uma pessoa, em cumprimento de um voto feito e como paga de ter sido atendida, promete encomendar as almas, o que faz da forma seguinte: de noite dirige-se à porta principal da igreja e bate com uma vergasta, que já leva, três pancadas dizendo

Almas boas, acompanhai-me

seguinte depois em direcção a um monte, de onde se vejam mais dois, pertencentes a freguesias diferentes e aí encomenda as almas dizendo:

Alerta povo, alerta  
Se estais a dormir, acordai,  
E se estais acordados, rezai,  
Um Padre Nosso e uma Ave Maria às almas do Purgatório.

tocando então uma campainha e ele próprio reza e volta a dizer:

Rezai mais um Padre Nosso e uma Ave Maria pelas Almas abandonadas.

Muitas vezes algumas pessoas pedem ao amentador para ele pedir e rezar igualmente um Padre Nosso por alma dos seus e até por alguma intenção particular ou mesmo por alma dos que morreram na guerra; uma vez feito o pedido, nunca mais o amentador pode deixar de o fazer, isto é, não

## A ENCOMENDAÇÃO DAS ALMAS EM AROUCA

pode diminuir o número de Padre Nossos pedidos, mas pode aumentá-los.

Não pode o amentador olhar para trás desde que sai da igreja, mesmo quando acontece irem levar-lhe pão ou bolo quente, o que é frequente; depois de encomendadas as almas regressa à igreja, batendo de novo três pancadas e dizendo

Almas que me acompanhastes, aqui ficai.

Este relato foi feito pelo meu contemporâneo Álvaro Miranda, a quem agradeço.

Num livro pertencente à igreja da freguesia de Cabreiros e com letra do Cura FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, cura que foi desta freguesia de 1762 até 1774, lê-se o seguinte:

Titulo dos uzos q̄ achei nesta freg.<sup>a</sup> emformando me com as pessoas mais velhas desta freg.<sup>a</sup>

§ IN DIE OMNIUM FIDELIUM DEFUNTORUM cada hum dos freg.<sup>es</sup> desta freg.<sup>a</sup> tem obrigassam de levar huma oferta a Igre.<sup>a</sup>, de Pam pelas almas que he obrigado conforme a sua possibilidade e devossam e o Rev.<sup>o</sup> parcho rezar lhe dois mementos pelas almas de suas obrigassoens.

§ e de imentár hum ano intr.<sup>o</sup> 1000  
de quantos morrem de 7 annos para sima

MANUEL RODRIGUES SIMÕES JÚNIOR

## ÍNDICE ALFABÉTICO DOS AUTORES

	Págs.
ALVES DA CUNHA (Luis)	
— <i>Uma romaria do século XVI</i> . . . . .	77
AMORIM (Aires)	
— <i>Notas sobre Esmoriz — Demarcações entre Esmoriz e as freguesias de Riomeão e Paramos</i> . . . . .	74
AREDE (João Domingues)	
— <i>Madail, do concelho de Oliveira de Azeitões, bispado do Porto</i> . . . . .	3
BAPTISTA (Augusto Soares de Sousa)	
— <i>A igreja da Moita e São Cucufate</i> . . . . .	209
— <i>O Mosteiro de Sever</i> . . . . .	41
— <i>Senhores do Marnel</i> . . . . .	248
CERQUEIRA (Eduardo)	
— <i>João Augusto Marques Gomes — Um aveirense illustre que viveu para o passado servindo o futuro</i> . . . . .	149
— <i>Comentários à arrematação das carnes dos açougues da vila de Ílhavo e do lugar de Sá em 1812</i> . . . . .	241
FERREIRA BAPTISTA (Joaquim José)	
— <i>Subsídios para a história de Macinhata do Vouga</i> . . . . .	49 e 185
FERREIRA NEVES (Francisco)	
— <i>Carta de brasão de António da Silva Brandão de Abreu Freire</i> . . . . .	156
— <i>Origem da Praça da República em Aveiro</i> . . . . .	140
RALO (José A. Carrilho)	
— <i>A evolução da indústria de lacticínios no distrito de Aveiro</i> . . . . .	161
RESENDE (João Vieira)	
— <i>Freguesia e concelho de Ílhavo — Lugar da Coutada</i> III, 218 e . . . . .	256
SIMÕES JÚNIOR (Manuel Rodrigues)	
— <i>A encomendação das almas em Arouca</i> . . . . .	305
SOARES DA GRAÇA	
— <i>Concelho do Vouga — Uma acta da eleição para deputados às cortes, que ali teve lugar no ano de 1822</i> . . . . .	205
TAVARES (José)	
— <i>Centenário de Marques Gomes</i> . . . . .	145
VAZ CRAVEIRO	
— <i>Novelando saudades... — O «Ti Zé Pio»</i> . . . . .	68
— <i>Outro barco...</i> . . . . .	107

# ÍNDICE ALFABÉTICO DOS AUTORES

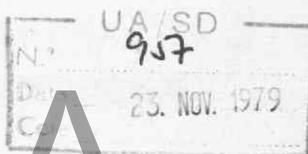
	Págs.
VAZ FERREIRA	
— <i>A propósito da minha colaboração no A. D. A.</i> . . . . .	216
— <i>Condes da Feira.— Antecessores.</i> . . . . .	81

## NOTAS, ARTIGOS DA REDACÇÃO, E OUTROS NÃO ASSINADOS

— <i>Bibliografia</i> . . . . .	80, 159 e 239
---------------------------------	---------------

---

FIM DO VOLUME XIX



bibRIA

Visitai a linda cidade  
de Aveiro

---

---

Ria

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISAGEM  
SURPREENDENTE,  
E ÚNICA EM PORTUGAL

Parque Municipal

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM  
ENCANTO E DISTRAÇÃO

Museu

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TUMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

Igreja de Jesus

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

E outros monumentos

---

---

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa.*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única que reúne todas as secções de livreria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 - 2 2016 - Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

# M Á R M O R E S

: : : : : D E : : : : : :

Sousa Baptista, L.<sup>da</sup>

29, PRAÇA DO MUNICÍPIO, 30

: : : : : E : : : : : :

13, LARGO DE S. JULIÃO, 13

— L I S B O A —

*Sõmente nos depósitos e oficinas desta grande organização industrial e comercial, com possibilidade de uma boa e bela escolha, se encontram cantarias para majestosas, medianas e modestas construções, mármore polidos para ornamento de entradas, escadarias, casas de banho, cosinhas, etc., de luxo e simples.*

*Também nos mesmos estabelecimentos podem ser adquiridas as melhores louças sanitárias, sempre em exposição, e bem assim banheiras esmaltadas com todos os seus acessórios, como sejam: cabides, esponjeiras, saboneteiras, torneiras, esquentadores, etc., etc.*

**Tudo a preços sem competência**

NAS SUAS OFICINAS DE CANTEIRO EXECUTAM-SE  
TODOS OS TRABALHOS, DESDE OS MAIS SINGELAS  
GELOS AOS DE ARTE ELEVADA

**Dão-se orçamentos quando solicitados**

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,  
LOUÇAS  
SANITÁRIAS,  
DECORATIVAS  
E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA -- RUA DO CANAL DA FONTE NOVA  
FÁBRICA GERÇAR -- RUA DAS OLARIAS

AVEIRO

TELEF. 22

DR. MANUEL SOARES  
MÉDICO

CONSULTAS  
das 14 às 18 horas

AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO

AVEIRO

*Testa &  
Amadores*

*Comissões, consignações. Cereais,  
ferragens e mercearia. Vidraça.*

*Depositários de petróleo  
e gasolina SHELL.*

RUA DE EÇA DE QUEIROZ  
AVEIRO

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa.*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única que reúne todas as secções de livraria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 — 2 2016 — Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

Visitai a linda cidade  
de Aveiro

---

---

Riã

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO, VOUGA — PAISA-  
GEM SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

Parque Municipal

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRAÇÃO

Museu

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TUMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

Igreja de Jesus

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

E outros monumentos

---

---

957)

ARQVIVO  
DO DISTRITO DE  
AVEIRO

bibRIA

N.º 74

Abril, Maio e Junho

AVEIRO

1953

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

DIRECTORES E PROPRIETÁRIOS

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL

DIRECTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICEU DE AVEIRO

JOSÉ PEREIRA TAVARES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICEU DE AVEIRO

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEREIRA, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMÁRIO DO PRESENTE NÚMERO

VAZ FERREIRA, *Condes da Feira — Antecessores.*

VAZ CRAVEIRO, *Outro barco...*

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE, *Freguesia e concelho de Ilhavo — Lugar da Contada.*

FRANCISCO FERREIRA NEVES, *Origem da Praça da República em Aveiro.*

JOSÉ TAVARES, *Centenário de Marques Gomes.*

EDUARDO CERQUEIRA, *João Augusto Marques Gomes — Um aveirense ilustre que viveu para o passado servindo o futuro.*

FRANCISCO FERREIRA NEVES, *Carta de brason de António da Silva Brandão de Abreu Freire.*

*Bibliografia.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . . 40\$00

NÚMERO AVULSO . . . . 15\$00

Cada número tem normalmente 64 páginas  
A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores

# Banco Regional de Aveiro

S. A. R. L.

Capital autorizado: Esc. 4.000.000\$00 ♦ Capital emitido: Esc. 2.000.000\$000

Transferências e cobranças — Saques  
sobre o país. — Cobrança e pagamentos.  
— C/ corrente em moeda portuguesa.  
— Depósitos à ordem e a prazo.

Telegramas: REGIONAL

Telefone 31

.....

Rua de Coimbra

Praça de Luís Cipriano

AVEIRO

## OFICINAS GAMELAS

(Estabelecimento recomendado pelo Automóvel Club de Portugal)

### REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

SECÇÕES: Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserias

Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios

Serviço permanente de Pronto Socorro

.....

AGÊNCIA DISTRITAL DOS AUTOMÓVEIS «AUSTIN»

MANUEL DOS SANTOS GAMELAS

Rua da Fonte Nova, 18

Telefone 99 PPC

AVEIRO

# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

◆  
*Fábrica de moagem*

*de cereais*  
**bibRIA**  
*e descasque de arroz*

◆  
*Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca **Beimar***

◆  
Telefone 41

Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

CAFÉ RESTAURANTE

# *Trianon*

SERVIÇO DE MESA REDONDA E À LISTA  
SERVE BANQUETES, COPOS DE ÁGUA, ETC., FORA  
OU NA SUA TÍPICA SALA DE JANTAR

**À tarde, salão de chá**



TELEFONE 405

25-Avenida Dr. Lourenço Peixinho-27

AVEIRO

**Empresa Cerâmica Vouga, L.<sup>da</sup>**

AVEIRO

Telefone 19

**Cerâmica** — Telhas da melhor qualidade. Tipos: *Marselha*, *Progresso* e *Vouga*. Todos os acessórios para telhados. A telha *Vouga* imita a antiga portuguesa e tem encaixes como a de Marselha

Fábrica de telhas e tejos.  
Fundição e serralharia  
mecânica, civil e forjas



Máquinas agrícolas  
- - e industriais - -

EXECUTAM-SE TODOS OS TRABALHOS  
COM A MAIOR PERFEIÇÃO E POR PREÇOS MÓDICOS

Pedir informes ao Director-Gerente da Empresa

Pascoal & Filhos, L.<sup>da</sup>

PESCA DO BACALHAU E SARDINHA

TRAINEIRAS { *Pascoal Velho*  
*Pascoal Novo*  
*Mira*

LUGRES { *Rainha Santa Isabel*  
*D. Dinis*

AVEIRO

TRANSPORTES MARÍTIMOS

Telef. { *Seca — 243*  
*Escritório — 52*  
*Filial em Matozinhos — 519*

Filial em MATOZINHOS

Seca na GAFANHA

**LUZOSTELA** FÁBRICA DE LIXAS  
E OUTROS PRODUTOS

Premiada com a medalha de Ouro na Exposição Internacional do Rio de Janeiro de 1922-1923 — Grande Prémio de honra e Medalha de Ouro na Exposição Industrial Portuguesa de 1932

LIXAS de todas as qualidades para todas as indústrias, em papel e vidro — Papel e esmeril — Pano branco e esmeril — Pano branco e vidro — Pano azul trançado extra e carborundum — Pano azul trançado e electrokorundum — Papel e garnet — Lixa impermeável «Hermes», para polissagem de carroseries de autos para pintura a Duco.

FORMATOS DE FOLHAS NORMAIS, DISCOS E OUTROS  
FORMATOS ESPECIAIS PARA MÁQUINAS LIXADORAS

LIMAS PARA MANUCURE — Prefiram a nossa excelente qualidade «Luzostela».

PÓ LUZOSTELA — Produto de 1.<sup>a</sup> qualidade em latas de 500 e 250 grs. para limpeza de talheres.

COLAS de alta resistência para as indústrias de carpintaria e marcenaria. Especial «Transparente», para pintura e decorações.

ESMERIL em todos os grãos e para todas as indústrias — Granulações especiais para a construção de pedras para descasque de arroz. Fornecemos o verdadeiro e puro esmeril de NAXOS.

Ferreira & Irmão, Sucrs.—AVEIRO—Telefone 37

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,  
LOUÇAS  
SANITÁRIAS,  
DECORATIVAS  
E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA -- RUA DO CANAL DA FONTE NOVA  
FÁBRICA GERCAR -- RUA DAS OLARIAS

AVEIRO

TELEF. 22

## *Testa & Amadores*

*Comissões, consignações.*

*Cereais, ferragens e mercearia.*

*Vidraça.*

Depositários de petróleo  
e gasolina SHELL

RUA DE EÇA DE QUEIROZ

AVEIRO

# M Á R M O R E S

: : : : : D E : : : : : :

Sousa Baptista, L.<sup>da</sup>

29, PRAÇA DO MUNICÍPIO, 30

: : : : : E : : : : : :

13, LARGO DE S. JULIÃO, 13

— L I S B O A —

*Sòmente nos depósitos e oficinas desta grande organização industrial e comercial, com possibilidade de uma boa e bela escola, se encontram cantarias para majestosas, medianas e modestas construções, mármore polidos para ornamento de entradas, escadarias, casas de banho, cozinhas, etc., de luxo e simples.*

*Também nos mesmos estabelecimentos podem ser adquiridas as melhores louças sanitárias, sempre em exposição, e bem assim banheiras esmaltadas com todos os seus acessórios, como sejam: cabides, esponjeiras, saboneteiras, torneiras, esquentadores, etc., etc.*

**Tudo a preços sem competência**

**NAS SUAS OFICINAS DE CANTEIRO EXECUTAM-SE  
TODOS OS TRABALHOS, DESDE OS MAIS SINGELOS AOS DE ARTE ELEVADA**

**Dão-se orçamentos quando solicitados**

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas  
do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa.*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo  
ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos  
respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos  
respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única  
que reúne todas as secções de livraria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para  
todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 — 2 2016 — Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

*Visitai a linda cidade  
de Aveiro*

---

---

*Ria*

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISA-  
GEM SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

*Parque Municipal*

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRACÇÃO

*Museu*

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRÁ —  
TÚMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

*Igreja de Jesus*

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEIOS

*E outros monumentos*

---

---

ARQVIVO  
DO DISTRITO DE  
AVEIRO

bibRIA

N.º 75

Julho, Agosto e Setembro

AVEIRO

1953

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

DIRECTORES E PROPRIETÁRIOS

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADALH

DIRECTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE BAGA

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROFESSOR REPECTIVO DO LICÉU DE AVEIRO

JOSÉ PEREIRA TAVARES

PROFESSOR REPECTIVO DO LICÉU DE AVEIRO

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DE LOURENÇO PRINHO, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMARIO DO PRESENTE NÚMERO

JOSÉ A. CARRILHO RALO. *A evolução da indústria de lacticínios no distrito de Aveiro.*

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BAPTISTA. *Subsídios para a história de Macinhata do Vouga — Serém.*

SOARES DA GRAÇA. *Concelho do Vouga — Uma acta da eleição para deputados às cortes, que ali teve lugar no ano de 1822.*

AUGUSTO SOARES DE SOUSA BAPTISTA. *A igreja da Moita e São Cucufate.*

VAZ FERREIRA. *A propósito da minha colaboração no A. D. A.*

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE. *Freguesia e concelho de Ilhavo — Lugar da Coutada. Bibliografia.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . . 40\$00

NÚMERO AVULSO . . . . 15\$00

Cada número tem normalmente 64 páginas  
A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores

# Banco Regional de Aveiro

S. A. R. L.

Capital autorizado: Esc. 4.000.000\$00 ♦ Capital emitido: Esc. 2.000.000\$000

Transferências e cobranças — Saques  
sobre o país. — Cobrança e pagamen-  
tos. — C/ corrente em moeda portu-  
guesa. — Depósitos à ordem e a prazo.

Telegramas: REGIONAL

Telefone 31

.....

Rua de Coimbra

Praça de Luís Cipriano

AVEIRO

## OFICINAS GAMELAS

(Estabelecimento recomendado pelo Automóvel Club de Portugal)

### REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

SECÇÕES: Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserías

Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios

Serviço permanente de Pronto Socorro

.....

AGÊNCIA DISTRITAL DOS AUTOMÓVEIS «AUSTIN»

MANUEL DOS SANTOS GAMELAS

Rua da Fonte Nova, 18

Telefone 99 PPC

AVEIRO

# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

◆  
*Fábrica de moagem  
de cereais  
e descasque de arroz*

◆  
Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca *Beimar*

◆  
Telefone 41      Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

CAFÉ RESTAURANTE

# *Trianon*

SERVIÇO DE MESA REDONDA E À LISTA  
SERVE BANQUETES, COPOS DE ÁGUA, ETC., FORA  
OU NA SUA TÍPICA SALA DE JANTAR

**À tarde, salão de chá**



TELEFONE 405

25 - Avenida Dr. Lourenço Peixinho - 27 AVEIRO

## Empresa Cerâmica Vouga, L.<sup>da</sup>

A V E I R O

Telefone 19

**Cerâmica** — Telhas da melhor qualidade. Tipos: *Marselha*, *Progresso* e *Vouga*. Todos os acessórios para telhados. A telha *Vouga* imita a antiga portuguesa e tem encaixes como a de Marselha

Fábrica de telhas e tejos.  
Fundição e serralharia mecânica, civil e forjas



Máquinas agrícolas  
- - e industriais - -

EXECUTAM-SE TODOS OS TRABALHOS  
COM A MAIOR PERFEIÇÃO E POR PREÇOS MÓDICOS

Pedir informes ao Director-Gerente da Empresa

# Pascoal & Filhos, L.<sup>da</sup>

PESCA DO BACALHAU E SARDINHA

TRINEIRAS { *Pascoal Velho*  
              { *Pascoal Novo* LUGRES { *Rainha Santa Isabel*  
              { *Mira*                              { *D. Dinis*

AVEIRO

TRANSPORTES MARÍTIMOS

Telef. { *Seca - 243*  
          { *Escritório - 52*  
          { *Filial em Matozinhos - 519*

Filial em MATOZINHOS

Seca na GAFANHA

## LUZOSTELA FÁBRICA DE LIXAS E OUTROS PRODUTOS

Premiada com a medalha de Ouro na Exposição Internacional do Rio de Janeiro de 1922-1923 — Grande Prémio de honra e Medalha de Ouro na Exposição Industrial Portuguesa de 1932

LIXAS de todas as qualidades para todas as indústrias, em papel e vidro — Papel e esmeril — Pano branco e esmeril — Pano branco e vidro — Pano azul trançado extra e carborundum — Pano azul trançado e electrokorundum — Papel e garnet — Lixa impermeável «Hermes», para polissagem de carrocerias de autos para pintura a Duco.

FORMATOS DE FOLHAS NORMAIS, DISCOS E OUTROS FORMATOS ESPECIAIS PARA MÁQUINAS LIXADORAS

LIMAS PARA MANUCURE — Prefiram a nossa excelente qualidade «Luzostela»

PÓ LUZOSTELA — Produto de 1.<sup>a</sup> qualidade em latas de 500 e 250 grs. para limpeza de talheres.

COLAS de alta resistência para as indústrias de carpintaria e marcenaria. Especial «Transparente», para pintura e decorações.

ESMERIL em todos os grãos e para todas as indústrias — Granulações especiais para a construção de pedras para descasque de arroz. Fornecemos o verdadeiro e puro esmeril de NAXOS.

Ferreira & Irmão, Sucrs — AVEIRO — Telefone 37

Número do estabelecimento	Natureza do estabelecimento	Firma proprietária	Localização			Produtos autorizados a preparar	Data da construção e da instalação e últimas remodelações	Capacidade máxima de laboração diária em leite completo (litros)
			Lugar	Freguesia	Cóncelho			
1820/694	Fábr. lactici.	Lacticínios de Aveiro, L. <sup>da</sup>	Estrada de Ílhavo	Aradas	Aveiro	Manteiga, queijo, e caseína	Construída de 1943 a 1948	30.000
583/92	— > —	Soc. Produtos Lácteos	Casal do Mato	Avanca	Estarreja	Manteiga, queijo, leite em pó, farinhas lácteas e leite condensado	Construída em 1943, sofreu várias ampliações especialmente a partir de 1942. Pode considerar-se totalmente remodelada.	30.000
588/479	— > —	S. Lopes & Alves, L. <sup>da</sup>	Av. Visconde de Salreu	Beduido	Estarreja	Manteiga e queijo	Remodelada e ampliada em 1939	4.000
1678/651	— > —	Nunes Rodrigues & C. <sup>ª</sup> , L. <sup>da</sup>	Fontela	Avanca	Estarreja	Manteiga, queijo, leite em pó, e caseína	Construída em 1939, foi posteriormente ampliada e está em vistas de concluir a última remodelação.	9.000
584/76	— > —	Favorita, L. <sup>da</sup>	Paredes	Avanca	Estarreja	Manteiga e leite em pó	Sofreu remodelação em 1938	4.000
1797/687	— > —	Suil, L. <sup>da</sup>	Areal	S. João de Ver	Feira	Manteiga, leite em pó e caseína	Construída de 1943 a 1947	45.000
599/447	— > —	Lacticínios MAF, L. <sup>da</sup>	Fornos	Fornos	Feira	Manteiga e queijo	Construída em 1937	7.000
1569/571	Fábrica manteiga (caseira)	Nuno F. Pinto Basto	Ermida	Ílhavo	Ílhavo	Manteiga	Construída em 1938	—
1821/695	Fábr. lactici.	Lacticínios Azeméis	Póvoa	Travanca	Oliveira de Azeméis	Manteiga, queijo, e caseína	Construída de 1943 a 1948	15.000
640/430	— > —	Lacticínios Carregal, L. <sup>da</sup>	Carregal	Ovar	Ovar	Manteiga e caseína	Construída em 1937	6.000
1855/714	Fábr. mant.	Cooperativa Ag. Lacticínios Vale do Vouga	C. de Cima	Couto de Esteves	Sever do Vouga	Manteiga	Construída de 1947 a 1949	3.500
226/250	— > —	Cooperativa Ag. Lacticínios Sanfins	Sanfins	Rocas	Sever do Vouga	Manteiga	Construída de 1947 a 1951	3.500
660/352	Fábr. lactici.	Martins & Rebelo	Pinheiro Manso	Castelões	Vale de Cambra	Manteiga, queijo, leite condensado, lactose, ácido láctico, caseína, leite em pó, farinhas lácteas e albuminas	Completamente remodelada e ampliada de 1944 a 1948	50.000
1710/658	— > —	Lacto Lusa, L. <sup>da</sup>	Vila	Vila Chã	Vale de Cambra	Manteiga, queijo, e caseína	Construída de 1942 a 1946	30.000

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,  
LOUCAS  
SANITÁRIAS,  
DECORATIVAS  
E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA -- RUA DO CANAL DA FONTE NOVA

FÁBRICA GERCAR -- RUA DAS OLARIAS

A VEIRO

TELEF. 22

## *Testa & Amadores*

*Comissões, consignações.*

*Cereais, ferragens e mercearia.*

*Vidraça.*

Depositários de petróleo

e gasolina SHELL

RUA DE EÇA DE QUEIROZ

A VEIRO

# M Á R M O R E S

: : : : : D E : : : : : :

Sousa Baptista, L.<sup>da</sup>

29, PRAÇA DO MUNICÍPIO, 30

: : : : : E : : : : : :

13, LARGO DE S. JULIÃO, 13

— L I S B O A —

*Sòmente nos depósitos e oficinas desta grande organização industrial e comercial, com possibilidade de uma boa e bela escolha, se encontram cantarias para majestosas, medianas e modestas construções, mármore polidos para ornamento de entradas, escadarias, casas de banho, cozinhas, etc., de luxo e simples.*

*Também nos mesmos estabelecimentos podem ser adquiridas as melhores louças sanitárias, sempre em exposição, e bem assim banheiras esmaltadas com todos os seus acessórios, como sejam: cabides, esponjeiras, saboneteiras, torneiras, esquentadores, etc., etc.*

**Tudo a preços sem competência**

**NAS SUAS OFICINAS DE CANTEIRO EXECUTAM-SE  
TODOS OS TRABALHOS, DESDE OS MAIS SINGELOS AOS DE ARTE ELEVADA**

**Dão-se orçamentos quando solicitados**

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa.*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única que reúne todas as secções de livraria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 - 2 2016 - Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

*Visitai a linda cidade  
de Aveiro*

---

---

*Ria*

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISAGEM  
SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

*Parque Municipal*

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRAÇÃO

*Museu*

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TÚMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

*Igreja de Jesus*

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

*E outros monumentos*

---

---

957/

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

## bibRIA

N.º 76

Outubro, Novembro e Dezembro

### AVEIRO

1953

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

DIRECTORES E PROPRIETÁRIOS

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL

DIRECTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICIU DE AVEIRO

JOSÉ PEREIRA TAVARES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICIU DE AVEIRO

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMARIO DO PRESENTE NÚMERO

EDUARDO CERQUEIRA, *Comentários à arrematação das carnes dos açougues da vila de Ilhavo e do lugar de Sá em 1812.*  
AUGUSTO SOARES DE SOUS, BAPTISTA, *Senhores do Marnel.*

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE, *Freguesia e concelho de Ilhavo — Lugar da Coutada.*  
MANUEL RODRIGUES SIMÕES JÚNIOR, *A encomendação das almas em Arouca.*  
*Índice alfabético dos autores do vol. XIX.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . . 40\$00  
NÚMERO AVULSO . . . . 15\$00

Cada número tem normalmente 64 páginas  
A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores

# Banco Regional de Aveiro

S. A. R. L.

Capital autorizado: Esc. 4.000.000\$00 ♦ Capital emitido: Esc. 2.000.000\$000

Transferências e cobranças — Saques  
sobre o país. — Cobrança e pagamen-  
tos. — C/ corrente em moeda portu-  
guesa. — Depósitos à ordem e a prazo.

Telegramas: REGIONAL

Telefone 31

.....

Rua de Coimbra Praça de Luís Cipriano

AVEIRO

## OFICINAS GAMELAS

(Estabelecimento recomendado pelo Automóvel Club de Portugal)

### REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

SECÇÕES: Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserias

Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios

Serviço permanente de Pronto Socorro

.....

AGÊNCIA DISTRITAL DOS AUTOMÓVEIS «AUSTIN»

MANUEL DOS SANTOS GAMELAS

Rua da Fonte Nova, 18 Telefone 99 PPC

AVEIRO

# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

◆  
*Fábrica de moagem  
de cereais  
e descasque de arroz*

◆  
Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca *Beimar*

◆  
Telefone 41      Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

CAFÉ RESTAURANTE

# *Trianon*

SERVIÇO DE MESA REDONDA E À LISTA  
SERVE BANQUETES, COPOS DE ÁGUA, ETC., FORA  
OU NA SUA TÍPICA SALA DE JANTAR

**À tarde, salão de chá**



TELEFONE 405

25 - Avenida Dr. Lourenço Peixinho - 27 AVEIRO

## Empresa Cerâmica Vouga, L.<sup>da</sup>

A V E I R O

Telefone 19

**Cerâmica** — Telhas da melhor qualidade. Tipos: *Marselha*, *Progresso* e *Vouga*. Todos os acessórios para telhados. A telha *Vouga* imita a antiga portuguesa e tem encaixes como a de Marselha

Fábrica de telhas e tejos.  
Fundição e serralharia mecânica, civil e forjas



Máquinas agrícolas  
- - e industriais - -

EXECUTAM-SE TODOS OS TRABALHOS  
COM A MAIOR PERFEIÇÃO E POR PREÇOS MÓDICOS

Pedir informes ao Director-Gerente da Empresa

# Pascoal & Filhos, L.<sup>da</sup>

PESCA DO BACALHAU E SARDINHA

TRINEIRAS { *Pascoal Velho*  
*Pascoal Novo*  
*Mira*

LUGRES { *Rainha Santa Isabel*  
*D. Dinis*

AVEIRO

TRANSPORTES MARÍTIMOS

Telef. { *Seca — 243*  
*Escritório — 52*  
*Filial em Matozinhos — 519*

Filial em MATOZINHOS

Seca na GAFANHA

## LUZOSTELA FÁBRICA DE LIXAS E OUTROS PRODUTOS

Premiada com a medalha de Ouro na Exposição Internacional do Rio de Janeiro de 1922-1923 — Grande Prémio de honra e Medalha de Ouro na Exposição Industrial Portuguesa de 1932

**LIXAS** de todas as qualidades para todas as indústrias, em papel e vidro — Papel e esmeril — Pano branco e esmeril — Pano branco e vidro — Pano azul trançado extra e carborundum — Pano azul trançado e electrokorundum — Papel e garnet — Lixa impermeável «Hermes», para polissagem de carroseries de autos para pintura a Duco.

**FORMATOS DE FOLHAS NORMAIS, DISCOS E OUTROS**  
**FORMATOS ESPECIAIS PARA MÁQUINAS LIXADORAS**

**LIMAS PARA MANUCURE** — Prefiram a nossa excelente qualidade «Luzostela».

**PÓ LUZOSTELA** — Produto de 1.<sup>a</sup> qualidade em latas de 500 e 250 grs. para limpeza de talheres.

**COLAS** de alta resistência para as indústrias de carpintaria e marcenaria. Especial «Transparente», para pintura e decorações.

**ESMERIL** em todos os grãos e para todas as indústrias — Granulações especiais para a construção de pedras para descasque de arroz. Fornecemos o verdadeiro e puro esmeril de NAXOS.

Ferreira & Irmão, Sucrs.—AVEIRO—Telefone 37

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,  
LOUÇAS  
SANITÁRIAS,  
DECORATIVAS  
E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA -- RUA DO CANAL DA FONTE NOVA  
FÁBRICA GERCAR -- RUA DAS OLARIAS

AVEIRO

TELEF. 22

## Testa & Amadores

*Comissões, consignações.*

*Cereais, ferragens e mercearia.*

*Vidraça.*

Depositários de petróleo  
e gasolina SHELL

RUA DE EÇA DE QUEIROZ

AVEIRO

# M Á R M O R E S

: : : : : D E : : : : : :

## Sousa Baptista, L.<sup>da</sup>

29, PRAÇA DO MUNICÍPIO, 30

: : : : : E : : : : : :

13, LARGO DE S. JULIÃO, 13

— L I S B O A —

*Sõmente nos depósitos e oficinas desta grande organização industrial e comercial, com possibilidade de uma boa e bela escolha, se encontram cantarias para majestosas, medianas e modestas construções, mármore polido para ornamento de entradas, escadarias, casas de banho, cozinhas, etc., de luxo e simples.*

*Também nos mesmos estabelecimentos podem ser adquiridas as melhores louças sanitárias, sempre em exposição, e bem assim banheiras esmaltadas com todos os seus acessórios, como sejam: cabides, esponjeiras, saboneteiras, torneiras, esquentadores, etc., etc.*

**Tudo a preços sem competência**

**NAS SUAS OFICINAS DE CANTEIRO EXECUTAM-SE  
TODOS OS TRABALHOS, DESDE OS MAIS SINGELOS AOS DE ARTE ELEVADA**

**Dão-se orçamentos quando solicitados**